

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LII — 25º DA REPUBLICA — N. 113

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO, 18 DE MAIO DE 1913

SUMMARY

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 10.157, de 2 de abril do corrente anno, que concede autorização á Deutsche-Südamerikanische Telegraphengesellschaft A. G., para continuar a funcionar na Republica.

Decreto n. 10.212, de 7 de maio corrente, que concede autorização á Otis Elevator Company of Maine, para funcionar na Republica.

Decreto n. 10.222, de 15 de maio do corrente anno, que abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito especial de 1.000:000\$, para tornar effectivas desapropriações de terras e aguas das bacias dos rios Xerém, Mantiquira, S. Pedro, Grande, Camorim e Covanca.

Decreto n. 10.223, de 15 de maio do corrente anno, que approva os estudos definitivos e o orçamento do ramal do Morro do Chapéu, da linha de ligação da Estrada de Ferro S. Francisco á Estrada de Ferro Central da Bahia.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decretos de 15 do corrente.

Ministerio da Agricultura Industria e Commercio — Decretos de 15 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Justiça, Contabilidade e Geral de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita Publica, da Recebedoria do Districto Federal, balancete e movimento da Caixa de Conversão.

Ministerio da Marinha — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente — Resumo de propostas do Departamento da Administração da Secretaria da Guerra e rectificação.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Viação, Obras Publicas e Correios, Telegraphos, Illuminação e Geral dos Correios.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade e Agricultura.

Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Termos de contacto — Noticiario — Parte Commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades civis — Sociedades anonymas — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 10.157 — DE 2 DE ABRIL DE 1913

Concede autorização á Deutsche-Südamerikanische Telegraphengesellschaft, A. G. para continuar a funcionar na Republica

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a Deutsch-Südamerikanische Telegraphengesellschaft A. G., sociedade anonyma, autorizada a funcionar na Republica pelo decreto n. 7.489, de 5 de agosto de 1909, e devidamente representada, decreta:

Artigo unico. E' concedida autorização á Deutsch-Südamerikanische Telegraphengesellschaft A. G. para continuar a funcionar na Republica com as alterações feitas em seus estatutos, sob as mesmas clausulas que acompanharam o citado decreto n. 7.489, ficando, porém, a mesma companhia obrigada a cumprir as formalidades exigidas pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1913, 92º da Independencia e 25º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA,

Pedro de Toledo.

TRADUÇÃO

O abaixo assignado, formado pela Publica Escola Superior de Commercio Fundação Revoltella da cidade de Trieste, Austria; traductor publico juramentado pela Meritissima Junta

Commercial da Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, etc., etc.:

Certifico que aos dezeseis (16) dias do mez de dezembro do anno de mil novecentos e doze (1912), me foi apresentado um documento escripto, no começo, em lingua vernacula, com demais dizeres em allemão, para transcrever-o e respectivamente traduzil-o para a lingua vernacula, cuja transcrição e traducção em seguida faço.

O referido documento acha-se escripto, em dactylographia, em uma folha inteira de papel almasso, tendo no alto da primeira pagina impresso: «Deutsch-Südamerikanische Telegraphengesellschaft, A. G.» (Companhia Telegraphica Germano Sul-Americana, S. A.) Endereço telegraphico: Bucorovia. Telephone n. A 2.542. Codigos: Directory Code—ABC Code 5th. Ed.—Slaters Code. Conta de cheques postaes n. 3.372. (Coln)—Colonias, 16 de outubro de 1912.—Friesenplatz, 16.

— Hansahaus.

Em vernaculo:

O § 4º, capitulos 1 a 4, do nosso contracto social, por deliberação unanime da assemblea geral de 6 de agosto de 1912 foi modificado como segue:

Em allemão:

O capital inicial da sociedade importa em marcos 12.500.000 e é dividido em 12.500 acções nominaes de marcos 1.000 cada uma, n. 1 a 12.500.

As acções são divididas em dez séries: A a K, de 1.000 acções cada uma, e uma série L de 2.500 acções.

Conteem:

	Numero de acções
Série A	1 a 1.000
Série B	1.001 a 2.000
Série C	2.001 a 3.000
Série D	3.001 a 4.000
Série E	4.001 a 5.000
Série F	5.001 a 6.000
Série G	6.001 a 7.000
Série H	7.001 a 8.000
Série J	8.001 a 9.000
Série K	9.001 a 10.000
Série L	10.001 a 12.500

Pelo tempo que exige o preparo da communicação por Cabo, projectada por parte da Companhia de Monrovia por Lomé (Togo) para Duála (Kamerun) até o começo do serviço completo nesta linha, serão pagos aos possuidores das acções—Série L—sobre os pagamentos sobre estas acções, os juros annuaes de 5 o/o.

O pagamento de taes juros cessará no fim do mez, no qual será iniciado o serviço completo nesta linha, o mais tardar, porém, em 31 de dezembro de 1912.

Deutsch-Südamerikanische Telegraphengesellschaft, A. G. — H. Pfützner. — Spocrer.

Acha-se collada uma estampilha no valor de marcos 3, inutilizada com o carimbo de «Conselheiro de Justiça Gerh. Ferd. Alois Riffart, tabellião na circumscripção do Real Tribunal Superior, Territorial Prussiano em Colonia», tendo ainda a data de 22 de outubro de 1912, e duas firmas, sendo Calw e Riffart.

O abaixo assignado, residente na cidade de Colonia sobre o Rheno, conselheiro de Justiça Gerhard Ferdinand Alois Riffart, tabellião na circumscripção do Real Tribunal Superior Prussiano em Colonia, pela presente reconhece verdadeira a cópia retro extrahida, que textualmente confere com uma acta que lhe foi exhibida do livro de actas da assemblea geral de 6 de agosto de 1912.

Colonia, aos 22 de outubro de 1912. — O real tabellião, Riffart, conselheiro de Justiça. Ao lado desta assignatura acha-se um carimbo circular tendo no centro as armas da Prussia e ao redor os seguintes dizeres: «Conselheiro de Justiça Gerh. Ferd. Alois Riffart, tabellião na circumscripção do Real Tribunal Superior Territorial Prussiano em Colonia». A margem esquerda da 2ª pagina acham-se marcados os emolumentos da

tabellião, etc. sobre o valor de M. 20.000, com a assignatura de «Riffart».

Attesta-se a assignatura supra do tabellião, conselheiro de Justiça Riffart em Colonia. Ao mesmo tempo certifica-se que o presente documento corresponde ás leis daqui. Colonia, aos 24 de outubro de 1912.—O presidente do Tribunal Territorial, *von Erkelenz*, conselheiro privado superior de Justiça. Ao lado desta assignatura acha-se um carimbo em preto de forma circular, tendo no centro as armas da Prussia e ao redor os seguintes dizeres: «Real Tribunal Territorial Prussiano — Colonia».

Reconheço verdadeira a assignatura supra do Sr. von Erkelenz, presidente do Tribunal Territorial em Colonia; e para constar onde convier, a pedido da Deutsch-Südamerikanische Telegraphengesellschaft, A. G., em Colonia, passei a presente que assignei e fiz sellar com o sello das armas deste Vice-Consulado dos Estados Unidos do Brazil.

Colonia, 27 de outubro de 1912. — C. A. Richter, agente commercial. Ao lado desta assignatura acha-se collado um sello consular no valor de 3\$, inutilizado com o carimbo do «Vice-Consulado em Colonia—Republica dos Estados Unidos do Brazil». — (195). — Recebi 6 M. 90 Pf. — Richter.

Nota—Minha assignatura precisa ser reconhecida na Secretaria de Estado das Relações Exteriores na Capital Federal ou nas Inspectorias das Alfandegas e Delegacias Fiscaes do Governo Federal.

Reconheço verdadeira a assignatura do Sr. C. A. Richter, agente commercial em Colonia (sobre duas estampilhas no valor de 550 réis). Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1912.—Pelo director geral, *L. L. Fernandes Pinheiro*. Ao lado desta assignatura acha-se um carimbo circular tendo no centro as armas do Brazil com os dizeres «Ordem e Progresso» e ao redor «Secretaria das Relações Exteriores—E. U. do Brazil». No canto inferior da 3ª pagina acham-se colladas duas estampilhas no valor de 600 réis (seiscentos réis) inutilizadas com o carimbo da «Recebedoria do Districto Federal, 14 de dezembro de 1912».

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1912. — *Rodolpho Stenberg* (sobre duas estampilhas de 300 réis).

Estava reconhecida a firma pelo tabellião Eduardo Carneiro de Mendonça.

DECRETO N. 10.212—DE 7 DE MAIO DE 1913

Concede autorização á Otis Elevator Company of Maine para funcionar na Republica

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, atendendo ao que requereu a Otis Elevator Company of Maine, sociedade anonyma, com sede nos Estados Unidos da America do Norte e devidamente representada, decreta:

Artigo unico. É concedida, autorização á Otis Elevator Company of Maine, para funcionar na Republica com os estatutos que apresentou, mediante as clausulas que este acompanham, assignadas, pelo ministro de Estado da Agricultura, Industria e Commercio, ficando, porém, a mesma companhia obrigada a cumprir, as formalidades exigidas pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1913, 92ª da Independencia e 25ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA,

Pedro de Toledo.

Clausulas que acompanham o decreto n. 10.212, desta de 7 de maio de 1913.

I

A Otis Elevator Company of Maine é obrigada a ter um Representante geral no Brazil, com plenos e illimitados poderes para tratar e definitivamente resolver as questões que se suscitarem, quer com o Governo, quer com particulares, podendo ser demandado e receber citação inicial pela companhia.

II

Todos os actos que praticar no Brazil ficarão sujeitos unicamente ás respectivas leis e regulamentos e á jurisdição de seus tribunaes judiciais ou administrativos, sem que, em tempo algum, possa a referida companhia reclamar qualquer excepção fundada em seus estatutos, cujas disposições não poderão servir de base para qualquer reclamação concernente á execução das obras ou serviços a que elles se referem.

III

Fica dependente da autorização do Governo qualquer alteração que a companhia tenha de fazer nos respectivos es-

tatutos. Ser-lhe-ha cassada a autorização para funcionar na Republica si infringir esta clausula.

IV

Fica entendido que a autorização é dada sem prejuizo do principio de achar-se a companhia sujeita ás disposições de direito que regem as sociedades anonymas.

V

A infracção de qualquer das clausulas para a qual não esteja comminada pena especial será punida com a multa de um conto de réis (1:000\$) a cinco contos de réis (5:000\$) e no caso de reincidencia com a cassação da autorização concedida pelo decreto em virtude do qual baixam as presentes clausulas.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1913.—*Pedro de Toledo*.

Leopoldo Guaraná, traductor publico, Candelaria, 28.

Certifico pela presente que me foi apresentado um instrumento de procuração exarado em idioma inglez, afim de o traduzir para a lingua vernacula, o que assim, cumprí em razão do meu officio e cuja traducção é a seguinte:

TRADUÇÃO

Saibam todos quantos o presente virem que a Otis Elevator Company of Maine, companhia organizada de accordo com as leis do Estado de Maine, nomeou e constituiu, como pelo presente nomeia e constitue, W. Noble Dickinson, da cidade de New York, seu verdadeiro e legal procurador, para o fim de, por ella e em seu nome, gerir e pôr em pratica seus negocios nas Republicas do Brazil e Chile, com autorização para lavrar, assignar, outorgar e aceitar contractos em seu nome para o dito fim; alugar casas, edificios, terras, moveis e elleite, nas ditas Republicas, que o dito procurador julgar necessario ou conveniente para a gerencia e effectividade de seus negocios nas referidas Republicas; nomear e empregar agentes ou outras pessoas mediante o salario ou honorarios que o mesmo procurador julgar razoaveis; e, quando necessario, demittir ou exonerar os mesmos e nomear ou empregar outros para os substituir; iniciar, proseguir, reforçar ou defender, contestar ou oppôr-se a acções ou outros processos legais relativos a quaesquer negocios em que ella esteja ou venha a estar interessada ou lhe disser respeito, e tambem, si julgar conveniente, transigir, submeter a arbitragem ou a julgamento qualquer dessas acções ou processos; ajustar, regular, transigir ou submeter a arbitragem qualquer conta, dividas, reclamações e demandas, questões e negocios que ora subsistam ou se possam suscitar entre ella e qualquer pessoa ou pessoas nas ditas Republicas; demandar, cobrar judicialmente, receber e dar quitação valiosa de quantias que forem a ella devidas relativamente aos negocios nas ditas Republicas; após o recebimento de qualquer letra de cambio, cheque ou ordem, ou nota promissoria ou outro titulo negociavel á mesma pagavel, endossar, para deposito, e depositar os mesmos em seu nome e diligenciar afim de receber e applicar, em seu proveito, para todos os fins relativos á gestão de seus negocios nas ditas Republicas, e tambem, em seu nome, aceitar qualquer saque ou letra de cambio que forem sacados contra ella em relação a negocios nas ditas Republicas e nos quaes esteja interessada; após o recebimento de dinheiros que lhe forem pagos por conta da companhia delles dispor no todo ou em parte, em qualquer occasião, applicando-os a qualquer dos fins da companhia; e, em geral, agir como seu procurador ou agente, nas supraditas Republicas do Brazil e Chile, em relação ás terras e todos os outros negocios que concernirem a ella ou em que estiver interessada; e, em seu nome, outorgar instrumentos e fazer tudo quanto necessario fôr, tão ampla e efficazmente, em todos os sentidos, como o praticariam os funcionarios da propria companhia; com plenos poderes para, quando necessario, substabelecer e nomear um procurador ou procuradores em seu logar, tendo esses os mesmos ou mais limitados poderes; demittindo á vontade tal substabelecido ou substabelecidos: nomeando outro ou outros; ratificando e confirmando tudo quanto o dito procurador, o substabelecido ou substabelecidos legalmente fizerem ou causarem em virtude da presente.

Em testemunho do que a Otis Elevator Company of Maine mandou subscrever e appôr á presente o seu sello social pelo seu presidente, sendo attestado pelo seu secretario, no dia 21 de março de mil novecentos e treze. — Pela Otis Elevator Company of Maine, Wm. D. Baldwin, presidente.

Atteste. — M. Baldwin, secretario.

Estado de New York, Condado de New York, ss.:

Hoje, 21 de março de mil novecentos e treze, perante mim pessoalmente compareceu William D. Baldwin, de mim conhecido, e que, tendo prestado o devido juramento, declarou que reside na cidade de New York; que é presidente da Otis Elevator Company of Maine, a companhia acima referida,

que outorgou o instrumento supra de procuração; que conhece o sello da mesma; que o sello affixado ao dito instrumento é o sello social da companhia, que o mesmo foi affixado por ordem do conselho de directores da dita companhia, e que assignou seu nome no mesmo, em virtude de ordem identica. (Sello). — *Russell F. Thomas*, tabellião publico.

Condado de Kings, n. 67. — Certificado apresentado no Condado de New York, n. 58.

Registro de New York n. 4.118. (A commissão termina a 30 de março de 1914.)

Estado de New York, Condado de New York, ss.: — Numero 40.152.

Eu, William F. Schneider, escrivão do Condado de New York e tambem do Supremo Tribunal do dito Condado, sendo este uma repartição de registro, pelo presente certifico que *Russell F. Thomas* apresentou no cartorio do escrivão do Condado de New York uma cópia authentica de sua nomeação e qualificação como tabellião publico do Condado de Kings, com sua assignatura autographa, e estava, quando tomou a prova ou reconhecimento do instrumento annexo, devidamente autorizado para fazel-o. Certifico outrossim que conheço perfeitamente a letra do dito tabellião e acredito que é verdadeira a assignatura exarada no dito certificado de prova ou reconhecimento.

Em testemunho do que assigno e sello o presente com o sello do dito tribunal e Condado, no dia 21 de março de 1913. — *Wm. F. Schneider*, escrivão.

Reconheço verdadeira a assignatura exarada no certificado annexo de *Wm. F. Schneider*, chefe dos Archivos Notariaes do Condado de New York; e para constar onde convier, a pedido do interessado, passo o presente, que assigno e vae selado com o sello deste Consulado Geral.

New York, 21 de março de 1913. — *Manoel Jacintho F. da Cunha*, consul geral.

Estava uma estampilha do sello consular brasileiro, valendo tres mil réis, inutilizada pela chancellia do referido Consulado.

Reconheço verdadeira a assignatura supra do Sr. *Manoel Jacintho F. da Cunha*.

Sobre duas estampilhas federaes, valendo collectivamente quinhentos e cinquenta réis: Rio de Janeiro, 30 de abril de 1913. — Pelo director geral, *L. L. Fernandes Pinheiro*.

Estava a chancellia da Secretaria das Relações Exteriores. Estava uma estampilha federal de mil réis inutilizada pela chancellia da Recebedoria do Districto Federal.

Nada mais continha o referido documento, que bem e fielmente verti do proprio original, ao qual me reporto.

Em fé do que passei a presente, que sellei com o sello do meu officio e assigno nesta cidade do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1913. — *Leopoldo Guarani*.

Certifico pela presente que me foram apresentados os estatutos da *Otis Elevator Company of Maine*, exarados em idioma inglez, afim de os traduzir para a lingua vernacula, o que assim cumpri em razão do meu officio e cuja traducção é a seguinte:

Estatutos da Otis Elevator Company of Maine

ARTIGO I

DENOMINAÇÃO, SÉDE E SELLO

1. A companhia denominar-se-ha *Otis Elevator Company of Maine*.

2. O escriptorio central em Maine será junto á *The Corporation Trust Company*, registrado em Portland, Condado de Cumberland, Maine, podendo a companhia ter tambem escriptorios nas outras praças, em que o conselho de directores, a qualquer tempo, possa designar, ou que os negocios da companhia tornarem necessarios.

3. O sello official da companhia conterá o nome da mesma, o anno de sua organização e as palavras «Corporate Seal».

ARTIGO II

ASSEMBLÉA DE ACCIONISTAS

1. Todas as assembleas de accionistas realizar-se-hão no Estado de Maine e no escriptorio central da companhia.

2. A assemblea annual dos accionistas da companhia para a eleição de um conselho de directores, um secretario e para tratar de outros negocios que possam ser convenientemente apresentados á assemblea de 1913, realizar-se-ha no dia 13 de março, ás 11 horas do dia; e, depois do anno de 1913, realizar-se-ha na primeira terça-feira de março de cada anno, si não for um feriado legal, e, si o for, no dia seguinte, ás duas horas da tarde.

3. Será enviado pelo Correio a cada accionista, um aviso dirigido ao seu ultimo endereço conhecido com a antecedencia de dez dias, relativo á reunião da assemblea annual.

4. Os possuidores da maioria do capital emitido e pendente, presentes pessoalmente ou representados por procuradores, serão necessarios e constituirão *quorum* em todas as assembleas de accionistas para tratar de negocios, excepto si o contrario for prescripto por lei ou pelo certificado de incorporação ou pelos presentes estatutos. Si, porém, não houver *quorum* presente em qualquer assemblea de accionistas, os presentes pessoalmente ou por procuradores poderão adiar a assemblea, quando for necessario, sem outro aviso além da communicação á assemblea, até que haja *quorum* presente. Em tal assemblea adiada, com qualquer numero presente, poder-se-ha tratar qualquer negocio que o pudesse ser na assemblea originariamente notificada.

5. Cada accionista registrado terá direito, em qualquer assemblea da companhia, a dar um voto por accção do capital que estiver em seu nome nos livros da companhia, e tal voto poderá ser dado pessoalmente ou por procuração escripta, outorgada no maximo trinta dias antes da assemblea, que nella for mencionada, e essa procuração não será valida depois de um adiamento final da dita assemblea.

6. Poderão ser convocadas assembleas especiaes de accionistas pelo presidente, e o serão pelo presidente ou pelo secretario, á vista de requerimento escripto feito pela maioria do conselho de directores ou a pedido de accionistas que possuam a maioria do capital da companhia, emitido ou pendente, declarando tal pedido o fim ou fins da assemblea proposta; e os negocios a tratar-se em todas as assembleas especiaes limitar-se-hão aos declarados na convocação ou assumptos a elles relacionados, a menos que cada accionista esteja presente ou representado por procuração.

7. De toda assemblea especial de accionistas dar-se-ha a cada accionista aviso por escripto, declarando o dia, lugar e fim da mesma, sendo enviado pelo Correio, dez dias pelo menos antes da assemblea, ao ultimo endereço conhecido do dito accionista.

8. A ordem dos trabalhos em todas as assembleas de accionistas será:

- 1º, chamada pela lista;
- 2º, leitura da acta da assemblea anterior e votação da mesma;
- 3º, relatorio de funcionarios;
- 4º, relatorios de commissões;
- 5º, eleição de directores;
- 6º, negocios pendentes;
- 7º, novos negocios.

ARTIGO III

DIRECTORES

1. Os bens e negocios da companhia serão administrados por um conselho de directores, em numero de cinco (5), eleitos por meio de espheras, na assemblea annual de accionistas e exercerão seu cargo até que os seus successores sejam eleitos e qualificados. Si o cargo de qualquer director tornar-se vago por motivo de fallecimento, resignação, inhabilitação, ou por outro motivo, os directores que permanecerem poderão, por maioria de votos, eleger um substituto que exercerá o cargo até que o seu successor seja eleito e qualificado.

2. Os directores reunir-se-hão em assemblea dentro ou fóra do Estado de Maine.

3. Poderão exercer todos os poderes e faculdades, como o poderia praticar a companhia, sendo, porém, observadas as prescripções da lei do certificado de organização e destes estatutos.

4. O conselho de directores poderá convocar reunião de assembleas, sem aviso prévio, na data e local que julgar convenientes. Em todas as assembleas do conselho, a presença de uma maioria dos directores será necessaria para constituir *quorum* para tratar de negocios, e o acto de uma maioria dos directores presentes em qualquer assemblea em que houver *quorum* será considerado como approvado pelo conselho de directores. Poderão ser convocadas pelo presidente assembleas especiaes do conselho, mediante aviso com a antecedencia de tres (3) dias, dado a cada director, quer pessoalmente, quer em carta ou telegramma; poderão igualmente ser convocadas assembleas especiaes pelo presidente ou secretario, do mesmo modo e com igual aviso, a requerimento escripto de tres (3) directores.

5. A ordem dos trabalhos em todas as assembleas do conselho de directores será a seguinte:

- 1º, chamada pela lista;
- 2º, leitura da acta da assemblea anterior e votação da mesma;
- 3º, relatorios de funcionarios;
- 4º, relatorios de commissões;
- 5º, negocios não acabados;
- 6º, negocios diversos;
- 7º, novos negocios.

6. O conselho de directores elegerá, dentre o seu numero, uma comissão executiva, consistindo de tres (3) membros, que, durante os intervallos entre as assembléas do conselho de directores, possuirão e poderão exercer todos os poderes do conselho de directores na direcção dos negocios desta companhia e poderão autorizar que o sello da companhia seja affixado a todos os papeis que delle precisem. A maioria da comissão executiva constituirá um *quorum* para tratar de negocios.

As vagas entre os membros das comissões serão preenchidas pelo conselho de directores em assembléa regular ou em uma especial, convocada para tal fim.

ARTIGO IV

FUNCCIONARIOS

1. Os funcionarios da companhia serão o presidente, dous vice-presidentes, o secretario, o thesoureiro e o escrivão, e dous quaesquer desses cargos, excepto os de presidente e vice-presidente, poderão ser accumulados pela mesma pessoa.

2. O conselho de directores, immediatamente após cada assembléa annual de accionistas, elegerá por meio de espheras um presidente e dous vice-presidentes, dentre o seu numero, e o conselho também annualmente escolherá um secretario e um thesoureiro, que não precisam ser membros do conselho.

3. O conselho pôde nomear outros funcionarios e agentes que forem necessarios e que terão os poderes e cumprirão os deveres que opportunamente lhes forem prescriptos pelo conselho.

4. Os funcionarios da companhia exercerão o cargo por um anno e até que seus successores sejam escolhidos e se tenham habilitado. Quaesquer funcionarios eleitos ou nomeados pelo conselho de directores, excepto o presidente, podem ser removidos a qualquer tempo por voto affirmativo da maioria de todo o conselho de directores.

5. Os vencimentos de todos os funcionarios e agentes da companhia serão fixados pelo conselho de directores.

6. Poderes e deveres:

a) Presidente. Deverá o presidente presidir ás assembléas de accionistas e todas as do conselho de directores; ter a direcção geral e activa dos negocios da companhia; fazer todos os contractos e convenções autorizados pelo conselho de directores ou pela comissão executiva, si houver; conservar sob sua guarda o sello da companhia e, quando autorizado pelo conselho de directores ou pela comissão executiva, si houver, affixar o mesmo a qualquer instrumento que delle precise, sendo esse sello sempre reconhecido pela assignatura do presidente, do secretario ou do thesoureiro. Poderá assignar certificados de accções do capital.

Competir-lhe-ha a inspecção e direcção de todos os outros funcionarios da companhia e fará com que os deveres dos mesmos sejam convenientemente cumpridos. Submeterá um relatório das operações da companhia, do anno anterior, aos directores em sua ultima assembléa determinada (ou em uma assembléa especial convocada para esse fim) antes da assembléa annual dos accionistas; e, igualmente, a estes em sua assembléa annual determinada. E, quando necessario, relatará aos directores todos os assumptos, de seu conhecimento, que os interesses da companhia assim o exijam. Consultará á vontade e deliberará com a comissão executiva em relação aos negocios e interesses da companhia.

b) Vice-presidente. Cada vice-presidente será investido de todos os poderes e será chamado a cumprir todos os poderes do presidente, em sua ausencia, durante seu impedimento ou incapacidade para agir. Poderá assignar certificados de accções e qualquer ou todos os relatórios ou certificados que a lei exija sejam assignados pelo presidente, e cumprirá os outros deveres que forem prescriptos pelo conselho de directores. Na ausencia do presidente e dos vice-presidentes, o conselho poderá nomear um presidente interino.

c) Secretario. O secretario será *ex-officio* secretario do conselho de directores e de todas as comissões existentes. Terá sob sua guarda as actas de todas as assembléas do conselho de directores e dos accionistas. Dará e notificará todos os avisos da companhia. Os certificados de accções serão por elle assignados, além de terem a assignatura do presidente ou de um vice-presidente. Attenderá á correspondencia da companhia que possa ser assignada por elle e, em geral, fará e cumprirá todos os deveres inherentes ao seu cargo.

d) thesoureiro. O thesoureiro escripturará contas exactas da receita e despeza, em livros pertencentes á companhia, e depositará todas as quantias e effeitos de valor em nome e a credito da companhia com os depositos que forem designados pelo conselho de directores.

O presidente, o vice-presidente e o thesoureiro terão, cada um, autorização para receber e passar recibos por toda quantia devida e pagavel á companhia, de qualquer procedencia, e endossar em nome da companhia todos os cheques, saques, notas, *warrants* e ordens, e dar plena quitação dos mesmos. O

thesoureiro poderá assignar todos os cheques, saques, notas, *warrants* e ordens para o pagamento de dinheiros, e pagará e disporá dos mesmos. Em cada assembléa annual determinada dos accionistas, apresentará um relatório completo dos negocios de dinheiro da companhia. Em janeiro de cada anno, e em toda outra assembléa em que seja necessario fazel-o, apresentará um relatório semelhante ao conselho directorio sobre o anno anterior; e sempre que for exigido pelo conselho de directores fará relatório de todos os dinheiros recebidos, por elle dependidos, e sobre os dinheiros em suas mãos; fará quaesquer outras exposições e relatórios que as leis exigirem. Em geral, cumprirá todos os deveres inherentes ao seu cargo, e mais os que lhe forem exigidos pelo conselho de directores. Prestará á companhia uma caução na importancia e com a garantia que satisfaga ao conselho de directores, para o fiel cumprimento dos deveres de seu cargo e para indemnizar a companhia, em caso de sua morte, resignação ou remoção do cargo, de todos os livros, papeis, titulos, dinheiros ou outros bens de qualquer especie, pertencentes á mesma e que se achem em seu poder. Escripturnará um registro de transferencias de accções, da forma e maneira e sob as regras que o conselho de directores prescrever;

e), o escripturario será domiciliado no Estado de Maine e escripturará no escriptorio principal da companhia, no dito Estado, os registros desta companhia e um livro demonstrando uma lista fiel e completa de todos os accionistas, suas residencias e a quantia em accções de capital por elles possuida. Agirá como agente desta companhia no Estado de Maine, sobre os processos que possam ser intentados contra a companhia;

f), cada funcionario desta companhia deverá fazer e apresentar quaesquer listas ou exposições exigidas por lei no Estado de Maine ou alhures.

7. Em caso de ausencia de qualquer empregado da companhia, o conselho de directores poderá delegar seus poderes e attribuições a qualquer outro funcionario ou director nessa occasião.

8. Qualquer director ou outro funcionario poderá resignar seu cargo a qualquer tempo, devendo essa resignação ser feita por escripto e valerá desde a data de seu recebimento pela companhia, salvo si tal data for fixada na resignação, então desde essa data, não sendo necessaria a acceptação do pedido de demissão para se a considerar effectiva.

9. Si o cargo de qualquer director, ou do presidente, vice-presidente, secretario, thesoureiro, escrivão ou outro funcionario ou agente, vagar em virtude de fallecimento, resignação, ou de outra forma, poderão os directores, por maioria de votos dos que se conservarem em seus cargos e, embora em numero menor do que o que constitue *quorum*, escolher um successor ou successores, que exercerão o cargo pelo restante do prazo.

ARTIGO V

CERTIFICADOS E TRANSFERENCIAS DE ACCÇÕES

1. Emissão e registro. Os certificados de accções serão assignados pelo presidente ou por um vice-presidente e pelo secretario, e serão numerados e registrados na ordem em que forem emitidos. Serão escripturados em um livro e emitidos em ordem consecutiva; e á margem deste livro serão inscriptos os nomes das pessoas que possuirem as accções nelle registradas, o numero e a data das accções.

Todos os certificados trocados ou restituídos á companhia serão marcados com a palavra *cancelled* (cancellados), com a data do cancellamento, e todo certificado cancellado será archivado. Não se emitirá novo certificado sem que o antigo tenha sido cancellado; fica, porém, entendido que, em todos os casos em que se perder qualquer certificado, os directores poderão ordenar a emissão de um novo, mediante a prova da perda e garantia da mesma como lhes parecer satisfatorio.

2. Transferecia. As transferencias de accções serão feitas somente dos livros da companhia pelo possuidor pessoalmente ou por procurador devidamente autorizado, e mediante a entrega do certificado ou certificados convenientemente endossados; mas os directores podem prohibir a transferencia de accções dentro de um periodo proximo á realização de qualquer assembléa de accionistas ou do pagamento de dividendos, como determinarem.

ARTIGO VI

DIVIDENDOS

Os directores poderão declarar dividendos dos lucros da companhia, nas datas e nas quantias que opportunamente designarem.

Antes do pagamento de qualquer dividendo ou distribuição de quaesquer lucros, descontar-se-ha dos lucros liquidos da companhia a quantia ou quantias que os directores opportunamente e á sua absoluta vontade, julgarem convenientes, como um fundo de reserva para prover as contingencias ou para outro fim que julguem conducentes aos interesses da companhia.

ARTIGO VII

AVISOS

1. Sempre que, de accordo com as prescripções destes estatutos, for exigido que se dê aviso a qualquer director, funcionario ou accionista, tal aviso não será feito de modo a limitar-se a aviso pessoal, mas será dado por escripto depositando-se-o na repartição dos Correios ou caixa postal com porte pago, envelope sellado e endereçado ao dito director, funcionario ou accionista ao seu endereço que constar dos livros da companhia, e o dia em que o mesmo for assim enviado pelo Correio, considerar-se-ha o dia da notificação do aviso.

2. Todo accionista, director ou outra pessoa, poderá desistir de qualquer aviso exigido por estes estatutos. No caso, porém, em que a lei exija que o aviso seja feito de um modo especial, a desistencia do mesmo só será feita da maneira indicada pela lei.

ARTIGO VIII

ALTERAÇÕES

1. Os accionistas, por uma maioria de votos de acções do capital emitido e pendente, poderão, mediante aviso, alterar ou emendar estes estatutos em qualquer assembléa regular ou em qualquer assembléa especial convocada para esse fim.

2. O conselho de directores em qualquer assembléa regular ou especial, desde que seja dado aviso da mesma, por maioria de votos de todo o conselho, poderá refazer, alterar, emendar ou derogar estes estatutos, excepto o caso de uma alteração aos estatutos exigida por lei ou de outra fórmula, expressamente dependente do consentimento ou approvação dos accionistas.

Estados Unidos da America, Estado, Condado e Cidade de New York, ss:

Hoje, quatro de abril de 1913, perante mim, tabellião abaixo assignado, compareceu Martin S. Baldwin, que, prestado o devido juramento, declarou: Que é secretario da Otis Elevator Company of Maine, companhia organizada e existente de accordo e em virtude das leis do Estado de Maine, Estados Unidos da America, e que foi devidamente eleito para tal cargo em uma assembléa de directores da dita companhia, realizada a 11 de março de 1913; que as quinze paginas anteriores constituem uma cópia exacta e fiel dos estatutos da dita Otis Elevator Company of Maine, devidamente approvados pela mesma, conforme consta do seu livro de actas; e que elle confrontou a cópia supra dos estatutos com o original no livro de actas da companhia, e que a mesma é cópia fiel e exacta dos mesmos.—*Martin S. Baldwin*.

Assignado, sellado e declarado pelo dito Martin S. Baldwin, perante mim, tabellião publico abaixo assignado, na Cidade, Condado e Estado de New York, Estados Unidos da America, no dia quatro de abril de mil novecentos e treze.—*W. H. Brady*, tabellião publico, New York.

Estava o sello official do dito tabellião.

E eu, o tabellião, certifico mais que examinei o livro de actas da dita Otis Elevator Company of Maine, e que do mesmo consta ser o dito Martin S. Baldwin secretario da dita companhia; e que confrontei a cópia supra dos estatutos com a cópia que consta do livro de minutas da companhia, e que a cópia supra é traslado exacto e fiel da mesma e de seu inteiro teor.

Datado de quatro de abril de 1913: — *W. H. Brady*, tabellião publico.

Estava o sello official do dito tabellião.

Estado de New York, Condado de New York, ss.—N. 27.146.

Eu, William F. Schneider, escriptão do Condado de New York e tambem do Supremo Tribunal do dito Condado, sendo este uma repartição de registro, pelo presente certifico que *W. H. Brady*, perante quem foi tomada a declaração annexa, era, quando a tomou, tabellião publico de New York, residente no dito Condado, devidamente nomeado, juramentado e autorizado a presidir juramentos que devam produzir effeitos em qualquer tribunal do dito Estado e para fins geraes; que conheço perfeitamente a letra do dito tabellião e que é verdadeira a sua assignatura, como realmente acredito.

Em testemunho do que, assignei e affixei o sello dos ditos tribunaes e Condado, no dia 4 de abril de 1913. — *Wm. F. Schneider*, escriptão.

Reconheço verdadeira a assignatura exarada no certificado annexo de *Wm. F. Schneider*, chefe dos Archivos Notariaes do Condado de Nova York; e para constar onde convier a pedido do interessado passo o presente que assigno e vae sellado com o sello deste consulado geral.

Nova York, 5 de abril de 1913. — *Manoel Jacintho F. da Cunha*, consul geral.

Estava uma estampilha do sello consular brasileiro, valendo tres mil réis, inutilizada pela chancellia do referido consulado.

Estavam duas estampilhas federaes, valendo collectiva-

mente cinco mil e quatrocentos réis, inutilizadas na Recebedoria do Districto Federal.

Seguia-se o reconhecimento da firma supra feito na Secretaria das Relações Exteriores.

Nada mais continha o referido documento que bem e fielmente verti do proprio original ao qual me reporto.

Em fé do que passei a presente que sellei com o sello do meu officio e assigno nesta cidade do Rio de Janeiro.

Duplicata.

Rio, 2 de maio de 1913. — *Leopoldo Guarani*.

Certifico pela presente que me foi apresentado um certificado de organização exarado em idioma ingiez afim de o traduzir para a lingua vernacula, o que assim cumpri em razão do meu officio e cuja traducção é a seguinte:

TRADUCÇÃO

ESTADO DE MAINE — CERTIFICADO DE ORGANIZAÇÃO DE UMA COMPANHIA, DE ACCORDO COM A LEI GERAL

Os abaixo assignados, funcionarios de uma companhia organizada em Portland, Estado de Maine, em uma assembléa dos signatarios das clausulas do contracto da mesma, devidamente convocada e realizada no escriptorio da The Corporation Trust Company, de Maine, n. 281, rua St. John, 281, na dita cidade de Portland, no dia onze de fevereiro de 1913, A. D., pelo presente certificamos o seguinte:

O nome da dita companhia é

Otis Elevator Company of Maine

Os fins da companhia são:

1. Fabricar, erigir, construir, fornecer, montar, armar, conservar, manter, fazer funcionar, comprar, vender, e, em geral, utilizar e negociar com elevadores e toda a sorte de machinismos de igr, inclusive a acquisição por compra, fabricação ou de outra fórmula, de todos os materiaes, accessorios, machinismos e outros artigos necessarios ou convenientes para serem usados em conexão com os negocios aqui mencionados ou parte delles;

2. Fabricar, comprar ou de outra fórmula adquirir, conservar, tomar posse, hypothecar, vender, ceder e transferir, applicar, commerciar e negociar em artigos, productos, mercadorias e bens de toda a especie e qualidade, inclusive algumas ou todas as especies de machinas, dynamos, geradores, bombas, quaesquer especies de machinismos, utensilios ou artigos de fabricação eapparelhos mecanicos.

3. Comprar ou de qualquer fórmula adquirir, conservar, tomar posse, hypothecar, vender, transpassar ou de outra fórmula dispor, sem limitação de quantia, de bens e propriedades imoveis de toda a especie e qualidade, bem como vender, arrendar ou de outra fórmula adquirir e conservar terras, edificios e outros bens moveis ou immoveis no Estado de Maine ou em outro Estado ou territorio dos Estados Unidos, ou em outra qualquer parte do mundo, para a installação, estabelecimento ou operação de uma fabrica ou fabricas e officinas com a necessaria installação, machinas, machinismos e todos os seus pertences, e de escriptorio, armazens de vendas ou outra installação necessaria, tendo por fim a fabricação, compra, venda ou negocio de algumas ou todas as fabricações mencionadas nestas clausulas.

4. Adquirir a boa situação, direitos, acções de capital e bens de toda a especie, e assumir a totalidade ou parte do activo e passivo de qualquer pessoa, firma, associação ou companhia e pagar aos mesmos, em dinheiro á vista, em acções desta companhia, em titulos de obrigação ou de outra fórmula.

5. Requerer, obter, registrar, comprar, arrendar ou de outra fórmula adquirir e conservar, entrar na posse, usar, operar, introduzir e vender, ceder ou de outra fórmula dispor de marcas de fabrica, nomes commerciaes e marcas distinctivas e todas as invenções, aperfeiçoamentos e processos empregados de accordo e garantidos por cartas patentes dos Estados Unidos ou outros paizes ou de outra fórmula; e usar, exercer, desenvolver, conceder licenças relativas a taes marcas de fabrica, patentes, licenças, concessões, processos e semelhantes, e explorar os mesmos, ou relativas a taes bens, direitos e informações assim adquiridos, com o fito de trabalhar e desenvolvê-los, para a realização de quaesquer negocios, quer de fabricação quer de outra maneira, que a companhia, julgar directa ou indirectamente beneficiar seus fins.

6. Sacar, passar, aceitar, endossar, descontar, outorgar e emittir notas promissorias, letras de cambio, warrants, titulos de obrigação, debentures e outros instrumentos negociaveis, ou transferiveis, sem limitação em relação a quantias.

7. Fazer contractos de toda especie com particulares, firmas, associações, corporações particulares, publicas ou municipais.

8. Fazer tudo quanto fôr necessario, conveniente para o cumprimento dos fins ou consecução de quaesquer dos fins acima mencionados, ou que a qualquer tempo pareçam conducentes ou proveitosos aos fins da companhia, como possuidores ou interessados nos ditos bens aqui mencionados ou referidos, ou de outra fôrma; e, em geral, entrar em todo e qualquer negocio legitimo, necessario ou conveniente, comquanto no presente nada seja formulado de modo a autorizar a companhia a entrar em negocios bancarios ou de companhia que se proponha auferir lucros de emprestimos de dinheiros, no Estado de Maine.

Os diversos fins e poderes acima estão, no entanto, subordinados ás excepções e restricções impostas a companhias organizadas de accordo com o dito capitulo 47, Leis Revistas de Maine.

O capital é de cem mil dollars (\$ 100.000).

O valor ao par das acções é de cem dollars (\$ 100), cada uma.

Não existe capital realizado.

Os nomes e residencias dos possuidores das ditas acções são os seguintes:

Nomes — Residencias — N. de acções

Morgan M. Mann — Pelham Manor, N. Y.....	2
Albert F. Jones — Portland, Maine.....	2
Albert A. Richards — Portland, Maine.....	2
B. M. Maxwell — Portland, Maine.....	2
A. B. Farnham — Portland, Maine.....	2
Capital não subscripto e não emitido.....	990

Total..... 1.000

A dita companhia é estabelecida e tem seu escriptorio principal em Portland, no condado de Cumberland, Estado de Maine. O numero de directores é de cinco (5), e seus nomes são Morgan M. Mann, Albert F. Jones, Albert A. Richards, B. M. Maxwell e A. B. Farnham.

O nome do escrevente é James E. Manter, e sua residencia é em South Portland, Maine.

O abaixo assignado Morgan M. Mann, é o presidente;

O abaixo assignado Albert F. Jones é o thesoureiro;

E os abaixo assignados Morgan M. Mann, Albert F. Jones, Albert A. Richards, B. M. Maxwell e A. B. Farnham são todos directores da dita companhia.

Em fé do que, assignamos no dia 11 de fevereiro de 1913, A. D. — Morgan M. Mann, presidente. — Albert F. Jones, thesoureiro. — Morgan M. Mann, Albert F. Jones, Albert A. Richards, B. M. Maxwell e A. B. Farnham, directores.

Estado de Maine — Condado de Cumberland. SS. 11 de fevereiro de 1913, A. D.

Compareceram pessoalmente Morgan M. Mann, Albert F. Jones, Albert A. Richards, B. M. Maxwell e A. B. Farnham e cada um de per si prestou juramento de que o certificado supra é verdadeiro. Perante mim James E. Manter, juiz de paz.

Estado de Maine — Repartição do procurador geral, 14 de fevereiro de 1913, A. D.

Pelo presente certifico que examinei o certificado supra e que o mesmo foi devidamente extrahido e assignado, e está de accordo com a constituição e leis do Estado. — Scott Wilson, procurador geral.

Cumberland. SS. — Registro de documentos.

Recebido a 14 de fevereiro de 1913, ás 10 horas e cinco minutos da manhã. Registrado no volume 46, pag. 428. Attesto: Frank L. Clark, archivista.

Por cópia fiel do registro. Attesto: Frank L. Clark, archivista.

Estado de Maine — Repartição do Secretario de Estado. Augusta, 14 de fevereiro de 1913, A. D.

Recebido e apresentado hoje. Registrado no volume 83, pag. 373. (Assignado): J. E. Alexander, secretario de Estado.

Estado de Maine — Repartição do Secretario de Estado.

Pelo presente certifico que o documento annexo é cópia fiel dos registros desta repartição.

Em testemunho do que, mandei affixar a sello de Estado. Dado sob minha assignatura, no dia quatorze de fevereiro do anno de Nosso Senhor de mil novecentos e treze e 137° da independencia dos Estados Unidos da America. — J. F. Alexander, secretario de Estado. (Sello.)

Estados Unidos da America — Departamento de Estado.

A todos quantos o presente virem, saudações.

Certifico que o documento annexo está passado sob o sello do Estado de Maine, e que tal sello merece e faz inteira fé e credito.

Em testemunho do que, eu, P. C. Knox, secretario de Estado, mandei affixar o sello do Departamento de Estado e assignar meu nome pelo official maior do dito departamento na cidade de Washington, no dia 28 de fevereiro de 1913. — P. C. Knox, secretario de Estado, por Wm. Mc. Neir, official maior. (Sello).

Reconheço verdadeira a assignatura exarada no certificado retro de Wm. Mc. Neir, director da Secretaria de Estado em Washington; e para constar onde convier, a pedido do interessado passo o presente que assigno e vaco sellado com o sello deste consulado geral.

Nova York, 5 de março de 1913. — Manoel Jacintho F. da Cunha, consul geral.

Estava uma estampilha do sello consular brasileiro valendo tres mil réis inutilizada pela chancellia do referido consulado.

Estavam duas estampilhas federaes valendo collectivamente dous mil e cem réis, inutilizadas na Recebedoria do Districto Federal.

Seguia-se o reconhecimento da firma supra feito na Secretaria das Relações Exteriores.

Nada mais continha o referido documento que bem e fielmente verti do proprio original ao qual me reporte.

Em fé do que passei a presente que sellei com o sello do meu officio e assigno nesta cidade do Rio de Janeiro.

Rio, 2 de maio de 1913. — Leopoldo Guarani, traductor publico.

→ DECRETO N. 10.222—DE 15 DE MAIO DE 1913

Abre ao Ministerio da Viacão e Obras Publicas o credito especial de 1.000:000\$ para tornar effectivas desapropriações de terras e aguas das bacias dos rios Xerém, Mantiquira, S. Pedro, Grande, Camorim e Covanca.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização contida no decreto legislativo n. 2.573, de 17 de janeiro do corrente anno, decreta:

Artigo unico. Fica aberto ao Ministerio da Viacão e Obras Publicas o credito especial de mil contos de réis (1.000:000\$) para tornar effectivas desapropriações, de caracter urgente, de terras e aguas das bacias dos rios Xerém, Mantiquira, S. Pedro, Grande, Camorim e Covanca.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1913, 92° da Independencia e 25° da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

José Barbosa Gonçalves.

DECRETO N. 10.223—DE 15 DE MAIO DE 1913

Approva os estudos definitivos e o orçamento do ramal do Morro do Chapéo, da linha de ligação da Estrada de Ferro S. Francisco á Estrada de Ferro Central da Bahia.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, decreta:

Artigo unico. Ficam approvados os estudos definitivos e o orçamento, na importancia de tres mil oitocentos e tres contos cento e setenta e tres mil quinhentos e noventa e um réis (3.803:173\$591), do ramal do Morro do Chapéo, da linha de ligação das Estradas de Ferro S. Francisco e Central da Bahia, de que trata o n. II do § 3° da clausula I do contracto autorizado pelo decreto n. 8.648, de 31 de março de 1911, de accordo com os documentos que com este baixam, rubricados pelo director geral de Viacão da Secretaria de Estado da Viacão e Obras Publicas.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1913, 92° da Independencia e 25° da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

José Barbosa Gonçalves.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 15 do corrente, foram promovidos aos postos de capitão e assim classificados:

Isidro Gomes de Sá, na 2ª companhia do 2º batalhão;

Manoel Saturnino de Oliveira, na 3ª companhia do 2º batalhão;

Benigno Henrique de Menezes, na 2ª companhia do 4º batalhão.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Por decreto de 15 do corrente foi exonerado o bacharel Mathias Olympio de Mello do cargo de administrador dos Correios do Estado do Piahy, de accordo com o disposto no n. 16 do art. 485 do Regulamento postal.

Por outro de igual data foi nomeado o bacharel Francisco Portella Parente para o cargo de administrador dos Correios do Estado do Piahy, com os vencimentos que lhe competirem.

Por decreto de 15 do corrente foi nomeado o coronel Guilherme Cesar da Rocha para o cargo de administrador dos Correios do Ceará, com os vencimentos que lhe competirem.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Por decretos de 15 de maio foram nomeados :

O pharmaceutico José de Freitas Machado para exercer o cargo de lente da 2ª cadeira dos cursos fundamentaes de engenheiros agrônomos e medicos veterinarios, da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria;

O Dr. Pedro Augusto Pinto para exercer o cargo de substituto da 2ª cadeira dos cursos fundamentaes de engenheiros agrônomos e medicos veterinarios, da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria;

O Dr. Arthur do Prado para exercer o cargo de lente da 1ª cadeira dos cursos fundamentaes de engenheiros agrônomos e medicos veterinarios, da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria;

O Dr. Pedro Barreto Galvão para exercer o cargo de substituto da 1ª cadeira dos cursos fundamentaes de engenheiros agrônomos e medicos veterinarios da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 16 de maio de 1913.

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Foi approvada a designação do Dr. Zacheu Esmeraldo da Silva para substituir interinamente o assistente do Hospital de Alienados, Dr. Fabio de Azevedo Sodré, vencendo apenas a gratificação que perde o substituído.

— Foi designado o tenente-coronel Damasio de Oliveira para servir interinamente o 4º officio de tabellião de notas desta Capital durante o impedimento do respectivo serventuario, tenente-coronel Antonio Joaquim de Cantanheda Junior, que se acha no gozo de um anno de licença, em prorrogação, concedida pelo juiz de direito da 1ª Vara Cível em 12 do corrente mez, para tratamento de saude.

Foi nomeado o Dr. Octavio Cordeiro da Rocha Werneck para exercer o lugar de medico lealista da Policia do Districto Federal, durante o impedimento do effectivo Dr. Henrique Rodrigues Caó.

Concederam-se 180 dias de licença, sem vencimentos, ao guarda civil de 1ª classe Adalberto Tanajura Guimarães para tratar de negocios de seu interesse.

— Declarou-se :

Ao presidente do Estado do Rio de Janeiro, que não pôde ser transferido para a Casa de Correção desta Capital o sentenciado federal Mario Noronha, visto não haver lugar naquella estabelecimento, segundo informa o respectivo director ;

Ao director geral de Assistencia a Alienados, que ao primeiro escriptuario Angelo Carlos de Albuquerque Mello, que se acha exercendo as funções de chefe de secretaria, cabe apenas o seu ordenado e a gratificação que deixa de receber o substituído, do accordo com o art. 2º, n. 3, do decreto n. 2.756, de 10 de janeiro, rectificado pelo de n. 1.400, de 26 de fevereiro do corrente anno.

— Devolveu-se ao presidente do Estado do Rio Grande do Sul, a carta rogatoria expedida pelo juiz districtal da vara commercial da capital daquelle Estado, ás Justicas da Italia, para citação de Frederico Tezza, e que não ponde ser cumprida pelos motivos expostos na informação do proccurador geral da Corôa, em Nápoles ;

— Transmittiu-se ao prefeito do Districto Federal, afim de que se digne providenciar como no caso couber, cópia do officio do director geral de Assistencia a Alienados, fazendo sentir a convenien-

cia de ser negada a licença a um estabelecimento de bebidas que so pretende abrir em frente á Colonia de Alienados no Engenho do Dentro.

— Remetteram-se :

Ao degado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas, afim de ser informado, o requerimento de Pedro Paulo da Rocha, pedindo pagamento da diferença da gratificação que lhe foi paga pela respectiva Mesa de Rendias, relativa ao periodo em que, como primeiro supplente, substituiu o juiz preparador da comarca do Alto Purús, no Territorio do Acre;

Ao juiz da 1ª Pretoria Cível do Districto Federal, para os fins de direito, cópia do termo de obito lavrado em Portugal, relativo ao menor Euquildes Pereira de Oliveira, pelo de Manoel Pereira de Oliveira e sua mulher;

Ao juiz de direito da 6ª Vara Criminal do Districto Federal, cópia do decreto de 13 do corrente mez, indultando ao réo José da Silveira Brum o resto da pena de 21 annos de prisão celllular em que foi commutada a de 30 annos, a que foi condemnado por sentença do Tribunal do Jury desta Capital, de 30 de agosto de 1912, por crime de homicidio;

Ao juiz federal da 1ª Vara, na secção do Districto Federal, cópia do decreto de igual data, indultando ao réo José Soares da Silva Sobrinho, o resto da pena de seis annos e oito mezes de prisão celllular, a que foi condemnado pelo Supremo Tribunal Federal, por accordo de 27 de outubro de 1909, por crime de moeda falsa.

Expediente de 12 de maio de 1913

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 1:166\$666, aluguel, relativo a abril ultimo, do predio occupado pela Directoria Geral de Saude Publica (aviso n. 2.120);

De 14:472\$300, folha do pessoal empregado nas obras do novo desinfectorio central da Directoria Geral de Saude Publica (aviso n. 2.121);

De 46\$248, cunhagem de uma medalha de distincção fornecida a este ministerio (aviso n. 2.122);

De 400\$, aluguel, relativo a abril proximo findo, do predio em que funciona o Laboratorio Bacteriologico da Directoria Geral de Saude Publica (aviso n. 2.124);

De 92\$, concertos feitos em automoveis da Secréteria da Policia (aviso n. 2.123);

De 57\$, fornecimentos feitos á Brigada Policial em fevereiro ultimo (aviso n. 2.126);

De 200\$, aluguel, relativo a abril findo, do predio occupado pelo juiz da 1ª Pretoria Cível (aviso n. 2.123);

De 122\$104, gaz consumido nesta secretaria de Estado no mez proximo passado (aviso n. 2.128);

De 11:257\$520, fornecimentos feitos á Colonia Correccional do Dous Rios (aviso n. 2.115);

De 200\$, gratificação vencida em abril ultimo pelo bacharel Edgardo de Castro Rebello, incumbido da organização, publicação e revisão das consultas do extinto Conselho de Estado (aviso n. 2.113);

De 77\$419, aluguel relativo a 24 dias do mez de janeiro ultimo, do predio em que funcionou o Posto Policial de Bangú (aviso n. 2.127);

De 2:690\$100, fornecimentos feitos em março do corrente anno á Colonia Correccional de Dous Rios (aviso n. 2.112);

Consultou-se o parecer do Tribunal de Contas sobre a abertura do credito especial de 10:000\$, para pagamento de auxilio á Sociedade Cassino Fluminense (aviso n. 2.114).

Requerimentos despachados

D. Maria Pamplona, pedindo reversão da pensão de sua mãe fallecida. — Prove o seu estado civil.

Companhia Leopoldina, pedindo pagamento de 34\$200. — Apresente contas em separado por intermedio das repartições que requisitarem as passagens.

Poley & Ferreira, pedindo permissão para empregar «xilolite» nas obras da Escola Premunitoria Quinze de Novembro. — Indeferido.

Dossani & Comp., pedindo para recolher ao Thesouro Nacional sómente a diferença entre a quantia depositada para garantia da proposta apresentada para obras no edificio do Supremo Tribunal Federal e aquella que o edital da concorrência exige para garantia do contracto. — Indeferido.

Companhia Leopoldina, pedindo pagamento de 77\$8. — Requeira o pagamento por intermedio das repartições que solicitaram as passagens.

Expediente de 16 de maio de 1913

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusaram-se os recebimentos :

Ao director da Estrada da Ferro Central do Brazil do officio n. 1.444, de 2 do corrente mez ;

Ao general Manoel Antonio da Cruz Brilhante do officio n. 150, de 28 de abril ultimo:

— Comunicou-se :

Ao director geral de Contabilidade deste ministerio que pelo vapor Inglez *Vandyck* chegaram, vindas de Nova York, 60 caixas contendo agua oxygenada, pesando 1.632 kilos, com a marca H. S. S. ns. 1/60 e destinadas ao Hospital de S. Sebastião;

Ao 5º promotor adjunto que os originaes solicitados no officio de 5 do corrente, foram enviados áquella pretoria em officios ns. 2.093 e 118, de 6 de novembro do anno findo e 18 de janeiro proximo passado.

— Solicitaram-se providencias ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro no sentido de terem despacho livre de direitos, 60 caixas contendo agua oxygenada, vindas de Nova York no vapor Inglez *Vandyck*, pesando 1.632 kilos e com a marca H. S. S. e ns. 1/60, destinadas ao Hospital de S. Sebastião.

— Remetteram-se :

Ao Sr. ministro, as contas na importancia de 6:399\$115, provenientes de fornecimentos feitos ao Hospital de S. Sebastião, em abril ultimo;

A' Sociedade Anonyma Martinelli a conta proveniente da visita sanitaria feita no dia 13 do corrente mez á 1 1/4 da manhã, ao paquete italiano *Duca di Genova*.

Requerimentos despachados

Dia 16 de maio de 1913

Maria da Conceição Mendes (4º districto).—Approvo, nos termos do parecer do engenheiro sanitario.

Francisco Martins (4º districto).—Concedo 90 dias.

J. A. de Oliveira & Comp. (4º districto).—Concedo 90 dias.

João Martins Bastos (4º districto).—Concedo 90 dias.

João Antonio Leitão (4º districto).—Concedo 90 dias.

João Ribeiro Gonçalves (6º districto).—Certifique-se.

L. Ruffier (6º districto).—A multa será relevada si no prazo de 30 dias o requerente iniciar o cumprimento da intimação.

João Antonio de Almeida Gonzaga (6º districto).—Concedo, a vista das allegações, mais 30 dias improrogaveis.

Companhia de Seguros Terrestres União dos Proprietarios (8º districto).—Concedo 60 dias.

João Pinto Simões Junior (9º districto).—Deferido.

G. Coatalém.—Deferido.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 16 do corrente, foi nomeado Manoel Gomes Tavares para o logar de collector das rendas federaes em S. Bento, Estado de Santa Catharina.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Arthur Theodorico da Costa, 2º escripturario da Alfandega de Manaus, pedindo pagamento de ajuda de custo. — Indeferido, visto como o requerente, achando-se nesta Capital, licenciado, quando foi mandado servir na Alfandega desta Capital, não tem direito á ajuda de custo.

Octacilio Monteiro, agente de 4ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo para que o calculo de sua divida de montepio seja feito de accôrdo com a declaração que apresentou. — Indeferido.

Club de Regatas S. Christovão, pedindo isenção de direitos para o material destinado ao desenvolvimento physico de seus associados. — De accôrdo com o parecer. O pedido não pôde ser attendido.

Sylvio Marianno, propondo-se a comprar mensalmente 30:000\$ de sello adhesivo mediante a porcentagem de 30 %. — De accôrdo com o parecer. O pedido não pôde ser attendido.

Alvaro de Moniz, corretor de fundos publicos, pedindo cumprimento de um alvará. — O alvará não pôde ser cumprido por omissão das formalidades indicadas no parecer.

Manoel Henrique Figueira, pedindo premio pela construcção, em seu estaleiro, da lancha denominada *Odette*. — De accôrdo com os pareceres. — Indeferido. Proceda-se nos termos propostos.

Antunes dos Santos & Comp., agentes geracs da Compagnie de Navigation sud Atlantique, pedindo privilegio de paquetes para os navios pertencentes á frota da mesma companhia. — Não ha que, deferir.

Tancredo de Mesquita Lima, 4º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro, pedindo que a sua antiguidade de classe seja contada de 1 de novembro de 1907, data em que tomou posse de identico cargo no Thesouro Nacional. — De accôrdo com o parecer. Indeferido. Proceda-se nos termos propostos.

Eugenio Roberto Diniz Ferraz, foreiro do terreno de marinhias n. 689 á rua Barão de Jaceguay, em Nitheroy, pedindo por aforamento os accrescidos do dito terreno. — De accôrdo com os pareceres. O pedido não pôde ser attendido, ficando reconsiderado o despacho de 31 de dezembro de 1912.

Pelo Sr. director:

Joaquim Leonardo Affonso, pedindo certidão. — Dirija-se ao Tribunal de Contas.

José Bento de Souza Coelho, nomeado escriptão da Recebedoria Federal em Doros de Indaia, pedindo rectificação de seu titulo de nomeação. — Selle com revalidação o requerimento.

Processo relativo ao pagamento por exercicios findos da quantia de 555\$636, á viuva do cabo de esquadra José Severino de Andrade (encaminhado com o aviso do Ministerio da Guerra, n. 108, de 8 do fevereiro ultimo). — Satisfaza a exigencia.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de maio de 1913

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 45—Em solução ao objecto do vosso aviso n. 14, de 24 de março proximo findo, encaminhando o requerimento em que a Companhia Brasileira de Lactinios pede isenção de direitos para machinas destinadas á industria de lactinios, cabe-me communicar-vos, para os devidos fins, que a alludida companhia não goza do beneficio solicitado, mas sim da redução da taxa de que trata a vigente lei organamentaria da receita; devendo, outrossim, a peticionaria dirigir-se directamente á Alfandega do Rio, na forma do disposto na alinea 8ª, da circular deste ministerio n. 6, de 27 de fevereiro do anno findo.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 99—Tendo o Tribunal de Contas deixado de registrar a despesa a que se refere o vosso aviso n. 1.191, de 22 de março ultimo, cabe-me devolver-vos, para os devidos fins, o incluso processo, que acompanhou o mesmo aviso.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. director geral chefe do gabinete:

N. 73 — Communico-vos, para os fins convenientes, haver resolvido que o sub-director da Recebedoria do Districto Federal, Turibio Guerra, nomeado delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo por decreto de 15 do corrente mez, tome posse na directoria a vosso cargo, bem assim, marcar-lhe o prazo de 60 dias para assumir o exercicio dessa commissão.

— Sr. A. Simonsen, director syndico da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos — Rio de Janeiro:

N. 58 — Accuso o recebimento de vosso officio n. 66, de 5 do vigente, acompanhado de cópia da acta da assemblea geral ordinaria dos corretores de fundos publicos, realizada no dia 2, e agradeço a communicação que vos dignastes fazer-me acerca da eleição dos membros dessa Camara Syndical.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 17 de maio de 1913

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 366 — De accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 12 do corrente, ficas autorizado a providenciar sobre a entrega, ao porteiro do Thesouro Nacional Galindo da Silva Barbosa, de uma caixa marca SG, n. 902, contendo coupons inutilizados, a que se referem os inclusos documentos, vinda de Bordeaux, pelo vapor *Valdivia*, endereçada ao Ministerio da Fazenda.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 78—Remetto-vos, para publicação no *Diario Official*, as inclusas copias do decreto n. 10.200 de 30 de abril ultimo e mais papeis referentes á autorização concedida á sociedade paulista beneficente de peculios União Brasileira, com sede na capital do Estado de São Paulo, para funcionar na Republica.

N. 79—Remetto-vos, para publicação no *Diario Official*, as inclusas copias do decreto n. 10.201 de 30 de abril ultimo e mais papeis referentes á autorização concedida á sociedade anonyma de peculios por mutualidade A Nacional, com sede nesta Capital, para funcionar na Republica.

N. 80—Remetto-vos, para publicação no *Diario Official*, as inclusas copias do decreto n. 10.219 de 15 do corrente mez e mais papeis referentes á approvação dos novos estatutos da companhia de seguros terrestres e maritimos Argos Fluminense, com sede nesta Capital.

—Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 18—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 16 do corrente mez, approvou o acto de que destes conta em officio n. 30, da mesma data, pelo qual designastes o 1º escripturario dessa repartição Francisco de Paula Ozorio para exercer o logar de sub-director durante o impedimento do serventuario effectivo Turibio Guerra.

— Sr. superintendente da The Leopoldina Railway Company, Limited:

N. 173 — Poco providenciais no sentido de ser concedido passe de ida e volta, em 1ª classe, durante o corrente anno, entre as estações de Carangola, Macahé e Campos, Barão de Araruama, São Fidélis, Campista, S. Sebastião e Calomins, ao agente fiscal interino dos impostos de consumo na 15ª circumscrição do Estado do Rio de Janeiro, José Antonio Rodrigues de Passos, sempre que o mesmo passe for requisitado para objecto de serviço publico; correndo a despeza por conta deste ministerio.

— Sr. delegado fiscal no Acre:

N. 8 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 10 do corrente, approvou o acto de que destes conta em telegramma de 6, pelo qual nomeastes o bacharel Saul Domingues Uchôa para exercer o lugar de procurador fiscal dessa delegacia durante a ausencia do serventuario effectivo.

Fica assim confirmado meu telegramma de 15 do corrente.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 71 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Banco do Brazil, por seu vice-presidente, em officio de 7 do corrente, resolveu, por acto do dia seguinte, autorizar-vos a receber em deposito nessa delegacia as duplicatas das chaves dos cofres e da casa forte da agencia do mesmo banco, nessa cidade. Confirmo assim meu telegramma do dia 10.

— Sr. delegado fiscal no Mato Grosso:

N. 20 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 12 do vigente, resolveu approvar a relação dos funcionarios, negociantes e industriaes que tem de compor as commissões arbitraes da Alfandega de Corumbá, nesse Estado, durante o corrente anno, relação essa que transmittistes com o vosso officio n. 6, de 24 de janeiro ultimo.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 172 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 10 do vigente, proferido sobre o objecto do aviso do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio n. 1.688, de 31 de março ultimo, declaro-vos, para os devidos fins, que ficas autorizado a fazer os supprimentos que se tornarem necessarios ás collectorias das rendas federaes em Lavras, Uberaba, Barbacena e S. João d'El-Rei, nesse Estado, afim de que as mesmas repartições, respectivamente, possam pagar os vencimentos mensaes do pessoal do Campo de Demonstração de Lavras, da Fazenda Modelo de Criação de Uberaba, e das escolas permanentes de laticinios de Barbacena e de S. João d'El-Rei.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 79 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Companhia Port of Pará, na petição encaminhada com o vosso officio n. 5, de 8 de janeiro ultimo, resolveu, por acto de 18 de março proximo findo, autorizar o despacho livre de direitos, nos termos do decreto n. 5.978, de 18 de abril de 1906, mantido pelo de n. 6.396, de 28 de fevereiro do anno seguinte, do material a que se refere a inclusa relação, já despachado mediante termo de responsabilidade, de accordo com a ordem desta directoria n. 93, de 20 de abril do anno passado, devendo a mesma companhia requerer á Inspectoria da Alfandega quanto á baixa do alludido termo.

Outrosim, vos recomendo, na forma do citado despacho, providenciais afim de que seja substituido o certificado profissional, visto não se achar de accordo com o art. 6º, n. 2, do regulamento anexo ao decreto n. 5.592, de 8 de março de 1911.

N. 80 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso transmittido com o vosso officio n. 74, de 25 de março ultimo, e interposto pela «The Pará Electric Railways and Lighting Company, Limited» da decisão da Alfandega desse Estado, sujeitando ao pagamento das taxas devidas pela Tarifa o material descrito na nota de importação n. 5.931, de fevereiro proximo findo, o que a recorrente pretendeu despachar com o abatimento de taxa, pagando 8 % sobre seu valor official, resolveu, por despacho de 8 do corrente, deixar de tomar conhecimento do alludido recurso, por se achar perempto.

N. 81 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a «Companhia Port of Pará», na petição encaminhada com o vosso officio n. 4, de 8 de janeiro ultimo, resolveu, por acto de 18 de março proximo findo, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do decreto n. 5.978, de 18 de abril de 1906, mantido pelo de n. 6.396, de 28 de fevereiro do anno seguinte, do material a que se refere a inclusa relação, já despachada mediante termo de responsabilidade, em virtude da ordem telegraphica desta directoria, de 16 de abril de 1912, devendo a mesma companhia requerer á inspectorio da Alfandega quanto á baixa do alludido termo.

Outrosim vos recomendo, na forma do citado despacho, providenciais afim de que seja substituido o certificado profissional, visto não se achar de accordo com o art. 6º, n. 2, do regulamento anexo ao decreto n. 8.692, de 8 de março de 1911.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 60 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Pu-

blica com o vosso officio n. 132, de 22 de agosto de 1911, relativo ao recurso interposto por Sebastião Lobo & Filho, da decisão da Alfandega de Paranaguá sujeitando ao pagamento de direitos em separado, como obras de ferro batido, pintado, da taxa de 600 réis por kilogramma, do art. 757 da Tarifa, os supportes de ferro que acompanharam os isoladores de louça que os recorrentes submeteram a despacho pela nota de importação n. 5.301, de 9 de junho de 1911, resolveu, por despacho de 12 do corrente, deixar de tomar conhecimento do alludido recurso, por não ser de revista.

N. 61 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso transmittido com o vosso officio n. 103, de 22 de julho de 1911, e interposto por Sebastião Lobo & Filho, da decisão pela qual a Alfandega de Paranaguá mandou classificar como verniz não especificado, da taxa de 1\$ por kilo, do art. 175 da tarifa, a mercadoria que os recorrentes submeteram a despacho pela nota de importação n. 3.590, de abril do mesmo anno, como oleo de linhaça fervido da taxa de 300 réis por kilo, do art. 160, resolveu, por despacho de 12 do corrente, tomar conhecimento do alludido recurso, para os fins de mandar classificar a mercadoria em questão no art. 157, como mordente para dourar, da taxa de 500 réis, á vista do resultado do exame a que procedeu o Laboratorio Nacional de Analyses na respectiva amostra.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 22 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 23, de 14 de setembro de 1911, a que se refere o de n. 38, de 6 de julho do anno passado, e relativo á isenção de direitos solicitada pela Companhia de Pesca Norte do Brazil, para o material discriminado na inclusa relação, decidiu, por despacho de 11 de abril ultimo, que a isenção não pode ser concedida, por falta de fundamento legal, devendo, por isso, ser recolhida aos cofres publicos a importancia dos direitos devidos pelo mesmo material, que já foi despachado mediante termo de responsabilidade em virtude da ordem n. 43, de 18 do agosto de 1911.

— Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 167 — De accordo com o despacho do Sr. ministro de 10 do vigente, proferido sobre o objecto do aviso do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, n. 1.688, de 31 de março ultimo, declaro-vos, para os fins convenientes, que ficas autorizado a fazer os supprimentos que se tornarem necessarios á Collectoria das Rendas Federaes em Xiririca, nesse Estado, para que a mesma repartição possa effectuar o pagamento mensal dos vencimentos do pessoal do campo de demonstração da referida localidade.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 15 de maio de 1913

— Sr. Alarico José Coelho Cintra, inspector fiscal dos impostos de consumo em commissão no Estado do Rio de Janeiro:

N. 128 — Transmitto-vos, acompanhado da respectiva demonstração, o incluso officio n. 63, de 9 do corrente, do collector das rendas federaes de S. Gonçalo.

N. 130 — Transmitto-vos, acompanhada da respectiva demonstração, o incluso officio n. 44, de 7 do corrente do collector das rendas federaes em Rozende.

— Sr. delegado fiscal no Estado do Ceará:

N. 13 — Afim de cumprirdes a circular desta directoria n. 3, de 29 de agosto de 1912, transmitto-vos o vosso officio n. 110, de 19 de abril ultimo.

— Sr. delegado fiscal no Estado de Minas Geraes:

N. 15 — Afim de cumprirdes o despacho desta directoria, transmitto-vos o incluso requerimento do Sertorio Coutinho & Comp.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo:

N. 42 — Afim de ser ouvida a Alfandega de Santos, transmitto-vos, acompanhado do respectivo allanço, o incluso officio sem numero, de 27 de fevereiro ultimo, da presidência da Companhia Docas de Santos.

N. 41 — Afim de ser attendida a exigencia da 2ª Sub-directoria, transmitto-vos a inclusa demonstração do mez de novembro de 1912, que acompanhou o vosso officio n. 31, de 1 de agosto deste anno.

PORTARIAS

N. 4 — Transmitto ao Sr. collector das rendas federaes de Campos a inclusa autorização de passe da The Leopoldina Railway Company Limited, afim de ser entregue ao agente fiscal dos impostos do consumo Hypólito Leão de Azevedo.

N. 5 — Transmitto ao Sr. collector das rendas federaes de Caragallo a inclusa autorização de passe da The Leopoldina Railway Company, Limited, afim de ser entregue ao agente fiscal dos impostos do consumo Edmundo Rodrigues Lima.

N. 127 — Transmitto aos Srs. Miguel José Vaccani, João Luiz de Campos Filho e Aleeste Cruz a inclusa estatística dos impostos de consumo e de transporte de 1912, organizada pela Delegacia Fiscal em S. Paulo.

N. 129 — Transmitto, para os fins devidos; aos Srs. Miguel José Vaccani, João Luiz de Campos Filho e Alceste Cruz a estatística dos impostos de consumo, relativa ao exercício de 1912, organizada pela Delegacia Fiscal no Estado do Piauí e enviada a esta directoria com o officio n. 44, de 15 de abril ultimo.

Dia 16

N. 9 — Declaro ao Sr. collector das rendas federaes de São João da Barra, em resposta á consulta constante do seu officio n. 241, de 2 do corrente, que, segundo dispõe o art. 11 do regulamento dos impostos de consumo, o registro para o commercio por grosso só poderá ser concedido aos importadores e aos atacadistas.

Cumpra, pois, ao mesmo Sr. collector, na fórma do paragrapho unico do mesmo artigo, conhecer qual a taxa que pagam os negociantes a que se refere de outros impostos estaduais ou municipaes, afim de estabelecer a categoria de seu commercio e cobrar o registro segundo essa categoria.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 17 de maio de 1913

Homero de Gama Moret e outros. — Imponho a multa de 20\$, nos termos do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Antonio Lopes de Figueiredo. — A 2ª Sub-directoria.

João Batalha Rodrigues. — Transfira-se.

João de Souza e Silva. — Idem.

Julio da Silveira Pinto Leite. — Junte a patente de registro.

Joaquim Rodrigues da Silva. — Idem.

Antonio Raymundo Camara. — Annulle-se a divida constante da contra-fé junta, offciando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Dr. Carlo de Rossi. — Annulle-se a certidão de divida a que se refere a parecer e faça-se a rectificação indicada.

David Moreira Rego. — Pague o imposto de transmissão de propriedade a que se refere o parecer.

D. Mathilde Kasriel Jequiriçá. — Transfira-se.

Domingos Fernandes Braga. — Imponho ao vendedor a multa de 20\$, na fórma do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 do fevereiro de 1904.

Vicente do Pazo. — A vista do parecer, nada ha que deferir.

J. de Magalhães Machado. — Inscreva-se, nos termos do parecer. Imponho a multa de 50\$, na fórma do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Antonio Gonçalves Possas. — Annulle-se não só a divida constante da contra-fé junta, como também a de 1908, offciando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Gabriel Bastos. — Annulle-se a divida de que se trata, offciando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Abel Antonio da Fonseca. — Satisfaca a exigencia.

Narcizo de Oliveira Rocha. — Transfira-se.

Bibiana Rosa de Jesus Araujo. — Officie-se.

Judith de Moura. — Transfira-se.

Mánoel Augusto da Silva Graça. — Idem.

A. Mendes & Comp. — Inscrevam-se. Imponho a multa de 50\$, na fórma do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 do fevereiro de 1904.

Caixa de Conversão

Movimento do dia 17 de maio de 1913

Moedas	Entradas	Sahidas
Libras.....	161	83.633
Francos.....	80	1.520
Marcos.....	1.420	60
Dollars.....	—	3.145
Mil réis ouro.....	460\$000	240\$000

Lastro

Ouro em deposito.....	374.151:007\$319
Responsabilidade do Thesouro: lei n. 2.337 e decreto n. 8.512.....	19.339:776\$016
Total.....	393.490:783\$335

Emissão

Notas em circulação.....	393.488:820\$000
Moeda subsidiaria.....	1:963\$335
Total.....	393.490:783\$335

Caixa de Conversão

BALANCETE DE CAIXA EM 17 DE MAIO DE 1913

Debito

Caixa :	
Bilhetes a emitir.....	91.696:570\$000
Moeda subsidiaria.....	16:036\$665
	91.712:606\$665

Caixa ouro:

Em deposito :	
Libras.....	15.776.591.0-0
Francos.....	61.039.020
Ouro nacional....	212:630\$000
Marcos.....	20.598.030
Dollars.....	27.544.280
Coroas austriacas	9.010
Liras italianas....	120
Pesos argentinos.	129.610
Pesetas hespanholas.....	723.800
	430:464\$992
Responsabilidade do Thesouro....	18.999:395\$932
Diferença de ouro fino.....	340:380\$034
	19.339:776\$016
	483.203:390\$000

Credito

Emissão:	
Bilhetes emitidos	657.511:740\$000
Bilhetes resgatados dilacerados	65.718:960\$000
Bilhetes resgatados.....	498.303:960\$000
	264.022:920\$000
Em circulação.....	393.488:820\$000
Notas a emitir:	
Existentes no cofre.....	91.696:570\$000
Thesouro Nacional :	
Supprimento em moeda subsidiaria.....	18:000\$000
	483.203:390\$000

Servindo de chefe, Antonio Ribeiro da Fonseca Junior, ajudante do chefe da Contabilidade. — Thesoureiro, João Gomes R. Horta. — Nuno de Andrade, director.

Ministerio da Marinha

Secretaria da Marinha

SEGUNDA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 15 de maio de 1913

Sr. general prefeito do Districto Federal:

N. 784 — Accusando o recebimento de vosso officio n. 300, gabinete, de 30 de abril ultimo, tenho a honra de agradecer-vos o offerecimento que me fizestes de um exemplar impresso da mensagem por vós lida na primeira sessão ordinaria do Conselho Municipal, realizada em 2 do mez transacto.

Ministerio da Guerra

Expediente de 9 de maio de 1913

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias para que: Seja supprida a Alfandega de S. Francisco, pela Delegacia Fiscal em Florianopolis, com os recursos necessarios para attender ao pagamento, no corrente anno, do soldo e gratificação dos officiaes e praças da 5ª bateria independente e das despesas com a illuminação do forte Marechal Luz, cumprindo que a mencionada delegacia solicite augmento de credito, caso seja necessario (aviso n. 374);

Sejam distribuidos os creditos das seguintes quantias :

De 3:532\$258 á Delegacia Fiscal em Pernambuco, para pagamento ao 2º tenente Firmino dos Santos Oliveira (aviso n. 373);

De 3:928\$750 á Delegacia Fiscal em Matto-Grosso, para pagamento ao sargento quartel mestre João Baptista de Oliveira, sargentos Gabriel Patricio de Barros e José Maria de Maserata, 1º sargento Luiz Alves da Costa Garcia, 2º sargento José Calasansio Pereira, cabo de esquadra Estevão Machado Breves, soldados Francisco Xavier da Silva, Cypriano Braz dos Anjos, Delfino da Silva Gomes, José de Souza Ramos, Luiz Cassiano Paes de Carvalho, André Cochim Bispo e Germano dos Santos Maciel (aviso n. 376).

—Ao chefe do Departamento da Guerra:

Concedendo licença para, no corrente anno, se matricularem na Escola Militar, havendo vagas e satisfeitas as formalidades regulamentares, aos civis Waldemar Durval Falcão Lima, Joaquim Prata Sobrinho e Emilio Rodrigues Fernandes e aos alumnos do Collegio Militar do Rio de Janeiro Pausanias de Castro Socratos, Coriolano Ribeiro Dutra, Eudoro Barcellos de Moraes, Joaquim Ribeiro Dutra, Eugenio Ewerton Pinto, Pello Ramalho, Berthelot Franco da Cunha, Jandyr Galvão, Raymundo Salles Filho, Lamartine Peixoto Paes Leme, Jorge Gonçalves Pinho Junior, Octavio da Silva Paranhos, João Candido de Oliveira, Durival Brito e Silva, Sylvio Raulino de Oliveira, Angelo Mendes de Moraes, Victor de Sá Earp, José Liberato da Cruz Barroso, Reynaldo Galvão de Sá, Zeno Estillac Leal, José Martins Gahardo, Celso Ferreira Velloso, Levino Guimarães Leite, Joaquim Maurity Filho, Alvaro Assumpção d'Avila, Flavio Brito de Lameiro, Nicanor Guimarães de Souza, Alfredo Luna, José Alves de Magalhães, Roberto Carneiro de Mendonça, João Baptista Pinto Junior, Olopercio de Almeida Demon, Antonio Dias de Paiva, Floriano de Lima Brayner, Rubem do Rego Barros, José Felinto de Oliveira, Noé Eugenio Vieira da Cunha, Antonio Alves de Magalhães, Pedro Loureiro Villaboim, Roderico Dantas Barreto, Celso Pedra Pires, Gilberto Duque Estrada Maya, Paulo Pinho Dutra, Avelino Casemiro da Silva, Leonidas Marcos da Conceição, Aidano de Faria e Paulo Bustamante.

Mandando incluir no Asylo dos Invalidos da Patria, podendo residir no Estado de Sergipe, o cabo de esquadra do 3º regimento de infantaria Aristides Alves de Moraes.

Transferindo, na arma de infantaria, o 1º tenente Carlos Carmo de Oliveira Mello da 13ª companhia isolada para o 9º regimento.

Requerimentos despachados

Dia 17 de maio de 1913

Aspirante a official Mario Travassos. — Indeferido.

Maria Luiza de Nazareth. — Indeferido, em vista da informação.

Ignacio Antonio de Souza. — Apresente outro attestado de sua identidade de pessoa com as firmas dos respectivos attestantes reconhecidas por tabellião e verificada a idoneidade dos mesmos pelo collector federal de Cacimbinhas; declare sua idade com precisão, de modo a desfazer a divergencia existente no processo em que diz ter 69 annos, constando do attestado ter 79, e prove que serviu a contar de 1865.

Secretaria da Administração do Departamento da Guerra**RECTIFICAÇÃO**

No resumo das propostas apresentados á commissão de compras deste departamento em sessão de 12 do corrente mez, rectifica-se, por ter sahido o preço com falta:

Proposta de Araújo, Santos & Comp. — Para o esquadro de trem da 1ª brigada estrategica, cinco arreiaamentos completos para carro tipo colonial, para parellia de tronco, um, 144\$000.

Felinto Elísio Ferreira, secretario da commissão de compras.

Ministerio da Viação e Obras Publicas**Directoria Geral de Contabilidade****PRIMEIRA SECÇÃO****Requerimentos despachados**

Dia 17 de maio de 1913

Laurence Delamy, pedindo pagamento de 667\$, saldo da assignatura de 10 exemplares da obra «Impressões do Brazil». — Compareça na 1ª secção desta directoria.

Luiza da Silva Rodrigues, mãe dos menores Adolpho e Alice, filhos do guarda de escripta Justino José Rodrigues Junior, pedindo pagamento de vencimentos do seu fallecido marido. — Identico despacho.

Nicola Verlangieri & Filho, pedindo entrega de documentos que instruíram a sua anterior petição sobre pagamento da subvenção da linha fluvial entre Corumbá e Aquidauana. — Os documentos poderão ser entregues, ficando traslado.

Lloyd Brasileiro, pedindo pagamento de 4:376\$520, relativo á subvenção da viagem feita pelo vapor *Bocaina*, na linha entre Amarrão e portos do Estado de Pernambuco. — Compareça na 1ª secção desta directoria geral.

Directoria Geral de Viação**PRIMEIRA SECÇÃO**

Por portaria do Sr. ministro, foram concedidos seis mezes de licença, sem vencimentos, para tratar de seus interesses, ao ajudante de escripta da thesauraria da Estrada de Ferro Central do Brazil Luiz Augusto de Azevedo.

Expediente de 17 de maio de 1913

Autorizou-se a directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil a conceder o abatimento de 50 % nos fretes dos materiaes, ferramentas e do pessoal destinado ás obras da construcção do ramal de Itapetereira a Formiga, na Estrada de Ferro Oeste de Minas, que tenham de ser transportados da estação inicial á de Sitio, conforme solicitou o constructor engenheiro Eduardo Alves da Silva Porto (aviso n. 334).

—Declarou-se, de ordem do Sr. ministro, ao director do Instituto Seruntherapico do Estado de S. Paulo que continúa mantida a concessão feita no aviso n. 98, de 2 de julho de 1908, relativa ao transporte gratuito, na Estrada de Ferro Central do Brazil, de cobras e outros animaes, que se destinem a estudos no mesmo instituto (officio n. 24).

SEGUNDA SECÇÃO**Expediente de 17 de maio de 1913**

Por portaria desta data, foi nomeado Carlos Medina de Sampaio Corrêa para o cargo de conductor da commissão dos trabalhos preliminares da construcção da Estrada de Ferro de Joazeiro a Theresina.

— Ao secretario da Agricultura do Estado de Minas Geraes remetteram-se copias das informações prestadas pela Companhia Estradas de Ferro Federaes Brasileiras—Rode Sul Mineira e pelo engenheiro chefe do 8º districto da Inspectoria Federal das Estradas, sobre a navegação do rio Sapucahy (aviso n. 8).

Requerimentos despachados

José Pinto Ribeiro Jardim e outro, pedindo subvenção para a construcção de uma estrada de ferro colonial entre Porto Bello e o nucleo colonial Esteves Junior, no Estado de Santa Catharina. — Na lei orçamentaria vigente não ha disposição que autorize o pagamento da subvenção solicitada. Indeferido, portanto, o pedido.

Leopoldina Railway Company, Limited, pedindo reconsideração de despacho em relação ás despesas de ampliação da estação de Cachoeira do Itapemirim. — Indeferido. Não foi apresentada razão ou motivo que pudessem modificar o despacho anterior, de 11 de dezembro do anno findo, em face dos seus fundamentos legais.

Moradores de Iguatú, Estado do Ceará, representando contra os engenheiros encarregados do prolongamento da Estrada de Ferro de Baturité. — Não ha que deferir, podendo os interessados apresentar reclamação junto ao engenheiro fiscal do Governo perante a companhia.

Empresa de Navegação Rio-S. Paulo pedindo prorrogação de prazo. — Compareça nesta secção para pagamento de selo de decreto.

Aurelio Britto, procurador de Delbão Rodrigues & Comp., pedindo restituição de documentos pertencentes áquella firma. — Restituam-se os documentos pedidos, mediante recibo.

Directoria Geral de Obras Publicas**PRIMEIRA SECÇÃO****Expediente do dia 17 de maio de 1913**

Ministerio da Viação e Obras Publicas — N. 142 — Directoria Geral de Obras Publicas — 1ª secção — Rio de Janeiro, 17 de maio de 1913.

Declaro-vos, para os fins convenientes, que fica approvada a tomada de contas á Companhia do Porto da Victoria, correspondente ao anno de 1911, a que se refere o vosso officio n. 706, de 21 de novembro do anno proximo passado; feitas, porém, no respectivo processo, as alterações convenientes, de conformidade, com a informação que prestastes posteriormente em officio n. 190, de 1 de abril ultimo.

Saude e fraternidade. — José Barbosa Gonçalves.

Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes.

Requerimento despachado

Tenente-coronel Pedro Oliveira, pedindo que lhe seja arrendado o predio da rua da Gambôa n. 74, antigo, onde funcionou a antiga estação Norte do Corpo de Bombeiros. — Indeferido.

Directoria Geral dos Correios, Telegraphos e Illuminação**SEGUNDA SECÇÃO**

Por portarias de 10 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saude:

De seis mezes, com ordenado, ao telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Romualdo Brazillino da Fonseca; De 90 dias, em prorrogação, com metade do ordenado, ao thesoureiro da Sub-Administração dos Correios de Minas do Rio das Contas Joviano Soares de Carvalho;

De 30 dias, em prorrogação, com metade da respectiva diaria, ao diarista da Repartição Geral dos Telegraphos João Victor do Nascimento.

— Por outra de 15 do corrente, foi nomeado Manoel Satyro para o cargo de contador de Administração dos Correios do Estado do Ceará, com os vencimentos que lhe competirem.

— Por outra de 16 do corrente, foi nomeado Antonio Lins de Souza Matta para o cargo de thesoureiro da Administração dos Correios do Estado do Espírito Santo, com os vencimentos que lhe competirem.

— Por outra de igual data, foram concedidos ao inspector de 4ª classe, em comissão, da Repartição Geral dos Telegraphos, Arthur Cox seis meses de licença, em prorrogação, sem vencimentos, de accordo com o n. 2º do art. 1º do decreto n. 2.756, de 10 de janeiro do corrente anno.

Requerimentos despachados

Dia 17 de maio de 1913

José Valido dos Santos, ex-servente de 1ª classe da Directoria Geral dos Correios, pedindo reintegração no alludido cargo. — Indeferido.

Ilydo de Oliveira, pedindo restituição, mediante recibo, dos documentos que juntou a um requerimento. — Restitua-se, mediante recibo.

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

Dia 17 de maio de 1913

Messias Ferreira de Mesquita, estafeta da linha entre a estação de Paula Freitas e o districto de Carmo das Luminarias, pedindo augmento de ordenado. — A vista das informações não ha que deferir.

Hildebrando Costa, pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

Dia 17

Raymundo Octavio de Jesus Junior, servente de 1ª classe da Administração dos Correios no Estado do Maranhão, pedindo 30 dias de licença. — Concedo, nos termos do informado.

Gabriel Martins, praticante de 2ª classe da Administração dos Correios no Estado do Rio de Janeiro, pedindo seis meses de licença. — Concedo, nos termos do informado.

Manoel Gonçalves de Oliveira, carteiro de 2ª classe da Directoria Geral, pedindo 60 dias de licença. — Requisite-se inspecção de saúde.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Requerimento despachado

Dia 15 de maio de 1913

Leitão, Irmão & Comp., pedindo reconsideração do despacho que determina a glosa da quantia de 10:530\$ na conta que apresentaram referente ao fornecimento de 10.000 maletas de lona à Directoria Geral do Serviço de Estatística. — Tendo em vista a informação da Contabilidade, não pôde ser deferido.

SEGUNDA SECÇÃO

Por portaria do Sr. ministro de 15 de maio de 1913 foi nomeado o engenheiro civil Joaquim da Costa Leite para exercer o cargo de fiscal da execução do contracto celebrado em 13 de junho de 1911 com os engenheiros Francisco de Paula Ramos e Hans Hacker para aproveitamento da força hydraulica das cachoeiras do Paulo Afonso.

Expediente de 7 de maio de 1913

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Tenho a honra de remetter-vos, para os fins convenientes, a inclusa cópia authentica do termo de contracto celebrado entre este ministerio e o Sr. Paulo Maugé, para servir como veterinario.

O referido contracto acha-se publicado no *Diario Official* de 1 do corrente mez de maio (aviso n. 226).

Tenho a honra de remetter-vos, para os fins convenientes, a inclusa cópia authentica do termo de contracto celebrado neste ministerio com os Srs. Luiz Cantanhede de Carvalho e Almeida e Arthur Hass para a montagem de uma usina de refinação de borracha mangabeira e maniçoba, á margem do rio S. Francisco e proximo á cidade de Pirapora, no Estado de Minas Geraes, e bem assim a cópia authentica das actas da respectiva concorrência.

O referido termo do contracto acha-se publicado no *Diario Official* de 27 do mez passado (aviso n. 223 A).

Dia 8

Sr. presidente da Camara Municipal de S. João d'El-Rey:

Em nome do Governo Federal tenho a honra de agradecer-vos a doação que essa Camara fez á União do terreno destinado á criação de um campo pratico de demonstração.

Nesta data solicitei do Sr. ministro da Fazenda a expedição da ordem ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas para aceitar a escriptura de doação do referido terreno como incumbi ao director da Escola de Lactícios de S. João d'El-Rey de auxiliar-vos e ao Sr. delegado fiscal em todas as diligencias necessarias para se tornar effectiva a doação, ao qual deveis apresentar os documentos comprobatorios da propriedade do terreno, e, bem assim, a planta do mesmo, em duplicata, com as linhas devidamente cotadas, assignalados os respectivos azimuths e a declinação magnetica local, assignada pelos confrontantes, com a mesma concordando (aviso n. 227).

— Sr. ministro da Fazenda:

Tenho a honra de solicitar-vos providencias, afim de que seja autorizado o delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas a aceitar, por parte deste ministerio, a escriptura de doação que a União faz á Camara Municipal de S. João d'El-Rey, de um terreno de 40 hectares mais ou menos, com o fim de ser pela mesma União creado um campo pratico de demonstração (aviso 228).

— Sr. director da Escola de Lactícios de S. João d'El-Rey:

Tendo o Sr. ministro resolvido incumbir-vos de auxiliar o Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, em todas as diligencias necessarias para que seja lavrada a escriptura de doação ao Governo Federal, por parte da Camara Municipal dessa cidade, de um terreno com cerca de 40 hectares para a criação de um campo pratico de demonstração, assim vos declaro, para os devidos efeitos (officio n. 229).

— Sr. director da Escola Superior da Agricultura e Medicina Veterinaria:

Em referencia aos vossos officios ns. 499 e 507, communico-vos que, por despacho desta data, o Sr. ministro approvou a concorrência para fornecimento de tapeçarias e ornamentação dessa escola, e bem assim a minuta do contracto que incluso vos restituo.

O contracto está sujeito ao sello proporcional, e uma vez assignado deve ser enviada uma cópia para o *Diario Official* e duas outras authenticadas a esta directoria, conforme preceitua o § 9º, titulo II, art. 20 do regulamento da Secretaria do Estado (officio n. 233).

Dia 12

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Em referencia aos vossos officios ns 35 e 36 de 14 de março ultimo, em que communicaes não terem sido registrados os contractos effectuados na Directoria do Serviço de Povoamento para o fornecimento de generos alimenticios e carvão Cardiff e carvão domestico, por falta da publicação das respectivas propostas, o divergencia do nome de um dos contractantes, tenho a honra de communicar-vos que tal publicação foi feita em forma de mappa comparativo, como se pôde ver no *Diario Official* de 26 de dezembro ultimo, e que o nome do contractante de generos alimenticios a que se refere o meu aviso n. 121, de 1 de março ultimo, é Antonio Gonçalves Leite & Comp. (officio n. 231).

— Sr. gerente do Banco Francez e Italiano da America do Sul:

Achando-se as Companhias «Navigazione Generale Italiana», «La Veloce», «Lloyd Italiano» e «Italia», de que sois representante, impossibilitadas de cumprir integralmente, desde 1 de janeiro ultimo, as obrigações contidas nas clausulas II, IV e XI do contracto que firmaram neste ministerio a 10 de setembro de 1912, por ter sido privada da patente di vettore a linha directa de navegação entre a Italia e o Brazil, a que se refere o dito contracto; declaro-vos, para que leveis ao conhecimento das mesmas, que, além do pagamento das subvenções correspondentes ás viagens iniciadas no anno passado, quando a linha directa se achava no goso daquella patente, nenhum outro poderá o Governo mandar fazer-lhes enquanto não se mostrarem habilitadas á completa execução, isto é, enquanto não exhibirem a referida patente (aviso n. 232).

Dia 15

Sr. director do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro:

Em referencia ao vosso officio n. 88, de 11 de abril ultimo, declaro-vos que os 100 saccos de cal de que precisa esse estabelecimento devem ser adquiridos no contractante Heracito & Comp., por offerecer maiores vantagens do que a aquisição nas vizinhanças do posto ao preço de 2\$400, visto ser de 1\$900 o preço do contractante para o sacco de 60 kilos e estar calculado em 30\$ o frete para os 100 saccos (officio n. 233).

— Sr. director do Serviço de Informações e Divulgação:

Transmitto-vos, de ordem do Sr. ministro, para ser opportunamente publicado no boletim do ministerio, o termo de ajuste, em cópia incluso, celebrado nesta Secretaria de Estado com os Srs. Octaviano Machado e André Christophe, afim de promoverem a cultura

systematica do coqueiro e a exploração e exportação da cópra (officio n. 235).

Cópia—Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Directoria Geral de Contabilidade — 2ª secção — Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1913 — Termo de ajuste feito entre o Governo da Republica dos Estados Unidos do Brazil, representado pelo Dr. Pedro de Toledo, ministro de Estado da Agricultura, Industria e Commercio, e os Srs. Octaviano Machado e André Christophe, afim de promoverem a cultura systematica do coqueiro e a exploração e exportação da cópra.

Aos vinte e oito dias do mez de fevereiro de mil e novecentos e treze, remidos na Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, no Rio de Janeiro, o respectivo ministro, Dr. Pedro de Toledo, e os Sr. Drs. Octaviano Machado e André Christophe, ajustaram o seguinte:

I — O Governo dos Estados Unidos do Brazil, representado neste acto pelo Sr. Dr. Pedro de Toledo, ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, tendo em vista a conveniencia de promover nas regiões adequadas do paiz a cultura systematica do coqueiro e exploração e exportação da cópra, compromette-se a conceder a Octaviano Machado e André Christophe, ou empresa que organizarem, os premios de animação adeante especificados, desde que satisficam ás seguintes obrigações:

a) apresentar ao ministerio, antes do fim do corrente anno, as plantas das propriedades em que se propõem a fazer a cultura systematica do coqueiro, com indicação da respectiva area, dos cursos de agua navegaveis por vapores, por launchas ou sómente por canoas e outros meios de comunicação utilizaveis para a exportação dos productos. As plantas serão acompanhadas de um memorial descriptivo, com informações, tão detalhadas quanto possível, sobre a natureza das terras e a sua aptidão para a cultura principal e para as que lhe possam ser vantajosamente subsidiarias e sobre as respectivas condições de salubridade.

b) Indicar qual a variedade de coqueiro que pretende cultivar, qual o processo de plantação, si por viveiros ou por plantação directa.

c) Declarar si pretende ou não fazer outras culturas, especificando qual ou quaes ou si occuparão o terreno das plantações de coqueiros ou outro terreno á parte.

d) Adoptar nas suas operações culturaes methodos e apparatus aperfeiçoados e manter suas plantações, quer em viveiros, quer nos terrenos definitivos, sempre em boas condições de conservação.

e) Manter, no ponto mais conveniente, uma uzina provida de machinismos aperfeiçoados, destinada ao tratamento industrial das nozes de côco, especialmente a extracção e preparo da cópra, devendo as instalações ficar concluidas dentro de dois annos, a contar desta data, e ser sufficientes para beneficiar a colheita de, pelo menos, tres mil (3.000) hectares de coqueiros e regularmente plantados e cultivados.

f) Sujeitar-se á fiscalização por parte do ministerio, permitindo ao funcionario incumbido dessa fiscalização a visita, em qualquer época do anno, de suas propriedades, plantações e estabelecimentos.

g) Comunicar ao fiscal, em tempo proprio, o inicio e a terminação das sementeiras e transplantações, bem assim o inicio e a conclusão dos trabalhos de montagem da usina a que se refere a letra e.

II. Os premios de animação a que se refere a clausula I, serão:

a) De duzentos mil réis (200\$000) por grupo de doze (12) hectares de plantação de coqueiros inteiramente nova; feita directamente no logar definitivo, desde que os coqueiros nativos ali existentes não attingam, em média, a vinte (20) pés por hectare.

b) De cem mil réis (100\$000), nas mesmas condições, si, em média, o numero de coqueiros nativos for de vinte (20) a cinquenta (50) pés por hectare.

c) De cento e cinquenta mil réis (150\$000) por grupo de mil (1.000) pés de coqueiros, plantados em viveiros, com a idade de seis a oito mezes, em estado de desenvolvimento regular e em boas condições de saúde.

§ 1º. O numero de pés de coqueiros plantados e cultivados não poderá ser inferior a cem (100) nem superior a cento e vinte e cinco (125) por hectare.

§ 2º. As plantações feitas em terrenos contendo mais de cinquenta (50) pés de coqueiros nativos por hectare não darão direito a premio algum.

§ 3º. A importancia dos premios a que se referem as letras a, b e c desta clausula, não poderá exceder de cinquenta contos de réis (50:000\$) e o seu pagamento correrá pela verba 15ª, titulo II, consignação «Premios de animação á pecuaria, á agricultura e ás industrias» do art. 40 da lei n. 2.733, de 4 de janeiro de 1913.

III. Para que se torne effectivo o pagamento dos premios estipulados da clausulas II torna-se necessario:

a) que, antes de 31 de dezembro do corrente anno, seja verificado e attestado pelo fiscal, mediante requerimento que lhe dirigirão os ajustantes, hayerem elles cumprido todas as obrigações cons-

tantes da clausula I e preenchidas todas as condições estatuidas na clausula II;

b) que os ajustantes, apresentando o attestado acima referido, requiriram ao ministerio, até 31 de janeiro do anno seguinte, o pagamento a que tiverem feito jus, indicando a repartição em que elle deva ser effectuado, isto é, o Thesouro ou alguma de suas delegacias fiscaes.

§ 1º. O fiscal, logo que passar o attestado de que trata a letra a da presente clausula, delle enviará uma cópia ao ministro e ficará responsavel, em qualquer tempo, pelo valor do premio pago, caso se verifique, no todo ou em parte, falsidade no alludido documento.

§ 2º. Si o fiscal se demorar em dar cumprimento ao disposto na dita letra a, a empresa deverá immediatamente telegraphar ou officiar ao ministro, communicando o occorrido e padiendo providencias que o habilitem a cumprir a exigencia da letra b.

§ 3º. No caso de duvidas entre a empresa e o fiscal, será o assumpto submettido á deliberação do ministro e si a empresa não se conformar com a decisão deste, será o caso submettido a arbitramento, escolhendo cada uma das partes dous arbitros e estes o desempatador. Si não houver accordo na escolha do desempatador, cada uma das partes indicará dous nomes e a sorte decidirá sobre o que deva prevalecer.

IV. O Ministerio da Agricultura interporá seus bons officios junto ao da Fazenda para que sejam concedidas as isenções legais de direitos alfandegarios aos apparatus agricolas e machinas de beneficiamento, importados pela empresa e destinados ás culturas e subsequente tratamento industrial das colheitas.

V. Dentro dos recursos disponiveis da consignação orçamentaria destinada a «auxilio aos agricultores para o transporte, no paiz, de adubos, machinas, apparatus e instrumentos agricolas», o ministerio concederá auxilio aos ajustantes para transporte, do interior do paiz, das machinas, apparatus e instrumentos agricolas que importarem para as suas culturas.

VI. Além dos favores comprehendidos nas clausulas anteriores o no caso de se verificar o esforço dos ajustantes para o bom desempenho das suas obrigações, o Governo compromette-se a interpor seus bons officios junto ao Poder Legislativo, afim do que:

a) sejam mantidos em proveito das plantações a que se refere a clausula II e de outras que forem feitas nas mesmas condições, pelo prazo de quatro (4) annos, a contar de 1914, os favores alludidos;

b) sejam concedidos, durante o prazo de cinco (5) annos, tambem a contar de 1914, um premio de trinta réis (\$030) por kilo de cópra, e um de sessenta réis (\$060) por kilo de azeite ou oleo de côco que forem exportados para o exterior da Republica.

§ 1º. Esses premios serão pagos quer se trate da cópra proveniente de plantações novas e systematicas quer de coqueiros nativos.

§ 2º. A cópra exportada deverá attingir a um grão de dessecção tal que a sua porcentagem em azeite nunca seja inferior a 50 %, o que se verificará por meio de ensaios, segundo os processos mais aperfeiçoados, sobre amostras colhidas e examinadas pelo funcionario incumbido da fiscalização.

§ 3º. A fixação dos pesos da cópra e do azeite ou oleo de côco, sujeitos aos premios acima indicados, será feita á vista dos documentos fornecidos pelas repartições estaduais encarregadas da cobrança dos impostos de importação.

Na impossibilidade de obter tais documentos, deverá o interessado, com a necessaria antecedencia, solicitar providencias ao ministerio, no sentido de serem os pesos verificados pelo fiscal do Governo ou por funcionarios para tal fim designados.

§ 4º. A importancia a despende-se com o pagamento dos premios de exportação, acima referidos, não deverá exceder de 30:000\$ anualmente, salvo no ultimo anno (1918), em que poderá ser elevada até 130:000\$, para abranger a colheita das plantações que forem feitas de accordo com o presente ajuste.

§ 5º. Até que pelo Congresso sejam autorizados os favores constantes desta clausula, e enquanto subsistir no orçamento deste Ministerio a verba destinada a «premios de animação», o Governo, em cada exercicio, reservará nessa verba a importancia necessaria para attender ao pagamento dos premios a que se refere o presente ajuste.

VII. Fica entendido que as vantagens e favores a que se refere o presente ajuste poderão ser em todo tempo estendidos a qualquer particular, empresa ou syndicato, desde que o Governo julgue conveniente fazer novas concessões da mesma especie e esteja, habilitado com os necessarios recursos orçamentarios.

E, para firmeza do que ficou ajustado, lavrou-se, em duas vias, o presente termo, que, depois de lido e achado conforme por ambas as partes, vae por ellas assignado e bem assim pelas testemunhas Mario Fonseca e Pedro Celestino Gomes da Cunha, e por mim, Horacio Barbosa Carneiro, 2º official da Directoria Geral do Contabilidade, com exercicio na 2ª secção, que o lavrei. O sello proporcional devido pelos ajustantes será cobrado por occasião do pagamento do premio, de accordo com o n. 17, art. 4º do decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1913.— Pedro de Toledo.— Octaviano Machado.— André Christophe.— Mario Fonseca.— Pedro

Celestino Gomes da Cunha.—Horacio B. Carneiro. Confere a cópia, Horacio B. Carneiro, 2º official. Visto, Oldemar Martinho, director de secção. Visto, o director geral Mario B. Carneiro.

— Sr. director do Campo de Demonstração de Macabyba, Estado do Rio Grande do Norte:

Declaro-vos, em referencia ao vosso officio n. 42, de 22 de março ultimo, remetendo o processo da concorrência para aquisição de material electrico, machinas e objectos de expediente, que o Sr. ministro, por despacho desta data, resolveu annullar a mesma e autorizar-vos a importar directamente, mediante ajuste com quem melhores condições offerecer, por preços nunca excedentes aos das propostas recebidas, o material a ser adquirido no exterior, e a adquirir o material de consumo e de expediente, conforme for mais conveniente e economico, no mercado da capital do Estado ou no Rio de Janeiro, tudo dentro da verba distribuida para tal fim e de accordo com a relação que serviu de base á concorrência (officio n. 236).

Directoria Geral de Agricultura

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 15 de maio de 1913

Sr. prefeito do Departamento do Alto Purús, Senna Madureira, Territorio do Acre:

Accusando o recebimento da vossa circular, de 6 de março proximo findo, em a qual communicas terdes assumido o exercicio de prefeito desse Departamento, agradeço-vos a gentileza da participação, apresentando-vos ao mesmo tempo os protestos da minha alta estima e elevada consideração (officio n. 1.599).

— Sr. director do Posto Zootecnico Federal em Pinheiro:

Em resposta ao vosso officio n. S.E./174, de 25 de abril proximo findo, communico-vos que, em data de 8 do corrente, foi pelo Sr. ministro approved o vosso acto de passagem do exercicio de directoria ao Dr. Maria Saraiva, enquanto durou o vosso impedimento (officio n. 1.600).

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

Passo ás vossas mãos, afim de ser informado, o requerimento em que o Sr. Oscar de Menezes Costa, veterinario do Exercito, solicita matricula nessa escola, independente do exame de admissão (officio n. 1.601).

— Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais:

Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 10 do corrente, foi exonerado o 1º tenente Alencarliense Fernandes da Costa do cargo de auxiliar extranumerario desse serviço, no Estado de Matto Grosso, tendo sido nomeado, por igual acto, da mesma data, para dirigir os trabalhos e a conservação do povoação indigena de S. Lourenço, no mesmo Estado, com a gratificação mensal de 900\$000.

Junto vos remetto o titulo correspondente á referida nomeação (officio n. 1.602).

Identica communicação, por officio n. 1.603, foi feita ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Matto Grosso.

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Passo ás vossas mãos, afim de ser informado, o requerimento em que o Sr. secretario da Agricultura do Estado de Minas solicita o auxilio de que trata o art. 27 do capitulo IV do regulamento approved pelo decreto n. 9.081, de 3 de novembro de 1911, afim de custear as despesas de construcção de uma hospedaria de imigrantes que pretende construir o governo daquelle Estado (officio n. 1.603).

— Sr. director da Estação Sericicola na Colonia Rodrigo Silva em Barbacena, Estado de Minas:

Em resposta ao vosso officio n. 82, de 23 de abril ultimo, junto vos remetto de ordem do Sr. ministro, a autorização n. I. G. 12/32, que vos habilita a requisitar passagens, com direito a transporte de bagagem e material de ensino agricola, em todas as linhas da Companhia Mogyana (officio n. 1.606).

— Sr. director do Horto Florestal:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de serem remetidas á Intendencia Municipal de Ilhéos, Estado da Bahia, cem mudas de arvores ornamentaes (officio n. 1.607).

— Sr. intendente municipal de Ilhéos, Estado da Bahia:

Em resposta ao vosso officio n. 77, de 30 de abril, communico-vos que foram dadas as necessarias providencias no sentido de serem remetidas para essa municipalidade as mudas de arvores que solicitastes para arborização dessa cidade (officio n. 1.608).

— Sr. director do Posto Zootecnico Federal em Pinheiro:

Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 7 do corrente e por ter accedido outro cargo, foi o Dr. Hermengardo Ferraz da Rosa exonerado do cargo de chefe de secção agronomica desse Posto tendo sido nomeado para substitui-lo, por igual acto da mesma data, o engenheiro agronomo João Silveira.

O titulo correspondente á referida nomeação foi entregue ao interessado (officio n. 1.609).

Identica communicação, por officio n. 1.610, foi feita ao director da Despesa Publica.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo:

Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 7 do corrente e por ter accedido outro cargo, foi o engenheiro agronomo João Silveira exonerado do cargo de director do Aprendizado Agrícola de São Simão, nesse Estado (officio n. 1.611).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

Communico-vos, para os devidos fins, que, por decreto de 7 do corrente, foi o Dr. Hermengardo Ferraz da Rosa nomeado para o cargo de director da Escola Pratica de Agricultura Mariano Procópio em Juiz de Fora, nesse Estado (officio n. 1.612).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas:

Rectificando o conteúdo do officio n. 1.421, de 26 de abril ultimo e em solução ao vosso de 29 do mesmo mez. sob n. 702, junto vos remetto o titulo de nomeação do Sr. José Maria de Salles para o cargo de ajudante da Inspectoria desse Serviço no 1º districto (officio n. 1.613).

Identica communicação, por officio n. 1.614, foi feita ao delegado fiscal no Estado de São Paulo.

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 10 de maio de 1913

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

Solicito-vos as necessarias ordens no sentido de ser concedido por conta deste ministerio, ao Sr. John Nicholson Taves, director interino do Posto Zootecnico de Ribeirão Preto, Estado de S. Paulo, franquia telegraphica, durante o corrente exercicio e em objecto do serviço (aviso n. 47).

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

Tenho a honra de remetter-vos cópia do requerimento do syndicato dos criadores catalanos, de Catalão, Estado de Goyaz, pedindo providencias sobre o frete elevado das estradas de ferro Ingloza Paulista, Mogyana e Goyana, afim de que vos digneis de providencia da maneira pela qual julgardes mais acertada (aviso n. 48).

— Sr. presidente do Syndicato dos Criadores Catalanos, Catalão, Estado de Goyaz:

Relativamente ao vosso requerimento de 9 abril ultimo, no qual solicitastes a fundação de um posto zootecnico, nesse municipio, cabe-me declarar-vos que, de conformidade com os arts. 577 e 578 do regulamento anexo ao decreto n. 8.319, de 20 de outubro de 1910, para que o Sr. ministro possa tomar conhecimento do Posso pedido faz-se mister que esse syndicato se proponha a fornecer ao Governo não só a área necessaria, mas tambem terras apropriadas á cultura das forragens e edificios precisos para as diversas dependencias do posto, além das respectivas installações, ficando a cargo do Governo Federal a aquisição de animaes e o custeio do mesmo.

Outrosim, cabe-me communicar-vos que opportunamente o Sr. ministro resolverá sobre a construcção do banheiro carrapaticida de que trataes no mencionado requerimento.

A vossa reclamação sobre o exagero dos fretes das estradas de ferro que serve a essa zona criadora foi enviada pelo Sr. ministro a Ministerio da Viação e Obras Publicas para providenciar como no caso couber (officio n. 487).

— Sr. Francisco Antonio Rocco—Rua Conde de Bomfim n. 817—Capital Federal:

Em referencia ao vosso requerimento de 18 de julho de 1912, no qual pedistes para serem feitas analyses e experiencias nos preparados Crecosilina e Phenogeno, cabe-me declarar-vos que as amostras que fornecestes foram remetidas ao Posto Zootecnico Federal em Pinheiro, onde foram submettidas a analyses, em quantidade sufficiente.

Torna-se agora necessario que mandeis outras amostras á Directoria de Veterinaria, afim de serem feitas as experiencias que solicitastes (officio n. 488).

Dia 12

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedido, por conta deste ministerio, transporte para um reproductor cavallar e respectiva forragem, da estação Central á de Bemica, destinado ao Sr. Horacio José Lemos (officio n. 489).

Dia 14

— Sr. director do Campo de Demonstração do Espirito Santo. Estado da Paralyba:

Tendo o Sr. director da Fazenda Modelo de Criação em Caxias, Estado do Maranhão, necessidade do theodolito existente nessa repartição, afim de levantar a planta da referida fazenda, autorizo-vos de ordem do Sr. ministro, a entregar o mesmo aparelho ao alludido director, que o devolverá em occasião opportuna (officio n. 490).

—Sr. superintendente da São Paulo Railway:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessárias providências no sentido de ser concedida, por conta deste ministério, uma passagem de primeira classe, com direito a bagagem, da estação da Luz à de Jundiáhy e destinada ao Sr. Joaquim Barreto Costa, auxiliar técnico da Fazenda Modelo de Criação em Uberaba (offício n. 492).

—Sr. presidente da Companhia Paulista de Vias Férreas e Fluviáveis:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessárias providências no sentido de ser concedida, por conta deste ministério, uma passagem de 1ª classe, com direito a bagagem, da estação de Jundiáhy à de Campinas e destinada ao Sr. Joaquim Barreto Costa, auxiliar técnico da Fazenda Modelo de Criação em Uberaba (offício n. 493).

—Sr. presidente da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessárias providências no sentido de ser concedida, por conta deste ministério, uma passagem de 1ª classe, com direito a bagagem, da estação de Campinas à de Uberaba e destinada ao Sr. Joaquim Barreto Costa, auxiliar técnico da Fazenda Modelo de Criação em Uberaba (offício n. 494).

—Sr. director do Serviço de Inspeção e Defesa Agrícolas:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessárias providências no sentido de serem remetidos, com urgência, ao Posto Zootécnico de Ribeirão Preto, Estado de S. Paulo, 500 kilos de sementes de alfafa e 200 de sementes de baterraba, correndo as despesas por conta da verba do dito estabelecimento (offício n. 495).

—Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessárias providências no sentido de serem concedidas, por conta deste ministério, tres passagens de 1ª classe, com direito a bagagens, da estação central à de S. Paulo e destinadas ao Sr. Francisco Pereira de Andrade Netto, ajudante da 2ª secção do Posto Zootécnico de Ribeirão Preto e a duas pessoas que o acompanham (offício n. 496).

—Sr. presidente da Companhia Paulista de Vias Férreas e Fluviáveis:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessárias providências no sentido de serem concedidas, por conta deste ministério, tres passagens de 1ª classe, com direito a bagagens, da estação de Jundiáhy à de Campinas e destinadas ao Sr. Francisco Pereira de Andrade Netto, ajudante da 2ª secção do Posto Zootécnico de Ribeirão Preto e a duas pessoas que o acompanham (offício n. 497).

—Sr. presidente da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessárias providências no sentido de serem concedidas, por conta deste ministério, tres passagens de 1ª classe, com direito a transporte de bagagens, da estação de Campinas à de Ribeirão Preto e destinadas ao Sr. Francisco Pereira de Andrade Netto, ajudante da 2ª secção do Posto Zootécnico de Ribeirão Preto e a duas pessoas que o acompanham (offício n. 498).

Requerimento despachado

José Procopio Teixeira (Dr.) solicitando 150 litros de Sarnol.—Indeferido, de accordo com as informações.

TRIBUNAL DE CONTAS

Sessão ordinaria em 16 de maio de 1913

Presidencia do Sr. director Dr. Viveiros de Castro—Representante do Ministerio Publico, Dr. Alfredo Vallatão—Secretario, Couto Neves

Presentes os Srs. directores Arthur A. Ewerton e Dr. Pedro Teixeira Soares e sub-director Julio Vianna Lobato de Vasconcellos, no exercicio interino do cargo de director, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Arthur A. Ewerton:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. 2.028 e 2.068, de 30 de abril e 7 de maio deste anno, sobre a distribuição dos creditos de 900\$ ao Thesouro Nacional, á conta da verba 2ª, e de 37:107\$976 a varias delegacias fiscaes nos Estados, idem da verba 17ª, tit. II.—Ordenou-se o registro, feita a anulação indicada no primeiro dos alludidos avisos.

Officio n. 100 do Sr. Dr. representante do Ministerio Publico, de 7 do corrente, apresentando um exemplar do *Diário Official* de 27 de abril findo, no qual está publicado o contracto effectuado entre o Ministerio da Agricultura e os Srs. Luiz Cantanhede de Carvalho Almeida e Arthur Haas, para uma usina de refinação de borracha á margem do rio S. Francisco.—Deu-se registro ao contracto.

Ministerio da Fazenda:

Processo de pagamento de 15:000\$ ao 1º escripturario do Thesouro Nacional Antonio de Padua Mamede, á conta da verba 21ª, de gratificação por serviços prestados em defesa da Fazenda Nacional contra a Companhia União Fabril da Bahia e Vittorio Marchesine & Raymond. —Resolveu-se ordenar o registro da despesa.

Dito de tomada de contas:

Requerimento do ex-collector das rendas federaes em Monto Verde, no Estado do Rio de Janeiro, Antonio Santiago, reclamando contra a decisão proferida no accordão de 26 de janeiro ultimo e constante do seu processo sob n. 5.643. —Foi resolvido admitir-se o recurso, para o fim de fazer-se a revisão das contas.

—Relatados pelo Sr. Dr. Pedro Teixeira Soares:

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 102, de 7 do corrente, com as cópias dos contractos celebrados pela Inspectoria da Obras Contra as Secas com os Drs. Léo Zehntner e Horatio L. Smail, para o desempenho dos serviços profissionais destes.—Ordenou-se o registro dos contractos.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 1.552, de 26 de março ultimo, pelindo que seja feito o adiantamento de 9:000\$ ao director do Serviço Geologico e Mineralogico, Orville A. Derby, por conta da verba 9ª.—Negou-se registro ao adiantamento, visto não ter sido ainda comprovada a applicação dos dons adiantamentos anteriores.

Processo de tomada de contas, sob n. 7.013, do inspector do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais no Estado do Maranhão, 1º tenente Pedro Ribiero Dantas, em comissão no Estado de S. Paulo.—Mandou-se lavrar accordão julgando quite o mencionado responsavel.

—Relatados pelo Sr. sub-director Julio V. Lobato de Vasconcellos:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 2.069, de 7 deste mez, creditos no total de 81:014\$313 a varias delegacias fiscaes nos Estados, á conta da verba 17ª.—Registrou-se a distribuição dos creditos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 2.052, de 8 do corrente, com a cópia do contracto effectuado com Eduardo Honorio de Amorim Bezerra, para arrendamento de um predio.—Autorizou-se o registro do contracto.

N. 2.099, de 10, remetendo os documentos justificativos da despesa de 497\$, effectuada pelo engenheiro das obras do ministério, por conta de adiantamento que recebeu em virtude do aviso n. 711, de 20 de fevereiro proximo passado.—Converta-se em diligencia o julgamento, afim de se regularizar a comprovação da despesa de 11\$900, de uma conta de Firmino Fontes, em que se encontra emendada a data do recibo.

Processo de tomada de contas, sob n. 6.995, do collecter das rendas federaes em Rio das Pedras, João Prates.—Foi julgado quite o mencionado responsavel e mandou-se neste sentido lavrar o competente accordão.

Foram igualmente relatados pelos mesmos Srs. director e sub-director, os seguintes processos:

De concessão:

De montepio civil a DD. Thereza Christina de Almeida e Souza e Alcina de Almeida e Souza.

De aposentadoria aos funcionarios: da agencia dos Correios de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, Antonio Cortezos; da Directoria Geral dos Correios, Rodrigo Delfim Pereira e José Cardoso de Oliveira e da Estrada de Ferro Central do Brazil, João Gomes Vianna Junior, Joaquim Felipe Franco Rosa, Francisco Martins Pereira, João Ramos da Silva Barbas, Raymundo Paes Ribeiro de Navarro, Pedro de Almeida e Silva, Francisco Eduardo da Costa e Sá e Luiz Vieira de Paula Arêas.

Julgou-se legal a concessão do montepio e das aposentadorias de que se trata e ordenou-se o registro da despesa; ficando indeferidas as reclamações constantes das petições dos tres ultimos funcionarios.

De prestação de fiança

Dos collectores das rendas federaes:

João Capillé, em Pirahy, no Estado do Paraná, de 100\$, em uma caderneta da Caixa Economica, como reforço da anterior;

Alberto Pinto da Fonseca, em Christina, no Estado de Minas Geraes, de 216\$, em moeda corrente, tambem como reforço;

Marcellino Peregrino da Andrade Lima, em Escada, no Estado de Pernambuco, de 1:900\$, em uma caderneta da Caixa Economica;

Dos escriptores de Collectorias Federaes:

Leonel de Meira Lins, em Itamaracá e Iguaressú, no Estado do Pernambuco, de 2:700\$ em moeda corrente, pertencente a Natalio Maggi;

Joaquim Correia Lima, em União, no Estado do Ceará, de 100\$, em uma caderneta da Caixa Economica;

Dos encarregados da arrecadação de rendas federaes:

Pedro Guerra da Silva em villa Divinópolis, no Estado de Minas Geraes, de 900\$, em identico titulo;

Christovão de Faria, em Pirapora, no mesmo Estado, de igual importancia, idem;

Da agente do Corraio da avenida Ruy Barbosa, no Districto Federal, D. Antonia Pereira de Carvalho Bacellar, de 960\$, em uma apolice da divida. Publica do valor de 1:000\$, já caucionada, pertencente a José Antonio Dias de Almeida e que fica transferida a Antonio de Lima Bacellar, e de 810\$ em outra apolice de 1:000\$ de propriedade deste ultimo, como reforço da fiança anteriormente prestada.

As fianças de que se trata foram approvadas.

Foi approvada a redacção dos accordãos lavrados nos processos apresentados na sessão de 14 do corrente, e relativos ás contas dos ex-agentes do Corroio D. Thereza Hilgert Ventura e Caetano Pascuzzi, mandando expedir-lhes quitação e dar baixa nas respectivas fianças.

Finalmente foi julgada comprovada a applicação da quantia de 442\$, feita pelo 1º official da Directoria Geral de Industria e Commercio, José Pinto de Azeredo Coutinho, por conta do adeantamento que recebera em virtude do aviso n. 1.109, de março de 1912.

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 17 do corrente o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Viação e Obras Publicas.— Avisos:

Ns. 1.804, 1.808, 1.811 e 1.847, de 8 e 10 do corrente, pagamentos de 333\$334, 250\$, 530\$151 e 980\$, de gratificações a varios funcionarios deste ministerio;

N. 1.848, de 10 do corrente, idem de 1:277\$416 ao engenheiro Manoel Luiz Martins, de vencimentos, nos mezes de março e abril ultimos;

Ns. 1.757, 1.818 e 1.820, de 5 e 9 do corrente, pagamentos de 590\$, 1:620\$ e 63\$, a diversos, de fornecimentos a esse ministerio, no corrente anno;

N. 1.821, de 9 do corrente, idem de 310\$ a Haupt & Comp., do concerto no elevador deste ministerio, em fevereiro e março ultimos;

N. 1.800, de 8 do corrente, idem de 33\$093 á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, da iluminação externa do edificio da Inspectoria Geral de Iluminação, em 1 de janeiro e 2½ de fevereiro do corrente anno;

N. 1.803, de 8 do corrente, idem de 54\$480 a Elvino Telles de Menezes, de despesas miudas realizadas em proveito da Estrada de Ferro do Rio d'Ouro, de janeiro a março ultimo.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.—Avisos:

N. 2.041, de 5 do corrente, pagamento de 400\$ a Caetano Tito de Negreiros Sayão Lobato, de ajuda de custo;

Ns. 2.012 e 2.039, de 30 de abril e 5 do corrente, idem de 200\$ e 50\$, de gratificação a varios funcionarios deste ministerio;

N. 2.090, de 10 do corrente, idem de 535\$325 ao Dr. Affonso Costa, de diarias, em abril ultimo;

N. 2.040, de 5 do corrente, idem de 334\$, idem, em fevereiro e março ultimos;

N. 2.032, de 5 do corrente, idem de 400\$ ao Dr. Manoel Bastos Tigre, de gratificação, por substituição, em janeiro ultimo;

N. 2.044, da mesma data, idem de 700\$, das folhas de ajudas de custo aos funcionarios do Serviço de Protecção ao Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais, Mario Cavalcanti de Gusmão Lyra e Porphirio Camello.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.—Avisos:

N. 2.061, de 10 do corrente, pagamento de 5:956\$300, da folha do pessoal subalterno das Colonias de Alienados na Ilha de Governador, em abril ultimo;

N. 2.054, de 8 do corrente, idem de 30\$ a Macedo & Irmão, de trabalhos feitos no telhado do edificio em que funciona o 1º Tribunal do Jury, em abril ultimo;

N. 2.063, de 10 do corrente, idem de 120\$ ao porteiro da Policia José Antonio de Azevedo, para aluguel de casa, em abril ultimo;

N. 2.028, de 7 do corrente, idem de 62:476\$937, a diversos, de fornecimentos ao Corpo de Bombeiros, em março ultimo.

—Ministerio das Relações Exteriores.—Avisos:

Ns. 168, 170 e 171, de 2 do corrente, pagamento de 300\$, 1:000\$ e 200\$ de gratificação a varios funcionarios deste ministerio;

N. 164, de 28 de abril, idem de 112:943\$071 a Andréa Giordano, de obras feitas no corpo do edificio em construção para augmento da Secretaria de Estado, no 1º trimestre do corrente anno;

N. 163, de 30 de abril, idem de 173\$ a Guimarães Waldemar & Comp., de fornecimentos á Secretaria de Estado, em março ultimo;

N. 181, de 8 do corrente, idem de 600\$ a Charles Cudmore pelo trabalho de tradução feito para a Secretaria da Comissão Internacional de Jurisconsultos, no corrente anno.

—Ministerio da Fazenda.—Exercícios findos:

Requerimentos:

De V. Werneck & Comp., pagamento de 15:734\$338, de divida de exercício de 1911;

De Augusto Cesar Sampaio, idem de 666\$664, idem, idem de 1912;

De Antonio de Almeida (2), Manoel da Silveira Gonçalves e Hipólito Pleck Arinos, idem de 6:087\$930, 6:145\$900, 640\$ e 100\$, idem, idem, de exercícios passados.

—Ministerio da Guerra.—Avisos:

N. 335, de 5 do corrente, pagamento de 1:011\$210 a diversos, de fornecimentos a este ministerio, no corrente anno;

N. 354, da mesma data, idem de 447\$ a diversos, idem, idem, idem.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

17ª SESSÃO EM 17 DE MAIO DE 1913

Presidencia do Sr. ministro Herminio do Espirito Santo, procurador geral da Republica, o Sr. ministro Muniz Barreto

A's 11 horas e meia da manhã abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Ribeiro de Almeida, Manoel Murtinho, Oliveira Ribeiro, Amaro Cavalcanti, Pedro Lessa, Canuto Saraiva, Enéas Galvão e Pedro Mibielli.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros André Cavalcanti, Godofredo Cunha e Leoni Ramos, que estão em gozo de licença, e os Srs. ministros Guimarães Natal e Sebastião de Lacerda, com causa participada.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

O Sr. presidente communicou que o mesmo Sr. Dr. Lauro Müller, illustre ministro das Relações Exteriores, veio trazer a este egregio tribunal suas despedidas por ter de partir para os Estados Unidos da America do Norte, em viagem de retribuição da visita feita ao Brazil pelo secretario de Estado americano E. Root.

O Sr. ministro Enéas Galvão, pela ordem, requereu a nomeação de uma comissão de Srs. ministros para assistir ao embarque daquelle estadista.

O Sr. presidente designou para essa comissão os Srs. ministros Enéas Galvão, Muniz Barreto e Pedro Mibielli.

A requerimento do Sr. ministro Amaro Cavalcanti, relator da appellação civil n. 1.444, entre partes, embargante, o Dr. Venancio Nogueira da Silva; embargada, a União Federal, o Sr. Presidente, autorizado pelo tribunal, resolveu convocar para a sessão de quarta-feira, 21 do corrente mez, o Sr. juiz seccional da 1ª Vara deste districto, afim de tomar parte no referido julgamento.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 3.356—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; impetrante, o paciente Antonio de Oliveira e Silva.—Negou-se a ordem impetrada, unanimemente.

N. 3.357—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; recorrentes, o Dr. Felippo Nery Ewbank da Camara e uma filha menor; recorrido o Juizo Federal da 1ª Vara Federal.—Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Recurso criminal

N. 269—Santa Catharina—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; recorrente, Julio Ziesmer; recorrido, o Juizo Federal da seccção de Santa Catharina.—Foi confirmada a decisão recorrida, unanimemente.

Aggravo de petição

N. 1.626—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; aggravante, a Empreza Luiz Schnoor & Comp.; aggravado, J. B. de Camargo Rangel.—Negou-se provimento ao aggravo, contra o voto do Sr. ministro Enéas Galvão.

Aggravo civil

N. 1.752—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores os Srs. Amaro Cavalcanti e Canuto Saraiva; appellantes, Joaquim de Azevedo Domingues e outros; appellada, The Tramway Light and Rio de Janeiro Power Co. Limited.—Negou-se provimento á appellação, para confirmar-se a sentença appellada, unanimemente.

Encerrou-se a sessão ás 3 horas da tarde

O sub-secretario, Edmundo da Veiga.

AUDIENCIA EM 17 DE MAIO DE 1913

Juiz Semanario, o Exmo. Sr. Ministro Pedro Augusto Carneiro Lessa

Aberta a audiencia foram publicados os seguintes feitos:

Appellação criminal

N. 462—Capital Federal—Appellante, o procurador criminal: appellados, Manoel Gil Ferreira e outro.—Negou-se provimento á appellação.

Appellações civis

N. 1.820—Piauí—Appellante, o Banco do Maranhão; appellado, Antonio Alves da Costa.—Negou-se provimento á appellação.

N. 1.995—Capital Federal—Appellante, A Empreza Esperança Maritima; appellada, a União Federal.—Confirmou-se a sentença appellada.

N. 2.075 — Capital Federal — Appellante, Eduardo Lessa; appellada, a União Federal. — Negou-se provimento á appellação.

Aggravo de petição

N. 1.591 — Capital Federal — Aggravante, Maximino Julio da Silva Leite; Aggravado, Joaquim José Rodrigues. — Negou-se provimento ao aggravo.

N. 1.593 — Pernambuco — Aggravante, Dr. Mario Maciel Neves; aggravado, Abilio de Souza Lima. — Julgou-se deserto o aggravo.

Revisões criminaes

N. 1.530 — S. Paulo — Peticionario, Pedro Celestino dos Santos. Deu-se provimento ao recurso.

N. 1.343 — S. Paulo — Peticionario, Manoel Bernardino de Souza Dias. — Negou-se provimento ao recurso.

Recurso extraordinário

N. 704 — Rio Grande do Sul — Recorrente, Zeferino Augusto da Costa; recorrida, a Fazenda do Estado. — Julgou-se por sentença a desistencia.

Requerimento

Na audiencia de 14 de maio corrente compareceu, tambem, o advogado Dr. João Cruz Saldanha e por parte de Teltscher, Lundgren & Comp., lançou a Companhia Paulista Tecidos de Malha do prazo de 10 dias assignado em audiencia para ver passar em julgado o accordo proferido nos autos do aggravo n. 1.603, e requereu que, sob pregação, se houvesse o lançamento por feito, baixando em consequencia os autos á instancia inferior. — Deferido, apregado, não compareceu. — O sub-secretario, *Edmundo da Veiga*.

Côrte de Appellação

Sessão da Terceira Camara em 17 de maio de 1913

Presidencia interina do Sr. desembargador Torquato de Figueiredo — Secretario, servindo interinamente no impedimento occasional do effectivo, o official Elpidio Watson Cordeiro.

Compareceram os Srs. desembargadores Lamounier Junior, Pedro Francellino e Edmundo Rego.

Esteve presente o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto Federal.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 234 — Relator, o Sr. desembargador Pedro Francellino; impetrante, Alberto Beaumont, em favor do paciente Antonio de Vasconcellos, vulgo *Belleza*. — Julgaram prejudicado o pedido, em vista das informações prestadas pelo chefe de policia, unanimemente.

N. 235 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; impetrante, Manoel José Fernandes, em favor do paciente Gaspar Lopes Braga. — Julgaram prejudicado o pedido, em vista das informações prestadas pelo Dr. juiz de direito da 1ª Vara Civil, unanimemente.

N. 237 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; impetrante, Benjamin de Magalhães, em favor do paciente Belisario José dos Santos. — Concederam a impetrada ordem para a apresentação do paciente e requisição de informações do juiz da 5ª Vara Criminal, unanimemente.

N. 238 — Relator, o Sr. desembargador Pedro Francellino; paciente, José Moreira Machado. — Concederam a impetrada ordem, para requisição de informações do chefe de policia, unanimemente.

Recursos de habeas-corpus (ex-officio)

N. 112 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; recorrente, o Dr. juiz de direito da 3ª Vara Criminal; recorrido, Manoel do Nascimento Lopes. — Negaram provimento ao recurso, unanimemente.

N. 113 — Relator, o Sr. desembargador Lamounier Junior; recorrente, o Dr. juiz de direito da 1ª Vara Criminal; recorrido, Antonio Semegline. — Negaram provimento ao recurso, unanimemente.

Recurso crime

N. 81 — Relator, Sr. desembargador Lamounier Junior; recorrente, Domingos da Cunha; recorrida, a Justiça. — Deram provimento em parte ao recurso, para pronunciar o recorrente no art. 303 do Código Penal, unanimemente.

Tambem foram julgados em sessão secreta o recurso de *habeas-corpus* n. 111 e a appellação crime n. 473.

SORTEIO

Recursos crimes

N. 88 — Relator, Sr. desembargador Edmundo Rego.

N. 86 — Relator, Sr. desembargador Pedro Francellino.

EM MESA

Recursos crimes

Ns. 83, 84 e 77.

PASSAGENS

Embargo de nullidade

N. 1.639 — Ao Sr. desembargador Torquato de Figueiredo, P. I.ª

EM MESA

Appellações crimes

Ns. 563, 498, 487, 152, 443, 278 e 197.

Appellações civis

Ns. 417 e 444.

ACCORDÃO PUBLICADO

Appellação crime

N. 433.

EDITAL

Faço publico que, pelo Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação, foram convocadas as camaras para, reunidas no dia 22 do corrente mez, á 1 hora da tarde, julgarem os seguintes feitos:

Embargos de nullidade

N. 519 — Embargantes, Hasenclever & Comp; embargada, a Companhia Edificadora;

N. 1.086 — Embargante, a Fazenda Municipal; embargado, Francisco Luiz Corrêa de Sá e Benevides;

N. 1.479 — Embargante, a Fazenda Municipal; embargado, Antonio Affonso Ferreira;

N. 110 — Embargante, Lacerda Seixal & Comp.; embargado, Dr. Leandro de Almeida Ribeiro;

N. 118 — Embargante, Balthazar Pinto de Gouvêa; embargado, Silva Neves & Comp.;

N. 157 — Embargante, Miguel Barbosa Gomes de Oliveira; embargados, Manoel Gomes Soares;

N. 182 — Embargante, Ajax Lobo; embargado, Jacintho Balado;

N. 257 — Embargante, Antonio Martins Gosta; embargado, Dr. Olegario Herculano da Silveira Pinto;

N. 322 — Embargante, Agostinho Barbosa da Maia; embargado, Dr. Mauricio Kanitz;

N. 774 — Embargantes, Apool & Flecha; embargada, a Fazenda Municipal.

Secretaria da Côrte de Appellação, 17 de maio de 1913. — No impedimento occasional do Dr. secretario, o official *Elpidio Watson Cordeiro*.

Juiz de Direito da Quarta Vara Civil

JUIZ, DR. ELIEZER TAVARES; ESCRIVÃO INTERINO, ARNALDO TRILHO

Ordinarias

Autores, Victorino Coelho e Manoel Corrêa; réo, Ayres Antonio de Souza. — Tomando conhecimento do requerimento de fls. 70, e tendo em attenção a materia do requerido a fls. 74, indefiro a petição do réo reconvinte, á vista da duvida, que procede do escripto, sobre o prazo da vista que não foi excedido pela parte. E, recebida, como recebo, a contestação de fls. 66, em prova.

Autor, João da Fonseca Vidal; réos, Martins Gros & Comp. — Cumprindo os accordãos de fls. 66 e 67, recebo como contestação a excepção de fls. 19. Em prova.

Execução

Exequente, D. Alice Baptista da Silva; executada, Companhia de Seguros «Minerva». — A vista das allegações de fls. 137, que procedem, responde-se no sentido de ficar sustado o precatório a que o mesmo se refere até decisão final da causa.

Ação dez dias

Autor, Claudino Corrêa Louzada; réo, Leoncio Corrêa de Albuquerque. — A petição de fls. 93 está deferida pelo despacho de fls. 96. Sellados e preparados, voltem os autos para julgamento do accordo por termo a fls. 91

Fallencia

Thomaz Norueira da Cunha. — Diga o Dr. curador das massas sobre as allegações de fls. 150 e 172.

Liquidação

Abreu & Rodrigues. — Apresentando o liquidante certidão da declaração dos herdeiros feita no inventario do sócio fallecido, e dizendo

o mesmo liquidante sobre as allegações de fls. 36, voltem á conclusão.

Embargos de nullidade e infringentes

Embargantes, major José Pereira Carneiro e sua mulher. — Embargada, D. Maria dos Anjos Pereira. — A vista do impedimento constante de fls. 151, sejam os autos presentes ao substituto legal.

Ação de despejo

Supplicante, Dr. Eduardo Ferreira França; supplicado, Bernardo de Oliveira. — Respondido o agravo.

Ação ordinaria

Autor, João Vidal; ré, D. Anna Nabuco de Castro. — Recebida a contestação de fls. 23. Dê-se vista ao autor, para dizer sobre a convenção de fls. 27.

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

JUIZ, DR. CARVALHO DE MELLO — ESCRIVÃO, CORONEL DARIO

Fallências

De Vicente Gonçalves. — Nomeados syndicos em substituição Ferreira Irmão & Comp., Cypriano & Sobrinho e Teixeira Costa & Comp.

De Salim José Asmar (petição por linha). — J. com as respostas offerecidas e procedida a arrecadação com a presença do Dr. curador das massas, continuando a supplicante com a casa de sua propriedade, como allega, cumpridos assim os despachos exarados nos autos e sobre a especie.

Arresto

Arrestante, Manoel Alvaro; arrestado, general Dr. Gregorio Thaumaturgo do Azevedo. — Expeça-se guia para o deposito em caução com as respectivas communicações á Caixa da Amortização; e, junto aos autos o conhecimento respectivo, voltem conclusos.

Execução

Exequente, Antonio Joaquim da Rocha Barros; executada, D. Bernardino do Couto Marques. — Julgados não provados os embargos de fls. 320.

Liquidação

J. F. Stampa. — Ao contador para o calculo na forma pedida a fls. 107.

Execução por custas

Exequente, massa fallida de Salim José Asmar; executados, Jorge José & Irmão. — Recebidos os embargos de terceiro a fls. 60, mando sejam elles contestados pela parte, querendo, no prazo legal. Concedida a manutenção legal, após a prestação de fiança idonea.

Ação de deposito

Autores, Isnard & Comp.; réo, Alberto Mazur. — Respondido o agravo.

Verificação de conta

Supplicantes, D. da Silva & Comp.; supplicado, Colyseu Sul Americano. — Julgada verificada a conta de fls. 3.

Ação executiva

Autor, Francisco Baptista de Paula Netto; réo, Luiz Spazano. — Paga a taxa, sellados e regularizados, á conclusão.

Reivindicação

Reivindicante, D. Maria Eugenia de Castro Lima; reivindicada, a massa fallida Castro Lima & Comp. — Julgada não provada a reclamação e procedendo a impugnação de fls.

Ações de despejo

Autores, Schmidt Trost & Comp.; réos, Ballingrodt & Meyer. — Rejeitada in limine a excepção de incompetencia.

Autor, Dr. José Pires Brandão por si e como tutor de seu cunhado Americo Ferreira Vianna. — Julgada procedente a presente notificação e sua comminação.

Justificações de credito

Justificante, Manoel Alves de Queiroz; justificada, a massa fallida de F. Mello & Comp. — Julgadas por sentença o accôrdo e desistencia.

Justificantes, Pleyel, Lyon & Comp.; justificada, a massa fallida de Castro Lima & Comp. — Julgado justificado o credito de 4.733 frs. o 90 c, valor do titulo de fl. 3.

Ação de deposito

Autor, Nagib Assaile; réo, G. Kort. — Deferida a cota de moeda e concedido metade do prazo.

Ações ordinarias

Autora, a massa fallida de M. Fonseca; réos, Augusto Fernandes da Costa Braga e outros. — Cumpra-se o accôrdo de fls. 194 v.

Autor, José Manoel Corrêa; réo, Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro. — Deferida a cota de molestia e concedida metade do prazo.

Autor, Manoel Alves do Valle; réo, Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro. — Submetta-se á distribuição.

Autor, Firmino Francisco Lopes; réo, Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro. — Submetta-se á distribuição.

Executivo hypothecario

Exequente, Antonio José Martins Tinoco; executados, major Franklin José de Souza e sua mulher. — (Petição por linha) J. e, tomado o termo de fiança ao fiador Duarte Esteves de Almeida, sellados e regularizados, á conclusão.

Embargo de obra nova

Embargantes, José Joaquim de Castro Afilhado e sua mulher; embargados, José Modesto Bezerra Cavalcanti. — (Petição por linha). Cortada a linha, sejam entregues as partes respectivas, afim de juatarem, querendo, em occasião opportuna.

Ação de divórcio

Autor, Balthazar Barreto Pereira Pinto; réo, Hermezilia Venez Pereira Pinto. — Paga a taxa, sellados e regularizados, á conclusão.

Prestação de contas

Supplicante, Dr. Joaquim Murinho Sobrinho, ex-liquidatario da fallencia de F. Mello & Comp. — Julgados por sentença a desistencia e accôrdo de fls. 94.

Juizo da Terceira Pretoria Cível

JUIZ EM EXERCICIO, DR. LABATUT — ESCRIVÃO, B. DE MELLO

Despachos

Despejo

Autor, Sebastião M. Nunes Cruz; ré, D. Rosa Roge. — Julgada procedente a acção e determinando a expedição do respectivo mandado.

Autora, D. Corina Esberard Ravie; réos, D. Rosa Biosca e outros. — Julgada por sentença a desistencia e condemnando o desistente nas castas.

Requerimento para averbação de legitimação

Supplicante, Francisco Imperato. — Julgado por sentença o allegado na inicial e mandado proceder a averbação.

Affirmação de editaes de casamento

José Carneiro da Rocha.

Concettina Jannuzzi.

Ações ordinarias

Autor, Ruben Spindola da Silva; réo, a Companhia Light and Power. — Em prova.

Autores, David Soares Pereira e outro; réo, Luiz Gelpk. — Diga a parte sobre a excepção.

Ação summaria

Autores, J. Ferreira & Comp.; réos, Souza & Gonçalves. — Recebida a appellação no effeito devolutivo.

Despejo

Autor, Henrique Alves Coelho de Mesquita; réo, Bento Farias. — Diga a parte sobre a excepção.

Inventario

Testamenteiro, Antonio Jorge da Silva; inventariante, Virgilio Antonio dos Santos. — Prove o inventariante ter sido reconhecido por escriptura Publica em testamento.

EDITAES

Juizo de Direito da Provedoria e Resíduos

De praça, com o prazo de 20 dias para venda e arrematação do terreno e barracão á rua Barão de Guaratiba n. 238, pertencente ao espolio do finado João Ventura Rodrigues

O Dr. Auto Fortes, juiz de direito interino da Provedoria e Resíduos, nesta cidade do Rio de Janeiro:

Faz saber aos que o presente edital de praça com o prazo de 20 dias virem, ou dello noticia tiverem, que no dia 6 do mez de junho proximo, logo após a audiencia deste Juizo, que terá logar á 1 hora da

tarde, no edificio do *Forum* á rua Menezes Vieira n. 152, o porteiro dos auditórios deste Juízo trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e offerecer acima da avaliação, o seguinte imóvel pertencente ao espólio do finado João Ventura Rodrigues: Barracão com terreno e prédio com construção começado e abandonado, á rua Barão de Guaratiba n. 238. Barracão: Em terreno com muralha á frente, com gradil e cancella de ferro e escada de tijolos, com revestimento de cimento, terreno que mede 32^m,26 de comprimento por 14^m,30 de frente; ha um barracão de madeira, mal construido, baixo e velho, coberto em parte com folhas de zinco e em outra com telha nacional, feição canal, com duas divisões de madeira, tendo dois quartos assoalhados e telha vã e casinha em chão, é pessimo seu estado que exige demolição; o terreno é accidentado em parte, está collocado no ponto mais elevado do morro, desceitinando-se bello panorama; no terreno encontra-se mais: um prédio em construção começado e abandonado tendo apenas a parede da frente, de pedra, cal e tijolos até o vigamento e nos lados columnas de tijolos com algumas vigas de madeira estragadas, porque a construção foi abandonada ha annos; avalia-lo: o barracão, hameiteorias e terreno por 5:000\$. A praça é feita com dinheiro á vista ou com fiador idoneo que garanta o juizo, e foi requerida pelo inventariante do espólio, Americo Ventura Rodrigues, com a concordancia de todos os interessados, como tudo consta dos autos existentes no cartorio do escrivão que este subscrive, á rua Menezes Vieira n. 158, sobrado. E para que conte e chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente edital para ser affixado no lugar do costume, extrahindo-se cópias para publicação no *Diário Official* e *Jornal do Commercio*, e ficando traslado nos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro e cartorio do 2º officio do Juizo da Provedoria e Residuas, em 16 de maio de 1913. E eu, Armando Dias Maia, escrivão interino, subscrevi. *Auto F. tes.*

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

AVISO AOS CREDITORES

Fallencia de José Joaquim de Araujo

O escrivão Bartlett James communica aos credores da fallencia de José Joaquim de Araujo que acham-se em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando as suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º. Durante esse prazo de cinco dias, os créditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importancia ou classificação; § 6º. A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 17 de maio de 1913. — O escrivão, *Bartlett James*.

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

Fallencia de F. Pereira da Cunha

AVISOS AOS CREDITORES

O escrivão abaixo assignado avisa aos credores da fallencia de F. Pereira da Cunha que a assembléa dos credores da dita fallencia foi adiada e terá lugar no dia 23 do corrente, á 1 1/2 hora da tarde, na sala das audiencias do *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152. Rio, 16 de maio de 1913. O escrivão interino, *Arnaldo da Silva Trilho*.

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

Fallencia de Manoel Duarte de Carvalho

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão abaixo assignado avisa aos credores da fallencia de Manoel Duarte de Carvalho que a assembléa dos credores da dita fallencia foi adiada e terá lugar no dia 17 de junho proximo, á 1 1/2 hora da tarde, na sala das audiencias do *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152. Rio de Janeiro, 16 de maio de 1913. — O escrivão interino, *Arnaldo da Silva Trilho*.

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

Fallencia de João da Costa

De citação com o prazo de 20 dias aos credores da fallencia de João da Costa e quem interessar possa, para sciencia e dizerem sobre uma reclamação de credito que faz Manoel Nogueira Junior na forma abaixo:

O Dr. Eliezer Gerson Tavares, juiz de direito da Quarta Vara Civil desta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que por elle se citam os credores da fallencia de João da Costa e a quem interessar possa,

para sciencia e dizerem sobre uma reclamação de credito que faz Manoel Nogueira Junior para o fim de ser incluído como credor por uma nota promissoria do valor de 5:250\$, aceita pelo dito fallido, cujo requerimento acompanhado de declaração com informação e parecer se acha em cartorio do escrivão que este subscrive, á disposição dos mesmos credores e interessados durante o prazo de 20 dias, dentro do qual poderão apresentar as impugnações ou contestações que entenderem, sob pena de, á revelia, se proceder como for do direito, na forma do art. 87 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. E, para constar, passaram-se o presente edital e mais dois do igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 16 de maio de 1913. E eu, Arnaldo da Silva Trilho, escrivão interino, subscrevi. — *Eliezer Gerson Tavares*.

Juizo da Terceira Pretoria Civil

De citação, com o prazo de 10 dias, aos credores incertos de Domingos Fernandes Portella, na forma abaixo

O Dr. Venancio Hemetério Lobo Labatut, juiz, em exercicio, da 3ª Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem que por este juizo o cartorio do escrivão que este subscrive, move Dale & Comp. um executivo por nota promissoria contra Domingos Fernandes Portella, para deste haver o pagamento de 609\$ e custas, ao qual se fez a penhora da quantia de 452\$115, producto liquido de um leilão, depositado em mão do leiloeiro S. Coqueira, estabelecido á rua da Alfandega n. 72, assignando-se ao dito executado o prazo de seis dias para allegar o que tivesse á penhora, cujo prazo decorreu sem que o mesmo oppuzesse embargos, tendo passado em julgado a sentença que julgou a penhora subsistente. Por isso são os termos passar-se mandado de levantamento da mencionada quantia penhorada; mas, de accordo com a lei, como tem de ser citados os credores incertos, que também possam ter direito ao levantamento, por isso os lei por citados para, no prazo de 10 dias, opporem quaesquer artigos de preferencia que porventura tenham á quantia penhorada, sob pena de passar-se mandado de levantamento a favor dos exequentes Dale & Comp., afim de ser por elles recebida a quantia referida. E para que chegue ao conhecimento de todos, passaram-se este e dois do igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Rio, 15 de maio de 1913. Eu, Antonio Cícero Galvão, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Alberto Toledo Bandeira de Mello, escrivão, o subscrevi. (Estava devidamente sellado). — *Venancio Hemetério Lobo Labatut*.

Juizo da Terceira Pretoria Civil

Foram affixados na 3ª Pretoria Civil, freguezia de Santo Antonio, os editaes de casamento: João da Rocha e Lucia Moreira da Silva; Rodolpho Simigaglia Xavier e Betty Angela Ribeiro..

Juizo da Oitava Pretoria Civil

Foram affixados os seguintes editaes de casamento:

Arthur Martins e Maria Franchach.

João Baptista Esteves e Maria Paiva.

Rio, 15 de maio de 1913. — O escrivão *Jorge Pinho*

Juizo da Quinta Pretoria Criminal

De citação do réo João Rodrigues Ferreira, com o prazo de 10 dias

O Dr. Carlos Affonso de Assis Figueiredo, juiz da 5ª Pretoria Criminal do Districto Federal etc.:

Faz saber ao réo João Rodrigues Ferreira que, pelo presente edital fica citado para comparecer neste juizo, á rua de S. Christovão n. 394, ás 12 horas do dia, na audiencia do primeiro dia util depois de findo o prazo de 10 dias da publicação deste, afim de se ver processar pela justiça publica como incurso nas penas do art. 303 doCodigo Penal, e julgar, sob pena de revelia; outrossim, ficando citado para os demais termos do processo até a final sentença e sua execução. E para que chegue ao seu conhecimento ou ao de quem possa interessar, mando passar o presente de que se extrahiu traslado, e outro do igual teor que será affixado no lugar publico do costume. Rio de Janeiro, 17 de maio de 1913. Eu, Pedro Brant Paes Leme, escrivão, o subscrevi. — *Carlos Affonso de Assis Figueiredo*.

TERMOS DE CONTRACTO

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Termo de contracto celebrado com J. P. Wileman para organização e publicação de quadros estatísticos, relatórios e boletins concernentes á defeza da barracha.

RECTIFICAÇÃO

No *Diário Official* de 17 do corrente, pag. 7.031, clausula IV, onde está: um boletim destinado, etc. leia-se — um boletim mensal destinado, etc.

NOTICIARIO

Presidencia da Republica

Conferenciaram hontem com o Exmo. Sr. Presidente da Republica os Srs. ministros da Justiça e Interino da Fazenda, das Relações Exteriores, da Marinha e da Guerra e general prefeito do Districto Federal.

— O Sr. Dr. Lauro Müller, ministro das Relações Exteriores, foi hontem pela manhã ao Palacio do Cattete apresentar suas despedidas ao Exmo. Sr. Presidente da Republica.

O S. Exa. foi acompanhado do Sr. Dr. Regis de Oliveira, sub-secretario das Relações Exteriores, que assumiu interinamente a gestão daquela pasta.

— O Exmo. Sr. Presidente da Republica, acompanhado dos Srs. Dr. Jesuino Cardoso, secretario da Presidencia, Dr. Mario Brandão, official de gabinete, capitão de corveta Reginaldo Teixeira, sub-chefe interino da Casa Militar, tenente-coronel James Andrews, capitão i Oliveira Junqueira, capitães-tenentes Cunha Menezes e Coelho Lessa foi hontem, ás 3 1/2 horas da tarde, visitar o encouraçado *Minas Geraes*. S. Ex. regressou ao Palacio do Cattete ás 5 1/2 da tarde.

— S. Ex. o Sr. Presidente da Republica dirigiu hontem um telegramma ao Sr. Dr. Barbosa Gonçalves, ministro da Viação e Obras Publicas, felicitando-o pela passagem do seu anniversario natalicio.

— Esteve hontem pela manhã no Palacio do Governo o capitão Antonio José da Fonseca, addido militar do Brazil em Washington, que foi agradecer a S. Ex. o Sr. Presidente da Republica a sua nomeação e despedir-se de S. Ex., por ter de seguir para os Estados Unidos na comitiva do Sr. ministro das Relações Exteriores.

O Sr. capitão da corveta Oliveira Sampaio tambem se despediu do S. Ex. por fazer parte igualmente da comitiva do Sr. ministro do exterior.

— Estiveram hontem no Palacio do Cattete os Srs. senadores Pinheiro Machado, Victorino Monteiro, Gabriel Salgado, Raymundo de Miranda e Francisco Portella; deputados Sabino Barroso, Salles Filho, Bento Borges, Cunha Vasconcellos, Nicanor Nascimento, Marcolino Barreto, Luciano Pereira, Meira de Vasconcellos e Paulo de Mello; Dr. Edmundo Muniz Barreto, ministro do Supremo Tribunal Federal; coronel Lyrio de Siqueira, director geral dos Correios; major Vieira Pamplona, director da Repartição Geral dos Telegraphos; coronel Achilles Pederneiras, Dr. Manoel Lobato, capitão de fragata Paiva Meira, coronel Gentil de Lacerda e capitão João Carvalho.

Justiça e Negocios Interiores

Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro os Srs. senadores Francisco Portella, Victorino Monteiro e Raymundo de Miranda, deputados Evaristo do Amaral, Cunha e Vasconcellos, Moreira Guimarães, Thomaz Cavalcanti, Marcolino Barreto e Domingos Mascarenhas, Drs. Belisario Tavora, Oscar Corrêa, Brazilio Machado, Ferreira de Almeida, Zeferino de Faria, José Maria Teixeira, Custodio Martins, Leopoldo Cunha e Souza Pitanga, almirante Cordovil Maurity e general Christino Cruz.

— Reunio-se hontem, sob a presidencia do desembargador Souza Pitanga, o Conselho Administrativo dos Patrimonios dos Estabelecimentos a cargo do Ministerio do Interior.

Compareceram os Srs. Drs. Belisario Tavora, Antonio Maria Teixeira, Zeferino de Faria, Custodio Martins, Mario Franco Veza, Heitor Lima, thesoureiro.

Depois de lida e approvada a acta da sessão anterior, passou-se ao seguinte expediente:

Officio do Sr. thesoureiro, communicando ter recebido do cobrador do Hospital Nacional de Alienados a quantia de 501\$263, proveniente de donativos feitos ao mesmo estabelecimento, e da Prefeitura a quantia de 180\$, proveniente de juros de 30 apolices municipais pertencentes ao patrimonio do Orphanato Osorio;

Requerimento do despachante J. Pompilio Dias, que teve o seguinte despacho: «Devidamente sellado, o requerente volte, querendo, para o conhecimento do merito do pedido.»

Em seguida, fallou o Sr. presidente, propondo consignar-se um voto de congratulações pela distincção que mereceu do Governo o Dr. Juliano Moreira, sendo nomeado professor honorario da Faculdade de Medicina da Bahia, o que foi accedido por unanimidade de votos.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, marcando-se o dia 21 de junho proximo para ter logar a 53ª ordinaria.

— O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte: Superior de dia, major Cruz Senna.

Official de dia á brigada, capitão Azevedo Coutinho.

Medicos: de dia ao hospital, capitão Dr. Pinto Vieira, de promptidão, Dr. Haroldo Lima e interno de dia, alferes honorario Pinheiro Chagas.

Dia á pharmacia, pharmaceutico Paulo Silva e pratico Arnaldo dos Santos.

Ronda de visita, alferes Pedro Goylacazes.

Rondam as patrulhas sargento quartel-mestre Henrique Caetano e nove inferiores.

Rondam no 4º districto o alferes Pereira Junior e um inferior.

Pavilhão Internacional, tenente Nicolão Carneiro.

Prado Jockey-Club, alferes Souza Reis.

Theatro S. Pedro, alferes Meira Lima.

Promptidão permanente: no 4º batalhão, alferes Lopes do Azevedo e na cavallaria, alferes Daniel Cavalcante.

Guardas: Caixa de Amortização, alferes Cantidio Gardel; Caixa de Conversão, alferes Fontoura Myssem; Theouro, alferes Pereira de Lucena; Casa da Moeda, alferes Verissimo Nogueira.

Estado-maior nos corpos: no 1º batalhão, alferes Ignacio de Jesus; no 2º, capitão Anastacio Sampaio; no 3º, capitão Cecilio Guimarães; no 4º, tenente Francisco Coutinho; no 5º, capitão Saturnino de Oliveira; na cavallaria, capitão Gomes de Jesus, e no corpo de serviços auxiliares, tenente João Martini.

Uniforme 7º, com polainas brancas.

— O serviço para amanhã na Brigada Policial é o seguinte:

Superior de dia, capitão Silva Campos.

Official de dia á brigada, capitão Souza Telles.

Medicos: de dia ao hospital, capitão Dr. Henrique Bonassi; de promptidão, tenente Dr. Garcia Lins e interno de dia, alferes honorario Avelino Chaves.

Dia á pharmacia, pharmaceutico Oswaldo Silva e pratico, Pires de Oliveira.

Ronda de visita, tenente Domingos Coelho.

Rondam as patrulhas, sargento quartel-mestre Baptista Telles e nove inferiores.

Rondam no 4º districto, alferes Junqueira de Araujo e um inferior.

Pavilhão Internacional, tenente Nicolão Carneiro.

Promptidão permanente: no 4º batalhão, alferes Paula Madureira e na cavallaria, alferes Vieira da Cruz.

Guardas: Caixa de Amortização, alferes Sylvio Carneiro Caixa de Conversão, alferes Mello Silva; Theouro, alferes José do Bom Fim e Casa da Moeda, alferes Antonio Cordeiro.

Estado maior nos corpos: no 1º batalhão, capitão Diniz Nunes, no 2º, tenente João Calado; no 3º, tenente Alvaro da Costa; no 4º, capitão Izidro de Sá; no 5º, capitão Vieira Ferreira; na cavallaria, tenente Pereira de Mello e no corpo de serviços auxiliares, alferes Abelardo de Souza.

Uniforme 6º, com polainas pretas

Relações Exteriores

— O Sr. Dr. Lauro Müller apresentou hontem a S. Ex., o Sr. Presidente da Republica o Sr. Dr. Regis de Oliveira, que, em virtude do disposto no decreto n. 9.363, de 7 de fevereiro de 1912, fica interinamente como ministro das Relações Exteriores.

O Sr. ministro das Relações Exteriores, Dr. Lauro Müller, deixou hontem esta Capital, a bordo do encouraçado *Minas Geraes*, com destino aos Estados Unidos da America do Norte, a fim de retribuir a visita feita ao nosso paiz pelo Dr. Elihu

Root, secretario de Estado das Relações Exteriores daquelle Republica.

Fazem parte da comitiva de S. Ex., o Dr. Helio Lobo, 3º official de sua secretaria e seu official de gabinete; Dr. Alberto Jorge de Ipanema Moreira, 2º secretario de legação; Dr. José Custodio Alves de Lima, consul do Brazil nos Estados Unidos; Dr. Mauricio Nabuco, capitão de mar e guerra Antonio Julio de Oliveira Sampaio, como official ás ordens; capitão do Exército Antonio José da Fonseca addido militar á embaixada brasileira em Washington; e Dr. Paul Régis de Oliveira, ministro residente em Cuba.

O Sr. embaixador americano Dr. Edwin Morgan, accedendo ao convite do Dr. Lauro Müller, acompanha S. Ex. até Pernambuco, juntamente com o seu secretario Sr. Liwel Byder.

Ao embarque do Sr. ministro das Relações Exteriores, que se effectuou ás 4 horas da tarde no Cães Pharoux, compareceram todo o ministerio, corpo diplomatico, representantes do Senado Federal, da Camara dos Deputados, prefeito do Districto Federal, Conselho Municipal, altas patentes do Exército e Armada, Brigada Policial, Corpo de Bombeiros, Guarda Nacional, funcionalismo publico, diversas associações com os seus respectivos estandartes e grande massa popular.

S. Ex. veio do Palacio Itamaraty, em carro, acompanhado do chefe da Casa Militar do Sr. Presidente da Republica, e do Dr. Barros Moreira, introductor diplomatico.

Em seguida outros carros conduziam o Dr. Régis de Oliveira, sub-secretario de Estado; o Dr. Edwin Morgan, embaixador americano; Drs. Helio Lobo, Sylvio Romero Filho, o director geral da Secretaria, commendador Frederico Affonso de Carvalho; o Sr. Paula Fonseca, consul geral do Brazil; Drs. Lafayette de Carvalho, Heraclito Ribeiro e demais funcionarios da Secretaria das Relações Exteriores.

Prestou honras militares a S. Ex. um regimento de infantaria do Exército, tendo diversas bandas de musica executado o hymno nacional.

O Sr. Dr. Lauro Müller chegou a bordo do encouraçado *Minas Geraes*, ás 4 horas da tarde, sendo recebido com as honras da pragmatica.

No portaló do navio aguardavam o Sr. ministro das Relações Exteriores e sua comitiva, o commandante e officialidade daquelle vaso de guerra.

— A officialidade do *Minas Geraes* é a seguinte:

Commandante, capitão de mar e guerra Thedim Costa; immediato, capitão de fragata Octacilio Almeida; encarregado do detalhe, capitão de corveta Manot Sarraf; capitães-tenentes, Armando Gonçalves, Leopoldo Moreira, Cordeiro Guerra, Enéas Ramos, Fabricio Caldas e Nunes Leal; 1ºs tenentes Fróes da Fonseca, Oswaldo Penna, Eugenio Ribeiro, Oscar Coutinho, Barbosa Martins, Eliezer Tavares, Costa Braga, Talma Carvalho, e Jair Albuquerque; 2ºs tenentes Wan-Tuyl Torres, Wueguelin Abreu, Abreu Lima, Juvenal Greenhalg, Azeredo Coutinho, Belfort Guimarães, Cunha Menezes, Heitor Gaulez e Plinio Cabral; chefe de machinas, capitão de corveta machinista Gomes de Paiva; capitão-tenente machinista Tupy da Silva; 1ºs tenentes machinistas Eduardo Coelho, Joaquim Lopes e Sylvio Fabricio; 2ºs tenentes Carlos Faria, Luiz Villarinho, Olympio Antunes, Olympio Monteiro, Vianna Sá, Lidger Carvalho, José Soares, Haroldo Rocha, Newton Figueiredo, Corrêa de Mello, João Franco Sant'Anna, Ladisláo Dantas Sacramento e 10 guardas-marinha

machinistas; medico capitão de corveta Dr. Carlos Gabaglia; commissario, capitão-tenente Marques Faria; commissario, 1º tenente Lirio Santos.

O estado menor é composto de um mestre, quatro contra-mestres, dous serralheiros, dous carpinteiros, quatro armeiros, dous caldeireiros, 40 mecanicos, dous fieis, dous escreventes, dous enfermeiros, 18 sargentos, 420 marinheiros, 30 soldados navaes, 350 foguistas e 40 taifeiros.

— O Centro Republicano Pinheiro Machado fez-se representar no embarque do Dr. Lauro Müller pelos Srs. Luiz Gonzaga de Brito, Augusto Orago Carvalho e J. Leoncio Mouzinho.

— Os Drs. Paulo de Frontin, director da Estrada de Ferro Central do Brazil, Humberto Antunes e Valentim Dunham, sub-directores, e mais engenheiros daquelle estrada aguardaram no cães Pharoux a chegada do Dr. Lauro Müller, ministro das Relações Exteriores, afim de lhe apresentarem os seus votos de boa viagem.

— O Centro Republicano Conservador Pinheiro Machado fez-se representar no embarque do Dr. Lauro Müller pelos Srs. major Xavier Pinheiro, Deodolides de Carvalho, Manfredo Liberal e major Joaquim Rocha.

— O Dr. Ribas Cadaval offereceu ao Dr. Lauro Müller, para serem distribuidos pelas bibliothecas das principaes cidades da America do Norte, grande numero de exemplares encadernados do seu ultimo livro «Tratado de Navegação Aerea».

Pelo Sr. Dr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil foram designadas as seguintes commissões para representarem a Estrada:

3ª divisão: Dr. Humberto Saraiva Antunes, Dr. Eduardo Cicero de Faria, Dr. Affonso Carneiro de Oliveira Soares; Dr. Almir Accioly Antunes, Eurico Gurgel do Amaral Valente, Paschoal Alves de Carvalho e Alberto Monteiro da Silva.

4ª divisão: Major Americo de Albuquerque, João Barbosa Randolpho Cesar Fernandes Junior, José Antonio Gomes Ribeiro, José Bento de Souza e Oscar de Andrade.

Secretaria: José Ricardo de Albuquerque, João Clapp Filho e Bernardo Rodrigues Gomes.

— A Imprensa Nacional e a redacção do *Diario Official* fizeram-se representar no embarque do Dr. Lauro Müller, pelo Dr. Pillar Filho, director geral interino, e Dr. Oliveira Bello, redactor-chefe do *Diario*.

— No embarque do Dr. Lauro Müller a Caixa Beneficente da Secretaria de Estado da Viagem foi representada pela respectiva directoria, composta do Dr. Leandro A. R. da Costa, presidente; Alfredo Aurelio de Figueiredo, secretario, e Alvaro Lyrio de Siqueira, thesoureiro.

Fazenda

Por titulo de hontem, foi nomeado Manoel Gomes F. Tavares para o logar de collecter das rendas federaes de S. Bento, Estado de Santa Catharina.

— O Sr. ministro deferiu o requerimento em que Hippolyto Martins de Moura, collecter das rendas federaes de S. Roque, Estado de S. Paulo, pede permissão para contribuir para o montepio civil, visto contar mais de 10 annos de effectivo exercicio.

— No requerimento da Compagnie du Port de Rio de Janeiro reclamando contra o despacho do inspector da Alfandega desta Ca-

pital mandando cobrar a Laport Irmão & Comp., armazenagens simples de mercadorias classificadas no art. 42 da Tarifa, o Sr. ministro deu o seguinte despacho: «Defiro a reclamação. Faça-se a revisão da tabella II.»

— Pelo Sr. ministro foram approvados os planos da Sociedade Anonyma de Peculios e Auxilios Mutuos «A Liberal», com sede nesta Capital.

— O Sr. ministro mandou abonar a gratificação de 15 % ao operario da Imprensa Nacional Alfredo Soares de Souza, visto contar mais de 25 annos de effectivo serviço.

— Pelo Sr. ministro foram assignados actos declaratorios dos vencimentos que competem aos seguintes funcionarios aposentados: Fidelis José Marques, encarregado da alvenaria, Anastacio José Borges Peixoto, mestre de linha de 1ª classe, Alexandre Roubaud, chefe do deposito, todos da Estrada de Ferro Central do Brazil, e José Pinto dos Santos, carteiro de 1ª classe da Administração dos Correios de S. Paulo.

— Pelo Sr. ministro foi expedida carta-patente de autorização para funcionar na Republica a Sociedade Anonyma de Peculios «A Carioca», com sede nesta Capital.

— Foram approvados pelo Sr. ministro os novos estatutos da Companhia de Seguros «Argos Fluminense», com sede nesta Capital, sendo-lhe expedida a respectiva carta-patente.

— Na Directoria do Patrimonio Nacional foi aberta a unica proposta apresentada para a construcção do edificio para a Delegacia Fiscal em Porto Alegre.

Subscreeva-o engenheiro R. Ahrens, que se propõe a executar as obras de accordo com o projecto elaborado pela Directoria do Patrimonio, dentro do prazo de dois annos, pela quantia de 833.000\$000.

— Communicou-se ao Sr. ministro da Agricultura que a Companhia Brasileira de Lacteos não goza de isenção de direitos aduaneiros para as machinas destinadas a essa industria, mas sim de redução da taxa de que trata a vigente lei orçamentaria, devendo a mesma, para obtenção desse favor, dirigir-se directamente á Alfandega, como dispõe a alinea 8ª da circular do Ministerio da Fazenda sob o n. 6, de 27 de fevereiro de 1912.

— Foram devolvidos ao Ministerio da Viação diversos avisos de pagamentos que deixaram de ser registrados pelo Tribunal de Contas.

— O Sr. ministro resolveu que o sub-director da Recebedoria do Districto Federal, Turibio Guerra, nomeado delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo, tome posse na directoria do seu gabinete.

— Autorizou-se o inspector da Alfandega do Rio de Janeiro a entregar ao porteiro do Thesouro Nacional, Galdino da Silva Barbosa, uma caixa contendo coupons inutilizados, vinda de Bordéus pelo vapor *Varsovia*.

— Foi approvedo o acto do director da Recebedoria do Districto Federal designando o 1º escriptuario daquelle repartição Francisco de Paula Osorio para exercer o logar de sub-director durante o impedimento do effectivo.

— Por solicitação do Sr. vice-presidente do Banco do Brazil, foi o delegado fiscal no Amazonas autorizado a receber em deposito as duplicatas das chaves dos cofres e da casa forte da agencia do mesmo banco em Manaus.

— O delegado fiscal em Minas Geraes foi autorizado a fazer ás Collectorias de Rendas Federaes de Lavras, Uberaba, Barbacena e S. João d'El-Rey os supprimentos que se tornarem necessarios ás mesmas para occorrerem ao pagamento dos vencimentos do pessoal do campo de demonstração, fazendas modelos e escolas permanentes daquellas localidades, conforme solicitou o Sr. ministro da Agricultura.

— Por se achar perempto, o Sr. ministro deixou de tomar conhecimento do recurso interposto pela The Pará Electric Railway and Lighting Company Limited da decisão da Alfandega do Pará sujeitando ao pagamento das taxas devidas o material que a recorrente pretendia despachar com abatimento, pagando a taxa de 8 % ad valorem.

— Foi indeferido por falta de fundamento legal o requerimento da Companhia de Pesca Norte do Brazil, pedindo isenção de

direitos para o material importado para o seu serviço, devendo, por isso, ser recolhida aos cofres publicos a importancia dos mesmos direitos.

Marinha

Deixou hontem o porto do Rio de Janeiro o couraçado Minas Geraes, de commando do capitão de mar e guerra Tedim Costa.

O Minas Geraes levou a seu bordo o Sr. Dr. Lauro Müller, ministro das Relações Exteriores, e sua comitiva, que se destinam aos Estados Unidos da America do Norte.

Afim de visitar o couraçado Minas Geraes, embarcou ás 4 1/2 horas da tarde, no Arsenal de Marinha, na lanha Olga, o Exmo. Sr. marechal Hermes da Fonseca, Presidente da Republica, acompanhado de suas Casas Civil e Militar, tendo sido recebido a bordo daquelle vaso de guerra pelos Srs. Dr. Lauro Müller, ministro das Relações Exteriores, em viagem para os Estados Unidos da America do Norte; almirante Belfort Vieira, ministro da Marinha; almirante Lins Cavalcanti, chefe do Estado Maior da Armada, e grande numero de officiaes.

Após a visita, o Exmo. Sr. Presidente da Republica ás 5 1/2 horas da tarde regressou á terra.

No Arsenal de Marinha, uma companhia de guerra do Batalhão Naval prestou ao Chefe da Nação as honras do estylo.

— Deixará o porto do Rio de Janeiro, segunda-feira, com destino a Buenos Aires, a divisão composta dos navios Barroso, Tamoyo e Tupy.

— O Sr. almirante chefe do Estado Maior da Armada, acompanhado de seu estado maior, compareceu ao embarque do Sr. Dr. Lauro Müller, ministro das Relações Exteriores, que seguiu hontem no couraçado Minas Geraes para os Estados Unidos.

Guerra

São chamados á 9ª inspecção o 1º tenente Elviro Spato e o 2º tenente Benjamin da Costa Ribeiro.

— Estiveram no gabinete do Sr. ministro os deputados Pedro Lago e Juvencio Lamartine.

— As 3 horas da tarde de hontem o Sr. ministro, acompanhado dos seus ajudantes de ordens, saiu do seu gabinete afim de levar as suas despedidas ao Sr. Dr. Lauro Müller, ministro das Relações Exteriores, que partiu para os Estados Unidos da America do Norte.

— Apresentaram-se ao Departamento da Guerra os seguintes officiaes: coronel Augusto Maria Sisson, da arma de engenharia, por ter sido chamado a esta Capital; major Fernando de Souza Mello, do Q. S. da arma de artilharia, por ter de seguir para Barbacena afim de assumir o cargo de sub-director do Collegio Militar daquelle cidade; capitães Antonio José da Fonseca, da arma de engenharia, por ter de seguir em comissão para os Estados Unidos da America; Antonio Innocencio de Carvalho Costa, do 49º batalhão de caçadores, por ter de reunir-se a seu batalhão; o veterinario Aureliano Nunes Pereira, por ter sido desligado do Collegio Militar, afim de seguir para a 10ª região, para onde foi designado; 1º tenente Graciano Osorio, por haver concluido a licença em cujo gozo se achava para tratamento de saude; 2º tenentes Leopoldo Henrique Braune, da arma de cavallaria, por ter vindo de Minas Geraes, onde se achava em gozo da licença para tratamento de saude; o aspirante a official Francisco do Paula Linhares, por ter de effectuar matricula na Escola Militar.

— Vão ser inspecionados de saude o 1º tenente do regimento de infantaria João Florencio da Costa, que se acha em tratamento no Hospital Central do Exercito e requereu licença para tratar-se em casa de sua familia, e o tenente honorario Graciano Osorio, secretario do Asylo de Invalidos da Patria.

— Na inspecção de saude por que passaram nesta Capital a 10 do corrente, o coronel do 3º regimento de cavallaria Gasparino Carneiro Leão, major Arthur Lauro da Matta, capitães Antonio Moireira de Souza Junior, do 47º batalhão de caçadores, e medico Dr. Lindolpho Costa; 2º tenente aggregado á arma de cavallaria Arthur José Fernandes foram pela respectiva junta medica superior de saude julgados: o primeiro precisar de 90 dias, o segundo de quinze. o ter,

ceiro de 60, o quarto prompto para o serviço e o 5º incurável, incapaz para o serviço militar.

— O Sr. ministro declarou que concede permissão ao 2º tenente Tristão Araripe de Faria Filho e ao pharmaceutico contractado da 12ª região Antonio Moreira Maciel para este vir á esta Capital, onde poderá demorar-se 15 dias, e aquelle permanecer por mais 15 dias na cidade de Fortaleza, onde já se acha.

— Deixou o cargo de ajudante do Tiro Nacional o 1º tenente do 55º batalhão de caçadores João Paulo de Miranda Nunes.

— Apresentou-se ao quartel general da 9ª região por ter vindo da 14ª região militar, com permissão do Ministerio da Guerra, o capitão Maximino Barreto, do 4º regimento de infantaria.

— Inscreveram-se para o concurso do tiro a realizar-se na sociedade de tiro de Petropolis os seguintes officiaes: capitão Vicente Francellino de Albuquerque, 1º tenente Zacken Penha Brazil e os aspirantes a official Gontran Jorge Pinheiro e Guilherme Paraense.

— Foi designado para fazer parte da escala do serviço de superior de dia á guarnição o capitão do 52º de caçadores Antonio de Souza Gouvêa Sobrinho.

— Serviço do Exército para hoje :

Superior de dia, capitão Joaquim Simplicio de Medeiros Pontes, do 9º regimento de infantaria.

A brigada estratégica dá o official para o serviço da 9ª região, as guardas para o Ministerio da Guerra e Hospital Central, patrulhas e serviço de extraordinario.

Auxiliar do official de dia, sargento Julio Silva.

A brigada mixta dá a guarda do Palacio do Cattete, o official para o serviço de ronda e as patrulhas para as estações da Madureira D. Clara.

Uniforme, 3º.

— Serviço para amanhã :

Superior de dia, capitão Annibal Suetonio de Menezes Dias, do 4º regimento de artilharia.

A brigada estratégica dá o official para a ronda, para o serviço de 9ª inspecção, patrulhas, inclusive as das estações de Madureira e D. Clara, serviço de extraordinario e as guardas do Ministerio da Guerra e Hospital Central.

Auxiliar do official de dia, sargento Ferreira Pinto.

A brigada mixta dá a guarda do Palacio do Cattete.

Uniforme, 5º.

Viação e Obras Publicas

O Sr. ministro não compareceu hontem em seu gabinete no respectivo ministerio.

Procuraram S. Ex., afim de cumprimental-o por motivo de seu anniversario natalicio, que hontem passou, os Srs. senador Felipe Schmidt, deputados Joaquim Pires Ferreira, Caetano de Albuquerque, João Vespucio, Antonio P. da Silva Oliveira e Antonio Nogueira, contra-almirante Marques da Rocha, Dr. Julio Koeler, Dr. Luciano Abato Koeler, Jorge de Gouvêa, coronel Ernesto Lyrio de Siqueira, Francisco de Castro Soares, Armando Duque Estrada de Barros, Dr. Alfredo Tavares da Silva, Dr. Augusto Menezes, Octaviano Augusto de Figueiredo, Enéas Cardoso da Castro, Agostinho Ornellas de Souza, Pericles Pinheiro, Fonseca Costa, Carlos Gardone Ramos, Manoel Pinto Sayão, J. Sampaio Barros Junior, Manoel Costa Junior, A. Silveira Sampaio, Dr. Alberto Biolchini, Eurico Camas, Arinos Pimentel, Augusto Borges Leitão, Arthur Leal Naco de Araujo, José de Salles, Ivan Attoc, Antonio Lourenço Checho, Raul Leite Borges, Alfredo Reis Junior, Carlos Batista de Castro Junior, Deocleciano Vasconcellos, coronel Virio Gomes Netto, J. B. de Maceio Guimarães, Teixeira da Costa, A. Lyrio de Siqueira, Carlos Farias da Costa, Manoel José da Silva, Manoel Corrêa do Rosario, Dr. Affonso G. Cunha Maciel, José Luiz Villas Boas, Dr. Estanislão Vieira Pamplona, Dr. Leopoldo Macio Weiss, Dr. Alberto Couto Fernandes, Raul Silva, major Alvaro Albuquerque Mello, Alfredo Laranja e Oliveira, Dr. Feliciano Pessoa, Leoncio Castro e Simões Ayres, Dr. Gabriel Villa Nova Ma-

chado, Drs. Leandro Costa, Costa Couto, José Ricardo de Moura, Alvaro Sainos de Castro, Herminio P. de Castilhos, Francisco Valle Julio Mendes Pereira, Hildebrando de Carvalho, F. M. Leal Vallim, Julio Moura, Dr. Luiz da Fonseca Galvão, marechal Jeronymo Jardim, marechal F. M. Souza Aguiar, Drs. Euclides Barroso, Francisco Boitreau, Luiz de Andrade Sobrinho, Ed. Schmidt, José Saboya, Francisco Bhering, Antonio Candido Borges, Heitor Telles, Thales Costa, Francisco da Silveira Lobo, J. Rodrigues Saldanha, Pinto de Queiroz, Alincourt Fonseca, Gustavo Lebon Regis, José Fernandes Lima, José Ayres de Souza, Walfredo Ribeiro, Vicente Quirino da Rocha, Leopoldo de Abreu Prado, Ferreira Vianna Filho, Ferreira Vianna Netto, Mario Ramos, Nelson Medrado, representante do *Correio da Noite*, e Salustiano Alves Coelho.

— Por acto do Sr. ministro, foi nomeado para o cargo de thesoureiro da Administração dos Correios do Estado do Espirito Santo Antonio Lins de Souza Matta.

— Foi nomeado para exercer interinamente o cargo de fiscal do 1º districto da Inspectoria Geral de Navegação, durante o impedimento do effectivo, José Braga Alvim.

— O Sr. ministro declarou ao inspector federal das Estradas que o Sr. ministro da Fazenda, por aviso n. 95, de 9 do corrente, lhe communicou não serem mais necessarios no ministerio a seu cargo os serviços do engenheiro dessa repartição João Baptista de Almeida.

— Foi indeferido pelo Sr. ministro o requerimento de C. Champaui propondo-se a collocar appparelhos amortizadores de s' invenção nos automoveis deste ministerio.

— O Sr. ministro indeferiu o requerimento em que Claudiano Manso, chefe de trem da Estrada de Ferro Rio do Ouro, pede a sua transferencia para o logar de bagageiro de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, ou, na hypothese de não existir essa vaga na dita estrada, para o de praticante de conductor effectivo da mesma.

— O Dr. Barbosa Gonçalves, designou o seu official de gabinete, major Fausto de Carvalho, para represental-o na inauguração dos appparelhos triplos Baudot, cujo serviço vai ser amanhã iniciado, na Repartição Geral dos Telegraphos para todo o norte do Brazil, melhoramento esse que vai facilitar extraordinariamente o serviço, que cada vez mais se desenvolve em todo o territorio da União.

— Foi nomeado para o logar de conductor da comissão dos trabalhos preliminares da construcção da Estrada de Ferro de Jandara a Therezina Carlos Medina de Sampaio Corrêa.

— Não ha que deferir, podendo os interessados apresentar reclamação junto ao engenheiro fiscal do Governo perante a companhia—foi o despacho do Sr. ministro no requerimento dos moradores de Iguaçu, no Estado do Ceará, representando contra os engenheiros encarregados do prolongamento da Estrada de Ferro do Baturité.

— Pelo Sr. ministro foi indeferido o pedido de arrendamento do predio n. 74 da rua da Gambôa, onde funcionou a antiga estação do Norte do Corpo de Bombeiros, feito pelo tenente-coronel Pedro de Oliveira.

— O Sr. ministro concedeu seis mezes de licença sem vencimentos, para tratar de seus interesses, ao ajudante do escrivão da thesouraria da Estrada de Ferro Central do Brazil Luiz Augusto de Azevedo.

— Foi indeferido o requerimento de José Valido dos Santos pedindo reintegração no cargo de servente de 1ª classe da Directoria Geral dos Correios.

— Pelo Sr. ministro foram concedidas licenças: de seis mezes, ao telegraphista da Repartição Geral dos Telegraphos Romualdo Brazillino da Fonseca; de 90 dias, ao thesoureiro da Sub-administração dos Correios de Minas do Rio das Contas, Jovinião Soares de Carvalho, e de 30 dias, ao diarista da Repartição Geral dos Telegraphos, João Victor do Nascimento.

— Foi declarado pelo ministerio ao director do Instituto Seruntherapico do Estado de S. Paulo continuar mantida a concessão relativa ao transporte gratuito na Estrada de Ferro Central do Brazil dos animaes que se destinem ao mesmo instituto.

— Foram transmittidas pelo ministerio ao secretario da Agricultura do Estado de Minas Geraes cópias das informações prestadas pela Companhia Estradas de Ferro Federaes Brasileiras, Rede Sul-Mineira e pelo engenheiro chefe do 8º districto da Inspeccoria Federal das Estradas sobre a navegação do rio Sapucahy.

Pelo Sr. director geral dos Telegraphos foram nomeados em data de hontem:

Inspectores de 3ª classe os agrimensores Pedro Fernandes Dantas e Paulo Bustamante;

Inspectores de 4ª classe, os de 3ª, em commissão, Nicolau Cerequeira Coelho, Joaquim dos Santos Botelho, Oscar Varella, Julio de Lima Camara, Octaviano Ramos, Carlos Gomes dos Anjos e Scipião Coelho de Aquino;

Guarda-fios de 2ª classe Oscar Pires de Aragão Mello, João Ferrari, João Dias, Deraldo Pereira Lopes, Nestor Ribeiro da Silva, Laudelino de Aragão, Victorino Medeiros, Manoel Pereira Continho, Theodoro Bispo, Gustavo Bittencourt Cotrim, Anísio de Mattos, Joaquim de Andrade Spindola, João Ferreira da Silva, Quintino Ribeiro da Silva, Euzebio do Carmo Dutra e Luiz Guedes da Silva.

— Por actos de hontem do Sr. director geral dos Telegraphos, foram promovidos os seguintes funcionarios:

A telegraphistas de 2ª classe os de 3ª João da Mesquita Saldanha e Pedro Augusto da Silva Lima, por antiguidade, e Lino José Teixeira Netto, por merecimento;

A telegraphistas de 3ª classe, os de 4ª Nelson Corrêa da Silva, Octaviano Pereira de Macedo, João Garcia da Rosa e Ignacio Gomes da Costa;

A inspectores de 3ª classe, os de 4ª Benjamin Magalhães de Oliveira, Eugenio Lino da Costa e Frederico Ortiz do Rego Barros;

A inspectores de 4ª classe, os guarda-fios de 1ª Sergio Luiz Surcin, Henrique da Gama Baptista, Arthur Antunes Quintanilha e Patricio Esteves de Assis;

A guarda-fios de 1ª classe, os de 2ª Estanislão da Veiga Ornellas, Ptolomeu Sotero da Conceição, Joaquim Jorge Pinheiro, José Luiz Teixeira, Antonio Accioly da Oliveira, José Coelho da Silva e Francisco Vieira Cavalcante;

A 3º escripturario, o praticante José Lacerda de Albuquerque;

A praticante, o auxiliar Oscar Gomes de Mattos.

— Foram nomeados Tancredo de Oliveira e Horacio da Costa Santos para serventes da Agencia do Correio de Petropolis, no Estado do Rio de Janeiro.

— O Sr. director geral dos Correios providenciou para que seja restituído ao Ministerio da Fazenda o proprio nacional sito á rua do Rozario, na cidade de Diamantina, Minas Geraes, onde funcionou a agencia urbana da referida cidade.

— Foi creada uma linha de correio entre Florianópolis e S. Raymundo Nonato, passando por Oeiras, Campos, Simplicio Mendes e S. João do Piahy, com 372 kilometros de extensão e quatro viagens mensaes, no Estado do Piahy.

— A pedido, foi exonerado Placido de Azambuja Franco do cargo de ajudante da agencia do Correio de Rio Pardo, no Estado do Rio Grande do Sul.

Para esse lugar foi nomeado Taveny Lisboa de Sá.

— Tiveram despacho do Sr. director geral dos Correios os requerimentos de João Antonio Carneiro de Mello e Gastão Dutra, pedindo restituição de documentos.

— Pelo Sr. director geral dos Correios foi approvedo o concurso de carteiros de 3ª classe ultimamente effectuado na Administração dos Correios de Minas Geraes, sendo mantida a classificação da mesa examinadora.

— Do cargo de agente do Correio de Olinda, no Estado de Pernambuco, foi exonerada D. Emilia de França Mello.

Para esse lugar foi nomeada D. Thereza Lynch do Amaral.

— Foi supprimida a linha postal entre Therezina e Batalha passando por União e Barros, no Estado de Piahy.

— Por abandono de emprego foi exonerado José Firmino dos Santos, estafeta da linha postal de Castello a Muniz Freire, no Estado do Espirito Santo.

Em substituição foi nomeado Berozio Martins.

Agricultura, Industria e Commercio

O Sr. ministro mandou recommendar ao professor ambulante Arthur Gama Avellar que visitasse a plantação do fumo do Sr. Joaquim Ribeiro da Silva, na Parahyba do Sul, Estado do Rio, assim do ministrar áquelle agricultor ensinamentos sobre a cultura da referida solanacea.

— De ordem do Sr. ministro, foi enviado ao director do Museu Nacional uma caixa contendo cannas doentes, procedentes do Engenho Central de Laranjeira, Estado de Sergipe, onde uma praga devastou as cannaviaes.

Aquellas cannas deverão ser examinadas no Laboratorio do Phytopathologia, que indicará o meio mais effez de debellar o mal que ameaça os grandes cannaviaes daquelle Estado.

— Ao Sr. director da Escola Superior da Agricultura e Medicina Veterinaria foi remettido, para informar, o requerimento de Moacyr da Souza, solicitando matricula naquelle estabelecimento, o qual já tendo exames finais de Portuguez, Francez, Mathematica, Historia e Geographia, prestados antes da Lei Organica do Ensino, na Academia de Commercio de Juiz de Fora, então equiparada ao Gymnasio Nacional, pede dispensa do exame das referidas materias e permissão para submeter-se sómente aos de Physica, Chimica, Historia Natural e Inglez.

— A Directoria do Serviço de Povoamento forneceu ao Sr. ministro as seguintes informações sobre a colonização judaica no Estado do Rio Grande do Sul:

A colonização judaica começou seus ensaios na Republica Argentina, ha 20 annos.

No Brazil ella teve inicio em 1904.

Um grupo de trinta familias, vindas da Republica Argentina, foi installado na colonia Philipson, no municipio de Santa Maria, no Rio Grande do Sul, pela Sociedade Beneficente Judaica Jewish Association.

Esta sociedade se propõe a encaminhar para a lavoura os judeus, fixando-os em paizes livres, transformando-os em bons cidadãos de accordo com os seus estatutos.

Bem que não fossem convenientemente escolhidas as terras, que muito deixavam a desejar, a colonia apresenta-se prospera, vivendo os colonos dos recursos proprios.

A vista deste primeiro resultado, resolveu a associação desenvolver a sua acção naquelle Estado. Comprou no municipio de Passo Fundo a grande fazenda Quatro Irmãos, com cerca de 8.000 hectares; adquiriu ainda no Estado 1.600 hectares de terras com o fim de ligal-as á via ferrea no Uruguay.

A fazenda foi criteriosamente dividida em lotes, de modo que cada um fique com parte do campo para criação, parte do matto e indispensavel aguada; esses lotes ficaram com a área de 70 hectares. Cada colono, chefe de familia, recebe tambem um arado, uma carroça, quatro bois, 10 vacas, montando cada installação a 3:000\$, que recombolsa á associação em 20 annuidades, com o juro de 4 % ao anno.

A associação, para garantir o futuro de sua colonia, resolveu construir uma estrada de ferra, atravessando toda a sua propriedade, partindo da estação Erebango, na Estrada de Ferro S. Paulo Rio Grande, até o limite noroeste da colonia, em frente a Norohay, com a extensão de 110 kilometros, estando já em construcção o primeiro trecho de 20 kilometros.

Existe na colonia uma fabrica de manteiga e queijos, machinas para preparo do fumo, um moinho a vapor para cereaes, estando em

instalação uma estação experimental para cultura de trigo, fumo e outras plantas.

Cada grupo de 60 famílias tem uma escola, onde o ensino é feito em portuguez.

— Assignado pelo Sr. Ifineu Pedroso, recebeu o Sr. ministro, telegramma participando a S. Ex., em nome da directoria do Syndicato Agrícola Pastoral daquelle cidade, o lançamento da pedra fundamental do edificio destinado ao 'Aprendizado Agrícola.

— Por intermedio do Sr. Henrique Schules, de Bruxellas, a casa Bud. Sack, de Leipzig-Plagwitz, offereceu ao Sr. ministro um exemplar do album commemorativo do 50º anniversario de sua fundação, como preito de admiração aos serviços prestados por S. Ex. á agricultura brasileira.

— O paquete nacional *Jupiter*, que zarpuu, hontem, com destino aos portos do sul, levou para Paranaguá sete famílias austriacas, allemãs e russas, de 31 imigrantes, encamichados para as colonias do Estado do Paraná; para Florianopolis, uma familia allemã, de três imigrantes, destinada á colonia Esteves Junior, no Estado de Santa Catharina; e para Porto Alegre, 193 imigrantes, constituindo 34 famílias russas, allemãs, italianas e austriacas, que se forem localizar na colonia Brochm, no Estado do Rio Grande do Sul.

— A directoria do Serviço de Proteção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais recebeu do Instituto Historico e Geographico Brasileiro do Rio de Janeiro o seguinte officio:

« Muito agradeço a V. Ex., em nome deste Instituto, as duas medalhas commemorativas que acompanharam a circular de 3 dessa repartição, de 2 do corrente.

A commemoração que taes medalhas exprimem é um dos actos que honram aos promotores de tão feliz lembrança, synthetizando ao mesmo tempo um preito de justiça aos nossos gloriosos antepassados que em sua extraordinaria clarividencia cogitaram de serviços utilissimos, só muito mais tarde postos em pratica.

Acredite V. Ex., Sr. director, em minhas saudações repetidas. — O 1º secretario perpetuo, *Max Fleiuss* ».

Estabelecimentos de instrucção

Devem comparecer no Collegio Militar do Rio de Janeiro terça-feira, 20 do corrente, ás 10 horas da manhã afim de prestarem exame de admissão á matricula no Collegio Militar de Barbacena, os seguintes candidatos: (Ultima chamada)

1ª turma — Alberto Carlos da Oliveira, Alipio Teixeira de Oliveira, Alvaro de Souza e Mello, Antonio Leoncio Pereira Ferraz, Attila de Souza e Mello, Belisario Alves Fernandes Tavora, Bruno Coaracy de Iracema Gomes, Celso Cunha Vasconcellos, Chillerico W. V. de Freitas, Dagoberto da Silviera Nogueira, Floriano Peixoto de Simas Vasconcellos, Gamaliel Pereira de Carvalho, Genaro Pereira da Costa, Gilberto Candido da Silva Muricy, Guilherme Balthar Vaz e Humberto Monteiro Meirelles.

2ª turma — Carlos Murillo Reis, Jayme Carrão Carijó, José Leão Ferreira Souto, Manoel Parga do Lago, Mario de Cerqueira Capelli, Newton Belleza, Octavio Martins Neves, Omar do Rego Barros, Oscar Gomes do Amaral, Otto Pereira de Carvalho, Paulino Santa Rita Nuro, Renato Besouchet, Roldão Alves Fernandes Tavora e Ruy Prado Marcondes.

3ª turma — Ruy Tinoco, Sampson da Nobrega Sampaio, Samuel da Fonseca Fernandes e Waldemar Jardim da Silva Reis.

Sendo esta definitivamente a ultima chamada para os exames de admissão, os candidatos que faltarem somente prestarão as suas provas na cidade de Barbacena, sede do referido collegio, sendo opportunamente feita a respectiva chamada naquella localidade.

E. F. Central do Brazil

A renda de S. Diogo no dia 14 foi de 5:060\$200.

— O movimento de mercadorias nessa estação no dia 16 foi o seguinte:

Importação:

Mercadorias, 5.910 volumes com 424.355 kilogrammas; encomendas, 1.767 volumes com 29.882 kilogrammas. Total, 7.677 volumes com 454.237 kilogrammas.

Exportação:

Mercadorias, 3.527 volumes com 215.460 kilogrammas; materias, 11.941 volumes com 795.221 kilogrammas; carne verde, 1.081 volumes com 110.461 kilogrammas; encomendas, 2.011 volumes com 33.000 kilogrammas. Total, 18.559 volumes com 1.064.142 kilogrammas.

— A renda da Maritima no dia 15 foi de 30:017\$200.

— O movimento de mercadorias na Maritima no dia 16 foi o seguinte:

Foram remettidos 83 carros com 463.273 kilogrammas de mercadorias, 32 com 247.112 kilogrammas de mercadorias da Estrada, 4 com 4.000 kilogrammas de carvão de particulares e 64 com 65.000 kilogrammas de carvão da Estrada.

Importação:

Mercadorias da Estrada, 37.770 volumes com 1.670.600 kilogrammas; mercadorias da Estrada, 830 volumes com 372.010 kilogrammas; carvão de particulares, 60.000 kilogrammas; carvão da Estrada 723.000 kilogrammas. Total, 2.825.600 kilogrammas.

Exportação:

Mercadorias diversas, 2.413 volumes com 82.735 kilogrammas; minerio, 600.000 kilogrammas; milho, 448 saccos com 27.366 kilogrammas; feijão 82 saccos com 4.750 kilogrammas; café, 48 carros com 2.993 saccas pesando 179.875 kilogrammas. Total 894.726 kilogrammas.

Movimento do café:

Saccas existentes, 6.474 com 391.676 kilogrammas; saccas descarregadas, 2.095 com 121.302 kilogrammas; saccas retiradas 1.924 com 116.280 kilogrammas; ficaram 6.557 ditos com 396.698 kilogrammas.

— Foram servir: em Valença, o praticante Alcides Teixeira, em Todos os Santos, o praticante Dornival Salles; em Harnillo, o praticante Acrisio Leal; em volta Redonda, o praticante José Muniz Machado e em Pindamonhangaba, o praticante Homero Guimarães Junior.

— Pelo Sr. Dr. Humberto Antunes, sub-director da 3ª divisão, foram designados para ter exercicio: em Cachoeira, o praticante Aristides Castro; no Entroneamento, o telegraphista João de Oliveira Santos.

— Teve ordem de regressar ao seu lugar, em Cachoeira, o telegraphista João Evangelista Leal Pacheco.

— Deu parte de doente o praticante José Joaquim Sobral Junior.

— O movimento de gado no dia 16 foi o seguinte:

Matadouro: Recebidas, 566 rezes; abatidas, 574. Cruzeiro: Embarcações, 352 rezes; a embarcar, nenhuma. Bemfica: A embarcar, 882 rezes. Sítio: Embarcadas, 404; a embarcar 1.273.

— As respectivas divisões foram enviadas hontem, pela secretaria, as guias de inspecção de saúde dos empregados: Joaquim Lopes de Moura, 1.758; José Joaquim F. Cunha Junior, 1.759; José Vieira, 1.760; Luiz Simões, 1.761; Mario Accacio Freitas, 1.762; Manoel Amaral, 1.763; Victor Luiz, 1.764; Luiz Eugenio Ayres dos Santos, 1.765.

Prefeitura

Foi designada a adjunta Amanda Rodrigues Silva para ter exercicio na 4ª escola feminina do 6º districto.

— Pela Directoria Geral de Instrucção Publica Municipal estão convidadas as adjuntas que desejarem servir nas primeiras escolas femininas nocturnas do 2º districto, á rua Leite Leal n. 5 (Laranjeiras) e do 10º (edificio da escola Ferreira Vianna), sem prejuizo do serviço diurno, a apresentarem seus requerimentos dentro de tres dias.

— Pelo Sr. prefeito foi hontem enviada uma mensagem ao Conselho Municipal, solicitando a decretação de credits extraordinarios, na importancia de 363:427\$906 e suplementar de 500:000\$, para diversos pagamentos e reforço da verba—Eventuaes—do orçamento em vigor.

— O Sr. prefeito autorizou a Directoria Geral de Policia Administrativa Municipal a transferir a sede da agencia do 10º districto (Sant'Anna) da rua Visconde de Itaboraite n. 159 para a praça da Republica n. 235.

— Na Prefeitura Municipal pagam-se amanhã as folhas de vencimentos do mez findo dos adjuntos de 3ª classe, professores de escolas nocturnas, coadjuvantes do ensino e expediente de cursos nocturnos.

— Foram julgados e condemnados, em audiencia de 16 do corrente, pelo Dr. juiz dos feitos da Fazenda Municipal, os contraventores de posturas municipaes:

Manoel Vieira, Menezes & Comp., multados em 200\$, cada um, por estarem negociando sem pagar os devidos impostos;

Camillo Gomes Nogueira, em 1:200\$, Candido Claudio da Silva e Bernardino Pinto Machado Bastos, em 200\$, cada um, por terem iniciado construções sem licença;

Fil Augusto de Oliveira & Comp., Ormstien & Comp., Costa & Silva e Manoel Duarte do Carvalho, em 500\$, cada um, por negociarem além das horas permitidas;

José Joaquim Rodrigues da Costa, em 50\$, por despejar lixo na rua;

Antonio Luiz Teixeira, em 100\$, por fazer uso de peso viciado; Barcellos & Irmão, em 200\$, por serem reincidentes na venda de leite com agua;

Antonio Ferreira, em 100\$, por abrir casa de negocio sem licença;

Manoel Antonio Abruilhosa, em 100\$, por ter construido sem licença um muro;

Silvino Teixeira Gondor, em 100\$, por ter feito obras sem licença.

— Na Sub-directoria da Policia Administrativa Municipal, foram registradas em 10 do corrente, pelo official Henrique Resse, 84 guias das diversas importancias arrecadadas e recolhidas á Sub-directoria de Rendas pelos agentes dos districtos abaixo, no total de 4:867\$150:

Sacramento: 50\$ de multas e 105\$ de impostos;
S. José: 110\$ idem, 84\$ de leilões e 60\$ de multas;
Santo Antonio: 100\$ idem e 106\$300 de leilões;
Lagoa: 7\$ de matricula de cães e 230\$ de multas;
Sant'Anna: 20\$ idem, 53\$ de leilões e 87\$200 de impostos;
Espírito Santo: 370\$600 idem, 3\$500 de leilões e 180\$ de multas;

S. Christovão: 10\$ de impostos;
Engenho Velho: 97\$250 idem e 2\$ de leilões;
Andarahy: 50\$ de impostos, 14\$ de matricula de cães e 30\$ de multas;

Tijuca: 60\$ idem;
Jacarépaguá: 18\$100 de leilões, 10\$ de impostos e 15\$ de enterramentos;

Campo Grande: 49\$ idem;
Santa Cruz: 21\$ idem.

— Foram impostas multas, por infracção de posturas, pelos agentes dos districtos abaixo indicados:

De Santa Rita—A Caetano Simões de 30\$, por falta de aferição em seu negocio, á rua Marechal Floriano Peixoto n. 180.

Do Engenho Velho—A Castro & Oliveira, de 150\$, por não terem visado as licenças dos seus vehiculos n. 1490 a 1492, no prazo legal.

Aos herdeiros de Manoel Fernandes da Silva Cravo, por Antonio Joaquim Pereira, de 100\$ por estar cimentando sem licença a cossinha do predio n. 71 da rua do Bispo.

De Irajá—A Abdo Chacareiro, de 200\$, por ter construido um predio á estrada da Penha n. 775, sem licença.

— Pelos engenheiros municipaes serão vistoriados, a 21 do corrente, os predios ns. 336 da rua de S. Carlos, de Arlindo Nunes, á 1 hora da tarde;

N. 37 da rua de S. Roberto, de Maria Brien V. Vached, á 1 e meia hora;

N. 19 da rua de Catumby, de Alvaro Lopes da Costa, ás 2 e meia horas.

Adquiriram immoveis

João José Teixeira, predio á rua Botafogo n. 87, Piedade, por 4:000\$000;

Dr. Antonio Nunes Bueno do Prado, predio á rua Frei Caneca n. 208 A, por 32:050\$000;

Djalma Louis le Normand Simensen, predio á travessa Dous Irmãos n. 3, Paqueta, por 15:000\$000;

João Antonio Vieira de Brito, predio á rua Catumby n. 31, por 15:000\$000;

Coronel Rufino Thaumaturgo, predio á praça Marechal Deodoro n. 76, por 44:000\$000;

D. Anna Gonçalves Barbosa, predios á Estrada da Penha ns. 764 e 766, por 10:000\$000;

Dr. Ernesto de Souza, terreno á rua Duqueza de Bragança, por 3:500\$000;

Gustavo Hoster, terreno á rua Jardim Botânico, por 6:000\$000;

D. Julieta de Barros Cerqueira Lima, 1/2 do predio á rua Vinte Quatro de Maio n. 483, por 8:000\$000;

José Joaquim Alves, predio á travessa Pedregaes ns. 29 e 31, por 16:000\$000;

José de Souza Rocha, predios á rua General Pedra ns. 439, 441, 443 e 445, por 20:000\$000;

Marechal Luiz Alves Leite de Oliveira Salgado, terreno á rua Farquim Werneck, por 7:000\$000.

Requerimentos despachados

Pelo Ministerio da Viação :

Laurence Delamy.—Compareça na 1ª secção da Directoria Geral de Contabilidade;

Luiza da Silva Rodrigues.— Idem. despacho.

Nicola Verlangieri & Filhos.— Os documentos poderão ser entregues, ficando traslado.

Lloyd Brasileiro.— Compareça na 1ª secção da Directoria Geral de Contabilidade.

Empresa de Navegação S. Paulo-Rio Grande.— Compareça na 2ª secção da Directoria Geral de Viacão para pagamento do sello de decreto.

Aurelio Britta.— Restituam-se os documentos pedidos, mediante recibo.

Ilydo de Oliveira.— Restitua-se mediante recibo.

— Pelo Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Adelino Guedes Lamba.—Certifique-se o que constar.

Augusto Barbosa Junior.—Idem idem.

Alberto Fernandes Torres.—Idem idem.

Alberto Pereira Lopes.—Transfiro, na mesma classe, como ex-tranumerario.

Antonio Recker.—Procêda-se de accôrdo com a informação da secretaria.

Companhia Industrial e Agricola R. das Velhas.—Deferido.

Domingos Antonio dos Santos.—Não ha vaga.

Everaldo Ribeiro Rezende.—Certifique-se o que constar.

Emilia Campanella.—Autoriza a título precario.

Gertrudes Silva de Almeida.—Deferido, decorrido o prazo legal e verificado não ter nenhuma responsabilidade.

Gustavo Sampaio França.—Procêda-se de accôrdo com a informação da secretaria.

Heitor da Costa Mirelles.—Idem idem.

Jairo de Araujo.—O regulamento em vigor não permite a concessão pedida.

Janson & Thaumaturgo.—Concedo fornecer 500 barricas, deduzindo de c/ os impostos.

Januario Quaresma Brum.—Não ha vaga.

João Vascos Alves Barcellos.—Certifique-se o que constar.

Joaquim Alves da Cunha.—Não convém.

Joaquim José de Faria.—Certifique-se o que constar.

José Ferreira.—idem, idem.

José de Castro Caminha.—Idem, idem.

José de Paula e Silva.—Permitto a ausencia por 15 dias sem vencimentos.

José Mello C. M. Freire Junior.—Pague-se.

Luiz Chaves.—Permitto a ausencia por 30 dias sem vencimentos.

Manoel de Moura.—Não ha vaga.

Manoel Alves da Silva.—Sajam restituídos os recibos dos documentos mediante recibo.

Osorio José de Mattoso.—Certifique-se o que constar.

Pedro Celestino de Castro.—Idem, idem.

Verissimo Caetano.—Indeferido.

Waldemar de Souza.—Deferido, em Sapucaia.

— Pela Prefeitura ;

Jorge de Mello & Dias, Fischer & Comp., Pires & Rollo, Raphael Paixão, Antonio T. Fernandes, José D. Martins, João de Abreu, Anibal G. Vianna, A. Cavê, João Monteiro, Carolina A. de Lima, Manoel J. Verissimo, Albino Soares, José Simões, Agostinho R. Fernandes & Lopes, Ruy P. Gomes, M. A. Corrêa, Salerno & Fernandes, Pedro de Sant'Anna, Luiz B. Pinto, A. de Souza & Comp., Onofre de Oliveira, Blanco & Gomes, Companhia C. Brasileira, Francisco Luz, Antonio Daniel Botelho & Oliveira, Antonio J. Rodrigues, Manoel Affonso, A. Mossina & Comp., João P. Pereira, Sebastião F. de Pinho, José C. Vieira, Karl Valois, M. Esnaty & Comp., H. Lima, Costa & Simões e Belmiro de Almeida.—Deferidos.

Antonio R. do Couto e Carlos Gonçalves.—Indeferidos.

Carlos G. Porto, Jeronymo Borba & Comp., Manoel Ferreira & Pacheco, Manoel B. Valente, Manoel F. Fontes, Alberto da Silva & Irmão, Nascimento Silva & Comp., Adolpho Wobehen & Hubs, Manoel A. Lage & Comp., J. Simões, Joaquim Rodrigues, Oliveira & Costa, Silva & Simões, Alves de Castro & Ferreira, Oliveira & Simões, J. Simões, Casemiro de Almeida & Comp., Gomes Neves & Comp., Miguel de Souza & Comp., Manoel da Silva e Antonio M. da Silva.—Deferidos.

Manoel P. Jorge & Comp.—Idem, nos termos da informação.

Augusto M. Motta e A. F. Martins.—Certifique-se.

Arlindo J. Affonso e Alvaro das Neves.—Sim.

Dr. José M. Sampaio Corrêa.—De-se baixa.

Felix Neumann.—Sim, na forma da lei.

Martins & Filho, Oliveira Martins & Comp., Nunes Villena & Comp., Citivio Cornelio e José de O. Mesquita.—Indeferidos.

João G. de Carvalho, Gomes R. & Comp., Corrêa & Comp., Ernesto Grico, David de Carvalho, J. Pinto & Comp., Lauro & Duarte.

José F. Martins, Albino M. da Oliveira, João Pimenta, Jeanne Tricheman, José C. de Oliveira, F. H. Walter & Comp., Leitão & Rios, Umberto Adano, Antonio de P. Simões, Thomaz F. Pereira, Maia & Janeiro, Ramos & Werneck, Empresa de M. e T. Ancora, Barros & Silva, Megiat & Comp., Francisco J. Ramos, Balbina Feliciano Lamas e Frisnoch & Irmão. — Satisfaçam as exigências.

Souza & Torres, Thereza L. Perdigão Monteiro, Delphina dos Anjos, Manoel de Freitas, Leopoldina da Pinto, Anna e M. Strauberg, Adelina dos S. Fontes, Martinho R. Martins, Dr. Manoel A. de Barros, commendador João A. Affonso (2), Maria de J. Idolo de O. Barbosa, Gabriel Zacharias, Theodoro A. de Oliveira, Thereza C. da Motta, S. Coelho de Lacerda, Sebastião L. Pinha, Dr. Mauricio N. dos Reis, Maria C. de Faria Machado, Luiz S. Ferri e José do R. Raposo. — Transfiram-se.

Luiz M. Borges. — Reclame opportunamente.

Manoel P. da Silva, João P. do Couto Ferraz, Dr. Lino S. Pinto, Antonio L. Teixeira, Pedro Laport, Miguel B. Sobrinho, Maria E. Hers de Mello, Alfredo R. de Souza Pires, Manoel dos S. Rocha, Adeline R. de Mello, Manoel Bittencourt, Manoel C. da Silva, Manoel G. Maia Sobrinho, Rozendo L. Duarte e José B. Pereira. — Satisfaçam as exigências no prazo da lei.

Cesar de Sá Rebello. — Concedo 30 dias.

Gastão Duarte P. da Silva. — Justifique-se.

Antonio Coelho. — Conceda-se a licença, sendo a obra fiscalizada pelo engenheiro da circumscrição.

Graca Simões & Cardoso. — Sim, mediante recibo.

Ricardo A. Martins. — Requeira a Polícia e faça a entrega dos documentos mediante recibo.

Antonio Mendes. — Certifique-se conforme o parecer.

José R. dos Santos. — Certifique-se.

Dr. José R. Cadaval. — Selle a petição e pague o imposto de expediente.

Ilime & Comp. — Juntem o recibo.

Bernardino A. da Silva. — Compareça para esclarecimentos.

Pedro Rogerio & Irmão. — Satisfaçam a exigência do despacho anterior.

Antonio Athayde e João Moreira. — Compareçam.

Ernani Cunha & Comp., J. Lima & Comp., Rezende & Comp., Veiga & Comp., Joaquim Ribeiro, Costa Pereira & Comp., Dr. Alvaro Toffé, José Martinelli, A. J. da Silveira, Dr. Carlos de Magalhães, Rocha & Ferreira, Arlindo S. Coelho, Vianna Calheiros da Graça, Herm. Stoltz. — Deferidos.

Dr. João Paulino Siqueira Campos. — Passe-se alvará.

Antonio Tavares da Silva. — Passe-se alvará, de acordo com a informação.

Dr. Tobias Nunes Machado. — Passe-se alvará depois de assignado o termo.

Julio C. de Noronha, almirante M. F. Campello, Manoel de Pinho, Diogenes J. Pereira dos Santos, baroneza de Itacurussá, João Affonso Ferreira. — Passem-se alvarás.

Aristides Gabaglia Corrêa Nunes. — Passe-se alvará depois de assignado o termo.

Joaquim Coelho de Souza. — Satisfaça a exigência da circumscrição.

Manoel R. Alves, Veneravel Ordem 3ª da Penitência (n. 7.958), Evaristo de Souza Ferraz, Manoel J. Vieira e Fernando de Vasconcellos. — Passem-se alvarás.

Antonio R. Paiva Monteiro. — Indeferido, á vista da informação.

Boventura J. Carvalho. — Passe-se alvará depois de assignado o termo.

Henriqueta do Espirito Santo. — Passe-se alvará.

Manoel Fernandes Faria Machado (petição n. 21.793, emenda n. 2.659). — Compareça para explicações.

Dr. Luiz da Rocha Miranda. — Colloque a placa de numeração.

L. L. Moura. — Satisfaça as exigências.

Jacomo Antonio Vicenzi. — De aos quartos a cubação exigida pela lei.

José Martinelli. — Declare o prazo que necessita para a conclusão das obras.

Dr. Gabriel Ozorio de Almeida. — Passe-se guia.

Dr. Hermano Cardoso da Silva Ramos. — Passe-se guia.

João Leopoldo Modesto Leal e Sociedade Brasileira Beneficente. — Compareçam.

Candido Porciuncula (Benjamin Constant ns. 112 e 114). — Pode habitar.

Raul Fragata & Comp. — Compareça para esclarecimento.

Rita Izabel Ferreira, Armando Queiroz Vasconcellos, Leandro Augusto Martins e Bordinho & Comp. — Satisfaçam a duvida.

Mme. Lessa Wagner e Francisco de Oliveira. — Passem-se guias.

José Luiz Fernandes Braga. — Junte planta aprovada.

José Gonçalves Coimbra e conde Diniz Cordeiro. — Habitem-se.

Joaquim José de Oliveira. — Pode habitar.

Eugenia Rosa Gonçalves. — Não foi satisfeita a exigência.

Adolpho Pereira da Motta. — Passe-se guia.

Francisco Pinto Santiago (2), José F. Pinto da Costa. — Satisfaçam as exigências.

Antonio José de Carvalho, Elisa Coelho Valle, Psachón Dinard e Antonio Carlos de Mello Cardoso. — Satisfaçam as duvidas.

Paschoal Vaz Otero. — Pague a prorrogação da licença.

Antonio Coelho Loureiro. — Declare as dimensões do telheiro.

Elgarl Jordão. — Requeira prorrogação da licença.

Barão de Alliança, Manoel Loureiro Ferreira e Dr. Luiz Augusto Ramos. — Podem habitar.

José Fernandes Pereira, Antonio José da Costa Braga, Carolina Braga Goni e Domingos de Souza Moreira. — Podem habitar.

José Machado Coelho. — Declare o preço.

Domingos de Souza Pereira Botafogo e José da Silva Meira. — Podem habitar.

Amado Guilherme Monte. — Passe-se guia.

Daniel Teixeira. — Passe-se guia.

Daniel Teixeira. — Satisfaça a exigência.

José Maria Velho. — Prove a posse do terreno.

Antonio Dias Paes Leme. — Diga como fecha o terreno.

José Campello de Oliveira. — Cumpra a intimação no prazo improrrogavel de 30 dias.

Fernandes & Seraphim e José Augusto da Costa. — Concedo o prazo improrrogavel de 30 dias.

Affonso José Alves. — Deferido.

Alice Ferreira de Siqueira. — Passe-se o diploma.

Alexandre Eugenio de Andrade Camisão. — Certifique-se o que constar.

Mario da Cunha Duque Estrada. — Indeferido.

Licenças

Foram concedidas as seguintes :

Pelo Sr. prefeito :

De 60 dias, para tratamento de saúde, ás adjuntas Deolinda da Paula Marinho Pereira Lima, Lucy Barbosa Guillon e Olga de Carvalho Silva.

— Foi promulgada a resolução do Conselho Municipal, pelo respectivo presidente, autorizando o prefeito a conceder seis mezes de licença, com todos os vencimentos ao engenheiro Armino Athayde Rangel.

Malas do Correio

Hoje:

Pelo *Sergipe*, para Victoria e portos do norte, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9 horas.

Amanhã:

Pelo *Itapoan* para Victoria e Recife, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9 e objectos para registrar até ás 6 horas da tarde de hoje.

Nota — Vales postaes para o interior e exterior nos dias uteis, até ás 2 1/2 da tarde.

Recebimento de encomendas nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes e entrega, tambem, nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

Movimento dos hospitaes

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 16 de maio de 1913, o seguinte:

	Nacionais	Estrang.	Total
Existiam.....	965	853	1.818
Entraram.....	53	25	78
Sahiram.....	36	14	50
Falleceram.....	6	3	9
Existem.....	976	861	1.837

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 991 consultantes, para os quaes se aviaram 1.031 repetas.

Fizeram-se seis extracções de dentes, seis obturações e 232 pequenas operações.

Directoria de Meteorologia e Astronomia—Secção de Meteorologia e Physica do Globo—Estado do tempo ao meio dia de Greenwich—Rio de Janeiro, 16 de maio de 1913.

ESTAÇÕES	COORDENADAS GEOGRAPHICAS		ALTITUDE	PRESSÃO AO NIVEL DO MAR	TEMPERATURA			TENSÃO DO VAPOR	CHUVA EM 24 HORAS	VENTO		ESTADO DO CÉU	ESTADO DO TEMPO E PHENOMENOS DIVERSOS
	Latitude	Longitude W. Grw.			A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera			Direcção	Força		
Tariassú.....	1° 45'	45° 45'	ms. 15	61.5	23.9	26.2	22.5	20.7	2.6	C	0	10	Mão.
São Bento.....	2° 40'	44° 44'	11	64.5	23.8	28.2	21.5	20.8	0.8	C	0	9	Incerto.
Fortaleza.....	3° 43'	38° 30'	30	61.0	24.8	30.1	22.9	20.2	2.0	SE	2	6	Bom.
Fernando Noronha.....	3° 50'	32° 23'	95	60.3	26.9	28.5	23.7	21.6		SE	4	3	Bom.
Guaramiranga.....	4° 17'	39° 00'	780	—	22.6	23.4	19.0	17.5	10.7	W	3	10	Mão.
Quixeramobim.....	5° 16'	39° 15'	207	65.9	25.2	27.8	22.7	19.1		SW	2	9	Incerto, nevoeiro.
Natal.....	5° 46'	35° 42'	28	63.9	27.0	33.2	21.9	21.9		SE	4	6	Bom.
Barra do Corda.....	5° 53'	45° 23'	81	61.0	24.2	30.8	23.4	21.3	0.2	C	0	10	Mão.
Iguatú.....	6° 25'	39° 40'	212	60.5	26.3	—	—	20.6		ESE	2	8	Bom.
Paralyba.....	7° 06'	34° 56'	48	—	27.4	30.0	23.0	21.3		C	0	5	Bom.
Campina Grande.....	7° 10'	36° 02'	535	62.4	20.0	29.8	17.5	13.5		SE	3	6	Nevoeiro.
Goyanna.....	7° 31'	35° 00'	14	61.5	29.6	32.6	21.0	20.3		S	5	5	Bom, orvalhou. nev.
Nazareth.....	7° 49'	35° 16'	82	61.1	27.0	29.2	20.4	20.3		SW	3	6	Bom, orvalhou.
Jaboatão.....	8° 03'	34° 52'	50	63.6	26.7	28.4	21.0	19.9	0.8	SE	3	8	Bom, nevoeiro.
Recife.....	8° 05'	34° 51'	30	61.8	29.4	29.6	23.0	21.6		SE	4	3	Incerto.
Pesqueira.....	8° 23'	37° 14'	663	68.9	23.0	31.1	20.6	15.5	2.0	ESE	2	4	Incerto.
Pão de Assucar.....	9° 43'	37° 28'	49	63.4	26.5	33.2	21.2	18.9		SE	2	5	Incerto.
Aracajú.....	10° 53'	37° 01'	5	61.9	27.3	30.9	23.6	20.5		C	0	10	Incerto.
S. Bento das Lagoas.....	12° 35'	38° 45'	4	61.3	26.0	27.3	20.3	17.0	0.2	C	0	8	Incerto.
Ondina.....	13° 00'	38° 30'	47	62.0	27.4	30.1	22.0	20.5	0.5	E	1	4	Incerto.
Caetité.....	14° 02'	42° 37'	900	62.8	22.2	29.7	17.8	15.7	0.8	E	1	3	Incerto.
Ilhéos.....	14° 47'	39° 03'	3	61.7	24.2	29.5	21.4	19.0		W	3	9	Bom, orvalhou.
Cuyabá.....	15° 33'	56° 00'	235	67.0	23.4	—	19.9	18.1		C	0	0	Bom.
Goyaz.....	15° 54'	50° 08'	500	—	25.0	—	16.1	16.0		C	0	10	Bom, orvalhou.
S. Luiz de Cáceres.....	16° 16'	57° 38'	180	67.1	25.0	31.9	18.6	18.2		N	1	9	Bom, orvalhou.
Pyrenopolis.....	16° 20'	48° 28'	792	61.7	20.0	28.0	16.2	15.1		W	2	0	Bom, orvalhou.
Montes Claros.....	16° 43'	43° 52'	618	59.5	21.8	30.9	13.5	13.7		C	0	10	Incerto.
Pirapora.....	17° 20'	44° 20'	472	60.7	21.2	30.0	18.5	14.0		SW	3	8	Incerto, nevoeiro
Theophilus Ottoni.....	18° 10'	41° 20'	305	61.3	21.6	20.8	19.6	13.8		SE	1	6	Bom, orvalhou.
Corumbá.....	19° 00'	57° 39'	153	65.0	22.0	26.3	18.6	11.8		SE	2	0	Bom.
Bello Horizonte.....	19° 55'	30° 13'	857	62.7	21.8	24.4	9.9	15.9		C	0	4	Nevoeiro, orvalhou
Ouro Preto.....	20° 23'	43° 30'	1.150	63.6	14.3	20.6	—	11.7		NE	3	6	Incerto.
Aquidauana.....	20° 29'	53° 46'	169	65.6	15.2	27.2	10.8	11.7		C	0	1	Orvalhou.
Ribeirão Preto.....	21° 10'	47° 49'	550	64.1	16.8	26.4	13.3	11.3		C	0	3	Incerto.
Barbacena.....	21° 15'	43° 47'	1.150	—	16.1	22.2	12.0	10.8		E	8	5	Incerto.
Lavras.....	21° 20'	44° 55'	868	61.0	16.4	23.0	11.4	11.6		NE	2	1	Orvalhou.
Muzambinho.....	21° 24'	46° 35'	1.036	61.6	14.2	24.0	10.7	11.5		C	0	5	Nevoeiro.
Palmyra.....	21° 27'	42° 49'	832	63.4	15.2	21.1	12.4	11.2		S	3	8	Orvalhou.
Campes.....	21° 40'	41° 30'	10	65.0	21.6	27.2	16.0	16.4		SW	2	4	Bom, nev. ten.
Juiz de Fora.....	21° 45'	43° 20'	682	65.0	17.2	24.3	13.3	12.2		S	1	6	Bom, nevoeiro.
Caxambu.....	21° 57'	44° 56'	891	65.2	11.2	23.6	9.8	9.7	2.9	C	0	4	Bom, nevoeiro.
S. Carlos do Pinhal.....	22° 02'	47° 50'	842	63.9	16.8	24.0	9.8	11.3		E	2	2	Bom, nevoeiro.
Friburgo.....	22° 18'	42° 41'	802	61.0	17.2	23.0	14.8	10.8		C	0	10	Bom, orvalhou.
S. Paulo dos Agudos.....	22° 13'	49° 05'	602	62.4	14.1	25.0	11.0	10.6		SE	2	0	Bom.
Passa Quatro.....	22° 21'	44° 58'	937	63.2	16.4	22.6	10.8	10.5		S	2	1	Incerto, orvalhou.
Macahé.....	22° 25'	41° 50'	4	63.7	22.5	26.0	16.0	15.4		C	0	6	Incerto, orvalhou.
Vassouras.....	22° 15'	43° 12'	436	63.1	18.2	28.0	15.2	13.7		C	0	5	Bom, nev. orvalhou.
Rezende.....	22° 28'	41° 53'	431	64.1	16.8	23.3	14.9	13.4	0.4	C	0	8	Incerto.
Pinheiro.....	22° 30'	43° 41'	402	64.9	16.8	24.4	13.9	14.0		C	0	9	Bom, nev. tenue.
Petropolis.....	22° 31'	43° 12'	813	62.0	17.3	21.0	12.5	13.2	22.0	E	2	4	Nevoeiro.
Mendes.....	22° 32'	42° 28'	434	63.4	17.4	23.8	15.8	13.6	0.6	C	0	5	Nevoeiro.
Capital (Rio).....	22° 45'	47° 40'	550	64.2	21.7	23.4	19.3	16.5		NNE	2	4	Nev. tenue, orvalhou.
Campinas.....	22° 54'	47° 01'	665	62.6	18.0	21.1	14.5	11.1		SE	2	0	Bom, orvalhou.
Taubaté.....	23° 03'	45° 25'	583	65.5	16.6	24.0	16.4	12.6		C	0	10	Nevoeiro.
S. Paulo.....	23° 34'	46° 35'	820	64.5	16.5	23.8	13.0	12.1	0.2	SE	1	10	Incerto, nev., tenue.
Santos.....	23° 56'	48° 39'	10	65.5	19.3	24.8	19.1	15.4	5.7	SW	2	10	Incerto, nevoeiro.
Faxina.....	24° 05'	49° 00'	630	64.8	18.4	25.5	13.5	11.3		SE	2	6	Bom.
Iguapé.....	24° 42'	47° 30'	10	66.5	22.0	26.2	17.4	16.2	1.0	C	0	10	Bom.
Guarapuava.....	25° 23'	51° 25'	1.116	—	13.2	19.7	13.3	11.2		E	2	6	Incerto.
Curytiba.....	25° 25'	49° 15'	908	65.8	13.3	19.9	11.2	10.3	0.2	SE	4	9	Nevoeiro.
Paranaguá.....	25° 31'	48° 30'	3	66.0	20.5	24.5	16.5	13.0		W	2	—	Incerto.
Blumenau.....	26° 55'	49° 03'	21	67.3	19.8	25.5	16.0	13.2		C	0	5	Bom.
Camboriú.....	27° 04'	48° 38'	5	65.5	14.0	24.0	13.0	10.6		C	0	10	Mão.
Drusque.....	27° 05'	48° 55'	25	67.4	10.0	26.4	12.4	10.9		SW	2	8	Bom.
Florianopolis.....	27° 35'	48° 33'	3	65.6	18.0	22.5	18.2	11.4		S	2	0	Bom, orvalhou.
Cruz Alta.....	28° 37'	54° 15'	473	—	8.5	18.4	6.9	7.7		SE	2	0	Mão.
Santa Maria.....	29° 41'	53° 43'	146	—	10.0	22.3	12.7	8.9		C	0	10	Bom.
Uruguayana.....	29° 45'	58° 00'	74	63.2	16.5	21.9	12.6	11.4		NE	2	6	Inc., nev. ten., orv.
Porto Alegre.....	30° 02'	51° 00'	26	67.7	15.2	21.5	12.5	11.2		C	0	9	Bom, orvalhou.
Cachoeira.....	30° 29'	52° 50'	65	66.5	12.0	22.7	12.5	9.2		C	0	8	Bom, orvalhou.
Bagé.....	31° 20'	54° 00'	221	65.4	12.3	19.0	10.7	8.1		C	0	0	Incerto, nev. orv.
Pelotas.....	31° 47'	52° 30'	8	65.5	11.0	19.2	12.2	9.3		C	0	3	Bom, nev., orv.
Rio Grande.....	32° 02'	52° 00'	3	66.5	14.3	20.1	14.0	10.5		SW	1	1	Bom, orvalhou.
Jaguarão.....	32° 34'	53° 00'	17	67.0	11.5	20.6	11.5	8.0		N	1	4	Bom, nev. ten.
Montevideo.....	34° 54'	56° 12'	—	65.5	13.5	19.0	10.5	8.9		NNW	3	3	

Occurencias — Em Ondina, Theophilo Ottoni e Santos choveu hoje. Em Fortaleza chuveu hoje. Em S. Bento, Caetité, Palmyra, Juiz de Fôra, Caxambú, Rezeude, Petropolis, S. Paulo, Santos e Iguape choveu hontem. Em S. Bento, Barra do Corda, Jaboatão, S. Bento das Lages e Mendes chuveu hontem.

As temperaturas minimas da vespera verificaram-se: em Caxambú e S. Carlos do Pinhal, com 9°.8, e em Cruz Alta, com 6°.9.

Obituario

Sepultaram-se no dia 15 do corrente 46 pessoas, sendo: naciaes 37 e estrangeiras 9; do sexo masculino 25 e do sexo feminino 21, maiores de 12 annos 28 e menores de 12 annos 18; indigentes 10.

Loterias

Realizou-se hontem sob a presidencia do Sr. Manoel Cosme Pinto, fiscal do Governo, a extracção da 6ª loteria da Capital Federal, plano n. 285, sendo premiados os seguintes numeros:

Premios de 50:000\$000 a 1:000\$000

10.332.....	50:000\$000
18.552.....	3:000\$000
7.440.....	2:000\$000
4.934.....	1:000\$000
9.857.....	1:000\$000

Premios de 500\$000

4.760	3.551	18.228	1.310	18.797	16.191
		18.840			

Premios de 200\$000

5.888	15.944	2.747	15.406	8.541	18.471
4.655	6.973	8.215	6.666	10.953	4.099
	17.681	5.657	7.685		

Premios de 100\$000

4.450	9.624	6.547	17.533	19.372	15.953
2.684	6.568	4.186	5.400	7.673	1.973
7.224	12.253	260	6.840	9.152	17.373
9.929	11.960	11.951	5.761	1.221	14.643
16.112	6.896	11.714	270	1.678	18.926
2.890	12.492	3.962	19.642	19.367	19.627
9.433	3.657	14.752	2.459	6.405	10.880
524	8.478	4.725	19.561	7.852	15.932
		1.249	14.202		

Premios de 50\$000

6.385	15.045	9.478	944	16.813	14.287
5.601	1.672	14.850	7.793	3.522	16.722
3.122	13.172	19.388	15.694	12.949	10.470
6.377	596	9.613	12.827	17.802	5.461
18.066	8.290	19.576	5.608	3.573	19.776
14.887	6.972	8.980	13.304	7.537	10.241
19.462	15.546	5.290	12.039	5.796	5.020
8.546	17.993	11.753	7.850	12.359	16.729
8.800	1.938	14.676	17.260	13.946	15.819
7.042	8.448	3.649	8.341	4.541	3.477
5.208	10.134	1.585	19.070	1.444	2.683
6.226	18.556	7.236	1.905	3.650	1.600
16.313	1.763	1.020	12.911	6.738	16.612
8.387	14.059	9.906	1.088	1.701	4.557
10.349	9.893	6.909	4.536	6.535	9.587
17.412	11.786	13.766	8.552	13.756	11.342
486	13.833	7.052	19.159	10.220	1.788
713	13.479	17.460	6.523	13.587	4.957
16.064	656	15.488	14.897	8.868	16.633
4.509	12.807	12.781	13.181	4.190	9.221
12.365	15.311	13.762	17.989	7.742	11.737
1.670	6.433	2.748	5.272	8.331	17.476
15.741	9.550	1.744	17.387	4.456	19.887
17.120	810	3.780	17.985	9.667	10.161
6.091	5.818	3.574	7.533	73	7.610

Todos os numeros terminados em 2 tem 10\$000.

PARTE COMMERCIAL

Rio, 18 de maio de 1913.

ASSEMBLEIAS GERAES

São convocadas as seguintes:

Dia 23 — Obras do Porto da Victoria, ás 2 horas, para contas e eleições.

Dia 27 — Companhia Nacional de Navegação Costeira, á 1 hora, para contas e eleições.

Companhia Constructora Brasileira, ás 3 horas, para contas e eleições.

Dia 29 — Companhia Industrial do Espirito Santo, á 1 hora, para contas e eleições.

Dia 30 — Predial e de Saneamento, á 1 hora, para contas e eleições.

Nacional de Tecidos de juta, ás 2 horas para contas e eleições.

Dia 31 — Construções Civis, á 1 hora, para prestação de contas.

PAGAMENTOS AVISADOS

Juros:

Companhia Vulcão, desde já, os juros de suas debentures.

Companhia Manufactora Progresso, desde já, os juros de suas obrigações.

Fabrica de Tecidos Corcovado, desde já, o coupon vencível de suas debentures.

Mercado Municipal, desde já, o 11º coupon de juros.

Fabrica de Tecidos Magéense, desde já, o 2º coupon de juros.

F. e Tec. Maracanã, desde já, os juros de suas obrigações.

Companhia Transportes e Carruagens, desde já, os juros das debentures.

Companhia Madeiras Nacionais, os juros do 1º semestre, desde já.

Companhia Brazilia, desde já, os juros de suas debentures.

Tecidos S. Pedro de Alcantara, desde já, o semestre findo.

E. F. Therezopolis, desde já, os juros de suas debentures.

Companhia S. Bernardo Fabril, desde já, os juros vencidos.

Companhia Industrial de Electricidade, os juros das debentures, desde já.

Fabril Paulistano, desde já, os juros de suas obrigações.

CHAMADAS DE CAPITAL

A «Mundial», uma entrada de 30 % por accção, até 31 do corrente.

O CAMBIO

Esteve hontem firme o mercado de cambie; mas, não accusou maior movimento, nem de procura, nem de offerta.

Eram raros os tomadores para remessas, assim como não havia maior numero de letras particulares em demanda de collocação, cujos, papeis em vista da escassez de procura do bancario, não se tornavam tambem muito procurados pelos bancos.

Forneciam letras quasi todos os bancos estrangeiros a 16 5/32 d., como o do Brazil, dando alguns a 16 1/8 d., e compravam o papel de cobertura a 16 13/64 d., com poucos vendedores desses papeis.

Os bancos estrangeiros reproduziram as tabellas officiaes de 16 1/16, 16 3/32 e 16 1/8 d. e o do Brazil as de 16 3/32 e 16 5/32 d., sobre Londres, tendo fechado o mercado bem collocado e sem negócios de interesse.

TAXAS OFFICIAES

Bancos estrangeiros

Praças:

A 90 dias de vista

Londres (por pence).....	16 1/8 a 16 1/16
Paris (por francos).....	592 a 594
Hamburgo (por marco).....	729 a 733

A' vista

Londres, por pence.....	15 15/16 a 15 7/8
Paris, por franco.....	\$598 a \$601
Hamburgo, por marco.....	\$738 a \$742
Italia, por lira.....	\$588 a \$595
Portugal, réis fortes.....	\$293 a \$298
Provincias portuguezas.....	\$296 a \$300
Hespanholas, por peseta.....	\$558 a \$570
Nova York, por dollar.....	\$3100 a \$3115
Turquia, por pence.....	15 29/32 a 15 27/32
Austria, por pence.....	15 29/32 a 15 27/32

Rio da Prata:		
Argentina, por peso.....	3\$025 a 3\$050	
Uruguay, por peso.....	3\$235 a 3\$262	
Sobre taxa:		
Café, por franco.....	\$506 a \$602	
Operações realizadas:		
Bancario.....	16 1/8 a 16 5/32	
Particular.....	— a 16 13/64	

Banco do Brazil

Praça	A 90 d/v	A 3 d/v
Londres, por pence.....	16 5/32 a 16 3/32	— 16 a 15 15/16
Paris, por franco.....	\$590 a \$593	— \$596 a \$599
Hamburgo, por marco.....	\$729 a \$732	— \$738 a \$739

Sobre taxa:

Café, por franco.....	—	\$596
-----------------------	---	-------

Alfandega:

Vales, ouro por 1\$.....	—	1\$687
--------------------------	---	--------

Por telegramma :

Praças	A vista
Londres, por pence.....	15 15/16 a 15 7/8
Paris, por franco.....	598 a 601
Hamburgo, por marco.....	740 a 742

Operações:

Bancario.....	—	16 5/32
Particular.....	—	16 7/32

A BOLSA

Correram pouco animados os trabalhos da Bolsa, mas, as apolices regularam firmes, embora pouco negociadas. As do typo antigo fecharam com compradores a 978\$ e vendedores a 988\$, com as demais um pouco melhoradas.

As estaduais e municipais não accusaram alteração de interesse, ficando ambas, porém, em boas condições de estabilidade.

Os papeis das loterias nacionaes e das Docas da Bahia regularam bem collocados e dariam aquelles 49\$500 e estes 99\$, com os demais titulos de jogo, sem novos trabalhos, como se verifica das ofertas e vendas em seguida.

OFFERTAS

Apolices geraes:	Vendedores	Compradores
Antigas, 5 %.....	988\$000	978\$000
Empréstimo de 1912, 5 %.....	980\$000	—
Empréstimo de 1911, 5 %.....	—	940\$000
Empréstimo de 1909, 5 %.....	972\$000	965\$000
Empréstimo de 1897, 6 %.....	—	992\$000
Empréstimo de 1903, 5 %.....	1:030\$000	1:020\$000

Apolices estaduais:

Rio, de 100\$, 4 %.....	89\$000	88\$500
Rio, de 500\$, 6 %.....	500\$000	495\$000
Minas, de 1:000\$, 5 %.....	917\$000	930\$000
Espirito Santo, 6 %.....	—	850\$000

Apolices municipais:

Empr. de 1906 (nom.).....	204\$500	201\$000
Idem 1906 (port.).....	204\$000	203\$500
Ouro & 20, (port.).....	294\$000	292\$000
Ouro & 20 (nom.).....	294\$000	292\$000
Empréstimo de 1909.....	187\$500	185\$500
Camara de Petropolis.....	208\$000	202\$000

Debentures:

Mercado Municipal.....	—	202\$000
Tecidos Alliança.....	—	204\$000
Luz Stearica.....	200\$000	—
Tecidos Progresso.....	203\$000	201\$000
Confiança Brazila.....	180\$000	—
Tecidos Confiança.....	200\$000	195\$000
Tecidos Santo Aleixo.....	—	180\$000
Paulo Zsigmondy.....	180\$000	—
Tecidos Botafogo.....	—	190\$000
Tecidos Brazil Industrial.....	202\$000	—
Tecidos Corcovado.....	220\$000	—
Tecidos S. José.....	200\$000	—
Força e Luz.....	102\$000	—

AÇÕES DIVERSAS

	Vend.	Comp.
Bancos:		
Do Brazil.....	—	255\$000
Commercial.....	235\$000	225\$000
Do Commercio.....	—	200\$000
Mercantil.....	—	255\$000
Lavoura.....	163\$000	160\$000
Companhias de tecidos:		
Alliança.....	—	235\$000
Mageense.....	120\$000	100\$000
Petropolitana.....	255\$000	240\$000
Carioca.....	—	245\$000
Industria Mineira.....	300\$000	260\$000
Seguros:		
Argos Fluminense.....	—	930\$000
Companhias diversas:		
Transporte e Carruagens.....	90\$000	82\$000
Docas da Bahia.....	100\$000	99\$000
Loterias Nacionais.....	51\$000	49\$500
Cantareira e Viação.....	—	208\$000
Transporte Maritimo.....	—	215\$000
Agricola e Commercial.....	—	3\$000
E. F. Norte do Brazil.....	—	12\$000
M. S. Jeronymo.....	—	6\$000
Internacional Cinematographica.....	110\$000	—
Melhoramento no Maranhão.....	—	10\$000

VENDAS OFFICIAES

Apolices geraes

Antigas, 5 %, 82, 1, 1, 1, 2.....	950\$000
Idem, 200\$, 8, 1.....	1:010\$000
Idem, de 500\$, 8, 1.....	1:010\$000
Empréstimo de 1911, 4.....	970\$000
Empréstimo de 1909, 1, 6, 5.....	970\$000

Estaduais

Rio, de 100\$, 4 %, 20, 20, 4, 1.....	89\$000
---------------------------------------	---------

Municipaes

Empréstimo de 1906, port., 8, 17, 15.....	204\$000
Idem, idem, 5, 22.....	203\$500
Idem, idem, nom., 1.....	203\$000

Bancos

Lavoura, 31.....	163\$000
------------------	----------

Companhias

Loterias Nacionais, 200.....	49\$500
Rêde Sul Mineira, 100.....	76\$000
Idem, idem, idem, 100.....	77\$000
Confiança industrial, 50.....	200\$000
Docas de Santos, 50.....	530\$000
Docas da Bahia, 50.....	100\$000

Debentures

Edificadora, 33.....	205\$000
----------------------	----------

BOLSA DE MERCADORIAS

Foram registrados hontem os seguintes negocios :

Assucar:	Por kilogr.
416 saccos branco crystal bom de Pernambuco a.....	\$140
868 ditos idem, idem, idem a.....	\$120
268 ditos idem, idem, idem de Sergipe a.....	\$120
598 ditos idem, idem, idem de Campos a.....	\$110
150 ditos idem, idem, regular de Sergipe a.....	\$100
100 ditos idem de 3ª sorte de Pernambuco.....	\$370
678 ditos mascavinho bom e regular de Sergipe em lote a.....	\$300
162 ditos, idem, idem regular a.....	\$280
400 ditos, mascavo bom de Pernambuco a.....	\$200

CAFE

Funcionou hontem sob a impressão ainda de evoluções irregulares dos centros de consumo o mercado desse producto.

Entretanto, como se desenvolvesse a procura para novas transacções os possuidores se firmaram aos preços anteriores de 9\$800 e 9\$900 sobre o typo 7, aos quaes fecharam na abertura cerca de 2.100 saccas.

Durante o dia o mercado continuou em boas condições de firmeza, sendo feitos varios outros negocios que reunidos aos da abertura perfizeram o total de 3.500 saccas, contra 4.000 de ante-hontem.

O genero americanista era ainda pouco procurado, assim comprehendendo os negocios realizados, apenas o genero de cor.

O mercado fechou mais calmo.

MOVIMENTO DO DIA
Entradas verificadas

	Saccas
Barra dentro.....	—
Cabotagem.....	—
E. F. Leopoldina.....	2.227
E. F. Central do Brazil.....	—
Total.....	2.227

Desde 1 de julho..... 2.617.724

Vendas declaradas:

Hontem.....	3.500
Ante-hontem.....	4.000
Desde o dia 1 de janeiro.....	47.700
Desde 1 de julho.....	1.649.700

Passagem :

Por Jundiahy, para Santos.....	6.800
Pauta da semana, 670 réis.	

MOVIMENTO ESTATISTICO

Stock em 1ª e 2ª mãos:

	Saccas
Dito anterior.....	179.960
Entradas de hontem.....	2.227
Total.....	182.187
Embarques de hontem.....	2.970
Stock actual.....	179.217

ENTRADAS DISCRIMINADAS

De 1 a 16:

	Saccas	Kilogrs.
E. F. Leopoldina.....	32.335	1.941.300
E. F. Central.....	22.760	1.365.600
Por via maritima.....	7.877	472.620
Total.....	62.992	3.779.520

De 1 a 17:

E. F. Leopoldina.....	34.582	2.074.920
E. F. Central.....	22.760	1.365.600
Por via maritima.....	7.877	472.620
Total.....	65.219	3.913.140

EMBARQUES DISCRIMINADOS

Dia 17:

	Saccas	Kilogrs.
Estados Unidos.....	2.230	133.800
Europa.....	—	—
Rio da Prata.....	—	—
Pacifico.....	—	—
Cabo.....	—	—
Cabotagem.....	740	44.400
Total.....	2.970	178.200

De 1 a 17:

	Saccas	Kilgs.
Estados Unidos.....	17.230	1.033.800
Europa.....	20.964	1.257.840
Rio da Prata.....	3.065	183.900
Pacifico.....	3.010	180.600
Cabo.....	300	18.000
Cabotagem.....	6.746	404.760
Total.....	51.315	3.078.900

Desde 1 de julho..... 2.696.116 161.766.960

COTAÇÃO POR ARROBA

Conforme a qualidade

Tipos:

N. 3.....	10\$800	10\$900
N. 4.....	10\$600	10\$700
N. 5.....	10\$400	10\$500
N. 6.....	10\$200	10\$300
N. 7.....	9\$800	9\$900
N. 8.....	9\$400	9\$500
N. 9.....	9\$000	9\$100

EM SANTOS

O mercado de café em Santos, não accusou alteração de importância, mantendo-se ao preço de 6\$ sobre o typo 7, por 10 kilos.

Entraram ante-hontem 5.942 saccas e sahiram 438, tendo passado hontem por Jundiahy 6.800 saccas.

Desde 1º do mez foram recebidas 63.555 saccas, na média de 3.972 e desde o dia 1º de julho 8.185.263, sendo o stock de 1.297.650 saccas.

CENTROS CONSUMIDORES

Evoluções do ultimo fechamento das bolsas de café.

Dia 16:

Nova York, baixa de 4 a 5 pontos.

Opção de julho, 11.25 centimos por libra.

Havre, baixa de 50 centimos.

Opção de julho, 70.75 francos por 50 kilos.

Hamburgo, baixa de 25 pfennigs.

Opção de julho, 57,57 pfennigs.

Londres, baixa de 3 dinheiros.

Opção de julho, 51 sh. e 6 d. por 112 libras.

ULTIMAS VENDAS

Mercados	saccas
Nova York.....	30.000
Havre.....	15.000
Hamburgo.....	15.000
Londres.....	1.000
Total.....	61.000

ABERTURA DE HONTEM

Dia 17:

Nova York, baixa parcial de 2 pontos.

Havre, alta de 25 pontos.

Hamburgo, alta e baixa de 25 pfennigs.

Londres.

Opções:

Havre, julho, setembro, dezembro e março, francos.

Hamburgo, julho, setembro, dezembro e março, pfennigs.

Londres, julho, setembro, dezembro e março.

FECHAMENTO

Nova York.

Havre, alta de 25 pontos.

Hamburgo, alta e baixa de 25 pfennigs.
58,25 pfennigs.

MOVIMENTO DO PORTO

ENTRADAS DO DIA 17

De Hamburgo e escalas, paquete allemão *Cap. Villano*, commandante Rolin; passageiros: Euclides Figueiredo, Ernest Prast, Arnaldo Brandão, Hans Prieger, Friedrich Prejawa, Margarita Rabstein, Sarah Rothenberg, Jenny Muller, Leo Kohn, Fran Halfeld, Jeanne Dalin, F. Fil, Franz Bertsch, Alvaro Marinho Saraiva, Franz Fernsalm, O. Vemuller, 95 em 3ª classe e mais 494 em transito; carga a Theodor Wille.

De Hamburgo e escalas, paquete allemão *Cap. Verde*, commandante Meyer; passageiros: Oscar Araujo, Elso Klein, Jobst Rirne, José Maria Alves, Alencastro Alves, Carolino de Moraes Soares, Leandro Pitta, Carlos A. Fernandes Pereira, Paul Kirst, Dr. Archibaldo Ribeiro, Antonio Navarro Lucas, Julio Fetal Maria, A. V. Ferreira, Beatriz da Silva, Andre Ganin, 214 em 3ª classe e mais 60 em transito; carga a Theodor Wille.

De Cardiff vapor inglez *Verdsons* commandante Owen, carvão a Amaral Southerland.

De Southerland—Vap. ingl. *Gratavale*, commandante Blair, carvão a Wilsons.

De Porto-Alegre e escala — Paq. nac. *Rapoon*, commandante Higlivich, carga a lage Irmão.

De Mogillone e escala — Vap. ingl. *Haliamsshire*, commandante True, salitre e Brazilian Cool.

De Pernambuco e escala — Paq. nac. *Campeiro*, commandante Grivicich, carga a Zenha Ramos.

De Natal e escala — Paq. nac. *Borborema*, commandante Silveira, carga no Lloyd Brasileiro.

De Rosario — Vap. ingl. *Nenield*, commandante, Clarke, trigo a Braz. Cool.

De Anvers — Vap. belga *Trevier*, commandante Vliet, carga a Carlo Pareto.

De Santos — Pap. nac. *Aracaty*, commandante Redondo, carga a C. C. e Nav.

De Manãos e escalas — Pacote nacional *Pará*, commandante Pedroso, passageiros: Dr. Carlos Chagas, Dr. Afonso Vaz de Mello, tenente Aureliano Coutinho, Jayme Rosas, Antonio Martins, Antonio Teixeira Coelho, Luiza e Maria Camarão Baena, Mario da Costa e familia, Benvido Lopes Pereira, Dr. Ernesto Fernandes, Adelino Chaves, Dr. O. de Carvalho, Carlos Pereira Gomes e familia, Dr. Nabuco Neiva e familia, Emilio Leveman, Dr. Alvares Pereira e familia, Ida Arruda, Arthur Mello, Josephina de Almeida, Arthur Rodrigues capitão Arthur Pinheiro e filha, José Francisco da Silva e familia, José Curi, Ruy Monte, Eurico Monte, Henrique Meziano, Waldemar Benevolo, Isolino Chagas e familia, tenente Alfredo da Costa e familia, José de Castro, Maria Martins e familia, Kirk Lever, Dr. Abel Chaves, David Andrade, Sergio Costa, tenente Tancredio Fontes, Antonio da Purificação Gonçalves, Vicente Souza, general Manoel Lopes Carneiro da Fountoura, tenente José A. M. Autran, Anna Cavalcante e familia, coronel Siqueira Campos, João Baptista de Carvalho, Antonio G. Granja e senhora, Gedão de Lacerda Junior, Dr. Pedro de Mello Cahu e familia, coronel Candido Pacheco, coronel Marcos da Silva e filhos, coronel Francisco da Costa Pacheco, Manoel de Araujo Góes Filho, Dr. Antonio de Aguiar, Dr. Antonio Leite Pindalhyba e familia, José T. de Almeida Marques, tenente Saturnino de Amorim Lima e filho, Manoel de Almeida, Antonio M. Dantas, Alfredo de Carvalho, Arnold Fernandes e senhora, Nicoláo Sarmento, Aguiar da Silva Duarte, Maria Maia Marietta Lins e filha, Dr. João Murta, tenente Francisco Xavier de Mesquita, João dos Reis, A. M. de Souza, Amadeu Mocroni e senhora, Nilo Biggiani e senhora, Achilles Maraoni e senhora, Drs. Olyntho e Socrates de Medeiros, Mario Paschoal, Raul Fortes, Aristides Romão, Americo C. Leal, Moacyr Camargo, Oswaldo Pessoa, J. C. Albuquerque, Alfredo Gusmão Coelho, Martinho Pereira Bastos, 32 em 2ª e 319 em 3ª classes; carga ao Lloyd Brasileiro.

ENTRADAS DO DIA 17

Para Laguna e escalas — Pacote nacional *Rio Itapemirim*, commandante Madeira; levando tres passageiros.

Para Santos — Pacote inglez *Dryden*; commandante, James; levando um passageiro.

Para Porto Alegre e escalas — Pacote nacional *Itacolomy*; commandante, Percy.

Para Recife e escalas — Pacote nacional *Itauna*; commandante, Brond.

Para Porto Alegre e escalas — Pacote nacional *Itassucé*; commandante, Kevin; passageiros: H. Mulls, João de Souza e filhos, Botto de Barros e senhora, Julietta Martins, E. Popp, G. Z. Andrews, C. Nicolls, E. Another, Jorge Thofim e senhora, David Reich, Piedade Faro e familia, Valentim Pinto, Leconte Pereira, Simões da Fonseca, Luiz Machado, Lucas Ferreira, Otto Wessel, Marcello Beh, Luiz Ebling, Henrique Parkes, P. Daniel, Manoel Lima e senhora, J. Millward, Elvira Vieira, Antonio Pinto e senhora, Manoel Bonheur, Arnaldo de Carvalho, Ferreira Leite, Harry Reis e senhora, Antonio Mattos e senhora, Anthero Menezes e senhora, José Saraiva, Jayme Silva, Victor Hugo, Henrique Garcia e 22 em 3ª classe.

Para Nova York e escalas — Vapor inglez *Lady Ninian*, commandante Bride.

Para Buenos Aires e escalas — Pacote suizo *Annie Johnson*, commandante Lowenhagen.

Para Montevideo e escalas — Pacote nacional *Jupiler*, commandante Mendes, passageiros: Maria Cheque, Vlandeslau Renhotz, Alfredo Muller, José da Silva, Williams Burke, G. F. da Silva, Izaura Galvão, Gabriel Santos, Achilles Lima, Clara Barroso, Antonio Silva, Oscar Pinho, Pedro Galvão e senhora, Haj, Arthur Toscano, João Prastes, Abelardo Carvalho, Odorica Carvalho, Darcyla Toscano, Trajano de Souza, tenente Alberto Backer e familia, tenente Alvaro Ferraz, Celso Marinho e senhora, Elpidio de Carvalho e senhora, Eduardo Silva, Marcos Horowicz, Paulino Mello, tenente F. Ruiz de Oliveira, capitão Gustavo de Mello, tenente Angelo Ribeiro, Cyrillo Gama, Joaquim Campos, Maurice Levy, Leon Gosyne, José de Castro Pinto, Dr. Tulio Cavalazzi e 310 em 3ª classe.

Para Porto Alegre e escalas — Pacote nacional *Maroim*, commandante Rocha.

Para Pará e escalas — Pacote nacional *Tibagy*, commandante Wanderley.

Para Hamburgo e escalas — Pacote allemão *Belgrano*, commandante Littringhamsem, passageiros: Elise Witte e familia, Candida e Marcellina de Abreu, Antonio C. P. Bravo, John Behlmann, conde de Moura Trindade, João U. de Souza, C. Fleischmann e 58 em 3ª classe.

Para Buenos Aires e escala paquete allemão *Cap Villano*, commandante Rolin, passageiros Frederico Redlich e senhora, Oscar Astengo, Antonio Cardoso, Eurico Duarte Pinto e senhora, W. Knopp, P. Torres Carneiro, Georges S. Bleck, Henrique Armbrust e familia, C. Schackert, Cecilia Lopes, Conrado Sorgenicht, Dr. Antonio Alvares Lobo, Georges Waeny, Leon Levy, Lucien Hallivis, Salomon Naganik, Oscar Magalhães, Dalila Silva, San Tokke, Gen. Stossei e nove em 3ª classe.

Para Santos paquete allemão *Cap Uoca*, commandante Jocinson.

Para Madeira vapor inglez *Neufikhl*, commandante Clark.
Para Paraty e escala paquete nacional *Angra*, commandante Oliveira.

VAPORES ESPERADOS

Hamburgo e escalas, <i>Santa Barbara</i>	11
Trieste e escalas, <i>Szell Kalman</i>	11
Nova York, <i>Tocantins</i>	11
Liverpool e escalas, <i>Cavour</i>	11
Portos do sul, <i>Itapuca</i>	11
Bordeos e escalas, <i>La Gascogne</i>	11
Bremen e escalas, <i>Wurzberg</i>	11
Santos, <i>Itaituba</i>	11
Rio da Prata, <i>Cap Blanco</i>	11
Liverpool e escalas, <i>Oropesa</i>	11
Bremen e escalas, <i>Coburg</i>	11
Portos do sul, <i>Itatinga</i>	11
Rio da Prata, <i>La Bretagne</i>	11
Nova York, <i>Verdi</i>	11
Recife, e escalas, <i>Bragança</i>	11
Liverpool e escalas, <i>Siddone</i>	11
Rio da Prata, <i>San Paulo</i>	11
Rio da Prata, <i>Danube</i>	11
Rio da Prata, <i>Byron</i>	11
Pernambuco e escalas, <i>Itapema</i>	11
Portos do sul, <i>Laguna</i>	11
Portos do norte, <i>Bahia</i>	11
Portos do Pacifico, <i>Orcoma</i>	11

VAPORES A SAHIR

Manãos e escalas, <i>Sergipe</i>	18
Porto Alegre e escalas, <i>Borborema</i>	19
Rio da Prata, <i>La Gascogne</i>	19
Santos, <i>Szell-Kalman</i>	19
Rio da Prata, <i>Coburg</i>	20
Bordeos e escalas, <i>La Bretagne</i>	20
Hamburgo e escalas, <i>Cap Blanco</i>	20
Rio da Prata, <i>Verdi</i>	20
Callão e escalas, <i>Oropesa</i>	20
Portos do norte, <i>Itaituba</i>	20
Paranaguá e escalas, <i>Rio Branco</i>	20
Porto Alegre e escalas, <i>Campeiro</i>	20
Nova York, <i>Christian</i>	20
Portos do sul, <i>Itapuca</i>	21
Buenos Aires e escalas, <i>Bragança</i>	21
Genova e escalas, <i>San Paulo</i>	21
Southampton e escalas, <i>Danube</i>	21
Montevideo e escalas, <i>S. Paulo</i>	21
Nova York, <i>Byron</i>	21
Trieste e escalas, <i>Alice</i>	22
Liverpool e escalas, <i>Orcoma</i>	22
Portos do norte, <i>Itatinga</i>	22
Natal e escalas, <i>Bocaina</i>	22
Nova Orleans, <i>Easter Prince</i>	22

CAMARA SYNDICAL

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	16 7/64	15 61/64
Sobre Paris.....	\$592	\$599
Sobre Hamburgo.....	\$730	\$738
Sobre Italia.....	—	\$593
Sobre Portugal.....	—	\$302
Sobre Nova York.....	—	\$3106
Libra esterlina — em moeda.....	—	15\$023
Ouro nacional — em vales, por 1\$000.....	—	1\$687
Apolices geraes miudas, de 5 %.....	1:010\$000	
Apolices geraes de 1:000\$, 5 %.....	980\$000	
Apolices do emprestimo nacional de 1909, nom.....	970\$000	
Apolices do emprestimo nacional de 1911, nom.....	970\$000	
Apolices do emprestimo municipal de 1906, port.....	204\$000	
Apolices do emprestimo municipal de 1906, nom.....	203\$000	
Apolices do Rio de Janeiro de 100\$, 4%, port.....	89\$000	
Banco Lavoura e Commercio.....	163\$000	
Companhia de Loterias Nacionais do Brazil.....	493\$000	
Companhia Estrada de Ferro Rede Sul Mineira.....	76\$500	
Companhia Docas da Bahia.....	100\$000	
Companhia de Tecidos Confiança Industrial.....	200\$000	
Companhia Docas de Santos.....	580\$000	
Debentures Idificadora.....	205\$000	

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 17 de maio de 1913. — A. Simonsen, syndico.

Junta dos Corretores

PREÇOS CORRENTES OFFICIAES QUE VIGORARAM NA SEMANA DE 12 A 17 DE MAIO DE 1913

Genero, qualidade e procedencia	Preço		Unidade	Genero, qualidade e procedencia	Preço		Unidade
	Minimo	Maximo			Minimo	Maximo	
Aguardente:				Dita de Santa Catharina:			
De Paraty.....	170\$000	180\$000	Por 480 litros.	Em lata de 2 kilos (Itajahy).....	78\$000	79\$200	Por c/60 kilos.
De Angra.....	163\$000	173\$000	Idem.	Em lata grande (Laguna).....	76\$200	76\$800	Idem.
De Campos.....	160\$000	163\$000	Idem.	Dita americana em barris.....	Não ha	Não ha	
De Maceió.....	160\$000	163\$000	Idem.	Batata nacional.....	\$180	\$180	Por kilo.
Da Bahia.....	160\$000	163\$000	Idem.	Dita estrangeira:			
De Pernambuco.....	160\$000	163\$000	Idem.	Portuguesa (Lisboa).....	19\$000	20\$000	Por 2/2 caixas.
De Aracajú.....	160\$000	163\$000	Idem.	Franceza.....	Não ha	Não ha	
Do Sul.....	160\$000	163\$000	Idem.	Ingleza (Nova Zelandia).....	\$280	\$320	Por kilo.
Alcool (caldo):				Borracha de mangabeira, de Minas.....	38\$000	46\$000	Por 15 kilos.
De 40 grãos.....	270\$000	280\$000	Idem.	Breu americano claro.....	—	33\$000	Por 280 libras.
De 38 grãos.....	260\$000	270\$000	Idem.	Dito escuro.....	—	30\$000	Idem.
De 36 grãos.....	250\$000	260\$000	Idem.	Café:			
Alfafa nacional.....	\$210	\$215	Por kilo.	Lavado.....	—	11\$300	Por arroba.
Dita do Rio da Prata.....	\$180	\$190	Idem.	Moka.....	—	—	
Algodão em rama:				Maragogipe.....	—	—	
Pernambuco, 1ª sorte do sertão.....	10\$200	10\$300	Por 10 kilos.	Typo n. 1.....	—	—	
Pernambuco, 1ª sorte.....	10\$000	10\$700	Idem.	Typo n. 2.....	—	—	
Pernambuco, mediano.....	Nominal	Nominal	Idem.	Typo n. 3.....	—	—	
Assú, 1ª sorte.....	9\$300	10\$300	Idem.	Typo n. 4.....	—	—	
Natal, 1ª sorte.....	10\$000	10\$000	Idem.	Typo n. 5.....	—	—	
Natal, regular.....	Nominal	Nominal	Idem.	Typo n. 6.....	9\$900	10\$200	Idem.
Mossoró, 1ª sorte.....	9\$600	10\$000	Idem.	Typo n. 7.....	9\$600	9\$900	Idem.
Mossoró, regular.....	Nominal	Nominal	Idem.	Typo n. 8.....	9\$200	9\$500	Idem.
Ceará, 1ª sorte.....	9\$700	10\$400	Idem.	Typo n. 9.....	8\$900	9\$200	Idem.
Ceará, regular.....	Nominal	Nominal	Idem.	Typo n. 10.....	—	—	
Parahyba, 1ª sorte.....	9\$300	10\$000	Idem.	Escolha.....	—	8\$300	Idem.
Parahyba, regular.....	Nominal	Nominal	Idem.	Cimento:			
Maceió, 1ª sorte.....	"	"	Idem.	Marca Pyramide.....	—	12\$000	Por barrica.
Maceió, regular.....	"	"	Idem.	Dita Atlas.....	—	11\$500	Idem.
Penedo, 1ª sorte.....	9\$300	9\$800	Idem.	Dita Excelsior.....	—	11\$500	Idem.
Sergipe, Dorcas.....	9\$300	9\$800	Idem.	Dita Visurgis.....	—	11\$000	Idem.
Sergipe, Itabaiana.....	Nominal	Nominal	Idem.	Dita Tres Jacarés.....	—	11\$000	Idem.
Maranhão, regular.....	"	"	Idem.	Dita Picareta.....	—	11\$000	Idem.
Piahy, regular.....	"	"	Idem.	Dita Exposição.....	—	11\$000	Idem.
Arroz nacional:				Dita Corôa Preta.....	—	11\$000	Idem.
Superior.....	36\$700	46\$700	Por 100 kilos.	Dita Cathedral.....	—	11\$000	Idem.
Bom.....	33\$300	36\$700	Idem.	Dita Gratry.....	—	12\$000	Idem.
Regular.....	23\$000	23\$300	Idem.	Dita Granada.....	—	11\$500	Idem.
Do norte, branco.....	23\$300	31\$700	Idem.	Farelo de trigo:			
Rajado, do norte.....	23\$000	26\$700	Idem.	Do Moinho Fluminense.....	7\$400	7\$600	Por 100 kilos.
Dito estrangeiro:				Do Moinho Inglez.....	7\$400	7\$600	Idem.
Inglez (Rangoon).....	55\$000	65\$000	Idem.	Farinha de mandioca de Porto Alegre:			
Aguilha.....	—	—		Especial.....	20\$700	21\$300	Por 100 kilos.
Assucar:				Fina.....	18\$400	19\$100	Idem.
Branco usina, div. procedencias.....	Não ha	Não ha		Peneirada.....	17\$300	17\$800	Idem.
Branco crystal, idem idem.....	\$400	\$470	Por kilo.	Grossa.....	12\$300	13\$300	Idem.
Branco 2º jacto, idem idem.....	\$300	\$350	Idem.	Dita de Santa Catharina:			
Branco 3ª sorte, idem idem.....	\$360	\$390	Idem.	Grossa.....	12\$400	12\$900	Idem.
Somenos, idem idem.....	Não ha	Não ha		Farinha de trigo do Moinho Fluminense:			
Mascavinho, idem idem.....	\$250	\$320	Idem.	De 1ª qualidade.....	24\$000	24\$500	Por 2/2 saccos.
Crystal amarello, idem idem.....	\$300	\$340	Idem.	De 2ª qualidade.....	23\$000	23\$500	Idem.
Mascavo superior, idem, idem.....	\$240	—	Idem.	De 3ª qualidade.....	22\$000	22\$500	Idem.
Mascavo bom, idem idem.....	\$190	\$220	Idem.	Dita do Moinho Inglez:			
Mascavo regular, idem idem.....	\$180	\$200	Idem.	De 1ª qualidade.....	24\$200	24\$700	Idem.
Mascavo baixo, idem idem.....	\$160	\$180	Idem.	De 2ª qualidade.....	23\$000	23\$500	Idem.
Bacalhão em caixa.....	43\$000	43\$000	Por caixa.	De 3ª qualidade.....	22\$200	22\$700	Idem.
Dito em tina:				Dita do Rio da Prata:			
Gaspe.....	39\$000	42\$000	Por tina.	De 1ª qualidade.....	Nominal	Nominal	Idem.
Americano (Halifax).....	36\$000	38\$000	Idem.	De 2ª qualidade.....	"	"	Idem.
Peixelim.....	30\$000	33\$000	Idem.	De 3ª qualidade.....	"	"	Idem.
Banha de Porto Alegre:				Dita americana:			
Em lata de 2 kilos.....	71\$000	73\$000	Por c/60 kilos.	Em barrica.....	"	"	Por barrica.
Em lata de 20 kilos.....	77\$000	80\$000	Idem.	Em sacco.....	23\$000	23\$500	Por sacco.
Banha de Minas Geraes:				Feijão nacional:			
Em lata de 2 kilos.....	Não ha	Não ha		Preto de Porto Alegre.....	21\$000	21\$300	Por 100 kilos.
Em lata grande.....	"	"		Preto da terra.....	Não ha	Não ha	
				Preto de Santa Catharina.....	"	"	

Genero, qualidade e procedencia	Preço		Unidade	Genero, qualidade e procedencia	Preço		Unidade
	Minimo	Maximo			Minimo	Maximo	
Feijão nacional:				Sal do norte.....	6\$000	6\$500	Por s/60 kilos.
Manteiga.....	28\$300	32\$500	Por 100 kilos.	Dito de Cabo Frio.....	4\$000	4\$500	Idem.
Enxofre.....	25\$800	28\$800	Idem.	Dito estrangeiro.....	—	7\$000	Idem.
Mulatinho.....	26\$700	30\$000	Idem.	Sebo do Rio Grande.....	—	\$660	Por kilo.
Branco.....	33\$300	36\$700	Idem.	Dito do Matadouro.....	—	\$640	Idem.
Amendoim.....	28\$300	30\$000	Idem.	Dito do Rio da Prata.....	Nominal	Nominal	
Vermelho.....	28\$300	30\$000	Idem.	Telhas francezas.....	—	420\$000	Por milheiro.
De cores diversas.....	20\$000	30\$000	Idem.	Toucinho de Minas.....	1\$200	1\$300	Por kilo.
Feijão estrangeiro:				Xarque do Rio da Prata:			
Branco.....	38\$700	40\$300	Idem.	Patos e mantas.....	1\$020	1\$080	Idem.
Amendoim.....	30\$600	32\$300	Idem.	Puras mantas.....	1\$060	1\$200	Idem.
Fradinho.....	33\$900	38\$700	Idem.	Dito do Rio Grande do Sul:			
Fumo em corda, do Rio Novo:				Systema platino, patos e mantas..	1\$000	1\$040	Idem.
Especial.....	1\$800	2\$000	Por kilo.	Systema platino, puras mantas..	1\$000	1\$140	Idem.
Superior.....	1\$300	1\$700	Idem.	Systema nacional.....	—	—	
Regular.....	1\$200	1\$300	Idem.	Vinho:			
Dito em corda, do Pomba:				Nacional, do Rio Grande.....	123\$000	150\$000	Por pipa.
De primeira.....	1\$700	1\$900	Idem.	Estrangeiro, virgem.....	340\$000	345\$000	Idem.
De segunda.....	1\$400	1\$600	Idem.	Estrangeiro, verde.....	340\$000	350\$000	Idem.
Baixo.....	1\$100	1\$200	Idem.	Estrangeiro, Collares.....	360\$000	370\$000	Idem.
Dito em corda, do Sul de Minas:							
Especial.....	1\$400	1\$600	Idem.				
De primeira.....	1\$100	1\$200	Idem.				
De segunda.....	\$800	\$900	Idem.				
Baixo.....	—	—					
Dito em corda, de Goyaz:							
Especial.....	1\$600	1\$800	Idem.				
De primeira.....	1\$200	1\$400	Idem.				
De segunda.....	\$900	1\$000	Idem.				
Dito em folha de Porto Alegre:							
Amarello I.....	1\$050	1\$100	Idem.				
Amarello II.....	\$850	\$900	Idem.				
Commum I.....	1\$000	1\$050	Idem.				
Commum II.....	\$800	\$850	Idem.				
Dito em folha da Bahia:							
Marca P. F. S.....	2\$000	2\$100	Idem.				
Marca P. F.....	1\$800	1\$900	Idem.				
Marca P. P.....	1\$600	1\$700	Idem.				
Marca P.....	1\$400	1\$500	Idem.				
De primeira.....	1\$200	1\$300	Idem.				
De segunda.....	1\$000	1\$100	Idem.				
De terceira.....	\$800	\$900	Idem.				
De quarta.....	\$600	\$700	Idem.				
Kerozene americano, div. marcas	7\$400	8\$200	Por caixa.				
Ladrilhos de Marselha.....	—	430\$000	Por milheiro.				
Ditos nacionaes hydraulicos.....	4\$000	10\$000	Por metro quad.				
Manteiga do sul.....	—	—					
Dita de Minas.....	2\$800	3\$500	Por kilo.				
Dita estrangeira, diversas marcas	2\$380	2\$600	Por libra.				
Matte em folha.....	\$400	\$580	Por kilo.				
Milho amarello do norte.....	Não ha	Não ha					
Dito idem da terra.....	13\$900	14\$200	Por 100 kilos.				
Dito branco da terra.....	16\$100	17\$800	Idem.				
Dito do Rio da Prata.....	—	—					
Óleo de linhaça em barril.....	Nominal	Nominal					
Dito idem em lata.....	"	"					
Dito de caroço de algodão.....	"	"					
Phosphoros:							
Marca Olho.....	—	44\$000	Por lata				
Dita Brilhante.....	—	43\$000	Idem.				
Dita Bandeirinha.....	—	—					
Dita Palpite.....	—	—					
Dita Pinheiro (Curityba).....	—	38\$500	Idem.				
Dita Orion.....	—	43\$000	Idem.				
Dita Raio X.....	—	43\$000	Idem.				
Dita Domesticos.....	—	41\$000	Idem.				
Ditos de cera:							
Marca Olho.....	—	62\$000	Idem.				
Dita Raio X.....	—	62\$000	Idem.				
Pinho:							
Americano.....	\$290	\$310	Por pé.				
De resina.....	36\$000	88\$000	Por duzia.				
Spruce.....	85\$000	86\$000	Idem.				
Sueco branco.....	85\$000	86\$000	Idem.				
Sueco vermelho.....	86\$000	88\$000	Idem.				
Do Paraná de 1ª qualidade.....	68\$000	70\$000	Idem.				
Do Paraná de 2ª qualidade.....	58\$000	60\$000	Idem.				

FRETES QUE VIGORARAM NA SEMANA DE 12 A 17 DE MAIO PARA OS EMBARQUES DE CAFÉ

Portos europeus:

Stockolmo.....	59 schs. seccoos por 1.000 kilos.
Amsterdam.....	50 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Antuerpia.....	50 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Barcelona.....	71 francos seccoos por 1.000 kilos.
Bordéos.....	48 francos e 10 % de capa por 900 kilos.
Bremen.....	50 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Cadiz.....	76,50 francos seccoos por 1.000 kilos.
Copenhague.....	52 / 6 schs. e 5 % de capa por 1.000 ks.
Fiume.....	50 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Genova.....	40 e 48 frs. e 10 % de capa por 1.000 ks.
Hamburgo.....	50 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Havre.....	52,50 frs. e 10 % de capa por 900 kilos.
Leixões.....	35 e 40 schs. e 5 % de capa por 1.000 ks.
Lisboa.....	35 e 40 schs. e 5 % de capa por 1.000 ks.
Liverpool.....	45 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Londres.....	45 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Malaga.....	82 francos seccoos por 1.000 kilos.
Marselha.....	40 francos e 10 % de capa por 1.000 kilos.
Rotterdam.....	50 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Southampton.....	45 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Trieste.....	50 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Vigo.....	38 francos seccoos por 1.000 kilos.
Christiania.....	60 schs. seccoos por 1.000 kilos.
Gefle.....	60 schs. seccoos por 1.000 kilos.
Gothenburgo.....	59 schs. seccoos por 1.000 kilos.
Malmo.....	60 schs. seccoos por 1.000 kilos.

Portos americanos:

a) do Atlantico:

Buenos Aires.....	1\$200 por sacca de 60 kilos.
Montevideo.....	1\$200 por sacca de 60 kilos.
Nova York.....	50 cents. e 5 % por sacca de 60 ks.
Nova Orleans.....	50 cents. e 5 % por sacca de 60 ks.

b) do Pacifico:

Ancud.....	50 schs. seccoos por 1.000 kilos.
Antofagasta.....	52 / 6 schs. seccoos por 1.000 kilos.
Caldera.....	52 / 6 schs. seccoos por 1.000 kilos.
California.....	75 e 80 schs. seccoos e 5 % por 1.000 kilos.
Callao.....	52 / 6 schs. seccoos por 1.000 kilos.
Coquimbo.....	52 / 6 schs. seccoos por 1.000 kilos.
Coronel.....	50 schs. seccoos por 1.000 kilos.
Corral.....	50 schs. seccoos por 1.000 kilos.
Guayaquil.....	85 schs. e 10 % por 1.000 kilos.
Iquique.....	52 / 6 schs. seccoos por 1.000 kilos.
Punta Arenas.....	25 schs. seccoos por 1.000 kilos.
Talcahuano.....	45 schs. seccoos por 1.000 kilos.
Taltal.....	52 / 6 schs. seccoos por 1.000 kilos.
Tocopilla.....	52 / 6 schs. seccoos por 1.000 kilos.
Valparaizo.....	45 schs. seccoos por 1.000 kilos.
Valparaizo com opções...	47 / 6 schs. seccoos por 1.000 kilos.

Portos sul-africanos
(Por 1.000 kilos com transbordo)

	Em Nova York	Em portos europeus	Directo
Cape-Town.....	60 s/ e 2 1/2 %	40 s/ e 2 1/2 %	45 s/
Alagoa Bay.....	60 s/ e 2 1/2 %	40 s/ e 2 1/2 %	45 s/
Mossel Bay.....	60 s/ e 2 1/2 %	40 e 41 s/3 e 2 1/2 %	45 s/
East-London.....	60 s/ e 2 1/2 %	40 e 41 s/3 e 2 1/2 %	45 s/
Port Natal.....	60 s/ e 2 1/2 %	40 e 41 s/3 e 2 1/2 %	45 s/
Delagoa Bay.....	70 s/ e 2 1/2 %	45 s/ e 55 s/ e 2 1/2 %	65 s/
Beira.....	—	73 s/6	—

João Severino da Silva, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO DE AÇÚCAR

Preços correntes semanais

	Saccos
Branco usina.....	Não ha
Branco crystal.....	\$100 a \$170
Branco 3ª sorte.....	\$360 a \$390
Branco 2ª jacto.....	\$300 a \$350
Somenos.....	Não ha
Mascavinho.....	\$250 a \$320
Crystal amarello.....	\$300 a \$310
Mascavo bom.....	\$190 a \$220
Mascavo regular.....	\$180 a \$200
Mascavo baixo.....	\$160 a \$180

Entradas em 16

	Saccos
Do Pernambuco.....	7.256
Sergipe.....	1.088
Maceió.....	1.000

Salidas dos trapiches

	Saccos
Em 16.....	3.747

Existencia nos trapiches

	Saccos
Em 17.....	257.385

Observações

Mercado estavel.

MERCADO DE ALGODÃO

Procedencias

	Preços correntes semanais Por 10 kilos
Pernambuco, 1ª sorte, do sertão.....	10\$200 a 10\$800
Pernambuco, 1ª sorte.....	10\$000 a 10\$700
Pernambuco, mediano.....	Nominal
Assu, 1ª sorte.....	9\$800 a 10\$300
Natal, 1ª sorte.....	9\$600 a 10\$000
Natal, regular.....	Nominal
Mossoró, 1ª sorte.....	9\$600 a 10\$000
Mossoró, regular.....	Nominal
Ceará, 1ª sorte.....	9\$700 a 10\$100
Ceará, regular.....	Nominal
Paralyba, 1ª sorte.....	9\$500 a 10\$000
Paralyba, regular.....	Nominal
Maceió, 1ª sorte.....	" "
Maceió, regular.....	" "
Penedo, 1ª sorte.....	9\$300 a 9\$800
Sergipe, Doras.....	9\$300 a 9\$800
Sergipe, Itraiana.....	Nominal
Maranhão, regular.....	Nominal
Piauí, regular.....	Nominal

Entradas

Total.....	3.477

Salidas

	Fardos
Em 16.....	609

Existencia

	Fardos
Em 17.....	23.877

Observações

Mercado frouxo.

Mercado de Liverpool, feriado.

MERCADO DE CAFÉ

O mercado de café abriu hoje firme, tendo-se realizado vendas de 2.019 saccas, na base de 9\$800 e 9\$900 em arroba, para o tipo 7 (desensaeca 6).

Durante o dia realizaram-se vendas de mais 1.702 saccas aos preços de 9\$800 e 9\$950 fechando o mercado calmo.
Total das vendas conhecidas 3.721 saccas.

Entradas conhecidas:

	Saccas
E. F. Leopoldina.....	2.227

JUNTA COMMERCIAL

SESSÃO EM 28 DE ABRIL DE 1918

Presidente, Torres—Director, Dr. Izidoro Campos

Presentes o presidente Torres, os deputados Couto, Conceição, Diniz, Almeida, Marinho Prado, o suplente Magalhães e o director da secretaria, Dr. Izidoro Campos, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior.

Expediente:

Edital do juiz de direito da 5ª Vara Cível desta Capital, communicando a fallencia de Vicente Gonçalves, estabelecido á rua Conde de Bomfim n. 1.285. —Mandou-se anotar e archivar.

Requerimentos:

De Alfredo José de Freitas, para ser nomeado traductor publico das linguas hespanhola, franceza e ingleza. —Aguarde vaga.

De João de Carvalho Macedo Junior, Portugal, para o registro de 10 marcas: «Essencia de vinho velhissimo», «O amavel vinho de uva pura», «Vinho do Porto Genuino», «Bastardinho», «Lagrima pura da uva do Alto Duro», «Genuine Old Por-Wine», «Essencia de vinho Velho do Porto reserva do Armazem», «W. Duro (2)», «W. Macedo Porto», que distinguem vinhos em geral e vinhos do Porto de sua fabricação e commercio. —Como requer.

De Valvoline Oil Company, Estados Unidos, para o registro da marca «Valvoline», que distingue oleos lubrificantes de sua fabricação. —Como requer.

De The Autopiano Company, Estados Unidos, para o registro da marca «Solostyle», que distingue rolos de musica de sua fabricação e commercio. —Como requer.

De Fulton Iron Works, Estados Unidos, para o registro da marca «Cora», que distingue moendas para canna doce, de sua fabricação. —Deferido.

De M. A. Packard Company, Estados Unidos, para o registro da marca «Packard», que distingue botas e sapatos de couro, de sua fabricação. —Deferido.

De J. H. Williams & Co, Estados Unidos, para o registro da marca «Vulcan», que distingue braçadeiras do tipo C, do tipo do estribo, eões de mandril, manivelas excentricas, mangas de balanço, etc., de sua fabricação. —Deferido.

De J. & J. Colman Limited, Inglaterra, para o registro das marcas «Azul Pavo Real e Azul Camello», que distinguem anil para lavadeiras, de sua fabricação. —Deferido.

De Henri Beauteemps, Republica Argentina, para o registro da marca «Comptoir sud-american de produits chimiques e pharmaceutiques», que distingue preparados pharmaceuticos e drogas de sua fabricação e commercio. —Como requer.

De Alberto Dias Carneiro & Comp., para registro da marca «Jucá», que distingue um peitoral, de sua fabricação. —Como requerem.

De Domingos Campos, para o registro da marca «A Fama», que distingue fazendas, modas e armarinho de seu commercio. —Como requer.

De Domingos de Aguiar Mello, para o registro da marca «Manteiga Nacional», com o desenho de uma paisagem e o nome do petionario, que distingue manteiga de seu commercio. —Como requer.

De Siqueira Veiga & Comp., para o registro da marca «Supra», com desenhos e dizres, que distingue a manteiga de seu commercio. —Como requerem.

De Campos e Heitor, para o registro da marca «Guaranesia», que distingue um preparado pharmaceutico de sua fabricação e commercio. —Estando cumprido o despacho anterior, como requerem.

De Rocha, Wierker & Comp., para o registro da marca «Sauvicida», que distingue formicida de sua fabricação. —Indeferido, por imitar a marca n. 555 de S. Paulo, já registrada.

De Stephen Schaefer, para o cancelamento de sua marca «Solo-style», registrada nesta junta sob o n. 8.247.—Como requer.

De Emilio Kahn, para transferencia a elle peticionario da marca «O Ponto», registrada nesta junta sob n. 7.998 por Braga & Monteiro, de quem é cessionario.—Como requer.

De João de Carvalho Macedo Junior, para transferencia a ell-peticionario de duas marcas registradas nesta junta sob ns. 1.404 e 1.405 por João de Carvalho Macedo, de quem é successor.—Como requer.

De Martins Irmão & Comp. e Henrique Santos & Comp. (2), para o archívamento das folhas do *Diario Official* que trazem a publicação de deposito, aqui, de suas marcas, respectivamente, ns. 25 e 78, 85 e 86, do Pará.—Como requerem.

De João Però & Comp. e Gomes Ribeiro & Bastos, para o archívamento das folhas do *Diario Official* que trazem a publicação de deposito, aqui, de suas marcas ns. 2.078, 2.079 e 2.080, e 2.070 a 2.077, do Rio Grande do Sul.—Como requerem.

De The Acelian Company, para o archívamento da folha do *Diario Official* que traz a publicação da rectificação referente a duas marcas ns. 3.577 e 3.578, desta junta.—Como requer.

De Walker Limited, para o archívamento da folha do *Diario Official* que traz a publicação da certidão de transferencia para ella peticionaria de tres marcas ns. 1.931 a 1.933, da Republica Argentina.—Como requer.

De Actien Gesellschaft für Anilin Fabrikation, Heinrich Lanz, Richard Abr. Herder, J. G. Meakin Limited, J. S. Fry and Sons Limited, Joseph Lucas Limited, The Texas Company, Henry K. Wampole and Company Incorporated, Keystons Driller Company, Fr. Kuttner, Heinrich Beker & Co., Wertriebsgesellschaft Limonade Benediktina M. B. H., H. C. Neyer Jr. Komanditgesellschaft auf Aktien, J. D. Riedel Aktiengesellschaft, Schulker & Nyr, Robert Bosch, The E. A. Edgerton Manufacturing Company, Dr. Otto Rohn, Hamburg Amerikanische Urrenfabrik, Vereinigte Schmirgel and Maschinen Fabriken Aktiengesellschaft, Egmont Schamberg, Victor Talking Machine Company, Mc. Cray Refrigerator Company, Augusto Costa (2), René Langlois Marquerie, Miguel Matheus Ferreira, Gonçalves, Zenha & Comp., Oscar Ricardo Heinzelmann, Frank C. Diaz, Alfredo Pouman, The Goureck Ropowork Export Co. Limited, Schomaker & Comp., Ambrosio Lameiro, para o deposito de suas marcas registradas nesta junta sob ns. 3.613, 3.615-3.616, 3.617, 3.621, 3.622, 3.623, 3.624, 3.625, 3.626, 3.627, 3.649, 3.650-3.651, 3.652, 3.653, 3.654, 3.655, 3.656, 3.657, 3.664, 3.665, 3.666, 3.667, 3.668, 3.669, 8.635, 8.636, 8.657, 8.661, 8.662, 8.676, 8.677, 8.713, 8.714, 8.738, 8.739, 8.743, 8.752 a 8.757.—Como requerem.

De Vianna Nilazzo & Comp., para o deposito de sua marca «F. H. Co.», registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob n. 1.989.—Como requerem.

De Arnindo de Castro, para o deposito de sua marca «Modernos», registrada na Junta Commercial do Rio Grande do Sul sob n. 2.135.—Como requer.

De José Ramos, para o deposito de sua marca «Bric a Brac», registrada na Junta Commercial do Rio Grande do Sul sob n. 2.099.—Indefido, por imitar a marca nacional n. 6.720, já registrada.

De Hesserich & Grunberg, Rezende & Martins, B. Camargo & Comp., Pontes & Oliveira, Scofane & Primo, Silva & Castro, Sipriano Teixeira Mendes & Comp., Sussekind & Teixeira, Ramalho & Oliveira, Ventura & Silva, Lacerda, Seixal & Comp., Amaral, Anjos & Comp., para o archívamento de seus contractos sociaes.—Como requerem.

De Freire Filho & Comp., para o archívamento de seu contracto social.—Declarem a nacionalidade dos socios e voltem.

De Henrique & Comp., para o archívamento de seu contracto social.—Declarem o estado civil da socia e voltem.

De Alt. Costa & Comp., Moura & Peres e Paes, Gonçalves & Comp., para o archívamento de seus contractos sociaes.—Estando cumprido o despacho anterior, como requerem.

De Fernandes, Thiago & Oliveira, para o archívamento de seu contracto social.—Declarem qual a firma da qual assumiram o activo e passivo e voltem.

De Silva Santos & Comp., para o archívamento de seu contracto social.—Existindo firma identica registrada, regularizem e voltem.

De Castro, Silva & Comp., para o archívamento de seu contracto social.—Cancellado o registro da firma anterior, como requerem.

De Gomes & Motta, Ferreira Cabral & Comp., Cabral, Cunha & Comp., para o archívamento da alteração de seus contractos sociaes.—Como requerem.

De Silva Ferreira & Comp., para o archívamento da alteração de seu contracto social.—Sellem a 2ª via e voltem.

De Maria, Pacheco & Comp., para o archívamento da alteração de seu contracto social.—Cancellada a firma anterior, como requerem, visto estar cumprido o despacho anterior.

De Braga & Duarte, Machado & Teixeira, Anjos Paul & Comp., Pires & Sendas, Sendas & Comp., J. A. Pires & Comp., Rocha & Pontes, N. Brandão & Comp. e Marcellino & Campos, para o archívamento de seus distractos sociaes.—Como requerem.

De Walker & Comp., para o archívamento de seu distracto social.—Juntem em duplicata o distracto e voltem.

De A. Silva & Irmão, José Feliciano da Rocha & Comp., Marinho & Martins, Baltar Junior & Comp., Domingos Campos, Alvaro Carvalho & Comp., Augusto, Carvalhaes & Comp., Oscar de Souza Lobo, Fernande & Reis, Francisco Parente Ribeiro, Maia & Domingues, J. Araujo Silva, Amaraes Pimentel & Comp., Amaral Guimarães & Comp., Williams Robertson & Comp., para o registro de suas firmas commerciaes.—Como requerem.

De Cruz Senna & Carvalho, para o registro de sua firma commercial.—Sellem a segunda via e voltem.

De Eduardo Gabriel & Comp., para o registro de sua firma commercial.—Estando cumprido o despacho anterior, como requerem.

De F. Alvim & Comp., para anotação no registro de sua firma da extinção do sua casa matriz á rua da Assembléa n. 60.—Como requerem.

De Rocha & Irmão, para anotação no registro de sua firma da abertura de uma filial á rua do S. Christovão n. 613.—Como requerem.

De Pardo Peres & Fernandes, para anotação no registro de sua firma da abertura de uma filial á rua Primeiro de Março n. 49.—Como requerem.

De Salgado & Irmãos, para anotação no registro de sua firma da abertura de mais uma filial em Santa Luzia do Carangola, Estado de Minas Geraes.—Como requerem.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 14 de maio de 1913.—O 3º official, Mario Soares Pinto.

Relação dos contractos, das alterações e dos distractos de sociedades commerciaes estabelecidas nesta praça, archivados em sessão de 28 do mez findo

Contractos:

De Carl Hisserich Hermann Grunberg, para o commercio de commissões e representações, á rua Visconde de Inhaúma n. 57, com o capital de 50:000\$, sob a firma Hisserich & Grunberg;

De Manoel Ventura dos Santos e Amaro Alves da Silva, para o commercio de fumos e seus preparados, com o capital de 4:000\$, sob a firma Ventura & Silva;

De Eduardo Sussekind e João Henrique Teixeira, para o commercio de commissões e consignações, á rua dos Ourives n. 130, com o capital de 80:000\$, sob a firma Sussekind & Teixeira;

De Francisco Scofano e Salvador Scofano, para o commercio de fructas, no Mercado Municipal, rua X ns. 54 e 56, com o capital de 20:000\$, sob a firma Scofano & Primo;

De José Luiz da Silva e Francisco Leite de Castro Pinto, para o commercio de joias, á rua Uruguayana n. 162, com o capital de 50:000\$, sob a firma Silva & Castro;

De Antonio Joaquim de Rezende e Victor de Oliveira Martins, para o commercio de torneiro, á rua Senador Euzébio n. 542, com o capital de 25:000\$, sob a firma Rezende & Martins;

De Antonio Rodrigues Paes, Francisco Gonçalves e Francisco Gaspar de Lemos, para o commercio de botequim, á praia de Botafogo n. 442, com o capital de 12:000\$, sob a firma Paes, Gonçalves & Comp.;

De Bazilio Pontes de Carvalho e Augusto de Oliveira, para o commercio de restaurante, á rua Visconde de Maranguape n. 17, com o capital de 15:000\$, sob a firma Pontes & Oliveira;

De Manoel da Silva Ramalho e Antonio de Oliveira, para o commercio de botequim á rua Barroso n. 84, com o capital de 5:000\$, sob a firma Ramalho & Oliveira;

De João Antonio de Campos Amaral, Alfredo dos Anjos, Oscar de Mattos Guimarães e Manoel de Almeida Guerra, para o commercio de marmores, ladrilhos, etc., á rua Santo Christo dos Milagres n. 54, com o capital de 200:000\$, sob a firma Amaral Anjos & Comp.;

De Antonio Thomé de Moura e Arthur Peres, para o commercio de botequim e restaurante, com o capital de 12:000\$, sob a firma Moura & Peres;

De Cornelio Henrique Maia de Lacerda, Candido Seixla Picalho e dos socios de industria Leopoldo Cirne e Albino de Oliveira Mesquita, para o commercio de serraria e carpintaria, á rua Visconde de Itaipua n. 419, com o capital de 400:000\$, sob a firma Lacerda Seixal & Comp.;

De Altamiro da Costa Oliveira e o pharmaceutico Arlindo Barroso, para o commercio de pharmacia, com o capital de 5:000\$, sob a firma Alt. Costa & Comp.;

De Cypriano Godofredo Teixeira Mendes e do socio commanditario Joaquim de Lamare, para o commercio de installações electricas, com o capital de 50:000\$, sob a firma Cypriano Teixeira Mendes & Comp.;

De Breno Duarte de Camargo e dos commanditarios Antonio Egidio Nogueira e Octaviano C. Vianna, para o commercio de pharmacia, com o capital de 15:000\$, sob a firma B. Camargo & Comp.;

De José Mendes Oliveira Castro, Paulo Arnaud da Silva Taveira e Domingos Pinho e dos commanditarios Antonio Ferreira Lopes e Manoel Pinto de Oliveira e Souza, para o commercio de importação e exportação, com o capital de 1.250:000\$, sob a firma Castro, Silva & Comp.

Alterações:

De Gomes & Motta, suprimindo as palavras «commissões e consignações»;

De Ferreira Cabral & Comp., pela alteração do prazo da sociedade, que será por prazo indeterminado, alterando os lucros e alterando a retirada do socio João Ferreira Cabral;

De Cabral Cunha & Comp., pela terminação da casa commercial filial da rua Luiz Gama n. 16;

De Maia & Janeiro, pela mudança da firma para Maia Pacheco & Comp., aumentando o capital de 30:000\$ e mais algumas clausulas.

Distractos:

De Braga & Duarte;
De J. A. Pires & Comp.;
De Senlas & Comp.;
De Rocha & Pontes;
De Pires & Sendas;
De Machado & Ferreira;
De Marcellino & Campos;
De M. Brandão & Comp.;
De Anjos Paul & Comp.;

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 14 de maio de 1913. — O 3º official, *Mario Soares Pinto*.

Pela secretaria da Junta Commercial se faz publico que, durante o mez de março do corrente anno, foram matriculados os negociantes e archivados os contractos, alterações e distractos e os estatutos e alterações de estatutos, a saber:

Negociantes matriculados:

Antonio dos Santos Carneiro, socio solitario da firma J. Rodrigues da Cruz & Comp., estabelecida nesta praça, á travessa de S. Francisco de Paula n. 20.

Gastão Vieira Marques, brasileiro, estabelecido á rua da Quitanda n. 51, sob a firma G. Vieira Marques.

Contractos, alterações de contractos e distractos:

100 contractos, com capitaes no valor de 7.573:434\$670;

69 alterações de contractos, com capitaes augmentados no valor de 1.288:633\$620;

69 distractos, representando capitaes dissolvidos no valor de 4.040:381\$336.

Os referidos documentos pagaram de sello sobre os capitaes a importancia de 14:519\$300 e de archivamento nesta repartição a quantia de 1:633\$500.

Sociedade anonymas — Estatutos e alterações de estatutos:

Seis estatutos, representando capitaes no valor de 1.250.500 libras, 300.000 pesos e 890:000\$000.

Oito actas de alterações de estatutos augmentando capitaes no valor de 1.108:000\$090.

Os ditos documentos pagaram de sello sobre os capitaes a importancia de 23:739\$700 e de archivamento nesta repartição a quantia de 83\$100 em estampilhas.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 14 de maio de 1913. — O 3º official, *Mario Soares Pinto*.

MARCAS REGISTRADAS

N. 1.973

Certifico que a marca de bebida sem alcool «Libilla» de F. Diefenthaler & Comp., registrada na Junta Commercial de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, foi depositada nesta Junta em 23 de dezembro de 1912, com um exemplar da *Federação* daquelle Estado, em que sahio publicada, tendo o n. 1.973. Eu, João Hygino de Araujo, 2º official desta Junta, escrevi. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 17 de maio de 1913. — *Isidoro Campos*, director. (Estava ao lado o carimbo da Junta Commercial).

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Rio de Janeiro

MEZ DE MAIO DE 1913

Renda arrecadada do dia 1 a 16.. 1.144:259\$556
Renda arrecadada no dia 17..... 119:176\$053

Total..... 1.263:433\$609

Em igual periodo de 1912..... 1.132:362\$093

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE MAIO DE 1913

Renda arrecadada no dia 17:

Em ouro..... 148:067\$679
Em papel..... 214 802\$342

Total..... 362:870\$021

Renda arrecadada do 1 a 17 de maio de 1913..... 5.682:976\$259

Em igual periodo de 1912..... 5.442:351\$200

Diferença a maior em 1913.. 240:425\$059

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Juizo de Direito da Sexta Vara Criminal

O Dr. Francisco Cesario Alvim, juiz de direito da 6ª Vara Criminal:

Faz saber aos que o presente edital virem que, de conformidade com os arts. 277 e 278 da lei n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911, designou o dia 5 do proximo mez de junho ao meio dia para a abertura da 6ª sessão do jury do corrente anno, á rua do Lavradio n. 152, tendo procedido ao sorteio dos 22 jurados que teem de servir na referida sessão e cujos nomes são os seguintes:

Alexandre Leal e Antonio Frazão Cantanhede, Recebedoria do Rio de Janeiro; Miguel Pinto de Figueiredo, Limpeza Publica; João Augusto de Godoy, Fazenda Municipal; Dr. Antonio Moreira dos Santos, agencia da Prefeitura; Alfredo Casemiro de Souza Bastos, rua Visconde de Itaborahy n. 78; João José de Abreu, agencia da Prefeitura; Antonio Francisco de Azevedo, Correios; Apulio Lopes Rodrigues, Limpeza Publica; Eugenio José de Souza e Almeida, Alfandega; Antonio Joaquim Caminha, rua Visconde de Itaborahy n. 78; Joaquim Pereira de Souza Caldas, Obras e Viação Municipal; Cesar Vieira Lins Lopes, Cornelio Gomes de Almeida e Henrique Livramento, Correios; Francisco Xavier Rodrigues de Souza, Observatorio Nacional; Henrique Pecegueiro do Amaral, Relações Exteriores; Antonio Francisco Duarte, rua Barão do Bom Retiro n. 131; Clotario Pedro da Luz, Correios; Dr. Augusto Vieira Pamplona, Inspectoria Federal de Portos; Francisco de Brito Fernando Lessa, Recebedoria; Arthur do Amaral Verguinho, Limpeza Publica.

A todos os quaes se convida a comparecer no dia, hora e local acima declarados, sob pena de serem multados na forma da lei os que intimados e notificados não comparecerem sem causa justificada. Dado e passado nesta Capital Federal, em 16 de maio de 1913. Eu, Alberto Pinto da Costa, escrevão o escrevi. — *Francisco Cesario Alvim*.

Guarda Nacional.

PAROCHIA DO ENGENHO NOVO

Qualificação de guardas nacionaes

Manoel Gonçalves dos Santos, tenente-coronel commandante do 12º batalhão de infantaria da Guarda Nacional desta Capital e presidente do conselho de qualificação da freguezia do Engenho Novo:

Faz saber que no dia 18 do corrente, ás 9 horas da manhã, no quartel do 12º batalhão de infantaria á rua Mauá n. 99 (Meyer), se reunirá o conselho de qualificação de guardas nacionaes com assistencia do meritissimo Dr. pretor, afim de se dar começo aos trabalhos de revisão do alistamento para o serviço activo e da reserva, em ob-

servancia ás disposições do título I, capítulos I e II do decreto n. 722, de 25 de outubro de 1850, título I, capítulo I, do decreto n. 1.130, de 12 de março de 1853, e ordem do dia n. 61, do commando superior da Guarda Nacional, de 2 do corrente.

Outrosim, convido os Srs. capitães Nestor João da Fonseca Leite, José Tavares dos Santos, Francisco de Queiroz Pereira e tenente Celino Maciel, membros do mesmo conselho, a comparecerem no dia, hora e local acima designados para tomarem parte nos trabalhos.

Capital Federal, 6 de maio de 1913. — Tenente-coronel *Manoel Gonçalves dos Santos*, presidente.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os responsaveis pelos predios abaixo enumerados a comparecerem nesta directoria no prazo de cinco dias, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da 9ª delegacia de saude, sob as penas da lei:

Ruas: Ferreira Nobre n. 23, Victor Meirelles n. 39, C. Pilaes n. 176, Bittencourt da Silva n. 71 e Philomena Nunes n. 252.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 17 de maio de 1913. — O secretario interino, Dr. *Cassio B. de Rezende*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem á vistoria que nelles vao ser effectuada, sob as penas da lei:

Rua Miguel de Frias n. 10, dia 21 do corrente ás 2 1/2 horas da tarde;

Rua Miguel do Frias n. 12, dia 21 do corrente ás 2,40 minutos da tarde;

Rua Barcellos n. 48, dia 21 do corrente ás 3 horas da tarde;

Rua Barcellos n. 50, dia 21 do corrente ás 3,10 minutos da tarde;

Rua Barcellos n. 52, dia 21 do corrente ás 3,20 minutos da tarde;

Rua Barcellos n. 54, dia 21 do corrente ás 3 1/2 horas da tarde;

Rua Argentina n. 95, dia 23 do corrente ás 2 horas da tarde;

Rua Bella de São João n. 140, dia 23 do corrente ás 2 3/4 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 16 de maio de 1913. — O secretario interino, Dr. *Cassio B. de Rezende*.

Brigada Policial do Districto Federal

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DE DUAS VAGAS DE ALFERES PHARMACEUTICOS

Existindo duas vagas de alferes pharmaceuticos nesta brigada, faço publico, de ordem do Sr. coronel commandante, que, de accordo com a alinea 1ª do art. 14 do vigente regulamento, a partir de hoje e pelo prazo de 30 dias, estará aberta na secretaria desta corporação, todos os dias uteis, das 11 horas da manhã ás 3 da tarde, a inscripção para o respectivo concurso.

Os concorrentes deverão, na forma do § 1º do art. 12 do citado regulamento, juntar aos requerimentos de inscripção folha corrida e outros quaesquer documentos que julgarem convenientes, como títulos de idoneidade ou prova de serviços prestados á sciencia ou á Republica.

Quartel á rua Evaristo da Veiga, 25 de abril de 1913. — *Gustavo Moncorvo Bandeira de Mello*, capitão-secretario.

Policia do Districto Federal

EXAME DE MOTORISTAS

Por determinação do Sr. Dr. 1º delegado auxiliar, faço publico, para conhecimento dos interessados que, no exame realizado a 16 do corrente, se apurou o seguinte resultado:

Antonio Ferreira Girão e Nelson da Fonseca Pinto foram aprovados:

Manoel da Costa Guimarães foi julgado inhabilitado;

Cosmo Martins de Moura foi habilitado na prova oral, reprovado na regulamentar, faltando á pratica;

José Luiz de Moura foi aprovado na prova oral e na pratica e reprovado na regulamentar.

Outrosim, convido os candidatos abaixo mencionados a comparecerem nesta inspectoría segunda-feira, 19 do corrente, ás 8 1/2 horas da manhã, afim de serem submettidos a exame, conforme requereram:

Francisco Escalso, Antonio Rodrigues Baptista, Antonio Oliveira Gouvêa, Francisco de Paula Ferreira e Souza e Antonio Marques Damas.

Turma suplementar—Joaquim de Almeida, Francisco Ximenes, Francisco Bobilho, José Teixeira Pinto e Domingos Gonçalves Corrêa.

Deve também comparecer, afim de ser submettido á prova pratica e á regulamentar o candidato Vito Brillante.

Os candidatos acima deverão comparecer munidos de suas cartelas de identidade. Os candidatos da turma suplementar de dia, que não comparecerem á chamada, ficam prevenidos de que só poderão ser novamente chamados 15 dias depois. Aos examinandos da prova pratica se comunica que devem trazer carros em boas condições de funcionamento, pois os defeitos ou avarias porventura existentes no vehiculo não constituem attenuantes ou desculpas para as faltas commettidas pelo candidato durante essa prova de direcção.

Inspectoria de Vehiculos, 17 de maio de 1913.— Pelo inspector, *Francisco Ferrão de Gusmão Lima*.

Instituto Benjamin Constant

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DA CADEIRA DE PORTUGUEZ

De ordem do Sr. director faço publico que no dia 26 do corrente, ás 11 horas da manhã, neste instituto, se reunirá a comissão examinadora do concurso para o provimento da cadeira de portuguez, afim de marcar dia, hora e lugar em que deverá effectuar-se a primeira prova.

Instituto Benjamin Constant, 17 de maio de 1913.—O escripturario-archivista, *Trajano Adolpho Lopes*.

Freguezia de S. José

QUALIFICAÇÃO DE GUARDAS NACIONAES

O tenente-coronel João Cavalcanti do Rego, commandante do 3º batalhão de infantaria da Guarda Nacional da Capital Federal e presidente do conselho de qualificação de Guardas Nacionais da freguezia de S. José:

Faço saber aos que o presente virem ou della tiverem conhecimento, que na forma das disposições dos decretos ns. 722 de 25 de outubro de 1850, e 1.130 de 12 de março de 1853 e 1.121 de 5 de dezembro de 1890, começam no dia 18 do corrente, na sede deste batalhão, á rua de S. José n. 1, 2º andar, os trabalhos para a qualificação dos cidadãos aptos, para o serviço da Guarda Nacional.

Convido, por esse motivo, os Srs. Dr. Juiz Pretor capitães Miguel Marques Gonçalves, Alvaro de Abreu Leite Basto, alferes Euclides da Motta e Silva e o 2º tenente Alvaro da Cunha Nunes; para comparecerem no referido dia 18 ás 9 horas da manhã, no lugar indicado, afim de ser installado o respectivo conselho visto terem sido designados para esse fim pelo Sr. general commandante superior desta milicia.

Rogo outrosim aos Srs. Drs. delegados dos 1º e 5º districtos policiaes que, com a maxima urgencia e de conformidade com as ordens expedidas pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, transmitidas pela Sr. chefe de Policia, remetam a este conselho as relações dos cidadãos em condições de serem alistados.

Capital Federal, 10 de maio de 1913.— Tenente-coronel, *João Cavalcante do Rego*, presidente.

Parochia da Gavea

CONSELHO DE QUALIFICAÇÃO DE GUARDAS NACIONAES DO DISTRICTO DA GAVEA

O tenente-coronel José Martins da Rocha, commandante do 1º batalhão da reserva da Guarda Nacional, presidente do conselho de qualificação do districto da Gavea:

Faz saber que no dia 18 do corrente ás 9 horas da manhã, na agencia da Prefeitura á rua do Humaytá n. 32, se reunirá a junta de qualificação de guardas nacionais, com a presença do Exmo Dr. juiz da 4ª Pretoria Cível, afim de se dar começo aos trabalhos de revisão do alistamento, incluindo ou excluindo-se os cidadãos na forma da lei, tanto no serviço activo como no da reserva, e para esse fim os Srs. capitães Augusto Ferreira Martins, Arthur Gomes de Paula, e tenentes Epiphano Rodrigues Duarte e Julio Martins Corrêa deverão comparecer no dia, hora e local acima designados para tomarem parte nos trabalhos.

Capital Federal, 12 de maio de 1913. — Tenente-coronel, *José Martins da Rocha*.

Freguezia do Santo Antonio

QUALIFICAÇÃO DE GUARDAS NACIONAES

Petronillo Alfredo Montez, tenente-coronel commandante do 1º batalhão de artilharia de posição da Guarda Nacional da Capital Federal e presidente do conselho de qualificação de guardas nacionaes da parochia de Santo Antonio:

Faz saber que no dia 18 do corrente, ás 10 horas da manhã, se installará, com assistencia do meritissimo juiz pretor, no edificio do juizo da 3ª Pratoria Civil á praça da Republica, o conselho de qualificação de guardas nacionaes para o alistamento de cidadãos aptos para o serviço activo e da reserva, em observancia das disposições do titulo 1º, capitulos 1º e 2º do decreto n. 722, de 25 de outubro de 1850, titulo 1º, capitulo 1º do decreto n. 1.130, de 12 de março de 1853, e ordem do dia do quartel general desta Capital Federal, datada de 2 do corrente, sob n. 61. Outrosim, convida os Srs. capitães José Ernesto Gaulhier, Jacomo Alves, José Ferreira de Araujo e alferes João Max Von Hulsen, para comparecerem no referido dia, hora e lugar. E para constar, faço o presente, que vae publicado pela imprensa e afixado nos logares publicos, avisando as partes interessadas na qualificação para allegarem os seus direitos. Capital Federal, 8 de maio de 1913.—*Petronillo Alfredo Montez*, tenente-coronel presidente do conselho.

Freguezia de S. Christovão

QUALIFICAÇÃO DE GUARDAS NACIONAES

Dr. Manfredo de Lamare, presidente do conselho de qualificação de guardas nacionaes da freguezia de S. Christovão, tenente-coronel commandante do 4º regimento de cavallaria, etc.

Faço saber que no dia 18 do corrente ás 9 horas da manhã se installará na Secretaria do 4º Regimento de Cavallaria da Guarda Nacional na praia das Palmeiras n. 29, com assistencia do Dr. juiz pretor, o conselho de qualificação dos cidadãos aptos para o serviço activo e da reserva, em observancia das disposições do titulo 1º, capitulos 1º e 2º do decreto n. 722, de 25 de outubro de 1850, titulo 1º, capitulo 1º, do decreto n. 1.130, de 12 de março de 1853, e ordem do dia do Commando Superior da Guarda Nacional desta Capital, datada de 2 do corrente, sob n. 61.

Outrosim convido os cidadãos capitães Antonio Francisco Vieira, Albino de Moraes, Americo Conrado Catão e o tenente Viriato de Noronha Feital, a comparecer nos referidos dia, hora e lugar.

E para constar, passo o presente que vae publicado pela imprensa e afixado em logares publicos, avisando as partes interessadas na qualificação para que alleguem os seus direitos.

Capital Federal, 10 de maio de 1913.—*M. de Lamare*, presidente do conselho.

Freguezia da Ilha do Governador

QUALIFICAÇÃO DE GUARDAS NACIONAES

Pio Dutra da Rocha, tenente-coronel commandante do 20º batalhão de infantaria da Guarda Nacional da Capital Federal e presidente do conselho de qualificação da parochia da ilha do Governador.

Faz saber que no dia 18 do corrente, ás 10 horas da manhã, se installará com a assistencia do meritissimo juiz-pretor, no edificio onde funciona o quartel do 20º batalhão de infantaria, na praia do Zumbi, na ilha do Governador, o conselho de qualificação de guardas nacionaes para o alistamento de cidadãos aptos para o serviço activo e da reserva, em observancia das disposições do titulo 1º, capitulos 1º e 2º do decreto n. 722, de 25 de outubro de 1850, titulo 1º, capitulo 1º do decreto n. 1.130, de 12 de março de 1853 e ordem do dia do Quartel General desta Capital Federal, datado de 2 do corrente, sob n. 61.

Outrosim, convida os Srs. major Emydio de Oliveira Menpá, capitão Antonio Joaquim de Andrade Bastos, tenente Leopoldo Mineiro e alferes Josino Rodrigues da Costa, para comparecerem no dia referido, hora e lugar. E para constar faço o presente, que vae publicado pela imprensa e afixado nos logares publicos, avisando-se ás partes interessadas na qualificação para allegarem os seus direitos.

Capital Federal, 9 de maio de 1913.—*Pio Dutra da Rocha*, tenente-coronel presidente do conselho.

Freguezia do Espirito Santo

QUALIFICAÇÃO DE GUARDAS NACIONAES

Cicero Heredia, presidente do conselho de qualificação de guardas nacionaes da freguezia do Espirito Santo, major commandante interino do 7º batalhão de infantaria, etc. :

Faço saber que no dia 18 do corrente, ás 9 horas da manhã, se installará no quartel do 7º batalhão de infantaria da Guarda Nacional, na rua Frei Caneca n. 413, com assistencia do Dr. juiz

pretor, o conselho de qualificação dos cidadãos aptos para o serviço activo e da reserva, em observancia das disposições do titulo 1º, capitulo 1º e 2º do decreto n. 722, de 25 de outubro de 1850, titulo 1º, capitulo 1º do decreto n. 1.130, de 12 de março de 1853 e da ordem do dia do Commando Superior da Guarda Nacional desta Capital, datada de 2 do corrente mez, sob n. 61.

Outrosim, convido os cidadãos Dr. juiz pretor, major graduado Fernando Louzada Marcenal e capitães Oscar Joaquim Lopes, Adolpho Mathias Ricão e José Hedefonso Alvares da Cunha a comparecerem no referido dia, hora e local.

E, para constar passo o presente que vai publicado pela imprensa e afixado nos logares publicos, avisando as partes interessadas na qualificação para que alleguem os seus direitos.

Capital Federal, 10 de maio de 1913. — O commandante interino, major *Cicero Heredia*.

Freguezia do Engenho Velho

QUALIFICAÇÃO DE GUARDAS NACIONAES

João Fonseca Ribeiro Bastos, presidente do conselho de qualificação de guardas nacionaes da freguezia do Engenho Velho, tenente-coronel commandante do 10º batalhão de infantaria, etc., etc. :

Faço saber que no dia 18 do corrente, ás 9 horas da manhã, se installará na sala do estado-maior do 10º batalhão de infantaria da Guarda Nacional, no Boulevard 28 de Setembro n. 74, com a assistencia do Dr. juiz pretor, o conselho de qualificação dos cidadãos aptos para o serviço activo e da reserva, em observancia das disposições do titulo 1º, capitulos 1º e 2º do decreto n. 722, de 25 de outubro de 1850, titulo 1º, capitulo 1º do decreto n. 1.130, de 12 de março de 1853, e ordem do dia do commando superior da Guarda Nacional desta Capital, datada de 2 do corrente, sob n. 61.

Outrosim, convido os cidadãos capitães Henrique Dias Paes Leme e Alfredo Henrique Saules, tenentes Virgilio Lopes Vieira e João Alexandrino Teixeira a comparecerem nos referidos dia, hora e lugar.

E para constar, passo o presente que vae publicado pela imprensa e afixado em logares publicos, avisando as partes interessadas na qualificação para que alleguem os seus direitos.

Capital Federal, 10 de maio de 1913.— Tenente-coronel *João Fonseca Ribeiro Bastos*, presidente.

Parochia de Sant' Anna

CLASSIFICAÇÃO DE GUARDAS NACIONAES

Manoel Antonio Jorge, tenente-coronel commandante do 8º batalhão de infantaria da Guarda Nacional e presidente do conselho de qualificação da parochia de Sant'Anna:

Faço saber que, no dia 18 do corrente, ás 10 horas da manhã, na sede deste batalhão á rua do Senador Euzebio n. 144, sobrado, se reunirá o conselho de qualificação de guardas nacionaes, com assistencia do meritissimo Dr. juiz pretor, em observancia ás disposições do titulo 8º, e capitulos 1º e 2º do decreto n. 722, de 25 de outubro de 1850, titulo 1º, capitulo 1º, do decreto n. 1.130, de 12 de março de 1850, e ordem do dia n. 61, do commando superior, de 2 do corrente.

Outrosim, convido os Srs. capitães José Borges Pires e Americo Monteiro, tenente Edgard Augusto Vidal e o alferes Mario Pestana, de Alneida, membros do mesmo conselho, a comparecerem no local acima indicado para tomarem parte nos respectivos trabalhos.

Capital Federal, 8 de maio de 1913.—Tenente-coronel *Manoel Antonio Jorge*, presidente do conselho de qualificação.

Parochia de Santa Cruz

QUALIFICAÇÃO DE GUARDAS NACIONAES

Alfredo Carlos da Luz, tenente-coronel commandante do 17º batalhão de infantaria da Guarda Nacional desta Capital e presidente do conselho de qualificação da freguezia de Santa Cruz :

Faz saber que no dia 18 do corrente, ás 9 horas da manhã, no quartel do 17º batalhão de infantaria da Guarda Nacional, se reunirá o conselho de qualificação de guardas nacionaes com assistencia do meritissimo Dr. pretor, afim de se dar começo aos trabalhos de revisão do alistamento para o serviço activo e da reserva, em observancia ás disposições do titulo I, capitulos I e II do decreto n. 722, de 25 de outubro de 1850, titulo I, capitulo I, do decreto n. 1.130, de 12 de março de 1853, e ordem do dia n. 61 do commando superior da Guarda Nacional, de 2 do corrente.

Outrosim, convida os senhores capitães Miguel Rodrigues Peixoto do Valle e Guilherme José de Magalhães e tenentes Raymundo Nina Rosa e Paulo Veras Ramos, membros do mesmo conselho, a comparecerem no dia, hora e local acima designados para tomarem parte nos trabalhos.

Santa Cruz, 10 de maio de 1913.— Tenente-coronel *Alfredo Carlos da Luz*, presidente.

Guarda Nacional**Districto da Candelaria****QUALIFICAÇÃO DE GUARDAS PARA O SERVIÇO ACTIVO E PARA A RESERVA**

O tenente-coronel Dr. João Baptista Randolpho Paiva Junior, commandante do 4º batalhão de infantaria e presidente do conselho de qualificação de guardas nacionaes do districto da Candelaria, nesta cidade:

Faço saber que no proximo domingo, 18 do corrente, ás nove horas da manhã, no edificio em que funciona a 1ª Pretoria Cível, installar-se-ha, com a presença do meratissimo Sr. Dr. juiz pretor, o conselho de qualificação para a revisão e alistamento dos cidadãos aptos para o serviço activo e da reserva da Guarda Nacional.

Ficam por este avisadas as partes interessadas na qualificação para que alleguem os seus direitos em tempo opportuno e na forma prescripta por lei e intimados os membros do conselho, major Oscar Peckolt, capitães Leopoldino Santos Freire do Amaral e Henrique Rodrigues e tenente Francisco Peraphan Fernandes, a comparecerem no referido local no dia e hora designados para a installação do conselho, bem como, diariamente, a partir desse dia, das nove horas da manhã ás duas da tarde, até a terminação dos trabalhos, tudo de accordo com as leis e regulamentos e mais disposições em vigor.

E para constar, mandei lavrar a presente que será affixada nos logares publicos competentes e publicada pela imprensa.

Rio de Janeiro, 10 do maio de 1913.—*João Baptista Randolpho Paiva Junior*, tenente-coronel, presidente do conselho.

Freguezia da Gloria**QUALIFICAÇÃO DE GUARDAS NACIONAES**

O tenente-coronel Marianno Antonio Dias, commandante interino do 2º batalhão de infantaria da Guarda Nacional, presidente da qualificação de guardas nacionaes da freguezia da Gloria:

Faz saber aos que o presente virem ou tiverem noticia que, na forma das disposições dos decretos ns. 722, de 25 de outubro de 1890, 1.130, de 12 de março de 1853, e 1.121, de 5 de dezembro de 1890, começam do dia 18 do corrente, no edificio da 4ª Pretoria, os trabalhos para a qualificação dos cidadãos aptos para o serviço da Guarda Nacional.

Convoca, pois, os Srs. membros do conselho, capitães Pedro Ladislau da Silva Graça, Basilio Emygdio de Almeida, José Magalhães Alves e Francisco Guerra, para a reunião no referido lugar, afim de dse ar inicio aos trabalhos.

E para constar, faz o presente que vae publicado pela imprensa e affixado nos logares competentes.—*Marianno Antonio Dias*, commandante.

Freguezia da Ilha de Paquetá**QUALIFICAÇÃO DE GUARDAS NACIONAES**

Dario Teixeira Novaes, presidente do conselho de qualificação de guardas nacionaes da freguezia da Ilha de Paquetá, major commandante interino do 19º batalhão de infantaria:

Faz saber que no dia 18 do corrente, ás 9 horas da manhã se installará na delegacia da ilha, com a assistencia do Dr. juiz pretor, o conselho de qualificação dos cidadãos aptos para o serviço activo e da reserva, em observancia das disposições do titulo 1º, capitulos 1º e 2º do decreto n. 722, de 25 de outubro de 1850, titulo 1º, capitulo 1º do decreto n. 1.130, de 12 março de 1853 e ordem do dia n. 61 do Commando Superior da Guarda Nacional desta Capital, de 2 do corrente datada.

Outrosim, convida os Srs. capitães Carlos Augusto de Oliveira e Arlindo da Costa Bastos, tenente Adriano de Almeida Sampaio Junior e alferes Raphael Archanzo de Mattos, membros do mesmo conselho a comparecer no local acima indicado para tomarem parte nos respectivos trabalhos.

Capital Federal, 8 de maio de 1913.—*Maior Dario Teixeira Novaes*, presidente.

Freguezia de Santa Rita**QUALIFICAÇÃO DE GUARDAS NACIONAES**

Manoel Nogueira de Oliveira Junior, major commandante do 2º regimento de cavallaria da Guarda Nacional da Capital Federal e presidente do conselho de qualificação da parochia de Santa Rita:

Faz saber que no dia 18 do corrente, ás 10 horas da manhã, se installará, com a assistencia do meritissimo juiz pretor, no edificio do Juizo da 2ª Pretoria, á rua Barbara Alvarenga n. 25 (antigo edificio do Instituto Nacional de Musica), o conselho de qualificação de guardas nacionaes para o alistamento de cidadãos aptos para o serviço activo e da reserva, em observancia das disposições do titulo 1º, capitulos 1º e 2º, do decreto n. 722, de 25 de outubro de 1850, titulo 1º, capitulo 1º, do decreto n. 1.130, de 12 de março de 1853, e ordem do dia do quartel-general desta Capital Federal, datada de 2 do corrente, sob o n. 61.

Outrosim, convida os Srs. capitão Leão Horta Fernandes, tenentes Agostinho Ferreira Fraga, Julio Antunes Cerqueira e 2º tenente Antonio de Magalhães Alves, para comparecerem no referido dia, hora e lugar. E para constar, faz o presente, que vae publicado pela imprensa e affixado nos logares publicos, avisando-se as partes interessadas na qualificação para allegarem os seus direitos.

Capital Federal, 7 de maio de 1913.—*Manoel Nogueira de Oliveira Junior*, major presidente do conselho.

Ministerio da Fazenda**Recebedoria do Districto Federal**

De ordem do Sr. director, pelo presente edital, nos termos do art. 117, § 1º letra b do regulamento anexo ao decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906, fica intimado Antonio Gomes para, dentro do prazo de oito dias, contados da publicação deste, sob pena de revelia, allegar o que entender a bem de sua defesa acerca da infracção constatada no auto instaurado nesta repartição, em 30 de dezembro do anno proximo findo, pelo Sr. agente fiscal Manoel Gonçalves Cunningham.

Recebedoria, 15 de maio de 1913.—*Turibio Guerra*, sub-director da 2ª Sub-directoria.

Alfandega do Rio de Janeiro**EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS**

Pela inspectoría desta Alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirar-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 5º, capitulo 6º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique o direito de allegar contra os efeitos desta venda.

ARMAZEM N. 1

Manifesto n. 864 — Marca triangulo KFC: Cincoenta volumes sem numero, vindos pelo vapor allemão *Aachen*, procedente de Hamburgo, a 5 de novembro de 1906, com alvaide avariada.

Manifesto n. 864 — Marca triangulo H: Quatorze volumes sem numero, vindos pelo vapor allemão *Aachen*, procedente de Hamburgo, a 5 de novembro de 1906, com alvaide avariada.

Manifesto n. 867 — Marca VFG: Cinco volumes sem numero, vindos pelo vapor francez *Les Alpes*, procedente de Marselha, a 10 de novembro de 1906, com queijo estragado.

Manifesto n. 910 — Marca AAS: Um volume sem numero, vindo pelo vapor hespanhol *José Gallard*, procedente do Havre, a 17 de novembro de 1912, vasio.

Manifesto n. 941 — Marca quadrante Adriano: Um volume sem numero, vindo pelo vapor allemão *Rugia*, procedente de Hamburgo, a 3 de dezembro de 1906, vasio.

Manifesto n. 952 — Marca PCC: Dez volumes sem numero, vindos pelo vapor allemão *Bonn*, procedente de Breimann, a 4 de dezembro de 1906, com cocos.

Manifesto n. 966 — Marca ASC: Setenta e tres volumes sem numero, vindos pelo vapor allemão *S. Nicolas*, procedente de Hamburgo, a 5 de dezembro de 1906, com garrafas quebradas.

Manifesto n. 1.036 — Marca ASC: Trinta e cinco volumes sem numero, vindo pelo vapor inglez *Horace*, procedente de Londres, a 28 de dezembro de 1906, garrafas quebradas.

Manifesto n. 992 — Marca quadrante E: Quatro volumes ns. 1619, vindos pelo vapor allemão *Bahia*, a 28 de dezembro de 1906, sementes podres.

Manifesto n. 713 — Marca AMC: Um volume sem numero, vindo pelo vapor allemão *Mendoza*, procedente de Hamburgo, a 21 de agosto de 1907, vasio.

Manifesto n. 887 — Marca CBRC: Um volume n. 2.252, vindo pelo vapor norueguez *Hero*, procedente de Nova York, a 18 de outubro de 1907, vasio.

Manifesto n. 887 — Marca FT: Um volume sem numero, vindo pelo vapor norueguez *Hero*, procedente de Nova York, a 18 de outubro de 1907, vasio.

Manifesto n. 69 — Marca PSC: Dous volumes ns. 501/5, vindos pelo vapor inglez *Byron*, procedente de Nova York, a 29 de janeiro de 1908, vasio.

Manifesto n. 215 — Marca GB: Um volume n. 3, vindo pelo vapor italiano *Ré Umberto*, procedente de Genova, a 12 de março de 1908, com queijo.

Manifesto n. 449 — Marca quadrante CFPS: Um volume n. 34, vindo pelo vapor inglez *Albert*, procedente de Liverpool, a 19 de maio de 1908, com queijo.

Manifesto n. 669 — Marca F: Um volume sem numero, vindo pelo vapor francez *Matte*, procedente de Buenos Aires, a 10 de julho de 1909, com queijo.

Manifesto n. 1.284 — Marca GSM: Um volume sem numero, vindo pelo vapor francez *Corse*, procedente do Havre, a 5 de dezembro de 1909, com queijo.

Manifesto n. 914 — Marca triangulo JMD — Contra marca AB: Tres volumes sem numero, vindos pelo vapor francez *Quessant*, procedente de Buenos Aires, a 23 de agosto de 1910, com queijo.

Manifesto n. 425 — Marca LS: Um volume n. 425, vindo pelo vapor austriaco *Ratheir*, procedente de Fiume, a 15 de fevereiro de 1911, com queijo.

ARMAZEM N. 15

Manifesto n. 1.452 — Marca ASC: Quinhentos volumes sem numero, vindos pelo vapor inglez *Scotia*, procedente de Arica, a 25 de outubro de 1912, consignados á ordem, frutas verdes.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 12 de maio de 1913. — O ajudante do inspector, Antonio Dias S. de Lago.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoría desta Alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirar-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 5º, capitulo 6º, da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda:

ARMAZEM N. 1

Manifesto n. 1.161 — Marca Müller & Comp.: Um volume sem numero, vindo pelo vapor allemão *Nordenay*, procedente de Antuerpia, a 2 de setembro de 1912, não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.164 — Marca HC: Dous volumes numeros 3.195/6, vindos pelo vapor allemão *Nordenay*, procedente de Antuerpia, a 2 de setembro de 1912, consignados a Brazilianische Bank.

Manifesto n. 1.384 — Marca MC: Vinte volumes sem numero, vindos pelo vapor portuguez *Pescador 2º*, procedente de Lisboa, a 28 de setembro de 1912, consignados á ordem.

Manifesto n. 1.392 — Marca MC: Vinte e dous volumes sem numero, vindos pelo vapor portuguez *Machado 4º*, procedente de Lisboa, a 28 de setembro de 1912, não constam do manifesto.

Manifesto n. 1.030 — Marca AMC: Um volume n. 4.569, vindo pelo vapor inglez *Byron*, procedente de N. York, a 1 de agosto de 1912, consignado a Almeida Marques & Comp.

Manifesto n. 1.030 — Marca AZ: Um volume n. 1.000, vindo pelo vapor inglez *Byron*, procedente de N. York, a 1 de agosto de 1912, consignado a London Brazilian Bank.

Manifesto n. 1.030 — Marca CRC: Um volume n. 177, vindo pelo vapor inglez *Byron*, procedente de N. York, a 1 de agosto de 1912, consignado á ordem.

Manifesto n. 1.030 — Marca dous angulos — SSMC: Quatro volumes sem numero, vindos pelo vapor inglez *Byron*, procedente de N. York, a 8 de agosto de 1912, consignados á ordem.

Manifesto n. 852 — Marca MSC: Um volume sem numero, vindo pelo vapor allemão *Erlangen*, procedente de Bremen, a 6 de agosto de 1912, não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.124 — Marca AG: Um volume sem numero, vindo pelo vapor allemão *Aachen*, procedente de Bremen, a 16 de agosto de 1912, consignado a A. Guimarães & Comp.

Manifesto n. 1.164 — Marca HC, contra marca R: Um volume n. 1.282, vindo pelo vapor allemão *Nordenay*, procedente de Antuerpia, a 27 de agosto de 1912, consignado a Hime & Comp.

Manifesto n. 1.164 — Marca FI, contra marca WJ: Quatro volumes ns. 518, vindos pelo vapor allemão *Nordenay*, procedente de Antuerpia, a 27 de agosto de 1912, consignados á ordem.

Manifesto n. 1.164 — Marca quadrante CF, contra marca IC: Trinta e um volumes n. 6.020/50, vindos pelo vapor allemão *Nordenay*, procedente de Antuerpia, a 30 de agosto de 1912, não constam do manifesto.

ARMAZEM N. 15

Manifesto n. 1.326 — Marca AAP: Dous volumes ns. 412, vindos pelo vapor inglez *Santa Rosa*, procedente de N. York, a 21 de setembro de 1912, consignados á ordem.

Manifesto n. 1.326 — Marca quadrante FPSC, contra marca RJ: Quarenta volumes sem numero, vindos pelo vapor inglez *Santa Rosa*, procedente de N. York, a 21 de setembro de 1912, não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.326 — Marca quadrante FPC, contra marca RJ: Trinta e tres volumes sem numero, vindos pelo vapor inglez *Santa Rosa*, procedente de N. York, a 21 de setembro de 1912, não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.326 — Marca CB: Um volume sem numero, vindo pelo vapor inglez *Santa Rosa*, procedente de N. York, a 21 de setembro de 1912, não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.326 — Marca AB: Um volume n. 9, vindo pelo vapor inglez *Santa Rosa*, procedente de N. York, a 21 de setembro de 1912, consignado a H. M. Howe.

ARMAZEM N. 16

Manifesto n. 1.167 — Marca triangulo AC: Trinta volumes sem numero, vindos pelo vapor inglez *Blactor*, procedente de Hull, a 3 de setembro de 1912, consignados á ordem.

Manifesto n. 1.167 — Marca triangulo ASC: Trinta e nove volumes sem numero, vindos pelo vapor inglez *Blactor*, procedente de Hull, a 3 de setembro de 1912, consignados á ordem.

Manifesto n. 1.167 — Marca triangulo CBC: Quarenta e nove volumes sem numero, vindos pelo vapor inglez *Blactor*, procedente de Hull, a 3 de setembro de 1912, consignados á ordem.

Manifesto n. 1.167 — Marca flecha DC: Vinte volumes sem numero, vindos pelo vapor inglez *Blactor*, procedente de Hull, a 3 de setembro de 1912, consignados á ordem.

Manifesto n. 1.363 — Marca CRC: Dous volumes numeros 178/9, vindos pelo vapor inglez *Byron*, procedente de N. York, a 26 de setembro de 1912, consignados á ordem.

Manifesto n. 1.363 — Marca C, quadrante B: Dezoito volumes sem numero, vindos pelo vapor inglez *Byron*, procedente de N. York, a 26 de setembro de 1912, não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.363 — Marca DTC: Um volume n. 511.491, vindo pelo vapor inglez *Byron*, procedente de N. York, a 26 de setembro de 1912, consignado á ordem.

Manifesto n. 1.363 — Marca MIC: Cinco volumes numeros 23/4—4—40—320, vindos pelo vapor inglez *Byron*, procedente de N. York, a 26 de setembro de 1912, consignados a Miguel Irmão & Costa.

Manifesto n. 1.363 — Marca MAC: Onze volumes numeros 801/11, vindos pelo vapor inglez *Byron*, procedente de N. York, a 26 de setembro de 1912, consignados a Miranda & Comp.

Manifesto n. 1.563 — Marca PMC: Dez volumes numeros 1/10, vindos pelo vapor inglez *Byron*, procedente de N. York, a 26 de setembro de 1912, consignado a Pedro Mealisand.

Manifesto n. 1.363 — Sem marca: Cinco volumes sem numero, vindos pelo vapor inglez *Byron*, procedente de N. York, a 26 de setembro de 1912, não consta do manifesto.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 12 de maio de 1913. — O ajudante do inspector, Antonio Dias S. de Lago.

Ministerio da Marinhã

Superintendencia do Material

DIRECTORIA DO ARMAMENTO (ARMAÇÃO)

De ordem do Sr. contra-almirante superintendente do material são convidadas todos aquelles a quem possa convir a apresentar, no prazo de 10 dias, a contar da publicação deste edital, propostas para a compra dos artigos da lista abaixo, os quaes podem ser desde já inspecionados pelos Srs. interessados, no Laboratorio da Armação (Directoria do Armamento), situado no morro da Armação, em Niteroi.

As propostas serão recebidas na Directoria do Armamento, devendo cada um determinar o preço e o prazo para a remoção dos artigos comprados, em termos claros e precisos. O comprador, que no prazo indicado na proposta não retirar os objectos comprados, poderá ter, conforme as circumstancias, uma prorrogação de prazo, finda a qual perderá todo o direito aos ditos objectos e a caução de 500\$ exigida para apresentação da proposta. Esta caução deverá ser feita na Contadoria da Marinhã.

Gabinete da Superintendencia do Material. — Normisdas de Albuquerque, capitão de corveta assistente.

Relação dos objectos de que trata o edital acima.

Machina conjugada de alta pressão e acção directa, com força de 18 cavallos e todos os sens pertences, uma.

Volante sobresalente para a mesma motora, um.

Machina auxiliar de alimentação para as caldeiras e todos os seus pertences, um.

Caldeiras cylindricas tubulares; de chamma directa, com força de 25 cavallos cada uma, duas.
Jogo de ferramenta para fogo, um.
Estantes de ferro, duas.
Chapeamento de caldeira velha, um.
Machina vertical de accção directa, com força de dois cavallos, uma.

Caldeira cylindrica de chamma directa com força de quatro cavallos, uma.

Ventilador, um.

Machina de estirar incompleta, uma.

Polias existentes:

Polia de gomos, com diametro de 1,0×0,25, uma.

Idem, lisa idem 0,45×0,16 uma.

Idem, idem, idem 0,55×0,35 uma.

Idem, idem, idem 0,70×0,30 uma.

Idem, idem, idem 0,70×0,25 uma.

Idem, idem, idem 0,80×0,21 uma.

Idem, idem, idem 0,80×0,25 uma.

Idem, idem, idem 0,60×0,15 duas.

Idem, idem, idem 1,0×0,25, cinco.

Idem, idem, idem 0,75×0,25, oito.

Idem, idem, idem 1,05×0,185 uma.

Idem, idem, idem 1,075×0,255, uma.

Idem, idem, idem 0,095×0,255, uma.

Idem, idem, idem 0,925×0,255, uma.

Idem, idem, idem 0,915×0,255, uma.

Idem, idem, idem 0,750×0,290, tres.

Idem, idem, idem 0,750×0,270, uma.

Idem, idem, idem 0,750×0,280, uma.

Idem, idem, idem 0,750×0,265, uma.

Idem, idem, idem 0,750×0,255, uma.

Idem, idem, idem 0,750×0,285, uma.

Idem, idem, idem 0,660×0,255, duas.

Idem, idem, idem 0,660×0,270, uma.

Idem, idem, idem 0,610×0,285, uma.

Idem, idem, idem 0,610×0,295, duas.

Idem, idem, idem 0,610×0,250, uma.

Idem, idem, idem 0,610×0,280, duas.

Idem, idem, idem 0,610×0,300, duas.

Idem, idem, idem 0,610×0,255, uma.

Polia, lisa com diametro de 0,560×0,250, uma.

Idem, idem, idem 0,560×0,255, uma.

Idem, idem, idem 0,560×0,290, uma.

Idem, idem, idem 0,480×0,285, uma.

Idem, idem, idem 0,405×0,205, duas.

Idem, idem, idem 0,205×0,065, duas.

Engrenagem idem 1,080×0,080, uma.

Idem, idem, idem 0,900×0,090, duas.

Idem, idem, idem 0,305×0,080, uma.

Cadeiras, quatorze.

Gabinete do superintendente do material, em 16 de maio de 1913. — *Hormisdas de Albuquerque*, capitão de corveta, assistente

Commissão de Compras da Marinha

De ordem do Sr. contra-almirante presidente da Commissão de Compras da Marinha, faço publico que esta commissão precisa de preços para os artigos abaixo mencionados, devendo as propostas serem entregues neste gabinete, á 4 hora da tarde do dia 23 do corrente.

As propostas devem ser em duas vias, uma das quaes sellada, não sendo tomadas em consideração emendas ou rasuras.

De accôrdo com a resolução do Sr. ministro da Marinha em aviso n. 172, de julho de 1912, fica estabelecida a multa de 1 % sobre o valor do artigo a fornecer, por 24 horas que excederem do prazo estipulado.

Papel para forro, peça.

Jerson Nicholson, kilo.

Vidros filtros separados de 241 m/m×12,5 m/m, um.

Vidros para depositos reservatorio de 283 m/m×12 m/m, um.

Atanados do Rio Grande, kilo.

Carneira preparada, dec. 2.

Sapatilhos oblongos de ferro galvanizado para cabo de 0,069 com 0,220×0,140×0,048, um.

Tinas de madeira com 72 c/m de bocca×55 c/m de altura, uma.

Adaptadores metallicos systema bayoneta, um.

Patescas de ferro galvanizadas de 0,362, uma.

Vidros para olho de boi gravados de 0,42×0,42×0,025, um.

Vidros para de olho de boi fosco de 0,42×0,42×0,025, um.

Vidros para olho de boi fosco de 0,36×0,24×0,025, um.

Lampadas electricas, bocal de rosca, esphéricas de 200×80 volts, uma.

Busulas para escaler, uma.

Pharões de navegação a carbureto, um.

Pellegos verdes e encarnados, um.

Reservatorio duplo para carbureto, um.

Oleo «Z», litro.

Armação de tubo de ferro galvanizado para maccas, um.

Esqueletes, um.

Cortinas de lã de superior qualidade para baliche; uma.

Agulhas de aço para aparelho de petroleo (amostra n. 1), uma.

Contrapinos de bronze de 0,003 e 0,006×0,076, kilo.

Ganchos zincados (amostra n. 3); um

Ganchos zincados com um metro de comprimento (amostra n. 3), um.

Manometro Bourdon para ejectores de cinza, do pressão maxir de 12 k. e 0,160 de diametro da caixa, um.

Panno para filtro, metro.

Valvulas de borracha (amostra n. 6), uma.

Secretaria da Commissão de Compras, 16 de maio de 1913. — *J. L. de Franco Lobo*, capitão-tenente commissario, servindo de secretario.

De ordem do Sr. contra-almirante presidente da Commissão de Compras da Marinha, faço publico que esta commissão precisa de preços para os artigos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade, devendo as propostas serem entregues neste gabinete, a uma hora da tarde do dia 21 do corrente, fazendo-se esta nova chamada por motivo de alterações no edital anterior. As propostas devem ser em duas vias, uma das quaes sellada, não sendo tomado em consideração emendas ou rasuras.

De accôrdo com a resolução do Sr. ministro, em aviso n. 172 de 13 de julho de 1912, fica estabelecida a multa de 1 % sobre o valor do artigo a fornecer, por cada 24 horas que exceder do prazo estipulado.

Camisa de plastron com peito e punho de linho, uma.

Collarinhos de linho forma militar, duzia

Camisa de meia com manga, uma.

Distinctivo de metal para foguista, um.

Distinctivo de metal para timoneiro, um.

Distinctivo de metal para torpedista mineiro, um.

Distinctivo de metal para artilheiro, um.

Distinctivo de metal para mergulhadores, um.

Fronhas de algodão para o Batalhão Naval, uma.

Malas de couro para sargento, uma.

Chapcos de brim branco, um.

Cadargo branco de linho de 5 m/m., metro.

Cadargo branco de linho de 15 m/m., metro.

Cadargo branco de 10 m/m., metro.

Cadargo preto de lã de 15 m/m., metro.

Cadargo preto de lã de 7 m/m., metro.

Cadargo preto de lã de 1 m/m., metro.

Soutache preto de lã de 2 m/m, metro.

Botões de osso preto pequenos, grossa.

Botões de massa kaki, grossa.

Botões grandes de metal c/ancora, um.

Botões pequenos de metal c/ancora, um.

Fivelas pretas de metal, uma.

Fivelas brancas de metal, uma.

Merinó preto, metro.

Brim branco de algodão, metro.

Galão dourado de 7 m/m., metro.

Sala da secretaria da Commissão de Compras da Marinha em 16 de maio de 1913. — *J. L. de Franco Lobo*, capitão-tenente commissario, secretario interino.

Escola Naval

De ordem do Sr. contra-almirante director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que o exame para machinistas da marinha mercante terá lugar no proximo dia 19 do corrente.

O respectivo ponto será dado ás 10 horas, havendo conducção no Arsenal de Marinha ás 9 horas e 45 minutos.

Escola Naval, 12 de maio de 1913. — *Leão Amzalak*, secretario.

Escola Naval

CONCURSO PARA O LOGAR DE ADJUNTO

De ordem do Sr. contra almirante, director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, por ter sido nomeado leute cathedratico o respectivo docente, é aberta nesta data a inscripção para o concurso do cargo de adjunto da 3ª aula do 1º anno do curso de marinha e aula do 1º anno do curso de machinas (desenho de aguadas e de projecções), a qual será encerrada no dia 23 de maio do corrente anno, ás 2 horas da tarde.

Para este concurso poderão concorrer officiaes da Armada ou outras pessoas que sejam approvadas nos respectivos cursos da Escola Naval.

As pessoas que quizerem inscrever-se devem comparecer á secretaria da Escola, afim de effectuarem a inscripção que tambem póde ser feita por procuração, si o candidato tiver justo impedimento.

Por occasião da inscripção os candidatos podem apresentar quaesquer documentos que julgarem convenientes, com titulo de habilitação ou prova de serviços prestados á sciencia e ao Estado, de que será passado recibo pelo secretario.

Escola Naval, 23 de janeiro de 1913.— *Leão Amzalak*, secretario.

Superintendencia de Portos e Costas

SEGUNDA SECÇÃO

AVISO AOS NAVEGANTES N. 66

Extincção provisoria da luz da boia de espera da entrada da barra de Paranaguá, Estado do Paraná

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra superintendente interino de Portos e Costas, aviso aos navegantes que se apagou provisoriamente a luz da boia de espera da entrada da barra de Paranaguá, Estado do Paraná. Novo aviso annunciará o seu restabelecimento.

Segunda secção da Superintendencia de Portos e Costas, 15 de maio de 1913.— *Rogério Augusto de Siqueira*, capitão-tenente chefe interino da 2ª secção.

Capitania do Porto

INTIMAÇÃO

O capitão de mar e guerra capitão do Porto *Pedro Velloso Rebello*, intima os Srs. *José Rodrigues Garcia* e *Luiz Jorge Vidal*, moradores no Sacco da S. Francisco e Jurujuba, Nietheroy, para no prazo de 10 dias entrarem com a importância de 1:000\$ cada um, das multas em que incorreram pela infracção do art. 167 do regulamento anexo ao decreto n. 6.617, de 29 de agosto de 1907, conforme os termos de infracção lavrados nesta Capitania do Porto, dos teores seguintes:

Autos de infracção do art. 167 do regulamento anexo ao decreto n. 6.617, de 29 de agosto de 1907 lavrados contra os Srs. *José Rodrigues Garcia* e *Luiz Jorge Vidal*. Aos 16 dias do mez de maio de 1913, nesta Capitania do Porto, cidade do Rio de Janeiro, tendo o Sr. capitão de mar e guerra capitão do Porto, *Pedro Velloso Rebello*, conhecimento pelo Sr. capitão-tenente *Antonio Muniz Barreto de Aragão*, ajudante da Capitania do Porto, de que os Srs. *José Rodrigues Garcia* e *Luiz Jorge Vidal* construíram cercadas de paiz cada um no lugar denominado Sacco de S. Francisco e Jurujuba, em Nietheroy, as quaes foram pelo mesmo senhor demolidas; contra o disposto do art. 167 do regulamento anexo ao decreto n. 6.617, de 29 de agosto de 1907, pelo que contra os mesmos Srs. *José Rodrigues Garcia* e *Luiz Jorge Vidal* lavro os presentes autos por ordem do mesmo Sr. capitão do Porto e no qual vae declarado que os infractores ficam citados para pagarem a multa de 1:000\$, no prazo de 10 dias, contados da data da intimação, ficando sujeitos ao processo e cobrança executiva nos termos das leis vigentes, caso não paguem nesta Capitania do Porto, no prazo acima citado as multas que lhes são impostas, sem prejuizo de quaesquer outras nas em que tenham incorrido ou venham a incorrer e de quaesquer diligencias, obrigações que tenham sido exigidas ou venham a ser, independentemente de qualquer justificação. Eu, *José A. Airoza*, secretario da Capitania do Porto, lavro o presente auto, que assigno com o Sr. capitão de mar e guerra *Pedro Velloso Rebello*, capitão do Porto.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1913.— *Pedro Velloso Rebello*, capitão do Porto.— *José A. Airoza*, secretario.

Secretaria da Capitania do Porto do Rio de Janeiro, 16 de maio de 1913.— *Pedro Velloso Rebello*, capitão do Porto.

Ministerio da Guerra

Secretaria da Guerra

DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

De ordem do Sr. coronel chefe deste departamento, faço publico que o conselho de compras recebe propostas no dia 21 do corrente mez, até 1 hora da tarde, para o fornecimento de polainas aos corpos do Exército, durante o corrente anno.

As pessoas que pretenderem concorrer a esse fornecimento deverão previamente habilitar-se, em requerimento dirigido ao coronel chefe desta repartição, até ás 2 horas da tarde do dia 19, apresentando nessa occasião os seguintes documentos: registro de contracto social passada pela Junta Commercial, recibo de imposto de industria e profissão relativo ao actual semestre, alvará de licença da Prefeitura Municipal provando serem negociantes e fabricantes dos artigos que se propõem a fornecer. As firmas individuais deverão tambem apresentarem carta de negociante matriculado.

Os concurrentes habilitados depositarão na Directoria de Contabilidade da Secretaria da Guerra a caução de 1:000\$, para garantia da assignatura do contracto, e apresentarão no acto da assignatura, para garantia da fiel execução do mesmo contracto, documento que prove terem feito naquella directoria o deposito na razão de 10 % até o valor de 50:000\$, e de 5 % sobre qualquer excesso da mesma importância, sobre o valor provavel do fornecimento a ser feito, de accordo com as ordens contidas em aviso n. 169, de 28 de junho do anno findo.

O prazo dos fornecimentos dos pedidos a serem feitos será, de 15 dias até cinco mil pares, de 40 dias de mais de cinco mil até quinze mil pares, e de 60 dias, de mais de quinze mil até trinta mil pares.

As propostas devem ser em duplicata para cada artigo, selladas as primeiras vias, escriptas com tinta preta, sem rasuras ou emendas e assignadas pelos proponentes que deverão comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da sessão, devendo declarar nas referidas propostas que se sujeitam ás multas regulamentares, caso não cumpram fielmente o contracto que fôr lavrado e assignado.

Previne-se que os representantes dos Srs. negociantes não poderão apresentar-se na sessão nem assignar o respectivo contracto, sem que exhibam procuração legal.

Todo o fornecimento das polainas obedecerá ao typo existente nesta repartição.

Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências deste departamento e as contidas na letra A, do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, e dec. n. 8.269, de 29 de setembro de 1910.

Quarta Divisão do Departamento da Administração da Secretaria de Estado da Guerra, 15 de maio de 1913.— O chefe, tenente-coronel *Manoel Ferreira Neves Junior*.

52º Batalhão de Caçadores

VENA DE ANIMAES EM CONCORRENCIA PUBLICA

De ordem do Sr. tenente-coronel commandante e em virtude da autorização do Sr. general inspector permanente desta Região Militar, faço publico, para conhecimento dos interessados, que a administração deste corpo vende em concorrência publica um cavallo e dois muareis, que poderão ser examinados no quartel do batalhão, á rua do Areal.

Os Srs. concurrentes deverão entregar na secretaria do corpo, em envolveres lacrados, com as indicações necessarias, até o dia 24 do corrente, as suas propostas de compra em duas vias, sendo uma sellada, sem emendas nem rasuras, com o preço total offerecido ou discriminadamente por animal.

O pagamento será feito no acto da entrega dos animais e as propostas serão abertas perante o conselho administrativo do corpo ao dia 26 do corrente, á 1 hora da tarde.

Quartel do 52º batalhão de caçadores, 15 de maio de 1913.— *José Muciel da Costa*, 2º tenente-secretario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

EDITAL DE CONCORRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DA ESTRADA DE FERRO DE PIQUETE A ITAJUBÁ

De ordem do Sr. ministro se faz publico que fica adiado para 21 de julho proximo vindauro o recebimento das propostas para a construção da estrada de Piquete a Itajubá, á vista da necessidade da modificação da tabella de preços a que se refere o edital de concorrência, devendo vigorar para a dita concorrência as que novamente vão ser distribuidas aos interessados logo que forem convidadas para isto.

Directoria Geral de Viação, 10 de maio de 1913.— *Afonso Glycério da Cunha Maciel*, director geral.

De ordem do Sr. ministro, se faz publico que no dia 26 de abril do corrente anno, á 1 hora, nesta directoria geral, serão recebidas e abertas propostas para a construção da Estrada de Ferro de Piquete a Itajubá, de que trata o art. 54 da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912, revigorado pelo art. 92 da lei n. 2.733, de 4 de janeiro de 1913, e cujos estudos definitivos foram approvados pelo decreto numero 9.638, de 26 de junho de 1912.

A estrada será construida sob as condições seguintes:

- A construção da estrada comprehende:
- 1º, roçada e destocamento;
- 2º, terraplenagem necessaria á construção do leito da estrada e suas dependencias;
- 3º, obras de arte;

4º, edificios e dependencias;
5º, enrocamentos, revestimentos e outras obras de consolidação;

6º, assentamento de material fixo;

7º, assentamento da linha telegraphica;

8º, fornecimento de trilhos, desvios e accessorios, superestructuras metallicas, material rodante, caixas de agua, gyradores e motores, machinas e ferramentas e mais material necessario ás officinas e material para a linha telegraphica.

Na execução da construcção da estrada serão observadas as condições geraes e especificações approvadas por portaria do Ministerio da Viação de 24 de janeiro de 1913, as quaes fazem parte integrante do contracto.

II

Os trabalhos de construcção serão iniciados dentro de 30 dias, contados da data da assignatura do contracto, e a estrada deverá ficar concluida no prazo de 30 mezes, contados da mesma data.

III

O Governo pagará ao contractante em apolices, papel, de 5 % de juros ao anno, ao par, a importancia do custo da mencionada estrada.

IV

Trimestralmente se procederá á medição provisoria dos trabalhos executados pelo contractante durante o trimestre e a sua avaliação será feita applicando-se os preços da tabella propostos pelo contractante.

Todo o material fixo e rodante, inclusive superestructuras metallicas, importado do estrangeiro, que não conste da referida tabella, será orçado em ouro, sendo este orçamento previamente submettido á approvação do Governo, bem como o typo do mesmo material e a fabrica em que deve ser elle adquirido.

Para o calculo definitivo do valor, servirão as facturas competentemente visadas das fabricas fornecedoras, accrescidas das despesas complementares reconhecidas pelo Governo, não podendo, porém, exceder ao dos orçamentos previamente approvados.

Estes preços serão convertidos em papel, applicando-se a taxa do cambio da Caixa de Conversão, e não soffrerão mais alterações por occasião das medições finais.

Nenhuma superestructura metallica será acceita e incluída em medição si não forem apresentados os calculos justificativos de resistencia.

V

Terminada a estrada de ferro e recebida definitivamente pelo Governo se fará a medição final e consequente pagamento definitivo.

O Governo, porém, poderá tomar conta de qualquer trecho para estabelecer o trafego como julgar conveniente, mesmo que não tenha sido feita a medição final.

VI

A conservação dos trechos concluidos correrá por conta do contractante, como constructor das obras, até que sejam recebidos pelo Governo.

VII

É concedido ao contractante o direito de desapropriar, por utilidade publica, na forma das leis em vigor, os terrenos e benfeitorias necessarias á construcção da estrada.

Para todos os effeitos, é considerada serviço federal a obra que é objecto da presente concorrência. Não gosará, porém, o contractante, de isenção de direitos aduaneiros para qualquer material que tiver de importar.

VIII

A fiscalização da construcção da estrada de ferro será exercida pela Inspectoria Federal das Estradas, devendo o contractante entrar annualmente para o Thesouro Nacional com 1:500\$ por kilometro de estrada ou fracção de um kilometro, por semestres adiantados, para as respectivas despesas, dez dias antes do inicio do semestre, ficando obrigado ao juro de mora de 9 % ao anno, no caso de ser excedido este prazo.

A quota de fiscalização, bem como as importancias despendidas com as desapropriações, serão restituídas ao contractante na primeira medição de trabalhos que se seguir.

IX

Para garantia da fiel execução do contracto, além da caução de 20:000\$ de que trata a clausula XII, serão retidos 10 % de cada pagamento, que ficarão depositados como reforço da mesma caução no Thesouro Nacional.

X

Verificada a fiel execução do contracto de construcção, será entregue ao contractante, depois do recebimento definitivo de toda a

estrada, a caução feita no Thesouro Nacional para garantia do mesmo contracto.

XI

O Governo prorogará o prazo estipulado na clausula II para a conclusão da linha, si sobrevierem casos de força maior, a juizo do mesmo Governo.

Finda a prorrogação concedida, que não excederá de seis mezes o contractante pagará pelo excesso daquelle prazo :

200\$ por dia até quatro mezes ;

400\$ por dia até oito mezes ;

1:000\$ por dia, de oito mezes em diante.

O producto destas multas será recolhido pelo contractante ao Thesouro Nacional dentro do prazo de 10 dias da data da entrega da guia competente, expedida pela fiscalização.

Por quaesquer outras infracções do contracto, não previstas, o Governo imporá multas de 2:000\$ a 20:000\$000.

XII

O proponente deverá fazer no Thesouro Nacional a caução de 20:000\$ para garantia da sua proposta, que não será recebida sinão á vista do certificado ou recibo da mesma caução.

A caução de 20:000\$, feita na forma citada, ficará pertencendo á União, si o proponente acceto deixar de assignar o contracto no prazo de 10 dias, contados da data em que for publicado no *Diario Official* o convite para esse fim.

XIII

O Governo poderá rescindir o contracto de pleno direito, independente de acção ou interpellação judicial, em cada um dos seguintes casos :

1º, si o contractante não começar ou não concluir as obras dentro nos prazos marcados na clausula II, independente das multas fixadas da clausula XI ;

2º, si suspender os trabalhos de construcção por mais de 15 dias, sem consentimento do Governo ;

3º, si empregar operarios em numero tão insufficiente que demonstre da parte do contractante desidia ou proposito de fugir á execução do contracto, salvo os casos extraordinarios e independentes da vontade do contractante, reconhecidos a juizo do Governo ;

4º, a greve dos trabalhadores, por falta de pagamento, não será tomada em consideração para justificar a paralysação dos trabalhos.

Verificada a rescisão do contracto, nos termos das condições precedentes, nenhuma indemnização será devida ao contractante, além da que corresponder á importancia das obras realizadas nas condições e pelos preços do contracto. Neste caso a caução de 20:000\$ e o reforço de que trata a clausula IX reverterão em favor da União.

XIV

As propostas devem limitar-se a indicar os preços de unidades constantes da relação impressa que os proponentes encontrarão na Directoria Geral de Viação, com a indicação das quantidades de trabalhos devendo ser esses preços escriptos por extenso e tambem em algarismos nas columnas respectivas da mesma relação que, devidamente sellada, acompanhará a proposta.

§ 1.º Para os demais trabalhos não especificados na relação impressa aqui mencionada, mas que o contractante será obrigado a executar por determinação do Governo, serão adoptados os preços de unidade, de accordo com a fiscalização. No caso de desacordo, serão os mesmos preços fixados por tres arbitros, sendo dous indicados pelas partes contractantes.

Si estes não chegaram a accordo, escolherão o terceiro que desempatará.

XV

A caução e a retenção de que trata a clausula IX poderão ser feitas em apolices da dívida publica federal e não vencerão juros no caso de o serem em dinheiro.

XVI

A fiscalização poderá, sempre que o exigirem os trabalhos, determinar que o contractante aumente o pessoal e material, afim de serem elles activados, marcando-lhe o respectivo prazo, que poderá ser prorrogado a juizo da fiscalização, incorrendo o mesmo contractante, finda a prorrogação, nas multas previstas na clausula XI quando por falta de cumprimento daquelle determinação taes prazos forem excedidos.

XVII

A concorrência versará sobre:

- a) idoneidade do proponente;
- b) preço da construcção.

XVIII

O proponente apresentará sua proposta em envelope lacrado, sobre o qual escreverá: Proposta de... (nome do proponente). A pro-

posta será junta á relação impressa a que allude a condição XIV com os preços de unidade devidamente escriptos em algarismos e por extenso, sem razuras, entrelinhas ou emendas e sem condição fóra do edital. A este envelope reúnir-se-á as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a condição XII.

Todos estes documentos serão fechados em um segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos os envelopes, desentranhando-se delles os documentos de prova de idoneidade e reunindo-se os envelopes com as propostas dos preços de unidades, fechadas como se acharem, em um mesmo envoltório que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes que o queiram fazer, ficará depositado no Ministerio da Viação e Obras Publicas, sob a guarda do director geral da Viação. Dentro de tres dias serão publicados pelo *Diario Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o contracto e annuciado o dia para a abertura das propostas de preços, sendo nesse dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas fechadas, como foram entregues.

O Governo reserva-se o direito de julgar livremente sobre a idoneidade moral, industrial e financeira dos proponentes.

Será previamente nomeada pelo Governo uma comissão de cinco membros para o exame e julgamento das provas de idoneidade exhibidas pelos proponentes.

XIX

A preferencia será dada ao concorrente que apresentar menor preço para a construção.

Esse preço será calculado multiplicando-se os volumes ou quantidades que figurem na relação impressa de que trata a condição XIV pelo preço de unidades constantes de cada proposta e sommando-se os diversos productos assim encontrados. Esta somma será o preço da construção tão somente para o effeito da comparação das propostas e escolha do proponente.

Paraphrasis unico. Fica expressamente entendido que os volumes e quantidade indicados na relação impressa servirão apenas para termo de comparação das propostas, podendo estes volumes e quantidades variar para mais ou para menos, de accordo com as ordens da fiscalização, ampliando ou restringindo trabalhos.

XX

As plantas, perfis e mais documentos ficam á disposição dos proponentes na Inspectoria Federal das Estradas.

XXI

Si o proponente acceto deixar de assignar o contracto, o Governo reserva-se o direito de chamar o immediato em preço ou abrir nova concorrência.

XXII

Os materiaes e trabalhadores destinados á construção das obras da estrada terão na Estrada de Ferro Central do Brazil o abatimento de 50 % sobre as respectivas tarifas.

XXIII

No dia da assignatura do contracto, a Inspectoria Federal das Estradas entregará ao contractante os documentos concernentes á locação de toda a estrada de ferro, bem como os projectos dos edificios, obras de arte, etc.

Si não se realizar a entrega, ficam interrompidos os prazos mencionados na condição II, os quaes passarão a ser contados da data em que a mesma se effectuar.

No caso acima, a entrega poderá ser feita por trechos de 10 kilometros.

XXIV

Os preços constantes da tabella de preços que fizer parte integrante do contracto que fór assignado, não poderão soffrer alteração alguma, quer durante a execução das obras, quer por occasião da medição final.

XXV

O Governo reserva-se o direito de annullar a presente concorrência, declarando-a sem effeito, caso nenhuma das propostas apresentadas seja por elle julgada acceptavel, sem que dahi possa resultar para os proponentes direito algum a qualquer juro ou indemnização.

Directoria Geral da Viação, 25 de janeiro de 1913.—*Afonso Glycerio da Cunha Maciel*, director geral.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

EDITAL DE CONCORRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DE 11 ARMAZENS EXTERNOS DE 20x50 PARA AS OBRAS DO PORTO DO RIO DE JANEIRO, COM DOUS PAVIMENTOS

De ordem do Sr. inspector federal, fica transferido para o dia 2 de junho proximo futuro, á 1 hora da tarde, o recebimento das propostas para a construção de 11 armazens externos de 20x50m,

com dois pavimentos, para as obras do porto do Rio de Janeiro, de que trata o edital de concorrência de 18 de abril findo.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1913.—*Luiz de Castro*, secretario.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

EDITAL DE CONCORRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DE 11 ARMAZENS EXTERNOS DE 20x50 PARA AS OBRAS DO PORTO DO RIO DE JANEIRO, COM DOUS PAVIMENTOS

De ordem do Sr. inspector federal e de accordo com o aviso n. 333 de 14 de setembro de 1911, faço publico que no dia 19 de maio proximo futuro, á 1 hora da tarde, na sede desta Inspectoria, á Avenida Rio Branco n. 52, serão recebidas propostas para a construção de 11 armazens externos de 20x50m, com dois pavimentos, para as obras do Porto do Rio de Janeiro, de accordo com as seguintes condições:

I

Os armazens serão construídos de inteiro accordo com os planos organizados pelo escriptorio tecnico desta Inspectoria, onde se acham, á disposição dos concorrentes, os respectivos desenhos e especificações.

II

O preço total não poderá exceder de 2.175:280\$, estando incluídas neste preço todas as despesas até o local da obra, com excepção dos direitos aduaneiros que correrão por conta desta Inspectoria, devendo os conhecimentos ser consignados á Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro.

III

A fiscalização de todas as obras e trabalhos ficará a cargo da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, com a qual o contractante deverá entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes á execução dessas obras.

A administração dos trabalhos de construção caberá ao contractante que terá a liberdade de empregar osapparelhos e processos que mais lhe convierem, respeitando, porém, os planos approvados, as especificações e demais condições do contracto.

IV

O prazo para a conclusão de todas as obras será de 12 meses, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, si nessa occasião estiverem concluídas as fundações dos armazens a que se refere a presente concorrência. No caso contrario será o prazo contado da data da entrega das mesmas.

V

Si na occasião da chegada da armação metallica o contractante não puder iniciar o serviço por falta de fundações a que se refere a clausula anterior, a Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro pagará o fornecimento da mesma, sem a montagem.

VI

Fica reservado a esta Inspectoria o direito de introduzir nos planos approvados as modificações que entender necessarias, devendo porém fazê-lo com a precisa antecelencia.

Si das modificações resultar prejuizo para o contractante, será elle indemnizado da respectiva importancia e, na falta de accordo, as partes recorrerão á arbitramento.

VII

No contracto serão estabelecidas penas pelo não cumprimento das clausulas, sob forma de multa ou rescisão, e bem assim o modo de resolver as questões que se suscitarem entre esta Inspectoria e o contractante.

VIII

O serviço executado em cada mez será medido até o dia 15 do mez seguinte e pago provisoriamente pelos preços de unidade da proposta accetita.

IX

Esta Inspectoria entregará livre e desembaraçada ao contractante a área precisa para a execução das obras previstas neste edital com as fundações promptas para receberem a construção.

X

A concorrência versará sobre a idoneidade dos concorrentes e o preço da construção. Para ser considerado idoneo todo o concorrente terá que apresentar documento provando ter executado obras semelhantes e juntar o recibo do imposto de industria e profissões, o alvará de licença para construir e o certificado de deposito na thesauraria desta Inspectoria da caução a que allude a clausula XI seguinte.

XI

Cada proposta deverá ser acompanhada do certificado de deposito na thesauraria desta Inspectoria da quantia de 40:000\$ (quarenta contos de réis), que reverterá para os cofres da Caixa Especial de Portos caso o proponente escolhido deixe de assignar o respectivo contracto no prazo de dez dias, a contar da data em que pelo *Diario Official* lhe fór notificada a acceptação de sua proposta.

XII

O deposito constante da clausula XI será reforçado com o desconto de 5% da importancia de cada uma das contas mensaes, até atingir a somma de 100:000\$ (cem contos de réis), que não vencerá juros, para garantia e fiel observancia de toda e qualquer das clausulas do contracto que fór lavrado de accordo com as presentes condições. No caso de caducidade do contracto o contractante perderá esta caução em favor da Caixa Especial de Portos.

XIII

As propostas, em duas vias, deverão limitar-se a indicar os preços de unidade constantes da relação das respectivas quantidades de trabalho, que os proponentes encontrarão no escriptorio tecnico desta Inspectoria, sendo esses preços escriptos em algarismos e por extenso, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, nas columnas correspondentes da mesma relação e não podendo a proposta conter condição alguma fora deste edital.

Cada proposta assim organizada e devidamente sellada será fechada em sobrecarta lacrada, sobre a qual o proponente escreverá: Proposta de F... (nome do proponente).

A esta sobrecarta reunirá as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a condição XI.

Todos esses documentos serão fechados em uma segunda sobrecarta igualmente lacrada, que será entregue no dia designado para recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertas todas as sobrecartas, desentranhando-se dellas os documentos comprobatorios da idoneidade e reunindo-se as sobrecartas com as propostas de preços de unidade, fechadas como se acharem, em uma unica sobrecarta que, depois de lacrada e rubricada pelos concurrentes presentes que o queiram fazer ficará depositada nesta inspectoria.

Dentro de tres dias serão publicados no *Diario Official* os nomes dos concurrentes julgados idoneos para o contracto, annunciando-se o dia e hora para abertura e leitura das propostas, sendo nesse dia restituídas aos concurrentes que não forem julgados idoneos, as suas propostas fechadas como se acharem.

Esta inspectoria, que se reserva o direito de julgar livremente a idoneidade moral, industrial e financeira dos concurrentes, poderá igualmente annullar a presente concorrência, sem que fique aos proponentes o direito de reclamar qualquer indemnização, sob qualquer titulo.

XIV

A preferencia será dada ao proponente que apresentar menor preço para a construcção. Este preço será calculado multiplicando-se as quantidades de trabalho que figuram na relação impressa de que trata a condição XIII, pelos preços de unidade apresentados em cada proposta, sommando-se os diversos productos assim encontrados; esta somma será o preço da construcção para o effeito da comparação das propostas.

Paraphrasis unico. Fica expressamente entendido que as quantidades de trabalho indicadas na relação impressa servirão apenas para a comparação das propostas, devendo opportunamente ser rectificadas sem alteração dos preços de unidade, de accordo com as medições definitivas as necessidades do serviço e as indicações desta inspectoria, nos termos das presentes condições.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1913.— Luiz de Castro, secretario.

DESCRIPÇÃO E ESPECIFICAÇÕES

Os armazens em numero de 11 compor-se hão de onze corpos de duas coxias de 50^m.0×10^m.0 cada uma, em dois pavimentos, tendo no primeiro o pé direito de 8^m.00 e no segundo de 6^m.40, com a situação indicada na planta fornecida por esta Inspectoria.

Uma das fachadas dará para as linhas ferreas tendo uma plataforma corrida de 3,5 de largura pela extensão total dos armazens.

Cada corpo ou armazem, que fica a 0,80 sobre o nivel da rua, mede 1.000^m.200 tanto no primeiro como no segundo pavimento.

O acesso da rua ao primeiro pavimento será dado por intermedio de escadas de cantaria lavrada e do primeiro ao segundo por escadas de ferro fundido, uma de cada especie para cada armazem, como indica o desenho.

Serão construidos de cimento armado e aço, sendo empregada somente madeira em parte da esquadria.

A iluminação e ventillação serão feitas nos dois pavimentos por meio de lanternins, janellas e caixilhos de vidros, como indicam os desenhos. Os diversos trabalhos necessarios a essa construcção se discriminan pelos seguintes titulos.

I—Columnas

As columnas do primeiro pavimento serão de duplo T, typo especial de 500×300, de aço laminado, peso 203,5 cinco kilos por metro corrente.

As do segundo pavimento da mesma forma e qualidade, serão do typo especial 200×200 com 53, quatro kilos por metro corrente.

Serão assentes as segundas sobre as primeiras, em mesas formadas por cantoeiras, sendo essas ultimas columnas firmadas no solo por meio de sapatas formados de cantoeiras, como indica o desenho.

II—Telhado

Será de telha franceza, com lanternim coberto de vidro fosco e venezianas de ferro galvanizado de 0,003 de espessura. Os vidros foscos da espessura de 0,003 serão assentes em caixilhos metalicos e as venezianas de ferro galvanizado repouzarão em uma guarnição de ferro que será apoiada nas tesouras.

As telhas descancarão em ripas de aço espaçadas de 0,30 que, por seu turno, se apoiarão nas azas das tesouras. Essas tesouras serão de aço, typo indicado no desenho e serão espaçadas de 2,50 de eixo a eixo.

Todos os detalhes constam dos desenhos que serão fornecidos.

No sentido longitudinal as tesouras serão contraventadas por meio de tirantes de ferro como indica o desenho.

O preço para a cobertura de vidro não deverá comprehender o do caixilho metalico.

III—Vigas

As vigas que sustentam as tesouras serão engastadas ás columnas e serão do typo e dimensões indicadas na planta. No sentido transversal serão as columnas do segundo pavimento ligadas por meio de vigas do typo indicado com o fim de sustentar a viga longitudinal central onde trabalhará o guindaste electrico e reforçadas por meio de mãos francezas como indica o desenho. O vigamento que sustenta o soalho do segundo pavimento será constituído de vigas duplas T, indicadas na planta e distanciadas de 0,60 de eixo a eixo.

Este vigamento repouzará sobre vigas madres cujo typo será indicado no desenho, tendo para reforço mãos francezas de ferro T, do typo indicado no projecto.

As vigas madres se apoiarão sobre consolos de ferro presos dos dous lados das columnas.

IV—Soalho do segundo pavimento

Será formado de um estrado de concreto armado com a espessura indicada no desenho. O concreto a empregar-se será do traço 1:2:4 composto de uma parte de cimento, duas de areia doce e quatro de pedra britada que passe em um anel de 0,03 centimetros de diametro.

O metal deployé será de n. 10 com a disposição indicada no desenho.

A parte inferior e superior será revestida de argamassa de cimento de primeira qualidade do traço 1:2. No preço do soalho não deverá ser incluído o vigamento que o sustentará.

V—Solo do primeiro pavimento

Será constituído de terra fornecida e piloadá pelo contractante em tres camadas de 0,20, servindo de lastro a uma chapa de concreto de 1:3:6 de 0,15 de espessura sobre o qual assentará o lençol de asphalto de 0,025 de espessura, que formará o soalho do armazem.

VI—Paredes

As paredes serão de concreto armado, formando paineis, constituídas de metal deployé n. 15, amarrados a vigas T, espaçadas de 1,06, no sentido vertical e 2,10 no sentido horizontal. O concreto será do traço de 1:2:4, como no soalho. A espessura das paredes será de 0,40, sem o revestimento, devendo ser emboçadas interna e externamente com argamassa de 1:2 de cimento de primeira qualidade. O preço das paredes comprehende o metal deployé, vigas T de 60×30 de 3,62 kilos por metro, acima descriptas e as cantoeiras de 45×30, de 2,77 kilos por metro, como indica o desenho.

VII—Fachadas

As fachadas serão ornamentadas com argamassa de cimento de 1:2, de cimento de primeira qualidade, de modo que apresentem a decoração estabelecida nos desenhos. Essa ornamentação assentará sobre revestimento.

VIII—Soleiras e escadas

As soleiras serão de cantaria lavrada com as dimensões de 3,20—0,85.

As escadas de cantaria lavrada constarão de tres degraus de 3,20×0,3×0,2.

As de ferro fundido serão de 1,0 de largura com corrimão e gradil, em dous lances, tendo o desenvolvimento indicado na planta.

IX—Esquadrias

As portas serão de ferro corrugado enrolando-se sobre os tambores metalicos e terão as competentes fechaduras e demais ferragens.

Para cada armazem deverá haver em uma porta, um pequeno postigo de entrada.

As janellas do primeiro pavimento serão de caixilhos de ferro e vidro fosco e os do segundo pavimento de madeira com venezianas, vidro e postigo.

Terão as ferragens necessarias taes como: cremonas, fechaduras e dobradiças, que serão da melhor qualidade.

As bandeiras e mezzaninos serão de ferro forjado.

X—Pintura

Será lisa, a tres mãos, estendendo-se a toda a armação metallica e esquadrias, devendo a primeiras das ferragens ser de zarcão.

XI — Plataforma

Terá a largura de 3,5 e será o seu solo revestido de uma camada de concreto de 1:3:6 com o revestimento de 0,02 de espessura de argamassa.

A muralha de arrimo será de alvenaria ordinaria de pedra com argamassa 1:3

O capeamento será de cantaria lavrada na altura de 0,15 centímetros e largura de 0,30.

XII — Calhas e algerozes

As calhas dos armazens serão de ferro galvanizado e os algerozes chatos de ferro fundido, devendo as calhas ter a espessura de 0,002 e os algerozes 0,01.

XIII — Apparelhamento

Os guindastes para o primeiro pavimento, de 1 1/2 toneladas deverão ter tres motores correspondendo aos movimentos longitudinal, ao longo dos armazens, transversal e ao de elevação e descida da carga.

A bitola da linha sobre a qual deve correr será a indicada na planta.

A natureza da corrente electrica que tem de accional-os é alternativa triphonica, cincoenta periodos e duzentas volts.

A altura da elevação da carga é de seis metros e trinta centímetros.

As velocidades deverão ser quando carregados de nove metros por minuto para elevação; trinta metros para o movimento transversal e sessenta metros para o longitudinal, também por minuto.

Deverão ter plataforma com corrimão, dando livre acesso aos diferentes machinismos.

Nelle serão installados os tres controllers e o interruptor geral da corrente.

Deverão ter no motor de elevação um freio electro-magnetico para regular a marcha de descida das cargas.

Deverá o preço da proposta incluir pintura e montagem. As engrenagens e cabos deverão ser de aço de superior qualidade.

Os do segundo pavimento para uma tonelada, terão dous motores, correspondendo aos movimentos longitudinal, ao longo dos armazens e ao de elevação e descida da carga.

A natureza da corrente é a mesma já descripta para o caso anterior.

A altura maxima de elevação da carga é de 12 metros e as velocidades para os dous movimentos poderão ser as mesmas já fixadas para os do primeiro pavimento.

Serão dirigidos de baixo e deverão também ter no motor de elevação um freio para regular a descida da carga.

Todas as engrenagens, cabos, correntes, etc. serão de primeira qualidade.

No primeiro pavimento serão assentes linhas Decauville para o movimento dos vagonetes, no sentido longitudinal do armazem e na plataforma no sentido transversal.

Será dotado de contra-trilhos de cantocira e os trilhos serão de 40 k. por metro corrente.

Correspondendo a cada coxia será montada um girador do typo indicado no desenho de detalhes.

XIV — Generalidades

O material a ser empregado será de primeira qualidade, a juizo da fiscalização do Porto do Rio de Janeiro.

O terreno para as edificações será entregue livre e desembaraçado.—Luiz de Castro, secretario.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO

De ordem do Sr. sub-director, convido a comparecerem na 5ª seção desta sub-directoria, no prazo de 30 dias, os interessados abaixo mencionados, afim de reclamarem as encomendas chegadas sem endereço de residencia pelo paquete *Konig Fred-August*:

A. de Barros, Fonseca & Vaz & Comp., Julio Galvão, J. Garcia Caminero (comr), Octavio Reis.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1913.—Servindo de secretario, Severino Neiva, chefe de seção.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO POSTAL

Correspondencia cahida em refugio

De ordem do Sr. sub-director do trafego, convido os remetentes ou os destinatarios abaixo, da correspondencia que contém valores, cahida em refugio no segundo trimestre do anno proximo findo (1912), a comparecerem na thesouraria desta repartição, afim de lhes ser entregue, dentro do prazo

de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares após o pagamento da multa respectiva.

Numero do registrado — Destinatario — Procedencia — Remettente

N. 5.257 — José Leite Ribeiro — Districto Federal — Ignorado.

N. 121.877 — Emiliano Coelho — Avenida Central — Vitalino.

N. 601 v — José M. Silva — Praça Municipal — Joaquim N. Silva.

N. 523 — Nomarda Vieira Parga — Botafogo — Thoma-zia Amelio Parga.

N. 5.050 — Amisio dos Santos — P. Duque — Maria.

N. 4.007 — Severino Alves da Silva — Ignorado — José Oliveira da Silva.

N. 266 — Igreja de Jesus — Botafogo — J. M.

N. 5.141 — Tossidorcio Xavier Ribeiro — Cascadura — G. Valladares.

N. 6.071 — Licio Antonio — Idem — Annibal.

N. 64.606 — Luiza Thereza — Ignorado — J.

N. 69.788 — Antonio Feliz — Districto Federal — Manoel D. dos Santos.

G — Francisco Alexandre — Ignorado — Bento F. Silva.

C — Luiz Rodrigues — Botafogo — F.

C — Thereza de Jesus — P. Duque — José.

N. 78.666 — Alexandre R. de Lima — Avenida Central — Almeida de Souza.

N. 11.950 — André Justen — Idem — Amelia Moura.

N. 76.173 — Pinheiro — Idem — Antonio.

N. 44.015 — Januario João José — Idem — Amelia Moura.

N. 78.983 — André Pereira Barbosa — Idem — Gabriela de Paiva.

N. 1.111 — Manoel Benedicto — Idem — Benedicto Antonio.

N. 79.454 — Oswaldo Pereira — Frei Caneca — Gra-ciana.

N. 10.059 — Voufrof — Avenida Central — Joanna Marianna.

N. 40.439 — José L. Lopes — Idem — Francisco Ignacio da Luz.

N. 40.939 — Dr. Mendonça Filho — Idem — Fernando Leite Ribeiro.

N. 26.759 — Juannita Gomes — Ignorado — Lafayette Menezes.

N. 179 — Augusto Cabral — Idem — Cecilia.

N. 1.903 — Belmiro do Nascimento — Igreja — Sã-ferina.

N. 37.298 — José Caspary — Ignorado — Elzia de Andrade.

N. 79.612 — Jacques Stourdze — Largo da Lapa — Ignorado.

N. 42.076 — Antonio Mendonça — Avenida Central — Ignorado.

N. 56.328 — Raphael Martins — Idem — Idem.

N. 29.324 — Duarte José — Idem — Idem.

N. 52.006 — Antonio Ramos Dias — Idem — Idem.

N. 2.619 — J. Barreto — Idem — Idem.

N. 55.416 — Lages & Comp. — Idem — Idem.

N. 42.834 — Pedro Assis de Oliveira — Idem — Idem.

N. 3.217 — A. C. de Freitas & Comp. — Idem — Idem.

Primeira seção do trafego, 22 de março de 1913. — Servindo de secretario, Severino Neiva, chefe de seção.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO POSTAL

Correspondencia cahida em refugio

De ordem do Sr. sub-director do trafego, convido os remetentes ou os destinatarios abaixo, da correspondencia que contém valores, cahida em refugio no primeiro trimestre do anno proximo findo (1912), a comparecerem na thesouraria desta repartição, afim de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares após o pagamento da multa respectiva.

Numero do registrado — Destinatario — Procedencia — Remettente

N. 54.694 — Dr. Antonio de Brilo Amorim — Avenida Central — Ignorado.

N. 229 — Carlos Bronne — Campo Grande — Jeorge Nor-manton.

N. 71.134 — D. Jovelina Vasconcellos Dantas — Avenida Central — Benjamin.

N. 24.113 — Marianna Maria da Paixão — Ignorado — Sebastião Ferreira de Mello.

N. 76.448 — José da Costa Maciel — Avenida Central — José.
 N. 5.713 — Oscar da Costa Marques — Largo da Lapa — Augusto da Costa Marques.
 N. 56.551 — Manoel Peres — Avenida Central — Tab. José Junior.
 N. 401 c — Perpetua M. da Conceição — Praça Municipal — Euphrasia Maria da Conceição.
 N. 124.656 — M. da Conceição Coelho Oliveira — Est. Central — Antonio Coelho de Oliveira.
 N. 9.856 — João Pires Ferreira — Idem — Ignorado.
 N. 7.100 — Antonio Paulo do Rosario — Ignorado — Joaquim Dias.
 N. 996 — Martha de Lisboa — Cattete — Augusta.
 N. 459 b — Francisco Oliva — Largo da Lapa — Tonias de Souza Rolim.
 N. 107.004 — Dr. José Lopes — Districto Federal — Eugenio Fernandes Lima.
 N. 235.246 — Clementina Prellez — Idem — Ignorado.
 N. 663 — Margarida de Jesus — Cosme Velho — Idem.
 N. 181.435 — Antrée Penense — Ignorado — Eugenio.
 N. 393 h — Elvira Josepha da Luz — Largo de Santa Rita — João Fernandes da Ilora.
 N. 543 — Francisca Anna Laraos — Igrejinha — Catharina da Luz.
 N. 169 v — Antonio Gonçalves Pires — P. Duque — Francisco de Jesus Pires.
 N. 11.504 — Maria Thereza — Campinho — Agostino Amorelli.
 N. 302.586 — Juan Mas — Ignorado — Salgado.
 N. 4.180 — Marcellina Maria do Carmo — Idem — Enoque José dos Santos.
 N. 3.186 — Antonio Teixeira — Idem — Minenina Teixeira da Cruz.
 N. 10.932 — Eugenio da Cunha Ramos — Idem — Ama-deu Gouvêa.
 N. 58 — Isaias Xavier — Cosme Velho — Florisbella Xavier.
 N. 1.196 a — José Lourenço Xavier — P. Duque — Arthur E. Silva.
 N. 39 — Maria «Casa Luiz Lassada» — Cascadura — Desiderio de Oliveira.
 N. 375 — Maria Isabel Tel — Est. Central — Rita Prin-tznu Pinheiro.
 N. 2.517 — Paulina Eugenia da Costa — Idem — Paulina Eugenia da Costa.
 C — A. Vaz de Carvalho — Districto Federal — Ibiracaly.

Primeira secção do trafego, 22 de março de 1913. — Ser-vindo de secretario, *Severino Neiva*, chefe de secção.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. Dr. administrador, convido os Srs. remetentes ou destinatários das cartas abaixo mencionadas a virem retirá-las no prazo de um anno, a contar desta data.

As referidas correspondencias estão á disposição de quem devidamente as reclamar na 3ª secção desta administração (thesouraria) das 11 ás 2 horas da tarde, nos dias uteis, durante um anno.

As correspondencias sem valor, verificado terem valor, pagarão a multa de 25 %, sobre o valor encontrado.

Registrados com valor

Numero de registro — procedencia — destino

Carta n. 879, procedente de Campos Ellysios, endereçada a Maria José, com o valor declarado de vinte mil réis, em S. Paulo.

Carta n. 9.433, procedente de Nitheroy, endereçada ao Exmo. Rohe, em Rio Bonito, com o valor declarado de cinco mil e trezentos réis em sellos.

Carta n. 12.353, procedente de Nitheroy, endereçada a Maria do Couto Carvalho, em Rio Preto, com o valor de quinze mil réis.

Registrados sem valor

Numero de registro — procedencia — destino

Carta n. 15.922, procedente de Nitheroy, endereçada a madame Paulina Reichoff, em S. Paulo.

Carta n. 15.837, procedente de Araruama, endereçada a Virginia Costa de Araujo, em Lagoa dos Peixes.

Carta n. 1.543, endereçada a Matheus Chioramanto, em Nitheroy.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1913. — O contador, *Luiz M. Oliveira*.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Não havendo os proprietários dos predios abaixo, situados na rua Camarista Meyer, satisfeito a exigencia desta repartição requerendo penna d'agua para os mesmos, faço publico, de ordem do Sr. Dr. director geral, que, de ora avante, os immoveis em questão serão considerados, para os effeitos da lei, como si estivessem em goso de agua, visto serem localizados em rua servida por encanamento publico e considerada, por consequencia, zona obrigatoria:

De Adriano Madureira, rua Camarista Meyer, n. 404.

De Agostinho José Alves da Costa, rua Camarista Meyer, n. 173.

De Agostinho José Alves da Costa, rua Camarista Meyer, n. 177.

De Florentino Bruger Amil, rua Camarista Meyer, n. 106.

De Affonso de Paula Menezes, rua Camarista Meyer, n. 16.

De José Christiano da Rocha, rua Camarista Meyer, n. 112.

De Lucio Coelho Ribeiro, rua Camarista Meyer, n. 118.

De Lucio Coelho Ribeiro, rua Camarista Meyer, n. 136.

De João Cosme do Amaral, rua Camarista Meyer, n. 185.

De João Cosme do Amaral, rua Camarista Meyer, n. 187.

Secretaria da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 14 de maio de 1913. — *F. J. da Fonseca Braga*, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAES NECESSARIOS A 3ª DIVISÃO, PARA O CONSUMO DE UM SEMESTRE

De ordem da directoria, faço publico que, ás 2 horas do dia 20 do proximo mez de maio, nesta secretaria, serão recebidas propostas para o fornecimento de materiaes necessarios á 3ª divisão, de accordo com a relação abaixo especificada.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, por unidade de material, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Cada proponente deverá apresentar duas propostas, sendo uma para o material de entrega na Intendencia desta Estrada, dentro de 30 dias e outra para o material a importar, que será entregue no Cães do Porto, correndo as despesas do cães e isenção de direitos por conta da Estrada.

O prazo para entrega do material importado será até 30 de julho do corrente anno.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias cada uma, em involucro fechado, contendo por fóra o assumpto e o nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente e, bem assim, o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta Estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto.

A questão de idoneidade do proponente será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes apresentados, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando antes de abertas as propostas quaes os preços maximos, acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço em réis, por unidade de material que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso da absoluta igualdade entre duas propostas, fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 30 de abril de 1913. — O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Relação dos materiaes necessarios á 3ª divisão, para o consumo de um semestre, a que se refere o edital acima

20 tulipas para lustres.

200 abat-jours para lampada incandescente.

24 botijões de acido chloridrico.

100 kilos de acido muriatico do commercio.

100 kilos de acido nitrico.

30 vidros de acido sulphurico, de 2 kilos cada

12 alicates «Universal».

200 aranhas para lampadas incandescentes.

40 kilos de amiantho em pó.
 100 kilos de asbestos de 1/8 com isenção metálica.
 100 kilos de asbestos de 1/16 com isenção metálica.
 200 vidros de balsamo catholico, com 125 grammas cada um.
 200 vidros de arnica, com 125 grammas cada um.
 200 vidros de alcool alcamphorado, com 125 grammas cada um.
 12 bitolas de aço, para contacto das escovas de cobre dos conjunctores e dijunctores.
 1.000 bragaadeiras de ferro fundido, typo da estrada.
 50 kilos de barbante « Nacional ».
 32 Buwards de madeira de 0,10 X 0,18.
 100 kilos de cabo de cobre isolado em tres camadas de algodão alcatroado e gulta-percha.
 10 kilos de bastão de ebonite 1,00 X 0,26.
 10 kilos de bastão de ebonite 1,00 X 0,25.
 10 kilos de bastão de ebonite 1,00 X 0,036.
 240 cadernetas de 100 folhas, pautadas, de 0,16 X 0,23, com capa de paño.
 20 campainhas electricas americanas e tympano de 0,10 X 0,20.
 60 campanulas de ebonite para telephone Ericsson.
 1 grossa de canetas Eagle Pencil n. 2.
 50.000 kilos de carbureto.
 1.000 pares de carvão agglomerado de 0,120 X 0,045 X 0,020, para pilha Leclanché.
 12.000 carvões com mecha de 12" X 1/2 (Electra).
 30 jogos de carvão completos com platina para telephone.
 4.000 kilos de carvão de coque de gaz.
 10.000 kilos de carvão de forja.
 12.000 carvões sem mecha 12" X 1/2 (Electra).
 30 cavadeiras americanas.
 3.000 chaminés de mica, com guarnição de latão com duas placas para lampeão belga.
 60 chaveas para aparelho telegraphico.
 50 cordas paraapparehos telegraphico.
 200 metros de cordão de lã de 2 pernas para telephone.
 200 metros de cordão de lã de quatro pernas, para telephone.
 30 caixas de colchetes para prender papel.
 21 cestas para peçes servidos.
 100 metros de cabo de cobre isolado em borracha e algodão de sete fios de 10/10.
 1.000 grammas de carvão espherico para microphone de aparelho Ericsson.
 12 depositos Belga n. 1.
 36 descargos para canetas.
 6 commutadores de 10 linhas cada um.
 50 diaphragmas para phone Ericsson.
 50 diaphragmas para transmissor.
 100 dropps para mesa telephonica fig. 983 do catalogo de I. M. Ericsson & Comp.
 300 kilos de estanho em verguinhas.
 8 caixas de enveloppes para carta gabinete.
 12 escovas para relojoeiro, de cinco fios.
 2.500 kilos de fio de bronze silicioso 1 m/m e 10 de diametro, peso de 8 kilos e 45 e resistencia de 40 ohms. por kilometro.
 50 kilos de fio de derivação.
 600 grammas de platina de 2 e 5 m/m.
 30.000 rodas de fita telegraphica.
 200 kilos de fio duplo n. 12. chumbado.
 2.000 metros de fio duplo flexivel de 1 m/m, com isolamento de algodão verde-amarelo.
 5.000 caixas de kerozene Brilhante, em latas de 18 litros, estrangeiro.
 1.000 Laminas de carvão para pilha Leclanche de 140 X 40 X 10.
 132 duzias de lapis preto graphite W. Faber, qualquer numero.
 32 duzias de lapis bicolor W. Faber n. 2.401.
 12 duzias de lapis tinta roxa.
 12 duzias de lapis de borracha.
 3.000 litros de oleo de sebo.
 4.000 kilos de oleo de banha.
 10.000 litros de oleo de caroço de algodão.
 1.000 litros de oleo Transiloi, para transformadores.
 12 molas de aço para relógio de parede com 0,0018.
 24 caixas de 100 pennas cada uma, de J. Leonard & Comp.
 72 caixas de 100 pennas cada uma, de J. B. Mallat ns. 10 e 12.
 1.000 folhas de papel malta-borrão grosso, 120 libras.
 60 resmas de papel alvasso Fiume, 33 linhas, marcado, em resma de 400 folhas, de 6 kilos.
 6 resmas de papel quadriculado, resma de 400 folhas, de 0,024 X 0,38.
 8 caixas de papel gabinete, sem pauta.

60 caixas de papel de linho para machina de escrever, de 0,33 X 0,22.

60 caixas de papel fino para cópias em machina de escrever de 0,33 X 0,22.

5 kilos de parafina.

12 phones Ericsson & Comp.

5 kilos de peroxido de manganéz pulverisado.

24 reguas de borracha, de 50 centimetros de comprimento.

200 kilos de sabão commum.

72 sabonetes em barra «Raposo».

600 sabonetes Pears n. 1.

350 latas de kaol.

2.000 kilos de sulphato de cobre

24 botijas de tinta de copia.

48 botijas de tinta preta Sardinha.

72 vidros de tinta escaurlete Sardinha.

100 torcidas para lampeão belga, n. 1.

400 vassouras de piassava n. 16, para lavagens.

400 vassouras grandes de piassava para lavagens.

500 vazos porosos para pilha Leclanche, 260 m/m

10 kilos de vaselina pura.

300 caixas de velas stearicas para carros.

3.000 véos para gaz Pintsch, com supp. M. Saturno.

1 transporte de gaz, com tres tubos

12 transmissores phone Ericson.

5.000 kilos de zinco em barra.

30 pelles de camurça.

250 resmas de papel para embrulho, 1,26X0,93.

1.000 lenços de linho de 2,10X1,50, conforme modelo.

1.000 fronhas de linho de 0,80X0,52, conforme modelo.

1.000 toalhas de rosto com 1,30X0,55, conforme modelo.

60 toalhas de rosto para escriptorio.

1.000 toalhas de carro com 2,20X0,55, conforme modelo.

100 vidros de cor azul com 0,40X0,50X0,002.

100 garrafas de crystal.

100 vasos hygienicos para uso nocturno.

200 copos de crystal para agua.

100 copos de aluminio.

500 páos de sapolio.

100 receptaculos de vidro para sabão

50 baldes de ferro, reforçados.

100 metros de fillete branco.

100 metros de fillete verde.

100 metros de fillete encarnado.

50 kilos de pavio de cera.

500 páos de tijollo de arcar.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 30 de abril de 1913.— O secretario José Ricardo de Albuquerque

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL NECESSARIO PARA OS CARROS ILLUMINADOS A LUZ ELECTRICA, DURANTE UM SEMESTRE

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 20 do proximo mez de maio, nesta secretaria, serão recebidas propostas para o fornecimento de material necessario para os carros illuminados a luz electrica, durante um semestre, de accôrdo com a relação abaixo especificada.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis por unidade de material entregue no caes do porto, correndo as despesas do caes e isenção de direitos por conta da estrada, cabendo a preferencia do direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

O prazo para a entrega do material será até 30 de julho do corrente anno.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolvero fechado, contendo por fóra o assumpto e o nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente e bem assim o recibo da caução de 500\$, previamente feita na Thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada se o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto.

A questão de idoneidade do proponente será examinada o julgada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes apresentados, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que antes de qualquer decisão serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando antes de abertas as propostas quaes os preços maximos acima dos quaes não accetia nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço em réis por unidade do material que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entra duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver de inteiro accordo com este edital, será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 29 de abril de 1913.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Relação do material necessario para os carros illuminados a luz electrica, durante um semestre, a que se refere o edital acima

Quantidades—Materiaes:

- 10 acumuladores de 19 placas.
- 10 acumuladores de 9 placas
- 1 dynamo completo C. R.
- 1 dynamo completo D. Z.
- 1 dynamo completo A.
- 3 polias para dynamo A.
- 10 polias para dynamo C. R.
- 8 polias para dynamo D. Z.
- 4 conjunctores dijunctores para dynamo C. R.
- 4 conjunctores dijunctores para dynamo D. Z.
- 4 conjunctores dijunctores para dynamo A.
- 12 secções de 21 placas negativas.
- 12 secções de 21 placas positivas.
- 12 secções de 19 placas negativas.
- 12 secções de 19 placas positivas.
- 5 caixas de acumuladores de 21 placas.
- 5 caixas de acumuladores de 19 placas.
- 3 caixas de acumuladores de nove placas.
- 50 abat-lours «Stone».
- 10 interruptores de quatro fios
- 10 interruptores de dois fios
- 5 resistencias auxiliares para dynamo C. R.
- 5 resistencias auxiliares para dynamo D. Z.
- 5 resistencias para dynamo C. R.
- 5 resistencias para dynamo D. Z.
- 100 placas de ebonite para isoladores, pla, da caixa.
- 200 grampos de ebonite para separação das placas.
- 400 calços para fundo de acumuladores.
- 100 ligações completas para acumuladores.
- 200 parafusos com porcas para ligações.
- 50 metros de correia Stone de 4".
- 50 metros de correia Stone de 3 1/2".
- 100 lampadas Stone 16×16, Bahonet, pequena.
- 4 chaves geraes.
- 25 aspiraes para resistencia dos dynamos.
- 25 aspiraes para resistencia auxiliar.
- 20 sockets de metal.
- 10 ventiladores de 24 volts.
- 10 braços do metal para lampada de leitura.
- 5 braços de metal para lampada de camarote.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 29 de abril de 1913.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAES DE BITOLA LARGA NECESSARIOS AO DEPOSITO DO ENGENHO DE DENTRO

De ordem da directoria, faço publico que fica transferida para ás 12 horas do dia 31 do corrente mez, nesta secretaria, a concorrência para o fornecimento de materiaes de bitola larga necessarios ao Deposito do Engenho de Dentro, convocada por edital de 28 de abril ultimo para ás 2 horas do dia 16 deste mez, prevalecendo todas as demais condições do mesmo edital.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 15 de maio de 1913.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS SOBRESALENTES PARA OS APPARELHOS DO BLOCK SYSTEM ADEL

De ordem da directoria, faço publico que, tendo sido julgado idoneo o unico concorrente que apresentou proposta hoje para o fornecimento acima declarado, será a mesma proposta aberta e lida nesta Secretaria ás 12 horas do dia 21 do corrente mez, sendo nessa occasião restituídos ao respectivo concorrente os documentos que serviram de prova para o julgamento da idoneidade.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 17 de maio de 1913.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil

De ordem da directoria, faço publico que na proxima semana serão recebidas mercadorias, inclusive inflammaveis, na estação Maritima para todas as estações servidas pela mesma.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1913.—José Ricardo de Albuquerque, secretario.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Superintendencia da Defesa da Borracha

CONCURRENCIA PARA O ESTABELECIMENTO DE USINAS DE REFINAÇÃO E FABRICAS DE ARTEFACTOS DE BORRACHA

De ordem do Sr. ministro faço publico que no dia 23 de junho proximo futuro, ao meio dia, serão recebidas no escriptorio desta superintendencia, á rua da Alfandega n. 32, propostas para o estabelecimento de uma usina de refinação de borracha seringa na cidade de Manaus, capital do Estado do Amazonas; de uma usina de refinação de borracha de manihoba e de mangabeira em cada um dos Estados de Piahy, Ceará, Rio Grande do Norte, Pernambuco, Bahia e São Paulo e de uma fabrica de artefactos de borracha em cada uma das cidades de Manaus, Belém do Pará, Recife e Bahia.

A realização e processo de julgamento desta concorrência ficam submettidos ás prescripções estabelecidas nas clausulas seguintes:

1.ª

São concedidos aos supracitados estabelecimentos, de accordo com o disposto no art. 23 do regulamento anexo ao decreto n. 9.521, de 17 de abril de 1912, os favores seguintes:

a) premios em dinheiro até 400:000\$ para a usina de refinação de borracha seringa; até 100:000\$ para cada uma das usinas de refinação de borracha de manihoba e de mangabeira e até 500:000\$ para cada uma das fabricas de artefactos de borracha;

b) isenção dos impostos de importação, inclusive os do expediente, na forma e pelos processos descriptos nos arts. 3 e 91, combinadamente, conforme o caso, para todos os materiaes, machinismos, utensilios e ferramentas necessarias á construcção e completa montagem da fabrica, bem como para todas as substancias chimicas, tecidos e materiaes diversos, combustivel e lubrificantes indispensaveis ao custeio e funcionamento da fabrica, durante o prazo de 25 annos, exceptuados os productos que tiverem similares no paiz, em perfeitas condições de identidade e em quantidade sufficiente para abastecer o mercado.

Paragrapho unico. O Governo Federal intervirá junto aos Estados no sentido de ser concedida ás fabricas e suas dependencias a isenção dos impostos estadoaes e municipaes pelo prazo mencionado na letra b);

c) direito de desapropriação por utilidade publica, na forma da legislação vigente, dos terrenos e bemfeitorias pertencentes a particulares, que forem julgados apropriados e necessarios á montagem da fabrica e ás suas dependencias;

d) preferencia dada pelo Governo para a compra dos productos usados nos serviços do Exército, da Marinha e das repartições publicas federaes, que forem manufacturados pelas fabricas, quando possam competir em qualidade com similares estrangeiros, sendo o contracto de fornecimento adjudicado triennalmente a cada fabrica, para aquellos dos seus productos que forem classificados em primeiro logar nas exposições de que trata o art. 95 do citado regulamento.

2.ª

Cada proposta deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

a) projecto de conjunto e detalhado da usina ou fabrica;

b) orgamento das despesas de primeiro estabelecimento;

c) memoria descriptiva na qual se declare a capacidade de producção da fabrica, os principaes objectos que se pretende fabricar, o preço minimo pelo qual se propõe a lavar e refinar a borracha, que deverá ser reduzida, para cada qualidade, a um typo unico e superior de exportação, e sejam em geral prestadas todas as informações que possam habilitar o Governo a fazer um juizo seguro da natureza e importancia do estabelecimento projectado;

d) attestados e referencias que demonstrem a completa idoneidade profissional e financeira do pretendente,

3°

Nos contractos a serem lavrados ficarão estabelecidas as seguintes obrigações por parte dos contractantes:

a) reversão do estabelecimento (sina de refinação ou fabrica de artefactos) com todas as suas dependências em estado de conservação perfeita, ao patrimonio da União, sem indemnização de qualquer especie, findo o prazo de 90 annos, contado da data da assignatura do contracto;

b) franquear ao funcionario nomeado pelo Governo para a fiscalização a visita das obras no periodo da construcção, afim de ser verificado o custo real das despesas de primeiro estabelecimento e determinado o valor do premio pecuniario, que será, em qualquer dos tres casos, igual á quarta parte desse custo, não excedendo os limites fixados na lettra a, da clausula 1ª, bem como a vista do estabelecimento, depois de inaugurado, para que elle possa constatar, quando o julgue conveniente, que os materiaes importados com isenção de impostos são effectivamente utilizados em uso e serviços exclusivamente da fabrica;

c) enviar annualmente ao ministerio, por intermedio do referido fiscal, um quadro estatistico, no qual sejam especificados:

1.º A quantidade, qualidade e a procedencia da borracha utilizada como materia prima.

2.º A especie, a quantidade e o valor dos productos sahidos da fabrica para o consumo interno e para a exportação.

3.º O numero de operarios nacionaes e estrangeiros effectivamente em serviço durante o anno, com especificação das respectivas categoriae.

4.

O premio em dinheiro será pago logo depois de inaugurado o estabelecimento (usina ou fabrica), no Thesouro Nacional ou na Delegacia Fiscal do Estado, onde elle estiver situado, mediante autorização do ministro da Agricultura.

5°

A escolha das propostas obedecerá ao criterio seguinte:

a) antes de tomar conhecimento das propostas a commissão julgadora examinará o questão da idoneidade dos proponentes;

b) dentro de tres dias, depois do recebimento das propostas, serão, por edital publicado no *Diario Official*, declarados os nomes dos concorrentes julgados idoneos;

c) no segundo dia util, após a publicação desse edital, ás horas nelle fixadas, serão abertas e lidas as propostas dos concorrentes julgados idoneos, deante dos mesmos concorrentes e de quaesquer interessados, que se apresentem para assistirem a essa formalidade;

d) cada um dos proponentes (ou seus representantes) rubricará as propostas de todos os outros, o que será também feito pelos membros da commissão julgadora;

e) as propostas cujos autores não forem julgados idoneos, deixarão de ser abertas e serão restituídas aos interessados logo depois da publicação a que se refere a lettra b;

f) si nenhuma duvida houver sobre a idoneidade de todos os proponentes, as propostas poderão ser abertas e lidas no mesmo dia do recebimento;

g) antes de qualquer decisão sobre a escolha das propostas, serão ellas publicadas na integra no *Diario Official*;

h) serão excluidas da concorrência, embora os proponentes tenham sido julgados idoneos:

1.º as propostas que não estiverem de accordo, em qualquer de seus pontos, com as condições e exigências estabelecidas neste edital;

2.º as que fixarem para a montagem completa e definitiva inauguração do estabelecimento prazos inferiores a doze mezes e superiores a trinta e seis mezes, tratando-se de fabricas de artefactos, e inferiores a doze mezes ou superiores a vinte e quatro mezes, tratando-se de usinas de refinação;

i) serão preferidas—para a montagem de fabricas de artefactos e de usinas de refinação—as propostas que fixarem o menor prazo, dentro dos limites acima indicados, para a inauguração final do estabelecimento;

j) si houver coincidência do prazo menor, caberá a preferença, quanto ás usinas, á proposta que fizer o menor preço para a lavagem e refinação da borracha, e, quanto ás fabricas, áquella que propuzer nas suas especificações e planos manufactureiros maior quantidade e diversidade de productos.

Parapho unico. A venda dos productos ao Governo nos casos previstos na lettra d) da clausula 1ª, nunca poderá ser feita por preço superior ao do similar estrangeiro, e, em qualquer porto brasileiro, em que tiver de ser feito o fornecimento;

k) si ainda nesses pontos houver coincidência, caberá a preferença á que propuzer maior capital para a fundação da

fabrica ou usina, o que será julgado, á vista dos projectos, orçamentos e memorias descriptivas a que se referem as lettras a, b e c, da clausula 2ª.

6°

Os attestados e referencias demonstrativas da idoneidade dos proponentes a que se refere a clausula 2ª, lettra d) serão apresentados na mesma occasião em que forem entregues as propostas, mas em involucros separados, convenientemente fechados e lacrados, trazendo cada involucro o nome do apresentante.

7°

As propostas ou requerimentos e os documentos a que se referem as lettras a, b e c, da clausula 2ª, devidamente sellados e legalizados, serão apresentados, também em involucros fechados e lacrados, trazendo cada um o nome do apresentante.

A indicação dos prazos, preços de lavagem e refinação de borracha, porcentagem a que se refere o parapho unico, da lettra j) (clausula 5ª) e do capital a que se refere a lettra k)—será feita por extenso e em algarismos.

8°

Os proponentes depositarão, no Thesouro Nacional, até o dia 21 de junho, ou na delegacia do mesmo Thesouro em Londres, até 23 de maio, uma caução de vinte contos de réis (20:000\$), ou dez contos de réis (10:000\$), para garantia da assignatura do contracto, conforme se refira este á fabrica de artefactos ou á usina de refinação de borracha.

Para garantia da execução do contracto essas cauções serão respectivamente elevadas a cem contos de réis (100:000\$), tratando-se de fabricas de artefactos ou usinas de refinação de borracha seringa, e a trinta contos de réis (30:000\$), quando se tratar de usina de refinação de borracha de manôbo e mangabeira.

Os documentos provando terem sido feitos os depositos para garantia da assignatura dos contractos devem acompanhar os attestados de idoneidade a que se refere a clausula 6ª.

A falta desses documentos importará também na exclusão da proposta, de conformidade com o estabelecido na lettra e) da clausula 5ª.

9°

Perderá a caução a que se refere a primeira parte da clausula 8ª o proponente que, uma vez aceita a sua proposta, não assignar o contracto respectivo dentro do prazo de quinze dias do convite que, para esse fim, lhe será dirigido no *Diario Official*.

10°

O contractante que na data fixada em seu contracto deixar de fazer a inauguração definitiva do estabelecimento ficará sujeito, salvo caso de força maior, a juizo do Governo, á multa de um conto de réis (1:000\$), por dia de excesso, até 30 dias; de dous contos de réis (2:000\$), por dia de excesso além de trinta até sessenta; de tres contos de réis (3:000\$), por dia de excesso até noventa dias. Esgotado esse ultimo prazo, considera-se rescindido o contracto, perdendo o contractante a caução de que trata a segunda parte da clausula 8ª, ficando, além disso, obrigado a restituir o valor dos direitos de todos os materiaes que tiver importado com as isenções previstas na lettra b), da clausula 1ª.

11°

As cauções a que se refere a segunda parte da clausula 8ª serão restituídas aos contractantes logo depois de inauguradas as fabricas ou usinas.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1913. — *Raymundo Pereira da Silva*, superintendente.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

CONCURSO PARA A CADEIRA DE ZOOLOGIA GERAL E SYSTEMATICA

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico, pelo presente, que no dia 18 (domingo), será dado na Escola o ponto para a prova de preleção didactica (oral) do concurso para provimento dos cargos de lente e substituto da cadeira de zoologia geral e systematica, devendo comparecer áquella estabelecimento, ás 10 horas da manhã, os concorrentes que já fizeram as provas pratica e escripta Srs. Drs. Mathias Gonçalves da Oliveira Roxo, Candido Firmino de Mello Leitão Junior, Gustavo Eduardo Hasselmann, Lafayette Rodrigues Pereira e Armando de Azevedo Sodré.

Essa prova realizar-se-ha na segunda-feira, ás 10 horas da manhã, no amphitheatro do Museu Nacional.

Rio de Janeiro, Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, 16 de maio de 1913. — *Afonso Campos*, servindo da secretaria.

Escola de Minas de Ouro Preto

EDITAL N. 29

De ordem do Exmo. Sr. director da Escola de Minas de Ouro Preto faço saber aos que o presente virem e possa interessar que até o dia trinta e um (31) do corrente mez, em todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 horas tarde, estará aberta na secretaria da mesma escola a inscripção dos candidatos ao concurso para a matricula no 1º anno do curso especial.

Só serão admitidos os candidatos que tiverem satisfeito as disposições regulamentares e as prescriptas no paragrapho unico do art. 23 do regulamento que baixou com o decreto n. 8.039, de 26 de maio de 1910.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 15 de maio de 1913.—O secretario interino, *Jayme Gesteira*.

Camara Synical

Adolpho Simonsen, presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

Faz saber, de ordem da Camara Syndical, que, tendo fallecido em Pariz em 15 de março do corrente anno o corretor de fundos publicos desta praça Sr. Artigdo de Souza Gomes, pelo presente são chamados quaesquer interessados em transacções em que houvesse intervindo o mesmo corretor, a virem liquidar-as no prazo de seis mezes, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos. E eu, Lucrecio Fernandes de Oliveira, secretario da Camara, o subscrevi.

Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, em 6 de maio de 1913.—A. Simonsen, syndico.

SOCIEDADES CIVIS

Centro Beneficente Bernardino Machado

Extracto dos Estatutos

CAPITULO I

FINS A QUE SE DESTINA O CENTRO

Art. 1.º O Centro Beneficente Bernardino Machado, fundado no dia 5 de outubro de 1912, na Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil, onde terá sua sede, é uma instituição cosmopolita em nacionalidades ou crenças, tendo por base a homenagem merecida ao nosso patrono o Exmo. Sr. Dr. Luiz Bernardino Machado Guimarães, illustre representante do Portugal no Brazil e a pratica de beneficencia mixta aos seus associados e o qual se comporá de illimitado numero de socios do sexo masculino.

Art. 2.º Os fins do Centro são:

I. Auxilio pecuniario, quando se acharem enfermos e por isso impossibilitados de adquirir os meios de sua subsistencia, por molestia, desastre ou velhice.

II. Auxilio de passagem, quando tiverem, por motivo de molestia, de retirar-se para fóra da Capital ou do Brazil.

III. Auxilio monetario para o funeral dos que fallecerem.

IV. Concorrer com uma quota para auxiliar o luto da familia do fallecido, paga a esposa, filhos ou paes do mesmo, do accôrdo com o que determina este estatuto.

CAPITULO V

DOS DIREITOS DOS SOCIOS

Art. 16. Todo o associado tem direito:

§ 1.º Aos soccorros garantidos nestes estatutos si estiver em tratamento no perimetro social, desde que esteja quite de suas mensalidades, sendo como tal considerado o que dever menos de 90 dias, cujo debito lhe será descontado no pagamento da beneficencia.

§ 2.º A votar e ser votado para qualquer cargo, com excepção dos que estiverem sendo soccorridos, dos empregados estipendiados, dos menores de 15 annos e dos analfabetos, sendo que estes ultimos apenas poderão votar desde que alguém tenha assignado o seu nome no livro de inscripção.

CAPITULO IX

DO FUNDO SOCIAL

Art. 39. O capital social será illimitado e dividir-se-ha em permanente e disponivel.

§ 1.º O permanente será formado de tudo que constitue o patrimonio social em dinheiro, apolices, predios, moveis e hypothecas.

CAPITULO XII

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 51. A assembleia ordinaria do art. 43, § 2º, será organizada com as mesmas formalidades prescriptas no art. 50 e seus paragraphos, differindo, porém, quanto ás cedulas que deverão constar de uma lista contendo 21 nomes com a indicção de um presidente, um vice-presidente, um 1º secretario, um 2º secretario, um 1º thesoureiro, um 2º thesoureiro, um procurador, tres membros para a commissão de finanças, um conselho administrativo com 11 membros, os quaes desempenharão em commun as comissões de syndicancia e hospitaleira.

CAPITULO XIII

DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

Art. 57. O Centro será dirigido por um conselho administrativo eleito na forma determinada nestes estatutos e compete-lhe:

§ 1.º Reunir-se em sessão ordinaria duas vezes em cada mez e extraordinariamente sempre que entender necessario.

§ 2.º Preencher as vagas da directoria por eleição no conselho, e as deste com supplentes.

§ 3.º Tomar contas ao thesoureiro no fim de cada trimestre ou quando julgar conveniente, sob parecer da commissão de finanças.

CAPITULO XIV

ATTRIBUIÇÕES E DEVERES DA DIRECTORIA

Art. 62. A directoria compõe-se do presidente, vice-presidente, 1º e 2º secretarios, 1º e 2º thesoureiros e procurador.

Compete-lhe dar cumprimento ás deliberações do conselho e das assembleas geraes, assignar procurações, dar autorizações, demandar e ser demandada em nome do Centro, dirigir petições ou quaesquer actos ás autoridades do paiz.

Art. 63. Ao presidente compete:

§ 1.º Abrir as assembleas geraes e presidil-as até á aclamação de seu presidente; presidir as sessões do conselho; dirigir a ordem dos trabalhos das discussões e votações; suspender os trabalhos em casos extremos, fazendo retirar do recinto aquelles que promoverem desordem, afim de continuá-los.

§ 2.º Convocar as assembleas geraes ordinarias que forem deliberadas pelo conselho ou requeridas na forma do art. 16, § 9º, bem assim por si quando em cinco sessões seguidas não se reunir o conselho em numero legal para fazer a convocação.

§ 3.º Organizar e apresentar na primeira assemblea geral ordinaria um relatório circunstanciado do que tiver occorrido durante o biennio social, acompanhado do balanço da thesouraria.

§ 4.º Representar o Centro ou nomear comissões para esse fim ou desempenho de interesses sociaes.

Art. 67. Ao thesoureiro compete:

§ 1.º Receber e ter sob sua guarda e immediata responsabilidade todos os dinheiros, titulos e valores pertencentes ao Centro.

Art. 69. Ao procurador compete:

§ 1.º Substituir os membros da directoria em seus impedimentos, até assumindo a presidencia.

§ 2.º Tratar das causas que o Centro tiver de pleitear em juizo, mediante procuração passada e assignada pela directoria.

CAPITULO XVIII

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 77. As apolices só poderão ser vendidas para fazer hypothecas, para soccorrer socios enfermos ou para aquisição de predios com a autorização da assemblea geral.

Art. 84. Os socios não respondem subsidiariamente pelos compromissos que seus representantes contrahirem em nome do Centro.

DIRECTORIA ACTUAL

ACCLAMADA EM 5 DE OUTUBRO DE 1912

Presidente: Ernesto Ferreira.

Vice-presidente: Henrique Gonçalves Pereira.

Primeiro secretario: Jayme Coelho da Silva Serpa.

Segundo secretario: Humberto Hilario da Silveira.

Primeiro thesoureiro: Albano Alves.

Segundo thesoureiro: Joaquim Moreira da Silva.

Procurador: Francisco Leal Sanches.

Conselho

Manoel Joaquim Marinho.

J. J. Carvalho Saavedra.

Adelino Fernandes Ribeiro.

João Martins Cardoso.

Antonio Joaquim Canario.

Arnaldo Dias Paes.

Francisco da Silva Lameirão.

José Baptista dos Santos.

Augusto Pinto.
Manoel José de Moura Bastos.
Custodio Fernandes.
Antonio Luz Coutinho.
Alberto Galdino Leal.
Joaquim Ferreira Pinto.
Torquato Pereira.
Antonio Ferreira.
Joaquim Marques Alcofra.

Iniciadores

Manoel Clementino da Silva Vianna.
Ernesto Ferreira.
Antonio Luiz Coutinho.
Major Manoel Joaquim Marinho.
Antonio Ferreira.
Francisco Fernandes do Amaral.
Joaquim Pereira Coelho.
Jayme Coelho da Silva Serpa.
Alexandrino Antonio Caldas.
Henrique Gonçalves Pereira.
Francisco Leal Sanches.
Custodio Fernandes.
Albano Alves.
José Joaquim da Carvalho Saavedra.
Albino Valladas.
Manoel José de Moura Bastos.
Francisco Dias da Silva.
Augusto Pinto.
Francisco da Silva Lameirão.
José Gonçalves de Oliveira.
Joaquim José Teixeira de Carvalho.
José Antonio de Albuquerque.
Joaquim Teixeira dos Santos Machado.
Francisco Garcia de Andrade.
David Cardoso Mendes.
Domingos Oliveira.
Manoel Rodrigues de Figueiredo.
João Martins Cardoso.
Joaquim Marques Alcofra.
Abel Morgado.
Manoel Antonio da Silva Lisboa.
Accacio Arthur dos Santos Leite.
Domingos Alvares.
Manoel Martins da Costa.
Joaquim Rodrigues Almeida.
Antonio de Abreu Monteiro Ferreira.
João Athayde.
Joaquim de Azevedo Carneiro.
Eduardo Marques Lima.
Torquato Pereira.
Antonio Nogueira Torres.
Antonio da Silva.
Trinidade Faria.
J. Henrique Bastos Torres.
José Joaquim de Oliveira Fonseca.
Antonio Joaquim Canario.
Joaquim Moreira da Silva.
Emilio Henrique Botelho.
João Gomes Leite.
Victor Farani.
Umberto Hilario da Silveira.
José Augusto Ribeiro.
José Luiz da Silva.
Francisco Cesar de Jesus.
Antonio José Corrêa.
Arthur Tasso Maciel.
Adelino Fernandes Ribeiro.
Antonio Coelho de Oliveira.
Antonio Vieira Cabrinho da Motta.
Alberto Galdino Leal.
Francisco Palhaça.
Manoel Jacintho de Souza.
Antonio Vieira dos Santos.
Manoel dos Reis.
Augusto Garrido.
Manoel da Rocha Pereira.
Alfredo Tavares Ferreira.
José Cardoso Mendes Sobrinho.
Roger Narat.
Jesuino de Souza Leal.
Joaquim José Rodrigues.
Casemiro Corrêa.
Arthur Mendes Amaral.
José Corrêa.
Francisco Martins Vianna.
João Manoel Domingues.

Manoel Caetano de Oliveira Soares.
Eduardo Augusto Chaves.
Affonso da Silva Moreira.
José Ferreira da Costa.
Adelino Joaquim Teixeira.
Abilio Garcia.
Joaquim Pereira Monteiro.
Joaquim da Silva.
Lourenço A. Eiras Junior.
Manoel Luiz Coimbra Flamengo.
Antonio Rodrigues Fontes.
Anselmo Alves Lourenço.
Pedro Helmeister.
José Francisco Pinto de Magalhães.
Alfredo Dias da Silva.
Agostinho Leocadio Dias.
Antonio de Souza Soares.
Agostinho Valente de Almeida.
Bernardino José Teixeira.
Joaquim Pereira Pinto.
José Vicente da Cruz Lima.
Antonio Machado Fagundes Leal.
Arnaldo Dias Paes.
João Pinto Ribeiro.
Antonio José Carneiro.
Antonio Ribeiro Seabra.
Ignacio Ferreira.
Manoel da Silva Pereira.
José da Silva Carvalho.
J. A. Ribeiro.

Sociedade União e Beneficencia**Extractos dos estatutos****CAPITULO I****DA CONSTITUIÇÃO E FINS DA SOCIEDADE**

Art. 1.º A Sociedade União e Beneficencia, installada em 7 de março de 1852 nesta cidade, hoja Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, onde terá sua sede por tempo indeterminado, é uma instituição de auxilio mutuo, composta de illimitado numero de socios do sexo masculino, de qualquer nacionalidade, estado ou religião, que a ella queiram pertencer e será regida pelo direito commum.

Art. 2.º No desempenho dos fins a que a sociedade se propõe, proporcionará aos seus socios:

I. Auxilio pecuniario, quando se acharem impossibilitados de adquirir os meios de sua subsistencia, por molestia, desastre ou velhice.

II. Auxilio para viagem, quando tiverem, por motivo de molestia, de se retirar para fóra da capital ou do Brazil.

III. Auxilio e protecção, quando se acharem presos, não sendo por crime infamante, antes de sentenciados.

IV. Auxilio pecuniario para ajuda do funeral.

V. Auxilio mensal á familia do socio fallecido.

CAPITULO XII**DO CONSELHO ADMINISTRATIVO**

Art. 40. O conselho administrativo será composto de 21 membros, inclusive o thesoureiro, eleito por biennio, o qual poderá, quando se verificarem vagas, preencher-as com os supplentes que houver, e, na falta destes, com socios que julgar nos casos de bem servirem.

DIRECTORIA E CONSELHO

Art. 56. O presidente do conselho é o representante immediato da sociedade nas relações desta com todos os poderes constituidos e com as outras associações. Compete-lhe:

§ 10. Representar a sociedade ou fazel-a representar por meio de commissões do conselho ou de socios, quando tenha dificuldade em reunir o conselho.

Art. 61. Ao procurador compete:

§ 4.º Representar a sociedade em juizo, para o que receberá tambem a necessaria procuração.

CAPITULO XV**DO CAPITAL DA SOCIEDADE**

Art. 66. O capital da sociedade será illimitado e dividir-se ha em fundo permanente e fundo disponivel.

§ 1.º O fundo permanente será formado de tudo o que constitue o patrimonio da sociedade, como sejam: apolices, predios, moveis, titulos e objectos que pertençam á secretaria e á thesouraria.

Art. 86. Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações que contrahirem os seus representantes em nome da sociedade.

Directoria actual :

Presidente — Francisco Garcia de Andrade.
Vice-presidente — Simão de Fernandes de Castro.
1º secretario — Joaquim Rodrigues da Silva.
2º secretario — Luiz Alves Vieira.
Procurador — Napoleão Pereira de Oliveira Guimarães.
Thesoureiro — Manoel Joaquim Cerqueira.
Socio iniciador — João Baptista Pareto.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia de Seguros de Vida Sul America

ACTA DA 17ª ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, REALISADA EM 12 DE MAIO DE 1913

Aos 12 dias do mez de maio de 1913, na sala de sessões da Companhia Sul America, nesta cidade do Rio de Janeiro, achando-se presentes accionistas que representam 4.489 acções correspondentes a 89,78 % do capital, de accordo com o art. 16º dos Estatutos da Companhia, assumiu a presidencia o Dr. João Moreira de Magalhães, convidando para 1º e 2º secretarios, respectivamente, os Srs. Dr. João de Mello Magalhães e Pedro Hansen e declarou aberta a sessão.

Lida a acta da assembléa geral ordinaria realizada em 11 de maio de 1912, foi a mesma approvada.

O Sr. presidente declarou em seguida que um dos fins da reunião era a apresentação do relatorio e contas da directoria correspondentes ao anno social findo em 31 de março de 1913 e assim mandou proceder á leitura do referido relatorio e contas juntamente com o parecer do conselho fiscal.

Pedindo a palavra o accionista Sr. Pedro Hansen, requereu elle que fosse dispensada a citada leitura em vista da publicação feita em todos os jornacs. Submettido a votos este requerimento foi elle approvado.

Em vista da resolução da assembléa, o Sr. presidente submetteu a votos as contas da directoria, sendo as mesmas approvadas de accordo com o parecer do conselho fiscal, tendo deixado de votar os membros da directoria e do conselho fiscal.

Em seguida declarou o Sr. presidente que, na fórma da lei, cumpria á assembléa eleger os membros do conselho fiscal que deverão servir no presente exercicio.

Procedendo-se á apuração, receberam votos para membros do conselho fiscal os Srs. :

1.º Dr. Nuno de Andrade.....	894
2.º Dr. Sancho de Barros Pimentel.....	892
3.º Commendador Manoel Antonio da Costa Pereira.....	891

e para supplentes, os Srs. :

1.º Cypriano de Oliveira Costa.....	894
2.º Luiz Campos.....	894
3.º Pedro Hansen.....	889

O Sr. presidente proclamou o resultado da eleição.

Em seguida o Sr. presidente declarou que cumpria á assembléa fixar os vencimentos dos membros do conselho fiscal eleitos para o corrente anno e propoz que fossem taes vencimentos iguaes aos do anno anterior, requerimento esse que, submettido a discussão e a votos, foi approvado.

Terminado, isto o Sr. presidente declara que com a morte do nosso director, Sr. Charles J. Quincy, ultimamente occorrida, vagou um lugar na directoria e propoz que a sua vaga não fosse preenchida por enquanto. Submettida a discussão e a votos essa proposta, foi ella approvada unanimemente.

Logo após o accionista Sr. Pedro Hansen requereu que se lançasse na acta um voto de louvor á directoria pelo criterio com que tem dirigido os negocios da companhia.

Submettido a votos este requerimento, foi elle approvado.

O Sr. presidente em seu nome e no de todos os seus collegas de directoria agradece aos Srs. accionistas as provas de confiança com que tem sido a mesma distinguida.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, o Sr. presidente declara encerrada a sessão, da qual lavrou-se a presente acta que vai assignada pelo Sr. presidente, 1º e 2º secretarios e accionistas presentes. — Dr. João Moreira de Magalhães, presidente. — Dr. João M. de Mello Magalhães, 1º secretario. — Pedro Hansen, 2º secretario.

Companhia Edificadora

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA A 5 DE MAIO DE 1913

Aos cinco dias do mez de maio de mil novecentos e treze, ás 2 horas da tarde, reunidos doze accionistas no escriptorio, á rua da Alfandega n. 86, sobrado, representando 22.493 acções, conforme livro de presença, o presidente declara constituida a assembléa e convida aos Srs. accionistas a fazerem a indicação da mesa.

E' indicado por aclamação o Sr. Francisco Casemiro Alberto da Costa, e este convida para secretarios os Srs. Mario Veiga da Silva e Dorval Homem da Rocha.

O Sr. presidente convida o Sr. secretario a fazer a leitura da acta da ultima assembléa; posta em discussão e ninguém pedindo a palavra, é approvada unanimemente.

Foi dispensada a leitura do relatorio, por proposta do Sr. Armando de Figueiredo, por ter sido publicado e distribuido aos Srs. accionistas.

O Sr. presidente convida o relator do conselho fiscal, Sr. Antonio Veiga da Silva, a fazer a leitura do parecer do mesmo conselho fiscal, e, posta em discussão juntamente com o relatorio e contas do anno de 1912, são approvados por unanimidade de votos, abstendo-se de votar a directoria e o conselho fiscal.

O Sr. presidente convida aos Srs. accionistas a elegerem o conselho fiscal e supplentes para o corrente anno, sendo eleitos os Srs. Dr. João José Dias de Faria, Antonio Veiga da Silva e J. F. de Leão Castro e para supplentes os Srs. John A. Finlay, Dr. Raymundo Pennafort Caldas e Dorval Homem da Rocha.

O Sr. presidente proclama eleitos os membros do conselho fiscal e supplentes e os dá por empossados.

O accionista Sr. J. F. de Leão Castro propõe e é acceito que a acta seja assignada pela mesa e tres accionistas.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente encerra a assembléa ás 3 horas da tarde, sendo lavrada a presente acta, que vai assignada pela mesa e tres accionistas. — F. Casemiro Alberto da Costa. — Mario Veiga da Silva. — Dorval Homem da Rocha. — Francisco Casemiro Reis Costa. — Mathias Costa. — A. Duque Estrada.

Companhia Vidraria Carmita

Capital realizado 1.000.000\$000

MANIFESTO PARA EMISSÃO DE UM EMPRESTIMO DE 1.000.000\$, DIVIDIDO EM 5.000 OBRIGAÇÕES AO PORTADOR (DEBENTURES) DO VALOR NOMINAL DE 200\$ CADA UMA, NOS TERMOS DO DECRETO N. 177 A, DE 15 DE SETEMBRO DE 1893

Emissão ao typo de 97 1/2 % e juro annual de 8 % isento do imposto do sello, que será pago pela companhia

A directoria da Companhia Vidraria Carmita, autorizada pela assembléa geral extraordinaria dos Srs. accionistas realizada em 8 de maio de 1913, cuja acta foi publicada no *Diário Official* de 13 e *Jornal do Commercio* de 14 do mesmo mez de maio, abrirá no dia 20 do corrente, ás 11 horas, no Banco Commercial do Rio de Janeiro, por intermedio do corretor Martin Adolpho Koch, encerrando logo que estiver subscripta a importancia total, a subscrição publica para um emprestimo de 1.000.000\$, nas seguintes condições:

A entrada far-se-ha de uma só vez, no acto da subscrição, mediante entrega de recibo provisório do Banco Commercial do Rio de Janeiro, substituível pelas respectivas cautelas, dentro do prazo de 90 dias.

A companhia, com séde á rua da Alfandega n. 7, sobrado e fabrica em construcção em terreno proprio, com área de 63.000m², á rua Viuva Cláudio n. 336, freguezia do Engenho Novo, tem por objecto o fabrico de vidros em geral.

Os seus estatutos foram publicados no *Diário Official* de 9 e 11 de junho de 1912 e acham-se archivados na Junta Commercial desta Capital sob a data de 7 de junho de 1912.

A companhia não tem emitido nenhum emprestimo anteriormente e destina o presente á conclusão de suas installações e construcção de villas operarias.

O actual emprestimo será dividido em 5.000 obrigações ao portador (debentures) do valor nominal de 200\$ cada uma, emitidas ao typo de 97 1/2 %, ou 193\$ por titulo, juro annual de 8 %, pagavel semestralmente em 15 de abril e 15 de outubro de cada anno, isento do imposto do sello, que será pago pela companhia.

O primeiro pagamento dos juros, mesmo sem ter os seis mezes, será feito na sua totalidade na época respectiva.

O resgate será feito no prazo de 20 annos, com amortização annual á razão de 2 % no minimo, effectuada por compra até ao par ou mediante sorteio quando os titulos estiverem acima do par, começando a primeira amortização em 15 de abril de 1913, reservado á companhia o direito de augmentar a amortização e resgatar o emprestimo antecipadamente, no todo ou em parte.

As obrigações sorteadas deixarão de vencer juros.

O presente emprestimo tem todos os beneficios de primeira garantia de hypotheca sobre todo o activo da companhia, nos termos

do decreto n. 177 A, de 15 de setembro de 1893, inclusive as jazidas de areias de crystal, situadas em terrenos próprios, em Queluz de S. Paulo; os edificios da fabrica, em adeantada construcção, em terreno proprio, á rua Viuva Claudio n. 336, com todas as installações, machinismos e bemfeitorias; as villas para operarios a serem construidas com o producto do presente emprestimo; e o contracto assignado em 8 de junho de 1912 para a exploração, exclusiva no Brazil do privilegio da machina «Oweus».

O activo actual da companhia é de 1.004:835\$300 e o passivo, exclusão feita do capital, é de 1:335\$300.

A inscripção eventual do presente emprestimo foi feita em 15 de corrente no protocollo n. 1 F, sob numero de ordem 11.436, á pag. 230 v., no registro geral e das hypothecas do 2º districto desta Capital.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1913. — Pela Companhia Vidraria Carmita, os directores, E. Berla, presidente. — Raul Salgado Zenha, gerente. — Pelo Banco Commercial do Rio de Janeiro, o presidente M. A. da Costa Pereira. — Pelo corretor Martin Adolpho Koch, o preposto em exercicio, Joaquim Augusto Teixeira.

Companhia Ceramica Brasileira

CERTIFICADO DA JUNTA COMMERCIAL

Certifico que por despacho da Junta Commercial de 15 de maio vigente se archivaram nesta repartição sob o n. 3.810, os seguintes documentos referentes á Companhia Ceramica Brasileira, a saber: as actas das assembleas geraes extraordinarias realizadas em 29 de abril proximo findo e 7 de maio vigente, qua alteram os seus estatutos e autorizam o augmento do seu capital pela emissão de um emprestimo na importância de 200.000\$ por debentures; a lista nominativa dos subscriptores das acções referentes com o numero da acções de cada um; o documento comprobatorio do deposito da decima parte do capital augmentado feito no Banco do Brazil e a guia do pagamento do sello devido, feito no Thesouro Nacional. Eu, Horacio Pestana do Aguiar, 3º official da secretaria desta junta, passei a presente na data abaixo, do que dou fé.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1913. — Isidoro Campos, director.

Banque Brésilienne Italo-Belge

(Societade Anonyma)

Capital: 20.000.000 francos

Caixa Matriz, Antuerpia — Caixa Central, São Paulo, Rua Quinza de Novembro n. 19

BALANCETE EM 30 DE ABRIL DE 1913.

Inclui-se a Succursal de Santos e a Agencia de Campinas

Activo

Accionistas:	
Entradas a realizar.....	7.056:000\$000
Ditas por antecipação.....	868:417\$200
	6.187:582\$800
Caixa.....	3.433:101\$184
Carteira:	
Letras descontadas.....	10.578:684\$933
Letras caucionadas.....	3.876:588\$720
Letras a receber.....	2.910:637\$453
Contas correntes garantidas.....	6.125:517\$310
Correspondentes e contas correntes no Brazil..	2.953:813\$077
Succursaes e agencias.....	5.182:737\$488
Correspondentes no estrangeiro.....	297:373\$423
Valores depositados em custodia e em caução..	10.623:725\$000
Diversas contas.....	4.901:296\$118
	54.131:089\$508

Passivo

Capital:	
40.000 acções a frs. 500, a 588 réis por franco..	11.760:000\$000
Depositos e contas correntes com e sem juros...	3.206:231\$862
Depositos a prazo e com aviso prévio.....	2.611:737\$160
Cheques a pagar.....	108:258\$340
Succursaes e agencias.....	5.042:663\$868
Correspondentes no estrangeiro.....	11.973:328\$204
Credores por letras em caução e em cobrança...	7.768:504\$394
Depositos em custodia e em caução.....	10.623:725\$000
Diversas contas.....	4.164:640\$680
	54.131:089\$508

Banque Brésilienne Italo-Belge, S. Paulo, 7 de maio de 1913.

— L. Pedido, contador. — Umberto Lombroso, sub-director. — Eugène Terroir, procurador.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 6.683. — Memorial descriptivo da invenção de «aperfeiçoamentos na fabricação de uma proteína solúvel de substancia proteica barata, tal como a fibra da carne, residuos de carne, albumina de peixe e outras».

O objecto desta invenção é o fabrico de uma proteína ou albumina solúvel em agua e obtida de uma substancia proteica barata, tal como a fibra da carne, residuos de carne, albumina de peixe e outras.

Emponeas palavras, a minha invenção consiste em dissolver em alcali caustico a substancia proteica insolúvel e em seguida converter o excesso de potassio ou de sodio em saes de phosphoro ou outros saes innocuos, por tratamento com um ou mais oxacidos ou saes acidos do phosphoro ou outros certos compostos de reacção acida.

Para preparar a proteína solúvel tomo cerca de 225 grammas de fibra secca e finamente pulverizada de carne (ou de qualquer outra substancia proteica pulverizada). Si esta contiver qualquer materia graxa pólo-se eliminá-la neste estado por meio de uma solução quente e fraca de ammonia a 1 % ou por outros meios conhecidos. Junto depois uma solução fraca de alcali caustico ou proporções equivalentes de substancias que reajam e produzam alcali caustico, como por exemplo, uma mistura de carbonato de soda ou de potassa e cal; a força mais conveniente do alcali é, cerca de 0,25 % ou ainda menos, e juntam-se cerca de 10 litros a 225 grammas de substancia proteica.

A proporção da substancia proteica póde variar segundo a natureza da proteína ou substancia a tratar. Si emprego carne fresca, a quantidade será quatro vezes maior do que a acima mencionada, visto conter 75 % de agua. Ferve-se o conjuncto á pressão atmosphérica ou á maior pressão até se obter um liquido relativamente transparente.

A maior ou menor transparencia dependerá da ausencia relativa de graxa e esta póde ser agora eliminada, si o não tiver sido antes, juntando-se cal extincta ou outro agente de clarificação, em quantidades sufficientes para saturar a solução.

Em vez de cal, posso empregar estronciana, ou um sal solúvel de cal, como por exemplo, chlorureto, acetato, ou nitrato de calcio. Ferve-se a solução e depois decanta-se, filtra-se ou coa-se, e deixa-se rasfiar. O fluido clarificado é tratado para a eliminação do agente clarificador que é convertido em um sal insolúvel.

O calcio é tratado como segue: Faz-se passar através do liquido uma corrente de gaz acido carbonico, até que o liquido deixe de dar uma cor vermelha com a phtaleina do phenol. Em vez de gaz acido carbonico póde-se empregar carbonato de ammonio em quantidades taes que convertam completamente o alcali caustico em carbonato; decanta-se o fluido e deixa-se arrefecer. Junta-se então ao liquido clarificado e frio, uma solução de acido phosphorico ou de phosphato acido de cal solúvel (preparado por exemplo, dissolvendo-se cinzas de ossos ou phosphato de calcio, ou as duas cousas conjunctamente em uma solução a 10 % de acido phosphorico).

Uma grande proporção de alcali (avaliada em 90 %) combina-se com a substancia proteica para formar albuminatos, de modo que é relativamente pequena a proporção de alcali livre em excesso, a ser convertido em phosphatos, pela addição de acido phosphorico.

Posso substituir este por qualquer outro composto que tenha reacção (por exemplo, outros oxacidos ou saes acidos de phosphoro, ou o acido sulfurico, citrico, tartarico, ou malico), que com o calcio fórma um sal mais ou menos solúvel, ou uma mistura ou composto dos mesmos, e que se combina com o excesso da potassio ou sodio para formar um sal que possa ser tomado internamente pelas pessoas, sem prejuizo da saúde. São estes os compostos que aqui denomino «innocuos».

Ferve-se a mistura turvada, pelo que se se precipita um sedimento, ficando o liquido clarificado. Filtra-se este liquido, e o resultado é um liquido transparente da cor do vinho Xerez, e que contém praticamente toda a proteína insolúvel que estava contida na substancia empregada, mas que agora se acha em estado solúvel.

O liquido póde ser reduzido a solido por evaporação ou por outros meios, e pulveriza-se o residuo resultante, por qualquer methodo adequado. O pó é rapidamente solúvel em agua fria, produzindo uma solução transparente.

Quando o calcio é introduzido sob a forma de phosphato de calcio dissolvido em acido phosphorico, isto é sufficiente (de preferencia juntando-se carbonato de ammonio ou o hydrato de ammonio) para effectuar a clarificação do fluido, quer tenha sido eliminada a gordura na substancia proteica original antes do tratamento com alcali, quer deixe de ter sido eliminada a gordura.

Segundo uma variante, depois da dissolução em alcali, trata-se a mistura com acido phosphorico contendo o phosphato de calcio, ou com uma solução de phosphato acido de calcio, que se junta até que a solução fique neutra para a phtaleina do phenol, e então se junta

uma quantidade equivalente de carbonato de ammonio ou de hydrato de ammonio, e ferve-se a solução e filtra-se para separar a do precipitado formado, e póe-se obter por fim o pó solúvel. A adição do carbonato ou do hydrato faz-se para que coadjuvem a formação do precipitado de que resulta a clarificação do liquido.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção;

1º, no fabrico de uma proteína solúvel de substancia proteica insolúvel, dissolver esta substancia proteica em alcali caustico, e converter em seguida qualquer excesso de alcali em um ou mais saes innocuos por tratamento com um ou mais compostos de reacção acida, tudo substancialmente como se descreveu;

2º, no fabrico de uma proteína solúvel de substancia proteica insolúvel, dissolver esta substancia proteica em alcali caustico, e em seguida converter qualquer excesso de alcali em phosphatos por tratamento com um composto de phosphoro adequado de reacção acida, tudo substancialmente como se descreveu;

3º, no fabrico de uma proteína solúvel de substancia proteica insolúvel, dissolver essa substancia proteica em alcali caustico, e em seguida converter qualquer excesso do alcali em phosphatos por tratamento com acido phosphorico contendo phosphato de calcio, e tratar então a mistura com hydrato de ammonio ou carbonato de ammonio, tudo substancialmente como se descreveu;

4º, o methodo de fabricar uma proteína solúvel de substancia proteica insolúvel contendo graxa, que consiste em juntar á dita substancia proteica uma quantidade conveniente de alcali caustico, aquecer a mistura até que se dissolva o maximo possivel da substancia proteica, juntar um agente de clarificação para clarificar a solução, e eliminar a materia graxa, remover a materia solida, juntar gaz acido carbonico até que fique neutralizado o alcali caustico, e juntar então acido phosphorico contendo phosphato de calcio, e finalmente remover o residuo da materia solida, tudo substancialmente como se descreveu;

5º, uma proteína ou albumina solúvel feita segundo as reivindicções precedentes, tudo substancialmente como se descreveu.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1911. — Por procuração, *Leclerc & C.*

N. 7.480 — *Memorial descriptivo de um forno aberto e enterrado destinado a cremar tijolos, denominado «Forno Sabatelli» de invenção de Michael Sabatelli, engenheiro, subdito italiano, domiciliado no Rio de Janeiro e residente á Ladeira da Gloria n. 37.*

A minha invenção consiste em um forno enterrado, completamente aberto, destinado a cozer tijolos a fogo continuo, tendo a forma de dous corredores paralelos reunidos em suas extremidades por meio de duas semicircunferencias, conforme demonstra o desenho anexo numero 1.

O forno é formado de um muro perimetral (A) fol. 1 — e 2º, cuja altura varia segundo a capacidade que se queira dar ao mesmo forno, isto é, conforme o producto diario que se deseja cozer.

Um muro paralelo interno ao perimetral (A), e distante em todos os pontos do M. 2,50, forma a galeria de inspecção (C), que é superposto á galeria de fumaça (D). Este corredor (C) é coberto com placas de cimento armado.

A galeria de fumaça e a de tiragem (D') se encontram debaixo do plano do forno, e o systema de tiragem se torna garantido por meio dos pequenos canaes cobertos (E), que do muro perimetral (A) communicam com a galeria de fumaça (D) e por meio de portas de ferro de correção especial (F) fol. 2 — permitem o completo isolamento da corredores do caminho da tiragem.

A porta especial de correção é formada de uma chapa de ferro presa a uma haste tambem de ferro redondo, com uma alça em sua extremidade e terminando na parte superior da galeria de inspecção. A chapá funciona dentro de um quadro de ferro, com correção, fixo na frente do canal de tiragem tendo a altura correspondente ao duplo da do canal de tiragem, e atravessa a volta da galeria de fumaça de modo que, levantando-se a haste, se estabelece a communicação entre os corredores e a galeria e impede a communicação do ar entre as duas galerias. A haste de ferro da porta é fixada ao muro da galeria de inspecção por tres guias que impedem a sua elevação além do ponto necessario.

O corredor de inspecção tem duplo fim: o de isolar o calor entre os dous corredores (G), e o de poder fazer qualquer reparação sem suspender o trabalho nem apagar o fogo.

Muitas são as vantagens que offerece este forno assim:

1ª, grande economia de combustivel pelo facto de que, sendo enterrado, a dispersão do calor é impossivel;

2ª, grande economia na construcção que fica reduzida aos minimos termos de resistencia, não só por serem supprimidas as voltas usadas em todos os outros systemas, como o volume da grossa construcção em muro, afim de evitar a dispersão do calor;

3ª, supressão das voltas usadas nos fornos Hoffmann, que importam na eliminção de continuas reparações nas mesmas, devido ás rachaduras e aberturas que se produzem em virtude da grande accumulção de calor;

4ª, facilidade no trabalho a descoberto, quer para introduzir o material a cozer, quer para retirar o prompto. O isolamento da parte cheia do forno é feito por meio de uma simples chapa de ferro leve.

Carga do forno. A carga do forno se faz collocando uma primeira camada de tijolos com o lado mais comprido paralelo ao muro perimetral deixando um pequeno espaço entre elles e formando pequenos canaes com 30 centimetros de distancia entre si perpendiculares ao mesmo muro perimetral, outros pequenos canaes serão deixados em frente ás bocas de tiragem para a livre passagem da chamma durante a combustão.

A segunda e as outras camadas de tijolos fecham estes pequenos canaes menos em um espaço vazio de 18-18 que se deixará sobre cada pequeno canal paralelo ao muro perimetral na distancia de um metro, este espaço vazio servirá em seguida de bocca de alimentação do combustivel.

Carregada deste modo a metade do forno, mais ou menos, até 15 centimetros do nivel superior, procede-se a sua cobertura com uma camada de tijolos cozidos, ou melhor de placas de terra cozida de 40, 40, 10, deixando-se livres os furos de alimentação.

Estes furos se fecham com as valvulas em guiza (H), cobrindo-se toda a superficie carregada por meio de um estrado de areia de cinco centimetros no minimo, que servirá não só para isolar o calor durante a combustão como para impedir a passagem do ar através os intersticios dos tijolos.

Accendimento do forno — O accendimento do forno se faz uma unica vez. Construir-se-ha provisoriamente um pequeno muro distante 70 centimetros da face externa da parede constituida pela primeira carga, ligando-a ao muro provisório por meio de uma volta.

Sobre a face do pequeno muro serão deixadas duas portas para se accender o fogo depois de carregado com lenha o espaço livre entre os tijolos e o pequeno muro.

Quando a combustão dos tijolos principiar, cousa facil de observar-se levantando uma das primeiras valvulas, se começará então a introduzir pelas mesmas o carvão em pequena quantidade, observando-se que este se inflamme durante a sua queda no furo de alimentação, quando o carvão se queimar facilmente então se acabará de metter lenha e se continuará alimentar de carvão até que a chamma se torne viva, e veja-se a mesma correr com velocidade ao longo dos pequenos canaes deixados para tal fim.

A tiragem se dá longe do accendimento, de modo que o calor, atravessando a massa dos tijolos crus, os esquente gradualmente e completa a seccagem até inflamar a massa o que constitue uma das razões da grande economia de combustivel.

O regulamento da tiragem obtem-se racionalmente sendo facil adquirir a necessaria pratica desde que se tenha observado no forno a direcção da chamma.

A simplicidade do processo, com a que se póde carregar e descarregar o forno, habilita qualquer pessoa em poucos dias e traz uma grande economia no pessoal e de mão de obra, vantagem muito importante para uma fabrica de tijolos e ladrilhos.

Como acima dissemos, para se impedir a passagem do ar collocal-se adiante dos tijolos na parte opposta a que se principiou o cozimento uma lamina de ferro leve que se isole hermeticamente com argilla molle continuando a carga como já descrevemos, até 15 centimetros abaixo do orificio do forno. Acabada a combustão dos primeiros tijolos cozidos, se procederá ao descobrimento tirando primeiro a areia e amontoando-a em um canto, em seguida as valvulas, depois as placas ou tijolos de isolamento que se transportam para a parte carregada, collocando-se em seguida as valvulas e tornando-se a cobrir com a mesma areia que serviu para os tijolos já cozidos.

Como vimos, o que se tira dos tijolos já cozidos se torna a collocar sobre os tijolos a cozer.

Quando o cobrimento estiver acabado collocal-se uma segunda chapá fina de ferro adiante da parte já carregada, em seguida tira-se a primeira chapá, evitando assim que o ar atravesse os intersticios e faça retroceder o fogo.

O ar deve penetrar sómente do lado do accendimento, deste modo augmenta a combustão porque será um ar que, atravessando os tijolos já cozidos, chegará a um grão elevadissimo de temperatura e aquecerá gradualmente os tijolos cozidos.

Accendendo mais de um fogo pelo mesmo processo acima descripto póde-se conseguir o duplo da produção diaria. Neste caso se póde alongar uma ou ambas as extremidades dos corredores e da galeria de inspecção sem que haja interrupção de trabalho.

Em resumo, são pontos e caracteres constitutivos da minha invenção:

1º, ser o forno destinado a cremação de tijolos, aberto, enterrado, de corredores paralelos e a fogo continuo;

2º, não ter o forno em seus corredores aboboda ou cobertura fixa;

3º, a disposição da galeria de inspecção, cujas paredes lateraes formam os corredores do forno e da galeria de fumaça, constituindo com a volta, construida ao nivel do pavimento dos corredores, a cobertura da galeria de fumaça e sua propria base permite qual-

verificação no sistema de tiragem, como também o aumento das dimensões do forno, desejando-se mais produção sem interrupção de trabalho;

4^a, a disposição dos pequenos canaes que, communicando-se com a galeria de fumaça, formando o sistema de tiragem. As portas especiaes de corredeira, collocadas na frente dos canaes de tiragem na galeria de fumaça e que permitem não só isolar completamente a galeria dos corredores como de estabelecer a tiragem no ponto que se desejar.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1912. — M. Sabatelli.

N. 7.110 — Memorial descriptivo da invenção de «Aperfeiçoamento de relógios,apparellhos fiscalizadores horarios e despertadores para que proutente privilegio Chaimsonovitz Prosper Elieson, domiciliado em Londres, Inglaterra».

Refere-se esta invenção a aperfeiçoamentos em relógios para medida exacta do tempo, e o seu objecto é um relógio sem mola real, mas actuado por peso, de que o proprio relógio faz parte.

Segundo a invenção, está fixado um peso na caixa do relógio, e o rodete que move o machinismo engrena em uma cremalheira vertical, sendo o relógio com a sua caixa guiado e equilibrado de modo que praticamente todo o peso do relógio e caixa actue no ponto de contacto do rodete com a cremalheira vertical.

Para este fim o centro de gravidade ou a vertical que passa pelo mesmo fica o mais perto possível ou coincide com o dito ponto de contacto.

Segundo a construcção preferida, a caixa do relógio está mettida em um peso, que a cerca totalmente, ou nos lados, e o relógio com este peso é guiado em duas columnas verticaes, uma das quaes tem dentes na face interna em frente da outra columna; o rodete que move o machinismo engrena com os ditos dentes. O centro de gravidade do peso coincide aproximadamente com o ponto de contacto do rodete com a cremalheira. Obtém-se-lhe o mesmo resultado si o centro de gravidade estivesse por baixo ou por cima do dito ponto de contacto na vertical que passa por este. Póde haver mais de duas columnas, e em alguns casos o relógio póde ser guiado e equilibrado em uma só columna, mas prefiro empregar duas columnas ou mais. O rodete motor póde ter de preferencia uma garra que opera só nente em uma direcção, e é conveniente empregar um dispositivo para arrancar, isto é, para pôr a trabalhar o movimento do escape, quando o relógio é movido para a posição mais alta.

A invenção também póde ser applicada a apparellhos fiscalizadores horarios.

Nos desenhos juntos a fig. 1 é uma elevação anterior de uma forma de relógio, segundo a invenção; a fig. 2 é a vista posterior em maior escala de um relógio, em que se vê o rodete engrenado na cremalheira; a fig. 3 é a planta invertida de um relógio, com uma parte quebrada para se ver a roda do roquete; a fig. 4 representa a roda do roquete e o linguete; a fig. 5 é uma secção transversal da columna com cremalheira; a fig. 6 é uma elevação anterior, parte em secção, representando a invenção applicada a um despertador; a fig. 7 é uma secção vertical representando a invenção applicada a um apparellho fiscalizador horario; a fig. 8 representa parte da fita de papel em que está feito o registro pelo dito apparellho; a fig. 9 é a elevação anterior, com secção parcial, da parte superior do apparellho registrador; a fig. 10 é uma secção parcial representando o movimento em conexão com o estilete de um apparellho registrador segundo a invenção, e a fig. 11 é uma secção parcial representando o dispositivo de arranço para o escape de um relógio.

Applicando-se a invenção a um relógio com a alavanca de escape usual, regulado por uma roda de balanço, dispensa-se a mola real usual e o respectivo barrilete, que são substituídos por uma roda *a*, que constitue a primeira do trem de engrenagens usual dos relógios, livremente montada em um eixo *b*. A roda *a* tem um linguete pivotado *d* que, por uma mola *e*, é mantido em contacto com os dentes de uma roda de roquete *c* fixada no eixo *b*.

No eixo *b* está também montado um rodete *f* que se move com o dito eixo, e que engrena com uma cremalheira *g* formada em uma columna *h*, por onde desce o relógio *i* actuado pela gravidade.

A medida que o relógio desce, o rodete *f* gyra e move o relógio por meio do eixo *b*, roda de roquete *c*, linguete *d* e roda *a*. Como o peso do relógio é constante, a força que actua no relógio mantém-se uniforme até que o relógio chegue á base da columna *h*, e então o relógio póde ser levantado outra vez para ficar reenergizado.

Ao ser levantado o relógio, o rodete *f* gyra inoperativamente a roda de roquete. Com um arranjo adequado do rodete *f* e da caixa do relógio, póde bastar uma só columna *h*, mas na pratica, e especialmente quando se desejarem aproveitar relógios de tipos existentes, empregam-se duas columnas *h*, *k*, tendo uma destas uma cremalheira, e a outra uma face lisa, actuando como guia para contrapor-se a qualquer tendencia do relógio para oscillar, e evitar que o relógio fique empenhado nas columnas.

A cremalheira *g* póde ficar occulta, por um labio *l*, fig. 5, formado ou fixado na columna *h*.

A armação *m* póde ter guias, por exemplo parafusos *n*, em contacto com a columna ou columnas *h*, *k*, havendo de preferencia quatro pontos de contacto, quando houver duas columnas, dous acima e dous abaixo do rodete *f* (fig. 2). Os parafusos *n* podem ter partes excéntricas adaptadas a entrarem em conexão com as columnas *h*, *k*, para ajustamento. Quando trabalha, o relógio *i* está suspenso nas columnas *h*, *k*, e póde ser levantado repetidas vezes a qualquer posição. Para que o relógio não pare quando é levantado, póde ter uma fonte de força auxiliar. Em vez desta fonte de força ou em addição á mesma, póde haver um dispositivo de repór a trabalhar, por exemplo um pequeno botão *o* (figs. 1 e 11), em posição tal no relógio, que, quando este for levantado de modo que o botão o encontre a armação *p*, ou uma saliência *q* na mesma no topo das columnas, e sendo assim comprimido, ha de repór automaticamente o relógio a trabalhar. A ponta *r* do botão *o* actua em uma mola fraca *s*, que por sua vez actua na alavanca de escape *t*, e põe a trabalhar o relógio. A ponta *r* do botão *o* está normalmente afastada da mola *s* por uma mola *u*.

Si o relógio for levantado á posição intermedia, poder-se-ha comprimir o botão com um dedo.

O peso do relógio com uma caixa ordinaria não é sufficiente para mover o machinismo de um relógio perfeito, ainda que bem equilibrado. E' preciso um peso adicional, que póde ser constituido por um aro metallico *v*, cercando o relógio *i*, e servindo-lhe de caixa e de ornato. Este dispositivo não reduz muito o espaço entre o relógio e a base *w* em que estão montadas as columnas *h*, *k*; isto é muito importante, porque o caminho que o relógio percorre na descida determina o tempo durante que póde trabalhar sem ser necessario reenergizá-lo, o peso adicional póde ter qualquer outra forma, e pode ser aproveitado como ornato, por exemplo nos lados da caixa do relógio podem estar montados dous pesos em forma de azas. Em todo o caso, o peso deve estar disposto e o relógio equilibrado de modo que o peso total actue no ponto de contacto do rodete com a cremalheira, o que se póde obter prolongando-se o peso para trás como se vê em *n* 26 na fig. 3, de modo que o centro de gravidade fique alinhado com a cremalheira, ou então pólem-se montar pesos 21 em parafusos 25, o que permite o ajustamento exacto.

Um relógio como o que se descreveu acima póde ser adaptado facilmente para fechar circuitos electricos durante a descida, de modo a actuar um despertador, ou qualquer outro dispositivo em intervallos determinados.

A fig. 6 representa esta applicação em um despertador. Um dos contactos *x* do circuito da campainha electrica está no relógio, e o outro contacto *y* está montado em uma corredeira *z* em um suporte metallico 2, de modo que póde ser posto em qualquer posição no suporte, que tem uma escala indicando horas e suas subdivisões, para a corredeira *z* poder ser ajustada conforme a hora em que o despertador tiver de tocar.

Por exemplo, achando-se o relógio levantado, si se quizer que o despertador toque passadas 6 horas, move-se a corredeira *z* para uma distancia do contacto do relógio correspondente a 6 horas na escala. Quando o relógio descer, porá o seu contacto *x* em conexão com o contacto *y*, completando o circuito electrico. Um dos contactos, ou ambos, são de preferencia de material elastico, para que a resistencia encontrada durante o periodo do contacto não actue no relógio. O suporte 2, e as columnas *h*, *k* estão isolados convenientemente, e estão ligados, por exemplo, por conductores 3 e 4, á bateria 5, da campainha electrica 6, estando a bateria e campainha encerradas de preferencia na base da caixa de suporte do relógio.

A invenção applica-se com vantagem a apparellhos fiscalizadores. Por exemplo, como se vê nas figs. 7 a 9, um relógio como o que se descreveu póde ter um estilete 7 adoptado a marcar uma fita de papel, havendo meios pelos quaes o estilete póde ser movido pelo vigilante para fazer o signal necessario, e a posição do relógio determina a posição do signal no papel, indicando o momento em que o estilete foi operado. O estilete 7 póde estar montado em uma luva ou guia 8, formada ou fixada na caixa posada *v* do relógio, tendo a haste 11 do estilete uma espalda 10, actuada por mola 12, que mantem o estilete afastado da fita de papel 8. O estilete 7 prolonga-se através de uma fenda 13 no vidro da frente 14, e tem um botão 15. Para evitar fraudes, o relógio e os outros dispositivos estão de preferencia encerrados em uma caixa 16. Quando for necessario, a fita 8 póde ser desenrolada de um cylindro 17 e enrolada noutro cylindro 18 provido de uma roda manual 19, para o effeito. A fita 8 póde ter uma escala indicando horas e fracções. O relógio póde ser levantado periodicamente por um manubrio 20, que póde sahir por uma fenda 13 no vidro da frente 14.

Para evitar que, por inserção de um lapis ou semelhante, pela fenda 14, se façam signaes fraudulentos na fita de papel, o estilete 7 póde ser recurvado como se vê na fig. 10 e operar dentro de uma guarda com fenda montada em frente da chapa 22, que supporta a fita de papel quando operada pelo estilete.

A guarda póde comprehender uma parte fixa 21 e uma parte 23 montada em charneiras 23, para se poder abrir, e a caixa 16 tem uma porta adequada fechada por cadeado ou fechadura, cuja chave fica em poder do inspector.

Em resumo reivindicado como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um relógio trabalhando sob a acção do próprio peso, e em que o rodete que opera o mecanismo engrana em uma cremalheira vertical em que desce o relógio, sendo esta caracterizada por ter um peso suplementar e por ser o conjunto do relógio e do peso equilibrado e guiado de modo que o peso total de um e de outro actue substancialmente no ponto de contacto do rodete com a cremalheira vertical;

2º, uma forma de relógio reivindicado em 1, caracterizada por estar o peso symmetricamente disposto em relação ao centro do contacto do rodete motor com a cremalheira vertical;

3º, uma forma do relógio reivindicado em 1, caracterizada por haver mais de uma columna vertical, tendo uma das columnas dentes, formando a cremalheira em que engrana o rodete que opera o mecanismo;

4º, uma forma do relógio reivindicado em 1, caracterizada por estar o rodete motor ligado ao seu eixo por uma garra operando em uma direcção que permite que o relógio seja levantado sem operar o mecanismo;

5º, uma forma do relógio segundo as reivindicações 1 a 4, caracterizada por haver um esbarro no extremo superior do movimento do relógio, esbarrando a alavanca de escape contra o dito esbarro para pôr a trabalhar o movimento;

6º, em combinação com um relógio segundo as reivindicações 1 a 5, dispositivos electricos ou registradores que operam para tocar um despertador em um momento determinado, ou por operação manual registram em uma fita fixa, e de preferencia graduada, a posição do relógio e portanto o momento em que uma pessoa (um vigilante, por exemplo), estava presente para fazer a dita operação manual.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1911. — Por procuração, *Leclerc & Co.*

N. 7.293 A—Memorial descriptivo do melhoramento introduzido na invenção de «um novo ingrediente formicida ou insecticida», privilegiada pela patente n. 7.293, para que pretende privilegio o major Antonio Bento Barreto, domiciliado em Campos, Estado do Rio de Janeiro

O melhoramento introduzido na patente n. 7.293 consiste em adicionar a mistura de cyanureto de potássio e carbonato de sodio diluida em agua uma solução, em agua de assafetida.

Na pratica, adiciono a mistura, composta de 10 partes de carbonato de sodio e uma parte de cyanureto de potássio diluida em agua, uma solução de 12 grammas de assafetida em um litro de agua.

Emprego esta nova composição da mesma maneira que o ingrediente formicida descripto na patente n. 7.293.

Em resumo, reivindicado como pontos e caracteres constitutivos do melhoramento:

1º, ao ingrediente formicida ou insecticida descripto na referida patente, a addição de uma solução, em agua, de assafetida;

2º, um ingrediente formicida ou insecticida, comprehendendo, em combinação, cyanureto de potássio, carbonato de sodio e assafetida, tudo como substancialmente descripto.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1913. — Por procuração. — *Leclerc & Co.*

N. 7.584—Memorial descriptivo da invenção de «aperfeiçoamentos no modo de fabricar agua oxygenada pura e concentrada», para que pretendem privilegio *Hendzen & Comp.*, estabelecidos nesta cidade

E' sabido que se deparam grandes difficuldades no fabrico da agua oxygenada, quer por modo do acido persulfurico, puro ou não, quer por meio de soluções que contem agua oxygenada, ou em que esta se produz pela acção do calor, o que tambem contem acidos ou alcalis e taes difficuldades são devidas a que a agua oxygenada tem a propriedade de reagir facilmente e por diversos modos em presença dos acidos e dos alcalis.

Tem-se proposto diversos processos para remover estas difficuldades. Por exemplo, a patente franceza 358.806 refere-se a um processo para produzir agua oxygenada por meio de ether commun ou do ether acetico; e, segundo a patente franceza 422.450, pôde-se extrahir agua oxygenada, sem perdas, do acido persulfurico, por distillação em tubos verticaes ou horizontaes.

Estê ultimo processo tem, entretanto, mais inconvenientes do que o processo de distillação em retortas ou alambiques. A agua oxygenada produzida nestes ultimosapparelhos subtrahese ás influencias que lhe são nocivas mais rapidamente do que o permite o ultimo dos processos acima mencionados, devido a que neste processo a agua oxygenada produzida dirige-se contra o acido persulfurico quente, e entra, portanto, em contacto intimo com as substancias que lhe são nocivas, contidas no dito acido, e que a decompõem parcial-

mente. E assim é evidente que com a dita patente se obtem resultado exactamente contrario ao que teve em vista quem a obteve.

Dada a grande facilidade de reacção que tem a agua oxygenada e de que resulta decompor-se facilmente em presença de acidos, alcalis, ou saes, o que se agrava ainda mais á medida que a temperatura sobe, a extracção da agua oxygenada de soluções que contem acidos, bases ou saes será levada a bom termo, somente si se operar pelo processo que constitue o objecto da presente invenção, e que é o seguinte:

Fazem-se passar as ditas soluções, em quantidades diminutas ou em camadas delgadas, por apparelhos fechados, aquecidos, de preferencia de forma larga e achatada, como os recipientes de Cellerin ou recipientes annulares, ou por tubos aquecidos, e aspira-se a agua oxygenada no estado nascente por diversos tubos de sahida no topo do apparelho e na parte superior das paredes dos tubos. O liquido entra continua ou intermitentemente por um dos extremos do apparelho ou tubo, atravessa o apparelo aquecido, cede a agua oxygenada, e sahe pelo outro extremo do apparelho.

Por este modo a agua oxygenada desprende-se rapidamente do liquido, e no estado nascente, e sob a acção de vacuo, sahe pelos tubos de descarga, sem poder entrar em contacto com o liquido que entra ou sahe, e que actuaria para decompô-la energicamente.

A agua oxygenada fabricada por este processo não tem oportunidade de poder decompor-se. Tem, portanto, este processo grande valor para a technica da agua oxygenada. Permite obter agua oxygenada por meio de soluções que contem substancias que lhe são nocivas, e isto com grande rendimento. E' indifferente o typo, a forma e posição do apparelho, e bem, assim, o modo de aquecel-o.

Obtiveram-se excellentes resultados com tubos de vidro de quartzo de porcellana ou de vidro duro, aquecidos a vapor, ou a oleo, ou electricamente.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Processo para o fabrico de agua oxygenada pura e concentrada por meio de soluções ou misturas que contemham acido persulfurico, ou outros acidos, alcalis ou saes, o qual consiste em que se fazem passar as ditas soluções em camadas delgadas por apparelhos ou tubos com qualquer forma e posição, aquecidos, e que tem nas paredes superiores tubos de descarga de gaz pelos quaes, e sob a acção do vacuo, se extrahê a agua oxygenada no estado nascente, para que esta não possa entrar em contacto com o liquido que entra continua ou intermitentemente por um dos extremos do apparelho e sahe pelo extremo opposto.

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1913. — Por procuração, *Leclerc & Co.*

N. 7.586—Memorial descriptivo da invenção de «Um apparelho trabalhando com uma corrente ascendente para beneficiar mineraes» para que pretende privilegio *Ilujo Vellen* domiciliado em Milão Italia

Já se tem empregado muitas vezes uma corrente ascendente de um liquido ou gaz para separar corpos de diferentes densidades, ou tamanho, levando a corrente os corpos mais leves, e cahindo para baixo os mais pesados.

O objecto da invenção é um apparelho que serve para executar este processo e que se distingue por sua construcção e manejo simples, por uma regulacão facil e por effectuar separação muito exacta, embora seja muito pequena differença de densidade dos corpos, ou, no caso de densidade equal, a differença do seu tamanho.

A invenção consiste essencialmente em que a secção do meio separador que sobe em corrente continua, está estreitada numa altura muito pequena e que sobre este estreitamento se acha a sahida lateral do meio separador bem como dos materiaes leves e pequenos a separar.

No desenho se representam dous exemplos da construcção da invenção.

O apparelho separador propriamente dito está designado nas figuras por *a*, e consiste em um vaso cylindrico ou de outra forma similar, em que entra a corrente do liquido ou do gaz, pelo fundo, e o material a separar entra por cima, pela moega *b*, com taboas inclinadas *c*, em forma de zigzag, que no caso de se empregar agua como agente separador, é conveniente que penetrem na superficie da agua, e impedem que o material comece a cahir na agua com grande velocidade.

Abixo desta entrada, em lugar em que a velocidade da queda é pequena, ha um estreitamento *e*, com pequena altura, da secção da passagem para o agente separador que sobe em corrente plena, não dividida. Quanto mais baixo for o estreitamento tanto maior será o seu effeito. No desenho está representado como um gumz muito agudo. Logo acima do estreitamento se acha um escoadouro lateral *f* por onde escorre o material separado e o liquido separador. No escoadouro pôde haver um dispositivo regulador, uma adufa ou semelhante, para regular a velocidade da corrente. E' muito importante que o escoadouro *f*, fique situado directamente por cima do es-

estreitamento e, para que a descarga se effectue sem subida, isto é, horizontalmente, ou com inclinação para baixo.

Consegue-se resultado satisfactorio devido a que os materiaes que desceem com velocidade muito pequena encontram no seu caminho o estreitamento e augmento da velocidade da corrente ascendente, que impede a queda das particulas leves e as arrasta immediatamente para o alto, visto não haver quasi nenhum obstaculo contra este movimento.

Os materiaes pesados depois de terem passado pelo estreitamento muito baixo, formando quasi um plano mathematico, em que é maior a velocidade da corrente, conseguem chegar á zona da corrente regular e desceem rapidamente passando pelo tubo *d* para o deposito collector.

Na construcção na fig. 1 o liquido separador entra pelo fundo do apparelho separador *a*, para onde é levado pelo tubo lateral *g*. Com esta disposição se consegue por meio de uma campanula uma camara annular *i*, que forma um coxineté de ar, para que o liquido separador corra sem golpes. Póde-se, porém, supprimir a campanula.

Como da uniformidade da corrente do liquido separador depende o bom resultado do apparelho, recommenda-se conduzir o liquido pelos modos indicados nas figs. 1 e 2.

Na fig. 1, um siphão *k* aspira o liquido do vaso *l* e o impelle para o apparelho *a*.

Da differença da altura entre a superficie do liquido no vaso *l* e a do liquido na moega *b*, depende a velocidade da corrente. Portanto, póde-se regular facilmente esta velocidade levantando ou abaixando o apparelho (o siphão *k* com o separador *a*, ou o vaso *l*).

Póde-se mover, por exemplo, o apparelho, suspendendo-o em uma peça solida *n* por meio de um parafuso *m*, ajustavel por uma porca *o*.

Póde-se empregar uma escala indicadora *p*. Esta regulação é vantajosa porque se póde effectuar por grãos muito pequenos, e porque não diminue a secção de passagem de agua, o que succede quando se empregam adufas, torneiras ou valvulas que produzem remoinhos e outras irregularidades. É evidente que se póde collocar no siphão um dispositivo para aspirar o ar.

Na construcção na fig. 2 o liquido não é impellido para o apparelho *a*, mas sim aspirado deste apparelho. O apparelho está completamente contido em um vaso *q* cheio com o liquido.

O liquido entra por exemplo pelo tubo *r*. Ao escoadouro está ligado um tubo *s* que se curva para baixo e desemboca no deposito *t* para o material leve separado.

Para evitar que o ar seja aspirado pela moega *b* ha immediatamente abaixo da superficie do liquido uma pequena fenda annular *u* ou outra abertura estreita, que permite a entrada de uma pequena quantidade de agua.

Em resumo — Reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1.º Apparelho trabalhando com uma corrente ascendente para beneficiar mineraes caracterizado pelo facto que a secção do separador *a* directamente abaixo da sahida da lateral *f* do liquido separador e dos materiaes pequenos a separar, está diminuida subitamente por um estreitamento e de pouca altura;

2.º Apparelho segundo a reivindicacão 1 caracterizado pelo facto que o apparelho separador *a* se acha em um deposito *q* de que se aspira o agente separador por meio de um tubo de sahida *s* ou siphão ligado á abertura de sahida dos materiaes leves *f*;

3.º Apparelho segundo as reivindicacões 1 e 2 caracterizado pela combinacão do apparelho separador *a* com um siphão *k* e com um dispositivo que serve para variar a altura do siphão em relação ao vaso de alimentacão *l*;

4.º Apparelho segundo as reivindicacões 1 e 2 caracterizado por haver acima da abertura de sahida *f* dos materiaes leves uma abertura *u* para a entrada do liquido exterior.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1913. — Por procuracão, Leclerc & C^o.

N. 7587 — Memorial descriptivo da invenção de «Estacas de cimento armado aperfeiçoadas» para que pretende privilegio o Dr Ph. Voelker, domiciliado em Mannheim, Alemanha

A invenção tem por objecto estacas em cimento armado, que em suas secções variam das até hoje usadas de forma quadrada ou rectangular e com o intuito do melhor aproveitamento do material, construidas em secção de... ou... Taes secções ainda não foram usadas para estacas que devem ser cravadas com o bate estacas e são especialmente convenientes nos casos onde as estacas além das sobrecargas verticaes ainda tenham de resistir a momentos de flexão produzidos pelo empuxo de terras, agua, etc.

No desenho junto as figs. 1 e 2 mostram a vista de frente e do lado de uma estaca com secção em duplo T, a fig. 3 o corte por I-I e fig. 4 a planta baixa.

Na fig. 5 existe a secção em duplo T sómente em uma certa extensão do comprimento, como se vê dos eorões II-II da fig. 6 e III-III da fig. 7. A forma da armação de ferro (hiervera) se denota da fig. 8.

Uma estaca em forma de T é representada nas figs. 9, 10, 11 e 12. Figs. 9 e 10 a mostram em vista de frente respectivamente de lado e figs. 11 e 12 em secção transversal e planta baixa.

Nas figs. 13 e 14 é representada uma estaca com secção de chapa que é igualmente uma secção em T, sómente com a differença de ser um dos lados muito extendido o que se denota especialmente da fig. 16.

Estas secções de estacas acima descriptas podem ser usadas com grande vantagem para diversas construcções. Uma forma de applicação se acha representada nas figs. 18 a 22 no emprego para estacas para cões e muros de sustentacão completamente em cimento armado. Nesta construcção o empuxo das terras é absorvido pelo attricto da chapa de atracação no corpo do aterro. A atracação com a parede (estacada) póde ser fixa ou articulada.

Fig. 18 mostra uma ligação articulada entre a estacada e a atracação. Estas articulações construidas em cimento armado são igualmente novas e tem a vantagem de tornar toda a construcção independente de qualquer movimento do aterro.

A chapa de atracação póde ser construida ou inteiriça ou perforada, conforme mostra a fig 20.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, estacas de cimento armado aperfeiçoadas, cujas secções differem das até então conhecidas de secção circular, quadrada ou rectangular, tendo essencialmente uma secção em T ou duplo T na sua extenção total ou em parte da mesma;

2º, a applicação, das estacas acima reivindicadas, á construcção de parede de cimento armado atracadas por qualquer systema, e nas atracações, a applicação de articulações construidas de cimento armado, como acima substancialmente descripto e representado no desenho annexo, a titulo de exemplo.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1913. — Por procuracão, Leclerc & C^o.

N. 7.588 — Memorial descriptivo da invenção de «uma mistura que permite a compressão do acetyleno sem perigo de explosão» para que pretende privilegio S. Mc. Lauchlan & Comp., estabelecidos nesta cidade

A invenção se refere á accumulacão ou armazenagem de gaz acetyleno sob pressão em tubos ou recipientes, em que se põe uma mistura de barro cozido granulado, ou materia semelhante, com acetona.

Por esse meio, evita-se o perigo de explosão a que se está arriscado quando o acetyleno é comprimido sem a dita mistura preventiva.

A mistura de nossa invenção para o fim indicado, é constituida de tijolo de barro bem cozido e granulado, ou materia semelhante, embabido em acetona, cuja formula chimica é C_2H_2 , C_2O e C_2H_4 .

Antes do acetyleno ser comprimido nos tubos ou recipientes, a mistura acima é posta nos mesmos, depois do que o acetyleno póde ser comprimido nelles sem perigo de explosão.

O invento é baseado no facto da acetona dissolver o acetyleno em quantidade muitas vezes maior do que o seu proprio volume, sendo essa solução não explosiva. O barro, ou materia semelhante, é simplesmente empregado como vehiculo.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

A introduccão em vasos, tubos ou outros recipientes, de uma mistura contendo acetona C_2H_4 , C_2O , C_2H_2 , com o fim de se comprimir nos mesmos o gaz acetyleno C_2H_2 .

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1913. — Por procuracão, Leclerc & C^o.

N. 7.589 — Memorial descriptivo da invenção de «aperfeiçoamentos em machos ou nucleos de fundição», para que pretende privilegio Manoel Thomas Harrison, domiciliado nesta cidade

Refere-se esta invenção a fundição de metaes, e o seu objecto são aperfeiçoamentos em certos dispositivos para este fim, pelos quaes se obtêm trabalhos mais perfectos, mais rapidos e mais economicos.

É bem sabido que, para a fundição de certas peças, que, ao sahir da fundição, é conveniente apresentarem-se com as respectivas perfurações em suas pareles já praticadas, se empregam machos ou nucleos que até hoje teem sido exclusivamente feitos de barro. Com estes machos ou nucleos de barro é necessario haver grande cuidado para não os quebrar ou esmagar, quando se procede á collocacão dos mesmos nas marcas formadas pelos modelos na areia das caixas de fundição e quando se fecham essas. Além disto, com estes machos de barro são precisos machos novos para cada uma das peças iguaes que se fazem.

Com a applicação de machos ou nucleos segundo a invenção, desaparecem estes inconvenientes. Os machos aperfeiçoados não

podem ser quebrados nem esmagados e podem servir para se fundirem successivamente peças iguaes.

Consiste a invenção em fazer de ferro ou de qualquer metal adequado os machos ou nucleos de fundição, que até hoje tem sido feitos de barro, e applicar a estes nucleos metallicos uma ou mais demãos adherentes de cal virgem dissolvida em agua.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Aperfeiçoamentos em nucleos ou machos de fundição, que consistem em construir estes nucleos ou machos de ferro ou de outro metal conveniente (em vez da barro, como até hoje) e applicar a estes nucleos ou machos metallicos uma ou mais demãos de cal virgem dissolvida em agua.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1913.—Por procuração, *Leclerc & C.*

N. 7.590 — *Memorial descriptivo da invenção de «uma machina combinada de separar e seleccionar café e outros productos, denominada—Separador-catador Loreto», para que pretende privilegio José Loreto, domiciliado em S. Paulo*

Separador-catador Loreto, é a denominação que dei ao conjunto do apparelho que servem para a separação e catação do café e outros productos.

Esta machina é formada de duas partes distinctas. A primeira é feita de uma série de peneiras circulares e sobrepostas, com movimento oscillatorio conjugal. Deixo de crer minuciosamente esta parte, porque já possuo della privilegio, que me foi concedido pelo Governo da Republica, em data de 9 de setembro de 1908, pela patente n. 5.490.

A outra, que por si só constitui uma novidade, é formada de um ventilador e de um conductor horizontal, por onde o café vai passar, depois de ter sahido das peneiras seleccionando-se não mais pelo tamanho, mas pelo peso especifico. As duas peças, conjugando-se, constituem uma só machina, porque a segunda completa a primeira.

O café ao sair das peneiras, vem acompanhado de todos os corpos extranhos que tenham o mesmo tamanho; nesta occasião, sendo envolvido por uma columna de vento, pela differença de densidade, os corpos mais densos, como pedras, etc.; cahem, primeiro, em canal apropriado, o café vai cahir mais adiante, e os outros corpos, menos densos, como o café chocho, as conchas, pães, etc., são levados pelo vento a um outro canal, onde são recolhidos como residuos.

Os principios adoptados como base do systema a que obedece a construção e disposição do separador-catador Loreto, como o demonstram os desenhos annexos, distingue-se das machinas congenes; 1º, pelo modo com que os dous apparelhos, separador e catador, se combinam para funcionar conjuntamente; 2º, pela adaptação e disposição horizontal do conductor D, fig. 1, que constitui o catador, tendo em uma extremidade o ventilador e na outra o mostrador P, aos quaes está ligado; 3º, pelo modo por que no catador se procede á distribuição, applicação e regularização do vento, mediante os registros E e F, sendo este uma simples valvula perpendicular com movimento de subir e descer e aquelle duplas valvulas, verticaes e lateralmente oppostas, com movimento de abrir e fechar simultaneamente; 4º, pelo modo por que o catador recebe o café, já separado pelo tamanho, o qual, ao immoerger-se na corrente do vento, em D, sobre o crivo H, é por este mesmo vento levado, separando-se por densidade e apartando das impurezas; 5º, pela engenhosa e simples organização do apparelho catador, da qual resulta o duplo beneficio não só de eliminar do café os varios defeitos que possa ter, como pela separação completa das pedras, que elle admiravelmente realiza; 6º, pela possibilidade de applicar a esta machina tantos catadores quantas sejam as qualidades separadas pelas peneiras, obedecendo-se aos mesmos principios e systema representados.

Os desenhos a que este memorial acompanha, por tres figuras distintas, sob os ns. 1, 2 e 3, representam a machina Separador-Catador Loreto, para separar e catar café. A fig. 1 é a vista lateral, vertical, da machina, seccionada pela linha perpendicular M e N, fig. 2, mostrando claramente a disposição das duas partes, catador e separador este sobre aquelle, e das peças de que se forma o seu conjunto; a fig. 2 representa a machina completa, em sua posição vertical, vista pela frente do mostrador P; a fig. 3 é a planta da machina, seccionada pelo plano A B, fig. 1, onde é representada uma série de catadores, ajustados entre o ventilador B e o mostrador P, mostrando a disposição geral do organismo de cada um.

Nomenclatura das peças

A—Eixo motor do ventilador, collocado horizontalmente na armação T.

B—As pás do ventilador, postas ao redor do eixo A.

C—Polia matriz, fixada no eixo A, pela qual o ventilador recebe o movimento rotatorio.

D—Conductor horizontal, que constitui o catador, situado entre o mostrador P e o ventilador B, aos quaes está unido.

E—Valvulas verticaes ajustadas lateralmente na parte interna e na extremidade do conductor D, assentas uma defronte á outra, con-

tiguas ao ventilador, ligadas ambas no meio, pelo apparelho de abrir e fechar G, formando o registro regulador do vento, do ventilador ao catador.

F—Valvula ou registro perpendicular, collocado entre o conductor D e o mostrador P, na parte interna deste.

G—Apparelho interposto ás valvulas E, que move a estas simultaneamente.

H—Crivo metallico, posto transversalmente em posição obliqua o curva dentro do conductor D, situado sob o extremo inferior do canal S e superior do canal I.

I—Canal perpendicular, situado na parte inferior do conductor D e do crivo H.

K—Parte obliqua da extremidade do conductor D.

L—Fundo inclinado do mostrador P, sobre o qual o café desce.

O—Canal que dá saída ao café cado.

P—Mostrador, formando um conductor vertical do vento.

Q—Tela metallica por onde o vento se escapa.

R—Canal por onde sahem os residuos.

S—Canaes que levam o café separado de cada uma das peneiras para o catador correspondente.

T—Armação da machina.

Modo de funcionar

As valvulas E e F, estando convenientemente dispostas, o café que sahe das peneiras, percorrendo o canal S, vem envolver-se, sobre o crivo H, na corrente do vento D. Por este é levado até ao ponto I, onde os corpos pesados cahem. O restante é conduzido, pela columna K, ao conductor vertical P, onde o café puro vem cahir sobre o fundo inclinado L, sahindo em O. Os corpos mais leves são transportados até ao ponto Q, onde, abandonados a si mesmos, veem sair pelo canal R.

Cada machina Separador-Catador Loreto poderá ser conjugada a um descascador e ventilador, de modo a formar uma machina completa, para descascar, ventilar, separar e catar café.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Em uma machina para separar e seleccionar café e outros productos, denominada Separador-Catador Loreto:

1º, a combinação de duas machinas distinctas, separador e catador, uma completando a outra, formando um só apparelho;

2º, pelo modo por que é effectuada a combinação do catador e separador, na união deste com aquelle;

3º, pela disposição horizontal do catador, em combinação com o separador, por meio das canaes S, estabelecendo a passagem do café, do separador ao catador;

4º, pela forma adoptada, como systema, comprehendendo um duplo fim, o de expurgar o café dos defeitos e das pedras ao mesmo tempo;

5º, a applicação dos registros E e F, pela forma representada;

6º, tudo como neste substancialmente descripto e representado nos desenhos annexos, para constituir por completo uma machina sob a denominação de Separador-Catador Loreto, preenchendo os fins indicados.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1913.—Por procuração, *Leclerc & C.*

N. 7.591 — *Memorial descriptivo da invenção de uma forma metallica para moldar canos de cimento, para agua, esgotos e fins semelhantes, denominada «Forma Tenax», para que pretende privilegio Raphael Ficoado, domiciliado em S. Paulo*

A invenção tem por objecto uma forma metallica para moldar tubos ou canos de cimento, para agua, esgotos e fins semelhantes.

Esta forma comprehende: uma camisa exterior cylindrica vertical; um nucleo central concentrico á camisa e, no espaço entre a camisa e o nucleo, em cada extremidade do mesmo espaço, uma argola de topo limitando-lhe a extensão. A argamassa de cimento para confecção do cano é deitada no referido espaço entre a camisa e o nucleo; desta maneira as faces interior da camisa e exterior do nucleo, respectivamente, moldam as faces exterior e interior da parede do cano, enquanto que as argolas das extremidades moldam as faces do topo da dita parede. As diversas partes constitutivas da forma e ás quaes acabo de me referir, são adaptadas a ser entre si e á vontade, facil e rapidamente armadas ou desarmadas, quer para moldar um cano, quer para retirar da forma o cano moldado.

Nos desenhos annexos, que representam, a titulo de exemplo, uma forma realizando a invenção: a fig. 1 é uma vista, em elevação lateral, a fig. 2 um plano e a fig. 3 uma vista, em elevação em secção, por x-x da fig. 2, da dita forma; a fig. 4 mostra um specimen do cano moldado.

Destes desenhos: A é a camisa exterior, B o nucleo, C o anel inferior e D o anel superior.

A camisa A, de forma cylindrica e vertical, é construida em duas secções semi-cylindricas eguaes a e b, de chapas de aço, preferivelmente, e adaptadas a se juxtaporem perfeitamente pelas suas beiras verticaes do topo a', b', a'', b'', apresentando-se a camisa

quando as secções estão unidas com suas linhas de junção situadas nas extremidades de um diametro d , como se vê claramente na fig. 3.

A camisa A, no exemplo apresentado, leva, em cada secção, tres órgãos de união E, situados em 1, 2, 3 (fig. 2), dispostos junto a cada linha a' , b' e a'' , b'' de junção das duas secções a e b da dita camisa.

Cada um dos ditos órgãos comprehende um par de patilhas e , e' de cada uma das quaes se projecta, radialmente, a camisa, um munhão meia-cana m , m' . As patilhas estão cravadas em cada secção de um e de outro lado da linha de junção, de modo que, quando as duas secções estão unidas pelo seu topo de junção, os munhões m , m' formam contacto um com outro pela face chata e são assim sujeitos por meio de uma bucha de fixação p , com caudas s , que cerca e abraça os dois munhões unidos, mantendo assim igualmente em posição as duas secções a , b da camisa.

No extremo inferior da camisa se colloca uma argola circular solta C e adjacente, pela sua face exterior à face interior da parede da camisa.

Na face interior da argola C se dispõe verticalmente o nucleo cylindrico B, mantido em posição pela mesma argola. Na extremidade superior da camisa se fixa uma segunda argola D, que deixa, entre sua face lateral inferior 1 e o nucleo B, um espaço annular livre 2, pelo qual se deita entre a camisa A e o nucleo B a argamassa de cimento destinada a fornecer o cano moldado.

A argola C leva no friso conico 4 adaptado a moldar — de combinação, com a espalda 5 e com sua face superior — a face do topo inferior 6 da parede 7 do cano F, fig. 4.

A argola superior tem uma face interior 1 adaptada a moldar a espalda 10 da face do topo da parede 7 do cano (fig. 4).

A face interior da camisa A molda, a face exterior 7' do cano M, e a face exterior 8 do nucleo B molda a face interior 9 da parede 7 do mesmo cano.

Uma vez moldado o cano remove-se dos munhões m e m' , as buchas P das peças de fixação E, podendo assim a camisa A se abrir para tiral-a fora, depois do que se tira o nucleo B e, em seguida, as argolas de topo, C e D, ficando assim o cano moldado rapidamente, G é uma gotteira formada parcialmente em volta da beira superior da camisa e destinada a encaminhar para o espaço annular 2 a argamassa de consistencia conveniente de cimento, que é deitada na dita gotteira.

Durante o enchimento da forma agita-se a argamassa por meio da pá E' (fig. 1).

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Em uma forma metallica para moldar canos de cimento, para agua e esgotos e fins semelhantes;

1º, uma camisa cylindrica vertical, comprehendendo duas secções semi-cylindricas adaptadas a serem à vontade unidas para formar a dita camisa cylindrica ou desunidas uma da outra, para o fim de remover o cano moldado. Nestas secções, meios de fixação adaptados a mantel-as unidas em posição correcta para a moldagem, e permitindo que se possam afastar as secções uma da outra para remover a peça moldada.

2º, com a camisa da reivindicação acima, a combinação de um nucleo vertical concentrico à camisa, formado por um tubo cylindrico liso, tendo como diametro externo o diametro interno do cano, e combinado com a camisa com o fim de permittir que se molde entre si e a camisa a parede do cano;

3º, com a camisa e o nucleo, a combinação de a) uma argola na extremidade inferior formando junta estanque com a camisa e o nucleo com o fim de moldar a face do topo inferior dos canos; b) uma argola formando junto com a camisa e deixando livre entre sua face vertical interior e o nucleo um espaço annular pelo qual se deita na forma a argamassa do cimento destinada a confeccionar o cano e tendo sua face interior adaptada a moldar o topo superior do cano; tudo como substancialmente descripto e representado nos desenhos annexos.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1913.—Por procuração, Leclerc & Cº.

N. 7.607 — Memorial descriptivo da invenção de «Aperfeiçoamentos em dispositivos para aquecimento por corrente electrica», para que pretende privilegio Luiz Hoisel, domiciliado nesta cidade

O objecto desta invenção são aperfeiçoamentos em dispositivos para aquecimento por corrente electrica.

Tem-se construido até hoje diversos dispositivos de aquecimento por electricidade (fogareiros, fogões, serpentinas, etc.) destinados a serem ligados directamente aos conductores de uma linha de distribuição de uma estação geradora, como, por exemplo, as estações que fornecem electricidade ao publico. Estas correntes tem potencial que é em geral grande, comparado com a intensidade.

O objecto da presente invenção é um dispositivo de aquecimento por electricidade, alimentado por corrente de fraca voltagem e grande intensidade, obtida por transformação da corrente de

grande voltagem e pequena intensidade, fornecida por uma fonte qualquer (por exemplo uma estação geradora). As vantagens da invenção saltam aos olhos, pois que como é bem sabido, o calor produzido por uma corrente electrica não depende do seu potencial, mas sim da sua intensidade. Não obstante ser isto bem sabido ninguem se lembrou até hoje de empregar dispositivos de aquecimento alimentados por corrente de grande intensidade, obtida por redução de voltagem de uma corrente de pequena intensidade.

No desenho junto está representado schematicamente um dispositivo de aquecimento por corrente electrica segundo a invenção.

A é um circuito inductor ligado aos conductores a de uma fonte de corrente electrica, cuja voltagem é grande comparada com a intensidade. A' é um circuito induzido pelo circuito A; B é um esquentador constituido por uma serie de transformadores secundarios e ligado aos conductores b do circuito induzido.

A corrente no circuito induzido tem maior intensidade do que no circuito inductor, portanto, o aparelho esquentador B será mais eficiente do que se estivesse ligado directamente aos conductores a da fonte de electricidade.

Os conductores I, II, III servem para ligar ou desligar um numero maior ou menor de elementos do induzido, e portanto para regular a intensidade da corrente transformada.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Dispositivo para aquecimento pela electricidade constituido por conductores de uma fonte de corrente, cuja voltagem é grande comparada com a intensidade, ligados a um transformador que reduz a voltagem da corrente aumentando a intensidade e por uma resistencia ou por uma serie de resistencias alimentadas pela corrente transformada.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1913. — Por procuração, Leclerc & Cº.

ANNUNCIOS

Club Naval ASSEMBLÉA GERAL

SEGUNDA CONVOCAÇÃO

Convido os Srs. socios a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 18 do corrente, ás 8 horas da noite, na sede deste club, para eleição da directoria e dos conselhos fiscal e director.

De accôrdo com o que prescreve o § 1º do art. 113, esta assembléa deliberará com qualquer numero.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1913.—J. Cordeiro da Graça, 1º vice-presidente no exercicio de presidente.

Caixa Beneficente do Club Naval

ASSEMBLÉA GERAL

De ordem do Sr. presidente convido os Srs. socios a se reunirem em assembléa geral na sede do Club Naval, no dia 18 do corrente, ás 8 horas da noite, afim de se proceder á eleição da nova directoria o conselho director.

Caixa Beneficente do Club Naval, 16 de maio de 1913.—O secretario, Octacílio Pereira Lima.

Empresa Auto Avenida

Ficão suspensas as transferencias das acções desta empresa do dia 15 deste mez em diante até o dia em que se realizar a assembléa geral convocada para o dia 21 do corrente; e os Srs. possuidores das acções ao portador deverão deposital-as no escriptorio da empresa, á rua da Alfandega n. 23, sobrado, até o dia 18 do corrente.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1913.—A directoria.

Lloyd Brasileiro

SOCIEDADE ANONYMA

Vapores a sahir:

Sergipe Linha do norte. Sahirá hoje, 18 do corrente, ao meio dia, para os portos do norte até Manãos.

Brazil Linha do norte. Sahirá no dia 24 do corrente, ao meio dia, para os portos do norte até Manãos.

Saturno Linha do sul. Sahirá no dia 24 do corrente, ao meio dia, para os portos do sul até Montevideo.

LLOYD BRASILEIRO — AVENIDA RIO BRANCO, 2, 4 E 6

LOTERIAS DA CAPITAL FEDERAL

Extracções diárias, sob a fiscalização do Governo Federal, ás
2 1/2 o, aos sabbados, ás 3 horas, á rua Visconde de Itaboraí n. 45.

AMANHÃ

248 — 5ª

20:000\$000

Por 1\$600, em meios

Quinta-feira, 21 do corrente

246 — 2ª

30:000\$000

Por 2\$400, em terços

Sabbado, 24 do corrente

ÀS 3 HORAS DA TARDE

100:000\$000

Por 1\$700, em meios de 850 réis

GRANDE E EXTRAORDINARIA LOTERIA Para S. JOÃO

EM TRES SORTEIOS

1º, em 23 de junho, ás 3 horas

Premio maior 200 mil francos

2º, em 24 de junho, ás 11 horas

Premio maior 300 mil francos

3º, em 24 de junho, á 1 hora

Premio maior 500 mil francos

Total dos tres premios maiores

UM MILHÃO DE FRANCOS

Preços dos bilhetes: inteiros, 26\$400; quartos, 6\$600
e quardagesimos, \$700.

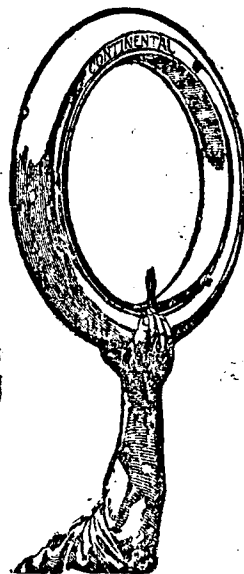
No preço dos bilhetes está incluído o sello exigido por lei.

N.B. Os premios superior a 200\$ estão sujeitos ao desconto de 5 %.

Bilhetes á venda em todas as casas da Capital Federal e nos Estados do Norte e Sul.

Os pedidos de bilhetes do interior devem ser acompanhados de mais 500 réis para o porte do Correio e dirigidos aos agentes geras Nazareth & C. — Rua do Ouvidor n. 91 — Caixa n. 817 — End. Tel. LUSVEL.

CONTINENTAL

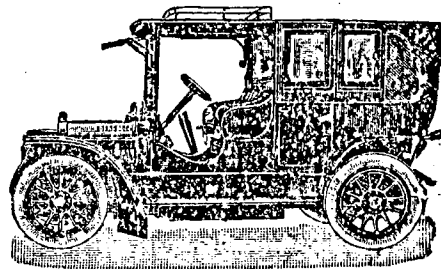


Pneumáticos,
rodas de
borracha massiça e
todos os
artigos técnicos
de borracha

BENZ

AUTOMOVEIS
DE PASSEIO

Elegantes, Resistentes
e Velozes



SAURER — Caminhões e omnibus
automoveis, automoveis para incendio e
motores maritimos

MAGNETOS "BOSCH"

CAIXAS DE ESPHERAS "F & S"

TODOS OS ACCESSORIOS
PARA AUTOMOVEIS

Unicos agentes e depositarios:

Steinberg, Meyer & C.

SUCCESSORES DE

CARLOS SCHLOSSER & C.

63 — Avenida Central — 63

RIO DE JANEIRO

CAIXA POSTAL N. 1281